

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

2019

Anuário

ANUÁRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
2019

FICHA TÉCNICA

Título: Anuário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – 2019

Edição: Secretaria-Geral da Educação e Ciência – Centro de Informação e Relações Públicas (CIREP)

🏠 Av. Infante Santo, 2, 1.º/2.º – 1350-178 Lisboa

☎ 217 811 600 📠 217 978 020

@ cirep@sec-geral.mec.pt

🌐 www.sec-geral.mec.pt

Data: julho de 2019

ISBN

Versão em suporte papel: 975-972-95047-9-2

Versão em suporte digital (formato PDF): 978-972-729-099-4

Copyright: ©2019, Secretaria-Geral da Educação e Ciência



Este trabalho foi licenciado com uma Licença Creative Commons – Atribuição – Uso Não Comercial
Obras Derivadas Proibidas 2.5 Portugal

(<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/2.5/pt/>)

Tratamento gráfico e capa: Enigma Editores, Lda.

Publicidade: Enigma Editores, Lda.

🏠 Rua Gabriel Constante, Lote 230, Bloco D, Loja 8 – Bairro dos Loios – 1950-139 Lisboa

☎ 218 205 212 / 218 205 213

@ editores@enigmaprevisivel.pt

🌐 <http://enigmaprevisivel.wixsite.com/editores>

<http://pt.calameo.com/accounts/597853>

Impressão: LST – Artes Gráficas

Depósito legal: 412722/16

Advertência	04
Nota de abertura	05
Gabinetes dos membros do Governo	
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	07
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	11
Lei orgânica	12
Serviços da administração direta do Estado	
Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC)	23
Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC)	34
Direção-Geral do Ensino Superior (DGES)	39
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)	44
Editorial do Ministério da Educação e Ciência (EMEC)	51
Organismos da administração indireta do Estado	
Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.)	53
Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. (CCCCM, I. P.)	65
Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.)	69
Entidades empresariais	
Agência Nacional de Inovação, S.A. (ANI)	75
Estruturas de missão	
Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação (E+ EF)	78
Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano (PO CH)	82
Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL 2027)	87
Órgãos consultivos do Governo	
Conselho Nacional de Educação (CNE)	89
Conselho Coordenador do Ensino Superior (CCES)	93
Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CNCT)	95
Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP)	96
Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP)	98
Outras estruturas	
Academia das Ciências de Lisboa (ACL)	100
Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES)	106
Agência Espacial Portuguesa (Portugal <i>Space</i>)	108
Associação para o Desenvolvimento do <i>Atlantic International Research Centre</i> – AD AIR Centre	111
Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES)	112
Caixa de Previdência do Ministério da Educação (CPME)	114
Instituições de ensino superior	
Ensino universitário público	116
Ensino universitário público militar e policial	118
Ensino universitário privado	118
Ensino politécnico público	120
Ensino politécnico privado	124

Ao longo do *Anuário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – 2019* encontram-se múltiplas referências ao anterior Ministério da Educação e Ciência (MEC), as quais deverão ser lidas à luz da organização das áreas governamentais do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro (na versão atual); os excertos relevantes estão transcritos no final do capítulo “Lei orgânica”.

A Secretaria-Geral da Educação Ciência publica uma nova edição do Anuário, através do qual disponibiliza, a Todos os interessados, um vasto conjunto de informações relativas à área governativa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em consonância com as disposições estabelecidas na orgânica do XXI Governo Constitucional.

Esta área governativa tem por missão conduzir, executar e avaliar a política nacional para a ciência, a tecnologia e o ensino superior, compreendendo a inovação de base científica e tecnológica, as orientações em matéria de repositórios digitais, a computação científica, a difusão da cultura científica e tecnológica e a cooperação científica e tecnológica internacional, nomeadamente com os países de língua oficial portuguesa.

Através desta publicação difunde-se, à semelhança de anteriores edições, o organograma e a orgânica em vigor, bem como a constituição dos gabinetes dos membros do governo e dos órgãos, serviços, organismos e outras estruturas desta área governativa. Deste modo, damos a conhecer para cada uma dessas entidades a missão legalmente atribuída, a estrutura orgânica, as competências, os instrumentos legais, quem as representa e os seus contactos institucionais.

Na certeza de estarmos perante um importante instrumento de consulta, que resultou de um trabalho coletivo de diversos intervenientes, sem o qual não teria sido possível a produção do *Anuário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 2019*, dirijo a Todos aqueles que deram o seu contributo e aos anunciantes o meu agradecimento pelo empenho e disponibilidade.

O meu muito Obrigado.

António Raúl da Costa Tórres Capaz Coelho
Secretário-Geral da Educação e Ciência



Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor

CONTACTOS

🏠 Palácio das Laranjeiras, Estr. das Laranjeiras, 205 • 1649-018 Lisboa

☎ 217 231 000

@ gabinete.mctes@mctes.gov.pt

🌐 <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/area-de-governo/ciencia-tecnologia-e-ensino-superior/acerca>

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro. *Diário da República*, n.º 176, Série I, Presidência do Conselho de Ministros.

Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/56747578>

Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro. *Diário da República*, n.º 246, Série I, 1.º Suplemento. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional.

<https://dre.pt/application/file/72930094>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2016. *Diário da República*, n.º 53, Série I, 2016-03-16. Presidência do Conselho de Ministros.

Estabelece as condições de funcionamento da Comissão Interministerial dos Assuntos do Mar.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/73882251>

Lei n.º 7-B/2016, de 31 de março. *Diário da República*, n.º 63, Série I, 1.º Suplemento. Assembleia da República.

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2016-2019.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/74008569>

Lei n.º 7-C/2016, de 31 de março. *Diário da República*, n.º 63, Série I, 1.º Suplemento. Assembleia da República.

Aprova o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para os anos de 2016-2019.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/74008570>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2016. *Diário da República*, n.º 70, Série I, 2016-04-11. Presidência do Conselho de Ministros.

Define os princípios orientadores para a implementação de uma Política Nacional de Ciência Aberta.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/74094338>

Declaração de Retificação n.º 9/2016. *Diário da República*, n.º 92, Série I, 2016-05-12. Presidência do Conselho de Ministros – Secretaria-Geral.

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2016, de 16 de março, que estabelece as condições de funcionamento da Comissão Interministerial dos Assuntos do Mar.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/74431080>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2016. *Diário da República*, n.º 107, Série I, 2016-06-03. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova os termos de referência para a discussão pública de uma Agenda «Compromisso com o Conhecimento e a Ciência: o Compromisso com o Futuro» para os anos de 2016 a 2020.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/74605137>

Despacho n.º 9667/2016. *Diário da República*, n.º 144, Série II, 2016-07-28. Presidência do Conselho de Ministros – Gabinete do Primeiro-Ministro.

Delega competências do Primeiro-Ministro, António Luís Santos da Costa, com a faculdade de subdelegação, no Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/75050388>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2017. *Diário da República*, n.º 19, Série I, 2017-01-26. Presidência do Conselho de Ministros.

Cria uma estrutura temporária de projeto designada por Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022) («Estrutura de Missão»), com o desígnio de organizar as comemorações dos 500 anos da primeira volta ao mundo.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/105808730>

Declaração de Retificação n.º 4/2017. *Diário da República*, n.º 45, Série I, 2017-03-03. Presidência do Conselho de Ministros – Secretaria-Geral.

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2017, de 26 de janeiro, que cria uma estrutura temporária de projeto designada por Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022).

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106551511>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017. *Diário da República*, n.º 65, Série I, 1.º Suplemento, 2017-03-31. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova as linhas orientadoras para o Plano Nacional de Leitura 2027 e cria a respetiva Comissão Interministerial do PNL 2027.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106816358>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2018. *Diário da República*, n.º 50, Série I, 2018-03-12. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova a Estratégia Nacional do Espaço.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/114848692>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2018. *Diário da República*, n.º 135, Série I, 2018-07-16. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova e publica a Estratégia Nacional de Educação para o Desenvolvimento 2018-2022 (ENED 2018-2022).

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/115698904>

Lei n.º 70/2018, de 31 de dezembro. *Diário da República*, n.º 251, Série I. Assembleia da República.

Grandes Opções do Plano para 2019.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/117537582>

Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro. *Diário da República*, n.º 251, Série I. Assembleia da República.

Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2019.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/117537583>

Decreto-Lei n.º 17/2019, de 22 de janeiro. *Diário da República*, n.º 15/2019, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Regula a Unidade Politécnica Militar e consagra as especificidades da componente politécnica do ensino superior militar no contexto do ensino superior politécnico.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/118275383>

Despacho n.º 1088/2019. *Diário da República*, n.º 22, Série II, 2019-01-31. Presidência do Conselho de Ministros, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Gabinetes da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e do Secretário de Estado do Emprego.

Aprova a criação e regulamentação do Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/118877300>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2019. *Diário da República*, n.º 32, Série I, 2019-02-14. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova o Programa Qualifica AP.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/119556795>

Decreto-Lei n.º 30/2019. *Diário da República*, n.º 40, Série I, 2019-02-26. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova o plano de intervenção para a requalificação e construção de residências de estudantes e estabelece um regime especial para execução da primeira fase do plano de intervenção.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/120272925>

Declaração de Retificação n.º 6/2019. *Diário da República* n.º 43, Série I, 2019-03-01. Assembleia da República.

Retifica a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/120454102>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2019. *Diário da República*, n.º 51, Série I, 2019-03-13. Presidência do Conselho de Ministros.

Determina a criação da Agência Espacial Portuguesa.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/120837266>

Despacho n.º 2930/2019. *Diário da República*, n.º 55, Série II, 2019-03-19. Administração Interna, Adjunto e Economia, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Infraestruturas e Habitação e Ambiente e Transição Energética - Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e dos Secretários de Estado da Proteção Civil, da Economia, das Infraestruturas e Adjunto e da Mobilidade.

Criação de um grupo de trabalho com a missão de estudar as alterações legislativas necessárias à introdução das novas tecnologias ligadas à condução autónoma no setor automóvel.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/121246157>

Despacho n.º 4380/2019. *Diário da República*, n.º 82, Série II, 2019-04-29. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Gabinete do Ministro.

Designa a licenciada Ana Filipa Gomes Abreu para exercer as funções de Chefe do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122173341>

Decreto-Lei n.º 63/2019. *Diário da República*, n.º 94, Série I, 2019-05-16. Presidência do Conselho de Ministros.

Estabelece o regime jurídico das instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122317422>

Despacho n.º 5911/2019. *Diário da República*, n.º 121, Série II de 2019-06-27. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Gabinete do Ministro.

Determina a criação da rede PERIN - Portugal in Europe Research and Innovation Network, entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT), a Agência Nacional de Inovação (ANI), S. A., e a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122712001>

GABINETE

Chefe do Gabinete

- Ana Filipa Gomes Abreu

Adjuntos

- Joana Seabra dos Santos Cymbron Lopes

- Roque Manuel de Carvalho Teixeira

- Nuno Miguel Machado Martins

- Susana Marques Catita

Técnicos especialistas

- Dulce-Nea Monteiro Anahory

- Andreia Alexandra da Graça Horta de Brito

- Tiago Estêvão Martins

- Ana Carolina da Câmara Rêgo Costa

- Inês Antónia Cláudio do Rosário Lourenço

- Lídia Soalheiro Manteigas

- Carla Matias dos Santos

Secretárias pessoais

- Alexandra Rosário de Jesus Cruz de Almeida Frazão

- Maria José Almeida Zêgre Miguel

ESTRUTURAS INTERMINISTERIAIS

Comissão Interministerial dos Assuntos do Mar

A Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM) é a estrutura de reflexão, coordenação e decisão estratégica sobre o Mar. A CIAM é presidida pelo Primeiro-Ministro e coordenada pela Ministra do Mar, sendo o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior membro a título permanente.

Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria

O órgão de coordenação política para o conjunto dos fundos europeus estruturais e de investimento é a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, designada CIC Portugal 2020. A CIC Portugal 2020 assegura a coerência da aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento com as orientações estratégicas nacionais e europeias e a sua conformação com os recursos orçamentais nacionais estabelecidos no quadro plurianual de programação orçamental.

A CIC Portugal 2020 é integrada por um membro do Governo de cada área ministerial, sendo coordenada pelo Ministro do Planeamento e das Infraestruturas.

Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus

A Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (CIAE) funciona no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros e tem por missão assegurar a coordenação técnica e política entre os diversos ministérios e órgãos de governo das Regiões Autónomas, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições portuguesas junto das diferentes instituições da União Europeia.

A CIAE reúne-se a nível político e a nível técnico, nos seguintes termos:

- A nível político, a CIAE é composta pelo membro do Governo responsável pela área dos assuntos europeus, que preside, por um secretário de Estado em representação da Presidência do Conselho de Ministros e de cada um dos ministérios sectoriais e por um secretário regional em representação de cada um dos governos regionais, competentes em razão da matéria;
- A nível técnico, a CIAE é constituída pelo Diretor-Geral dos Assuntos Europeus, que preside, e por representantes da Presidência do Conselho de Ministros e de cada um dos ministérios sectoriais e dos órgãos de governo das Regiões Autónomas, podendo o presidente fazer-se substituir por um dos subdiretores gerais ou, em caso simultâneo de impedimento destes, pelo membro da CIAE mais antigo.

OUTRAS ESTRUTURAS

Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT)

O PNCT, coordenado e implementado pelo Ministro Adjunto, estrutura-se em cinco eixos e engloba, no seu contexto, a Agenda para o Interior. Ao nível da operacionalização do PNCT, a concretização das medidas é assegurada pelas respetivas áreas de governação, desempenhando a Unidade de Missão para a Valorização do Interior (UMVI) um papel de articulação com o programa e entre os diversos intervenientes quando as medidas revistam natureza transversal ou interministerial. Ao nível da Agenda para o Interior, a UMVI assegura a dinamização das iniciativas que compõem a agenda, criando para esse efeito grupos de trabalho de participação alargada.

Grupo de Trabalho “Participação no ensino superior e investimento em ciência e tecnologia”

O Grupo tem como objetivo elaborar um quadro de financiamento estável ao longo da legislatura, com base em objetivos, e um planeamento plurianual, que permita atingir as metas europeias de participação no ensino superior e de investimento em ciência e tecnologia. O apoio logístico às atividades do grupo de trabalho é assegurado pelo Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Conselho do Ensino Superior Militar

O Conselho do Ensino Superior Militar (CESM) é o órgão colegial que tem por missão pronunciar-se sobre todas as questões que por este lhe sejam colocadas e contribuir para a conceção, definição, planeamento e desenvolvimento dos projetos educativos e das políticas relacionadas com o ensino superior militar e para uma harmoniosa integração deste no sistema nacional de educação e formação.

Competências

- Acompanhar a aplicação do modelo de ensino superior militar e a sua avaliação e acreditação por parte da A3ES;
- Pronunciar-se sobre o desenvolvimento de parcerias estratégicas no âmbito do ensino superior militar, a nível
- nacional e internacional;
- Pronunciar-se sobre as atividades do ensino superior militar no quadro do sistema de ensino superior nacional, em especial quanto aos ciclos de estudos que não se inscrevam na área das ciências militares, e do sistema de investigação, desenvolvimento e inovação.

Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022)

Trata-se de estrutura temporária de projeto, na dependência do membro do Governo responsável pela área do mar, com o desígnio de organizar as comemorações dos 500 anos da primeira volta ao mundo, em articulação com as instituições de ensino superior e instituições científicas, autarquias locais e demais entidades públicas e privadas.

Até 31 de agosto de 2017, o presidente da Estrutura de Missão apresenta ao Governo uma proposta de programa das comemorações, acompanhada do respetivo orçamento, para aprovação em Conselho de Ministros.

A Estrutura de Missão apresenta um relatório sobre os trabalhos desenvolvidos a 31 de março de 2017 e um relatório final no término do seu mandato, a 31 de dezembro de 2019.

Composição

Presidente: José Manuel de Carvalho Marques

A Estrutura de Missão integra uma equipa de 10 elementos, com funções de elaboração de um programa de comemorações, a aprovar pelo Governo, e de acompanhamento e monitorização da implementação das comemorações junto dos serviços das respetivas áreas, designados por cada um dos seguintes membros do Governo:

- O Ministro dos Negócios Estrangeiros;
- A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa;
- O Ministro da Defesa Nacional;
- O Ministro Adjunto;
- O Ministro da Cultura;
- O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- O Ministro da Educação;
- O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas;
- O Ministro da Economia;
- A Ministra do Mar.

Comissão Nacional para a celebração do Centenário da Pneumónica (CNCP)

Assinalando, no biénio 2018/19, os 100 anos da pandemia, o Despacho n.º 6535/2018, de 04 de julho, cria a Comissão Nacional para a celebração do Centenário da Pneumónica (CNCP), com a missão de evocar um evento marcante na história contemporânea com consequências demográficas, sociais, culturais e políticas determinantes para a sociedade moderna e composta por representantes das seguintes áreas governativas:

- Negócios Estrangeiros;
- Defesa;
- Justiça;
- Cultura;
- Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Educação;
- Saúde, que presidirá.

Comissão Executiva

É criada uma Comissão Executiva para a celebração do Centenário da Pneumónica (CECP), com a função de propor, à Comissão Nacional, o programa evocativo 2018-2019 do Centenário da Pneumónica, bem como coordenar e operacionalizar as atividades nas áreas dos respetivos membros.

Funcionará no âmbito do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, entidade a quem cabe prestar o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento.

No âmbito da concretização do programa evocativo e do registo de memória histórica, em particular nas áreas de comunicação, logística, relações externas e institucionais, podem ser convidados a colaborar com a Comissão Executiva outros elementos, a título individual ou como representantes dos respetivos serviços e organismos, ou ainda outras entidades com reconhecido mérito no estudo da Pneumónica, causas e consequências ou correspondente simbologia.

As áreas governativas e os organismos relevantes devem prestar todo o apoio que seja necessário para a execução das atividades da Comissão Executiva, incluindo assegurar disponibilidade dos/as respetivos/as dirigentes e trabalhadores/as, bem como suportar os encargos inerentes.

Os membros da Comissão Executiva, assim como os elementos que venham a ser convocados, não auferem qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



João Alberto Sobrinho Teixeira

CONTACTOS

🏠 Palácio das Laranjeiras, Estr. das Laranjeiras, 205 • 1649-018 Lisboa

☎ 217 231 000

@ gabinete.sectes@mctes.gov.pt

🌐 <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc21/area-de-governo/ciencia-tecnologia-e-ensino-superior/acerca>

INSTRUMENTOS LEGAIS

Despacho n.º 11627/2018. *Diário da República*, n.º 235/2018, Série II, 2018-12-06. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Delega competências no Chefe do Gabinete.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/117251715>

Despacho n.º 2936/2019. *Diário da República*, n.º 55/2019, Série II, 2019-03-19. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Delega competências no Secretário-Geral da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/121246169>

GABINETE

Chefe do Gabinete

- Pedro Gabriel Barrias Martins

Adjuntos

- Edgar Filipe Lima Romão

- Nuno Miguel de Jesus Lima

- Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira

Técnicos especialistas

- Inês Maria Cardoso do Carmo

Secretárias pessoais

- Ana Mafalda Jardim Temes de Oliveira

- Célia Luísa Carloto Moleiro

Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro. *Diário da República*, n.º 249, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência bem como os mapas de dirigentes superiores da administração direta e indireta do MEC.

🌐 <https://dre.pt/application/file/145160>

Declaração de Retificação n.º 3/2012. *Diário da República*, n.º 19, Série I, 2012-01-16. Presidência do Conselho de Ministros – Centro Jurídico.

Retifica o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/544259>

Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro. *Diário da República*, n.º 252, Série I, 3.º Suplemento. Ministério da Educação e Ciência.

Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/632327>

Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho. *Diário da República*, n.º 142, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica do Instituto de Avaliação Educativa, I. P., estabelecendo as suas atribuições, órgãos e respetivas competências, e dispondo sobre a sua gestão financeira e patrimonial.

Altera o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica do Ministério da Educação e Ciência.

Altera ainda a Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (lei-quadro dos institutos públicos).

🌐 <https://dre.pt/application/file/498893>

Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio. *Diário da República*, n.º 104, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

🌐 <https://dre.pt/application/file/67344772>

Decreto-Lei n.º 90/2018, de 9 de setembro. *Diário da República*, n.º 216, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Altera a orgânica do XXI Governo Constitucional.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/116923610>

Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de Dezembro [versão consolidada] ¹

No âmbito do Compromisso Eficiência, o XIX Governo Constitucional determinou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), afirmando que o primeiro e mais importante impulso do Plano deveria, desde logo, ser dado no processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respetivos serviços.

Trata-se de algo absolutamente estruturante, por um lado, para o início de uma nova fase da reforma da Administração Pública, no sentido de a tornar eficiente e racional na utilização dos recursos públicos e, por outro, para o cumprimento dos objetivos de redução da despesa pública a que o país está vinculado. Com efeito, mais do que nunca, a concretização simultânea dos objetivos de racionalização das estruturas do Estado e de melhor utilização dos seus recursos humanos é crucial no processo de modernização e de otimização do funcionamento da Administração Pública.

Importava decididamente repensar e reorganizar a estrutura do Estado, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deverá assegurar, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os seus custos de funcionamento.

O Ministério da Educação e Ciência sucede, de acordo com o programa do XIX Governo Constitucional, nas atribuições anteriormente prosseguidas pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, agregando-se num mesmo departamento governamental a definição e a promoção da execução das políticas relativas à educação pré-escolar, à educação escolar – que compreende os ensinos básico, secundário e superior e integra as modalidades especiais de educação –, à educação extraescolar e à ciência e tecnologia, bem como os respetivos modos de organização, financiamento e avaliação, por forma a potenciar as sinergias dos diferentes subsistemas, beneficiando da respetiva complementaridade.

Pretende-se, com a nova orgânica, dotar o Ministério da Educação e Ciência de uma estrutura simplificada e flexível, capaz de dar resposta aos desafios que Portugal enfrenta nestas áreas, sendo vários os serviços e organismos existentes que são objeto de extinção, fusão ou reestruturação.

Assim, no quadro desse esforço de racionalização e economia, passam a existir apenas sete serviços da administração direta do Estado – a Secretaria-Geral, a Inspeção-Geral da Educação e Ciência, a Direção-Geral de Educação, a Direção-Geral do Ensino Superior, a Direção-Geral da Administração Escolar, a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira.

Neste contexto, procede-se à extinção, por fusão, das secretarias-gerais e das inspeções-gerais dos anteriores departamentos governamentais, do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Gabinete de Gestão Financeira, do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, do Gabinete Coordenador do Sistema de Informação, da Direção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, do Gabinete Coordenador de Segurança Escolar, da Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação e das Direções Regionais de Educação do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, todos do Ministério da Educação.

Refira-se que a extinção das cinco Direções Regionais de Educação, cujas atribuições são integradas na Direção-Geral da Administração Escolar, permitirá aprofundar a autonomia das escolas, implementando modelos descentralizados de gestão e apoiando a execução dos seus projetos educativos e organização pedagógica.

Por outro lado, a necessidade de desenvolver e consolidar uma cultura de avaliação e exigência em todos os níveis do sistema de ensino implicará a redefinição futura do papel atribuído ao Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE), que deixará de integrar a administração direta do Estado, através da aprovação de novo enquadramento jurídico como entidade autónoma e independente, capaz de se relacionar com entidades internas e externas ao Ministério, com competências científicas em várias áreas, de forma a conceber e a aplicar provas e exames nacionais, validados, fiáveis e comparáveis.

Ao nível da administração indireta do Estado, verifica-se uma importante redução do número de organismos por comparação com a estrutura anterior. Optou-se por manter, ainda que reestruturados, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., o Estádio Universitário de Lisboa, I. P., o Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., e a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Da anterior estrutura da administração indireta são integradas outros organismos, deste ou de outros departamentos governamentais ou, ainda, em instituições de ensino superior, as competências do Instituto de Meteorologia, I. P., do Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., do Museu Nacional da Ciência e da Técnica Doutor Mário Silva, bem como da Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P.

Por fim, é também extinto o Conselho Coordenador da Ciência e

¹ Este diploma deve ser lido à luz da organização das áreas governamentais do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, o qual aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional.

Tecnologia, órgão consultivo que tem por missão o aconselhamento do membro do Governo responsável pela política de ciência e tecnologia, o qual será substituído pelo Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, estrutura que terá por missão o aconselhamento do Governo em matérias transversais de ciência e tecnologia, numa perspectiva de definição de políticas e estratégias nacionais, de médio e longo prazo.

A nova orgânica do Ministério da Educação e Ciência visa, assim, criar uma estrutura de apoio às políticas nacionais dirigidas aos sistemas educativo e científico e tecnológico, por forma a promover a qualificação dos portugueses e o reforço da ciência e da tecnologia enquanto eixos estratégicos do desenvolvimento sustentado da sociedade portuguesa.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I Missão e atribuições

Artigo 1.º Missão

O Ministério da Educação e Ciência, abreviadamente designado por MEC, é o departamento governamental que tem por missão definir, coordenar, promover, executar e avaliar as políticas nacionais dirigidas aos sistemas educativo e científico e tecnológico, articulando-as com as políticas de qualificação e formação profissional.

Artigo 2.º Atribuições

Na prossecução da sua missão, são atribuições do MEC:

- Definir e promover a execução das políticas relativas à educação pré-escolar, à educação escolar, compreendendo os ensinos básico, secundário e superior e integrando as modalidades especiais de educação, à educação extraescolar e à ciência e tecnologia, bem como os respetivos modos de organização, financiamento e avaliação;
- Participar na definição e execução das políticas de qualificação e formação profissional;
- Promover a coordenação das políticas de educação, ciência, qualificação e formação profissional com as políticas relativas à promoção e difusão da língua portuguesa, ao apoio à família, à inclusão social e ao emprego;
- Garantir o direito à educação e assegurar a escolaridade obrigatória, de modo a promover a igualdade de oportunidades;
- Reforçar as condições de ensino e aprendizagem, de forma a contribuir para a qualificação da população e melhoria dos índices de empregabilidade e de sucesso escolar;
- Promover a valorização da diversidade de experiências, a liberdade de escolha e a formação ao longo da vida;
- Desenvolver e consolidar uma cultura de avaliação e exigência em todos os níveis dos sistemas educativo e científico e tecnológico;
- Definir o currículo nacional e o regime de avaliação dos alunos e aprovar os programas de ensino e as orientações para a sua concretização, compreendendo os do ensino português no estrangeiro;
- Assegurar as orientações pedagógicas e a certificação da aprendizagem do ensino português no estrangeiro de nível não superior e exercer a tutela sobre as escolas portuguesas no estrangeiro;
- Definir, gerir e acompanhar o desenvolvimento, a requalificação, modernização e conservação da rede escolar de estabelecimentos públicos de ensino não superior, tendo em consideração as iniciativas no âmbito do ensino particular e cooperativo;
- Apoiar a autonomia das escolas, implementando modelos descentralizados de gestão e apoiando a execução dos seus projetos educativos e organização pedagógica;
- Promover o desenvolvimento, modernização, qualidade, competitividade e avaliação internacional dos sistemas de ensino superior

e científico e tecnológico, bem como estimular o reforço das instituições que fazem parte desses sistemas;

- Planear e administrar os recursos humanos, materiais e financeiros afetos aos sistemas educativo e científico e tecnológico, sem prejuízo da autonomia das instituições de ensino superior e das que integram o sistema científico e tecnológico nacional;
- Promover a adequação da oferta do ensino superior, incluindo a articulação e complementaridade entre a oferta pública e privada e a redefinição da rede de instituições e suas formações;
- Proceder à regulação e promover a observação permanente, a avaliação e a inspeção, nas diversas vertentes previstas na lei, dos estabelecimentos de ensino e das instituições que integram o sistema científico e tecnológico nacional;
- Criar um sistema de análise, monitorização, avaliação e apresentação de resultados de modo a avaliar os resultados e os impactos das políticas de educação e formação;
- Incentivar e apoiar o desenvolvimento da capacidade científica e tecnológica em Portugal, a formação e qualificação de recursos humanos em áreas de investigação e desenvolvimento, visando o reforço e a melhoria da produção científica e do emprego científico público e privado;
- Reforçar a cooperação entre o sistema de ensino superior e o sistema científico e tecnológico, possibilitando uma maior interligação entre estes e o sistema produtivo;
- Promover, estimular e apoiar o estabelecimento de consórcios, redes e programas entre empresas e unidades de investigação, a criação de empresas de base tecnológica, bem como o desenvolvimento de estratégias empresariais abertas à inovação, à demonstração tecnológica e à investigação aplicada;
- Desenvolver a cultura científica e tecnológica, estimulando e apoiando atividades de difusão, de informação e educação científica e de experimentação;
- Apoiar o esforço de qualificação dos portugueses no espaço europeu, assegurando níveis mais elevados de empregabilidade e estimulando o empreendedorismo;
- Desenvolver as relações internacionais e as atividades de cooperação no âmbito dos sistemas educativos e científico e tecnológico, de harmonia com as orientações de política externa portuguesa e sem prejuízo das atribuições do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Estimular e desenvolver as atividades de ciência, tecnologia e inovação nos domínios fundamentais da agenda internacional e da cooperação internacional, promovendo a difusão de conhecimento e tecnologias, participando em organizações internacionais e contribuindo para a definição da política científica e tecnológica da União Europeia, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

CAPÍTULO II Estrutura orgânica

Artigo 3.º Estrutura geral

O MEC prossegue as suas atribuições através de serviços integrados na administração direta do Estado, de organismos integrados na administração indireta do Estado, de órgãos consultivos, de outras estruturas e de entidades integradas no setor empresarial do Estado.

Artigo 4.º Administração direta do Estado

Integram a administração direta do Estado, no âmbito do MEC, os seguintes serviços centrais:

- A Secretaria-Geral;
- A Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- A Direção-Geral da Educação;
- A Direção-Geral do Ensino Superior;
- A Direção-Geral da Administração Escolar;

- f) A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
- g) A Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
- h) [Revogada];
- i) A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Artigo 5.º Administração indireta do Estado

1 – Prosseguem atribuições do MEC, sob superintendência e tutela do respetivo ministro, os seguintes organismos:

- a) A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- b) O Estádio Universitário de Lisboa, I. P.²;
- c) O Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.;
- d) A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.;
- e) O Instituto de Avaliação Educativa, I. P.;
- f) O Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

2 – A superintendência e tutela relativas à Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., são exercidas em conjunto pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e do emprego³, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º.

Artigo 6.º Estabelecimentos de ensino superior

1 – As universidades públicas, os institutos politécnicos públicos e os estabelecimentos de ensino universitário e politécnico públicos não integrados encontram-se sujeitos à tutela do membro do Governo responsável pelas áreas da educação e ciência, nos termos da lei.

2 – Excecionam-se do disposto no número anterior os estabelecimentos de ensino superior que integram a estrutura de outros ministérios, em relação aos quais o membro do Governo responsável pelas áreas da educação e ciência dispõe da competência fixada pela lei no domínio do ensino que vise conferir graus e diplomas de ensino superior.

3 – Em relação aos estabelecimentos de ensino superior reconhecidos de interesse público nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, bem como à Universidade Católica Portuguesa, o membro do Governo responsável pelas áreas da educação e ciência dispõe da competência fixada na lei e na Concordata celebrada entre Portugal e a Santa Sé.

4 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para a Escola Náutica Infante D. Henrique, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência, dos transportes e do mar⁴.

Artigo 7.º Órgãos consultivos

São órgãos consultivos do MEC:

- a) O Conselho Nacional de Educação;
- b) O Conselho das Escolas;
- c) O Conselho Coordenador do Ensino Superior.

Artigo 8.º Outras estruturas

No âmbito do MEC funciona ainda o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia e a Academia das Ciências de Lisboa.

Artigo 9.º Sector empresarial do Estado

- 1 – As orientações estratégicas, a implementação dos respetivos planos e os relatórios de execução financeira ficam condicionados à apreciação e aprovação do membro do Governo responsável pela área das finanças.
- 2 – Sem prejuízo dos poderes conferidos por lei ao Conselho de Ministros e ao membro do Governo responsável pela área das finanças, a competência relativa à definição das orientações estratégicas das entidades do sector empresarial do Estado com atribuições nos domínios da educação e ciência, bem como o acompanhamento da respetiva execução, é exercida pelo membro do Governo responsável pela área da educação e ciência.

CAPÍTULO III Serviços, organismos, órgãos consultivos e outras estruturas

SECÇÃO I Serviços da administração direta do Estado

Artigo 10.º Secretaria-Geral

1 – A Secretaria-Geral, abreviadamente designada por SG, tem por missão assegurar o apoio técnico especializado aos membros do Governo do MEC e aos demais órgãos, serviços e organismos nele integrados, nos domínios do apoio jurídico, da resolução de conflitos e do contencioso, dos regimes de emprego e de relações de trabalho, da gestão dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e patrimoniais, da contratação pública, dos assuntos europeus e das relações internacionais, bem como da política de qualidade, da informação e da comunicação.

2 – A SG prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio técnico e jurídico aos membros do Governo, bem como aos órgãos, serviços e organismos do MEC;
- b) Promover o recurso a meios de resolução alternativa de litígios, com vista à diminuição dos índices de conflitualidade no âmbito da educação e da ciência;
- c) Realizar o contencioso da educação e da ciência, com patrocínio próprio, e coordenar aquele contencioso, em articulação com outros órgãos, serviços e organismos do MEC que disponham de competências próprias nesta matéria;
- d) Promover a aplicação no MEC de medidas no âmbito dos regimes de emprego e de relações de trabalho, bem como de gestão de recursos humanos, coordenando e apoiando os órgãos, serviços e organismos do MEC;
- e) Proceder à elaboração, ao acompanhamento e à gestão dos orçamentos dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;
- f) Assegurar as funções de Unidade Ministerial de Compras e de Unidade de Gestão Patrimonial e empreender as ações necessárias à preservação, conservação e valorização do património edificado afeto aos gabinetes dos membros do Governo, à SG e aos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;
- g) Preservar e valorizar, de acordo com as orientações da política do património cultural, o património histórico da educação e da ciência, nas componentes arquivística, bibliográfica e museológica, sem prejuízo das competências conferidas a outros órgãos, serviços e organismos do MEC;
- h) Assegurar as atividades de informação, de comunicação e de relações públicas, bem como programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação e a política de qualidade no MEC;
- i) Coordenar a atividade de âmbito internacional nos domínios de atuação do MEC, garantindo a coerência das intervenções dos respetivos órgãos, serviços e organismos e a sua articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

3 – A SG é dirigida por um secretário-geral, coadjuvado por dois secretários-gerais adjuntos, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

² Por força do n.º 2 do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro, o Estádio Universitário de Lisboa foi fundido com a Universidade de Lisboa.

³ Cf. n.º 3 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, e 119/2013, de 21 de agosto, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional.

⁴ Cf. n.º 5 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, e 119/2013, de 21 de agosto, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional.

Artigo 11.º Inspeção-Geral da Educação e Ciência

1 – A Inspeção-Geral da Educação e Ciência, abreviadamente designada por IGEC, tem por missão assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos do MEC ou sujeitos à tutela do membro do Governo, bem como o controlo, a auditoria e a fiscalização do funcionamento do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, da educação escolar, compreendendo os ensinos básico, secundário e superior e integrando as modalidades especiais de educação, da educação extraescolar, da ciência e tecnologia e dos órgãos, serviços e organismos do MEC.

2 – A IGEC prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos atos dos órgãos, serviços e organismos do MEC ou sujeitos à tutela do membro do Governo e avaliar o seu desempenho e gestão, através da realização de ações de inspeção e de auditoria, que podem conduzir a propostas de medidas corretivas quer na gestão quer no seu funcionamento;
 - b) Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno dos órgãos, serviços e organismos da área de atuação do MEC ou sujeitos à tutela do membro do Governo, no quadro das responsabilidades cometidas ao sistema de controlo interno da administração financeira do Estado, visando, nomeadamente, o controlo da aplicação dos dinheiros públicos;
 - c) Contribuir para a qualidade do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, designadamente através de ações de controlo, acompanhamento e avaliação, propondo medidas que visem a melhoria do sistema educativo e participando no processo de avaliação das escolas de ensino básico e secundário e das atividades com ele relacionadas;
 - d) Zelar pela equidade nos sistemas educativo, científico e tecnológico, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes, nomeadamente registando e tratando queixas e reclamações;
 - e) Conceber, planear e executar ações de inspeção e auditoria aos estabelecimentos de ensino superior, no respeito pela respetiva autonomia, aos serviços de ação social e aos órgãos, serviços e organismos tutelados pelo MEC em matéria de organização e de gestão administrativa, financeira e patrimonial, nomeadamente quando beneficiários de financiamentos nacionais ou europeus atribuídos pelo MEC;
 - f) Avaliar a qualidade dos sistemas de informação de gestão, incluindo os indicadores de desempenho;
 - g) Assegurar o serviço jurídico-contencioso decorrente dos processos contraordenacionais, em articulação com a SG, bem como a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação, previstos na lei.
- 3 – A IGEC é dirigida por um inspetor-geral, coadjuvado por três subinspetores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 12.º Direção-Geral da Educação

1 – A DGE tem por missão assegurar a concretização das políticas relativas à componente pedagógica e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, prestando apoio técnico à sua formulação e acompanhando e avaliando a sua concretização, bem como coordenar a planificação das diversas provas e exames.

2 – A DGE prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Desenvolver os currículos e os programas das disciplinas, as orientações relativas às áreas curriculares não disciplinares, bem como propor a respetiva revisão em coerência com os objetivos do sistema educativo;
- b) Desenvolver o estudo sobre a organização pedagógica das escolas, propondo medidas de reorganização;
- c) Coordenar a planificação das provas finais, dos exames nacionais e equivalentes, provas de equivalência à frequência e provas de aferição;

- d) Promover a investigação e os estudos técnicos, nomeadamente estudos de acompanhamento e avaliação, no âmbito do desenvolvimento e da inovação curricular, da organização e da avaliação pedagógica e didática do sistema educativo, da inovação educacional e da qualidade do ensino e das aprendizagens;
 - e) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para as atividades da educação pré-escolar e escolar, abrangendo as suas modalidades de educação especial e de ensino à distância, incluindo as escolas portuguesas no estrangeiro e de ensino português no estrangeiro, em articulação com o serviço do Ministério dos Negócios Estrangeiros responsável pela gestão da respetiva rede;
 - f) Coordenar, acompanhar e propor orientações, em termos científico-pedagógicos e didáticos, para a promoção do sucesso e prevenção do abandono escolar e para as atividades de enriquecimento curricular e do desporto escolar, designadamente atividades de orientação e medidas de apoio, recuperação e complemento educativos, em particular as destinadas a alunos com necessidades educativas especiais;
 - g) Identificar as necessidades de material didático, incluindo manuais escolares, e assegurar as condições para a respetiva avaliação e certificação;
 - h) Contribuir para o planeamento das necessidades de formação inicial, contínua e especializada do pessoal docente, em articulação com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e a Direção-Geral da Administração Escolar;
 - i) [Revogada];
 - j) Assegurar na sua área de atuação as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como promover a cooperação internacional.
- 3 – A DGE é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por dois subdiretores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 13.º Direção-Geral do Ensino Superior

1 – A Direção-Geral do Ensino Superior, abreviadamente designada por DGES, tem por missão assegurar a concepção, a execução e a coordenação das políticas que, no âmbito do ensino superior, cabem ao MEC.

2 – A DGES prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Apoiar o membro do Governo responsável pela área do ensino superior na definição das políticas para o sector, nomeadamente nas vertentes da definição e da organização da rede de instituições de ensino superior, do acesso e do ingresso no ensino superior e da ação social, bem como preparar e executar, sem prejuízo da autonomia das instituições de ensino superior, as decisões que cumpre àquele membro do Governo adotar;
- b) Assegurar e coordenar a prestação de informação sobre o sistema de ensino superior;
- c) Coordenar as ações relativas ao acesso e ao ingresso no ensino superior;
- d) Prestar o apoio que lhe seja solicitado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no âmbito dos processos de acreditação e de avaliação do ensino superior;
- e) Proceder ao registo dos ciclos de estudos de ensino superior e dos cursos de especialização tecnológica;
- f) Acompanhar as necessidades de qualificação e adequação das instalações e equipamentos do ensino superior e da rede de ação social;
- g) Assegurar na área do ensino superior as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e promover a cooperação internacional, bem como a mobilidade dos estudantes do ensino superior português no espaço europeu;
- h) Gerir o Fundo de Ação Social e preparar a proposta de orçamento da ação social do ensino superior e acompanhar a sua execução, bem como avaliar a qualidade dos serviços de ação social no ensino superior, em articulação com a IGEC;

- i) Proceder ao reconhecimento dos serviços de ação social no âmbito da ação social no ensino superior privado.
- 3 – A DGES é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por um subdiretor-geral, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 14.º Direção-Geral da Administração Escolar

1 – A Direção-Geral da Administração Escolar, abreviadamente designada por DGAE, tem por missão garantir a concretização das políticas de gestão estratégica e de desenvolvimento dos recursos humanos da educação afetos às estruturas educativas públicas situadas no território continental nacional, sem prejuízo das competências atribuídas às autarquias locais e aos órgãos de gestão e administração escolares e, também, das estruturas educativas nacionais que se encontram no estrangeiro, visando a promoção da língua e cultura portuguesas, e acompanhar e decidir as questões relacionadas com as qualificações profissionais e o exercício de funções docentes nos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário.

2 – A DGAE prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- Concretizar as políticas de desenvolvimento dos recursos humanos relativas ao pessoal docente e não docente das escolas, em particular as políticas relativas a recrutamento e seleção, carreiras, remunerações e formação;
- Definir as necessidades de pessoal docente e não docente das escolas;
- Promover e assegurar o recrutamento do pessoal docente e não docente das escolas;
- Promover a formação do pessoal docente e não docente das escolas;
- Decidir sobre questões relativas ao pessoal docente do ensino particular, cooperativo e solidário, incluindo os ensinos profissional e artístico e a educação de adultos, nomeadamente autorizações provisórias de lecionação, acumulação de funções e certificação do tempo de serviço;
- [Revogada];
- Assegurar o serviço jurídico-contencioso, no âmbito das suas atribuições em articulação com a SG.

3 – A DGAE é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por um subdiretor-geral, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 15.º Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

1 – A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, abreviadamente designada por DGEEC, tem por missão garantir a produção e análise estatística da educação e ciência, apoiando tecnicamente a formulação de políticas e o planeamento estratégico e operacional, criar e assegurar o bom funcionamento do sistema integrado de informação do MEC, observar e avaliar globalmente os resultados obtidos pelos sistemas educativo e científico e tecnológico, em articulação com os demais serviços do MEC.

2 – A DGEEC prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento e de avaliação das políticas e programas do MEC, procedendo ao respetivo acompanhamento e avaliação;
- Desenvolver e coordenar estudos sobre o sistema educativo, científico e tecnológico;
- Manter, atualizar e garantir o bom funcionamento do sistema integrado de informação do MEC, com vista à recolha, monitorização, tratamento e produção de informação estatística adequada, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, nas áreas de intervenção do MEC;
- Gerir o sistema integrado de informação e gestão da oferta educativa e formativa;
- Assegurar o desenvolvimento de sistemas de informação e de comunicação no âmbito dos órgãos, serviços e organismos do MEC e, ainda, no âmbito das escolas;
- Garantir, a nível nacional, a inquirição e observação dos instru-

mentos dos sistemas educativo, científico e tecnológico definidos nos quadros europeu e na Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE);

- h) Assegurar a articulação com estruturas congêneres, a nível nacional e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a intercomunicabilidade de dados.

3 – A DGEEC é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por dois subdiretores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 16.º Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira

1 – A Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira, abreviadamente designada por DGPGEF, tem por missão garantir a programação, a gestão financeira e o planeamento estratégico e operacional do MEC, garantindo uma correta execução orçamental, a gestão previsional fiável e sustentada do orçamento da educação e ciência, bem como a observação e avaliação global da execução das políticas e dos resultados obtidos pelo sistema educativo, o funcionamento dos sistemas integrados de informação financeira e acompanhar e avaliar os instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais órgãos, serviços e organismos do MEC.

2 – A DGPGEF prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- Prestar apoio técnico-financeiro à definição de políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- Acompanhar e avaliar a execução das políticas e programas do MEC, na vertente económico-financeira;
- Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de avaliação e programação financeira, com vista à monitorização e execução conducentes à eficácia e eficiência dos sistemas educativo e científico e tecnológico;
- Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental e das propostas e modelos de financiamento das instituições de ensino superior, em articulação com a DGES, procedendo ao seu acompanhamento e execução;
- Assegurar a elaboração dos orçamentos de funcionamento e de investimento do MEC e acompanhar e monitorizar as respetivas execuções;
- Coordenar o planeamento da rede escolar e a sua racionalização;
- Desenvolver as ações necessárias à otimização dos sistemas educativo e científico e tecnológico, tendo em vista a obtenção de ganhos de eficiência financeira;
- Contribuir para a definição das políticas e estratégias em matéria de sistemas de informação de suporte às áreas de planeamento e de gestão financeira e coordenar a sua aplicação;
- Monitorizar e orientar o desempenho dos serviços e organismos do MEC.

3 – A DGPGEF é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por dois subdiretores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente.

Artigo 17.º

[Revogado]

Artigo 17.º-A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

1 – A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, abreviadamente designada por DGEstE, tem por missão garantir a concretização regional das medidas de administração e o exercício das competências periféricas relativas às atribuições do MEC, sem prejuízo das competências dos restantes serviços centrais, assegurando a orientação, a coordenação e o acompanhamento das escolas promovendo o desenvolvimento da respetiva autonomia, cabendo-lhe ainda a articulação com as autarquias locais, organizações públicas e privadas nos domínios de intervenção no sistema educativo visando o

aprofundamento das interações locais e o apoio ao desenvolvimento das boas práticas na atuação dos agentes locais e regionais da educação, bem como assegurar o serviço jurídico-contencioso decorrente da prossecução da sua missão.

2 – A DGEstE prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Assegurar a execução das políticas educativas definidas no âmbito do sistema educativo de forma articulada pelas diversas circunstâncias regionais;
- b) Acompanhar, coordenar e apoiar a organização e funcionamento das escolas e a gestão dos respetivos recursos humanos e materiais, promovendo o desenvolvimento e consolidação da sua autonomia;
- c) Participar no planeamento da rede escolar;
- d) Assegurar a concretização da política nacional no domínio das instalações e equipamentos escolares;
- e) Definir, gerir e acompanhar a requalificação, modernização e conservação da rede de escolas;
- f) Divulgar aos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas as orientações e a informação técnica dos serviços do MEC;
- g) Recolher as informações necessárias à conceção e execução das políticas de educação e formação;
- h) Acompanhar os procedimentos e as atividades desenvolvidas no âmbito do sistema educativo respeitantes ao controlo da qualidade do ensino;
- i) Cooperar com outros serviços, organismos e entidades, tendo em vista a realização de ações conjuntas em matéria de educação e formação profissional.

SECÇÃO II

Organismos da administração indireta do Estado

Artigo 18.º

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

1 – A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., abreviadamente designada por FCT, I. P., tem por missão o desenvolvimento, o financiamento e a avaliação de instituições, redes, infraestruturas, equipamentos científicos, programas, projetos e recursos humanos em todos os domínios da ciência e da tecnologia, bem como o desenvolvimento da cooperação científica e tecnológica internacional, a coordenação das políticas públicas de ciência e tecnologia, e ainda o desenvolvimento dos meios nacionais de computação científica, promovendo a instalação e utilização de meios avançados e a sua articulação em rede.

2 – A FCT, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Promover e apoiar a realização de programas e projetos nos domínios da investigação científica e do desenvolvimento tecnológico, e o desenvolvimento e a inovação em áreas estratégicas, através do financiamento e cofinanciamento dos programas e projetos aprovados e o acompanhamento da respetiva execução;
- b) Financiar ou cofinanciar os programas e projetos de formação e qualificação de investigadores, nomeadamente através da atribuição de bolsas de estudo no País e no estrangeiro e de subsídios de investigação;
- c) Avaliar as atividades nacionais de ciência e tecnologia;
- d) Assegurar as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e promover a cooperação internacional, nos domínios da ciência e da tecnologia, bem como acompanhar a preparação e a execução dos Programas-Quadro de I&D da União Europeia e de outros instrumentos em que estes se insiram;
- e) Celebrar contratos-programa ou protocolos e atribuir subsídios a instituições que promovam ou se dediquem à investigação científica ou ao desenvolvimento tecnológico e promover a transferência de conhecimento a nível nacional e internacional, designadamente através da concessão de subsídios a quaisquer projetos, programas ou eventos de interesse científico e tecnológico, bem como da concessão de apoio financeiro a publicações científicas;
- f) Promover a cultura científica e tecnológica, a difusão e divulgação do conhecimento científico e técnico e assegurar a inventariação,

gestão e preservação do património científico e tecnológico nacional, bem como do acervo bibliográfico e documental à sua guarda, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG;

- g) Promover a participação da comunidade científica, tecnológica e de inovação nacional em projetos internacionais relevantes, quer na criação, absorção e difusão de conhecimento e tecnologia, quer no acesso a equipamentos científicos altamente sofisticados;
- h) Promover a articulação das iniciativas de natureza central, regional e local nas áreas da ciência e da tecnologia;
- i) Promover e apoiar a criação e a modernização de infraestruturas de apoio às atividades de ensino e de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, nomeadamente o desenvolvimento da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS) e Rede Escolar, assegurando a sua evolução como rede integrada de apoio à investigação e ensino com os serviços necessários e a apropriada conectividade nacional e internacional.

3 – A FCT, I. P., é dirigida por um conselho diretivo, constituído por um presidente e quatro vogais.

Artigo 19.º

Estádio Universitário de Lisboa, I. P.⁵

1 – O Estádio Universitário de Lisboa, I. P., abreviadamente designado por EUL, I. P., tem por missão administrar e gerir os espaços e instalações desportivas que lhe estão adstritos, garantindo a qualidade da sua fruição e orientação para o utente, com os devidos impactos educativos, culturais e de saúde e bem-estar, no âmbito da atividade física e do desporto no ensino superior e como parte integrante da comunidade em geral.

2 – O EUL, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Promover e organizar programas de exercício físico, desporto e saúde junto dos estudantes e do pessoal docente e não docente das instituições de ensino superior de Lisboa, com abertura para a sociedade civil;
- b) Apoiar o associativismo desportivo dos estudantes das instituições de ensino superior de Lisboa e respetivas estruturas dirigentes, respeitando a sua autonomia e iniciativa;
- c) Apoiar os estudantes do ensino superior que sejam atletas integrados no regime de alta competição, através da atribuição de bolsas de estudo, prémios e da possibilidade de acesso às instalações em condições especiais;
- d) Manter, explorar e preservar o património imobiliário existente no complexo desportivo do EUL, I. P., promovendo uma utilização eficiente dos seus espaços, equipamentos e instalações desportivas, na lógica do interesse público geral;
- e) Promover a prática da educação física e do desporto escolar no ensino superior como instrumentos de estudo, ética e cidadania, educação e formação ao longo da vida, inovação e investigação, de forma a dar resposta às necessidades de lazer, desenvolvimento de competências, saúde e qualidade de vida dos estudantes;
- f) Prestar às instituições de ensino superior de Lisboa, nomeadamente aos seus estudantes, um conjunto de serviços de apoio que promovam a igualdade de oportunidades e a criação de um bom ambiente de aprendizagem facilitadores do sucesso escolar.

3 – O EUL, I. P., é dirigido por um presidente.

Artigo 20.º

Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

1 – O Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., abreviadamente designado por CCCM, I. P., tem por missão produzir, promover e divulgar o conhecimento sobre Macau e sobre as relações de Portugal com Macau e com a República Popular da China, bem como sobre as relações da Europa com a região Ásia-Pacífico, centradas, respetivamente, em Portugal e em Macau, promovendo, nomeadamente, através do Museu e da Biblioteca, seus instrumentos fundamentais, a investigação e a cooperação científica, cultural e artística nas áreas da

⁵ Ver nota n.º 2.

Sinologia, dos estudos sobre Macau, da Japonologia, dos estudos de Ásia do Sueste e das Relações Eurasiáticas.

2 – O CCCM, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Contribuir para um melhor conhecimento científico sobre a presença histórica e cultural portuguesa em Macau, bem como estimular os contatos e o diálogo com as culturas orientais;
- b) Promover, incentivar e apoiar manifestações científicas e culturais ligadas à vivência intercultural luso-chinesa;
- c) Contribuir para a preservação do património existente em Portugal que atesta a presença portuguesa em Macau e na região Ásia-Pacífico, em particular na República Popular da China;
- d) Promover a investigação em áreas relativas às relações entre Portugal e a região Ásia-Pacífico, especialmente as que respeitem à República Popular da China ou que interessem ao conhecimento e à preservação da herança cultural de Macau;
- e) Realizar programas de divulgação científica e animação cultural e promover estudos sobre a história e cultura de Macau e a presença dos Portugueses neste território, bem como sobre outros temas ligados à região Ásia-Pacífico e ao diálogo com a cultura portuguesa;
- f) Recolher, conservar e divulgar fontes históricas disponíveis relacionadas com o passado do território de Macau, utilizando o Museu e a Biblioteca como instrumentos essenciais ao cumprimento desta atribuição;
- g) Editar e coeditar, em suporte papel e digital, estudos científicos, fontes documentais inéditas e outros tipos de estudos sobre Macau e sobre as relações de Portugal, no presente e no passado, com Macau e as regiões da Ásia do Sueste e da Ásia Oriental, em particular com a República Popular da China;
- h) Celebrar acordos, protocolos e contratos com pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, nacionais e estrangeiras, para a realização conjunta de ações e de atividades que se enquadrem na missão do CCCM, I. P.

3 – O CCCM, I. P., é dotado apenas de autonomia administrativa.

4 – O CCCM, I. P., é dirigido por um presidente.

Artigo 21.º

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

1 – A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., abreviadamente designada por ANQEP, I. P., tem por missão coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional de jovens e adultos, assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências.

2 – A ANQEP, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar a oferta de dupla certificação de jovens e adultos e os correspondentes dispositivos de informação e orientação;
- b) Dinamizar a oferta de educação e formação profissional de jovens e adultos e monitorizar os seus resultados;
- c) Desenvolver e gerir a rede de reconhecimento, validação e certificação de competências;
- d) Coordenar o desenvolvimento curricular e as metodologias e materiais de intervenção específicos para a educação e formação de jovens e adultos, com dupla certificação, escolar e profissional;
- e) Fomentar, em cooperação com outros atores, o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade ao longo da vida;
- f) Contribuir para o desenvolvimento, a nível europeu, de intercâmbios e cooperação, assim como da mobilidade entre sistemas de ensino e formação de jovens e adultos.

3 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para a ANQEP, I. P., bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação e do emprego com o membro do Governo responsável pela área da segurança social.

4 – A ANQEP, I. P., é dirigida por um conselho diretivo constituído por um presidente e dois vogais.

Artigo 21.º-A

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

1 – O Instituto de Avaliação Educativa, I. P., abreviadamente designado por IAVE, I. P., tem por missão o planeamento, a conceção e validação dos instrumentos de avaliação externa de conhecimentos e capacidades dos alunos dos ensinos básico e secundário, o tratamento e a divulgação de informação relevante para a tomada de decisões que concorram para incrementar a qualidade, eficácia e eficiência do sistema educativo nacional, assegurar a coordenação da participação nacional em estudos internacionais de avaliação externa de alunos, bem como a elaboração de provas de certificação de conhecimentos e capacidades específicos, para outros fins e outros graus de ensino, quando solicitado.

2 – O IAVE, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Planear, conceber e validar os instrumentos de avaliação externa de alunos, definindo os respetivos critérios de classificação, de certificação profissional de docentes dos ensinos básico e secundário e de comprovação de conhecimentos e capacidades específicos, para outros fins e outros graus de ensino;
- b) Acompanhar o processo de aplicação e de classificação dos instrumentos de avaliação externa, no âmbito da missão que lhe está atribuída, e proceder ao tratamento dos respetivos resultados;
- c) Constituir uma bolsa de professores classificadores de provas de avaliação externa, e conceber, organizar e gerir programas de formação dos mesmos;
- d) Promover a realização de estudos e relatórios que visem o diagnóstico e a avaliação do sistema de avaliação externa que suportem a tomada de decisões que concorram para incrementar a sua qualidade, eficácia e eficiência;
- e) Promover e difundir práticas inovadoras no domínio da avaliação e no domínio da recolha, tratamento e divulgação dos resultados, atendendo aos estudos nacionais e internacionais dedicados aos temas de avaliação educativa;
- f) Promover a cooperação institucional com os serviços e organismos do MEC no âmbito das suas atribuições;
- g) Coordenar a participação nacional em estudos e projetos internacionais de avaliação externa de alunos e desenvolver atividades de cooperação internacional que visem o desenvolvimento científico e técnico no âmbito das suas atribuições.

3 – O IAVE, I. P., e os membros dos respetivos órgãos atuam com independência, nos termos da lei, com respeito pela política de educação fixada pelo MEC.

4 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, não pode o membro do Governo responsável pela área da educação, direta ou indiretamente, dirigir recomendações ou emitir diretivas destinadas ao IAVE, I. P. e aos respetivos órgãos sobre as suas atividades.

5 – O IAVE, I. P., é dirigido por um conselho diretivo constituído por um presidente e dois vogais.

Artigo 21.º-B

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

1 – O IGeFE, I. P., tem por missão garantir a programação, a gestão financeira e o planeamento estratégico e operacional do MEC, a gestão previsional fiável e sustentada do orçamento da educação e ciência, bem como a avaliação global da execução das políticas e dos resultados obtidos pelo sistema educativo e o funcionamento dos sistemas integrados de informação financeira, em articulação com os demais serviços e organismos do MEC.

2 – O IGeFE, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Prestar apoio técnico-financeiro à definição de políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- b) Acompanhar e avaliar a execução das políticas e programas do MEC, na vertente económico-financeira;
- c) Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de avaliação e programação financeira, com vista à monitorização e execução conducentes à eficácia e eficiência dos sistemas educativo e científico e tecnológico;
- d) Desenvolver as atividades de entidade coordenadora dos programas orçamentais do MEC;

- e) Assegurar a elaboração dos orçamentos de atividade e de projeto do MEC e acompanhar e monitorizar as respetivas execuções, em colaboração com os restantes serviços e organismos do MEC;
 - f) Definir os critérios e procedimentos a que deve obedecer a elaboração e organização do orçamento das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC, bem como as regras da sua execução;
 - g) Gerir e acompanhar a execução financeira de projetos das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC financiados por fundos europeus estruturais e de investimento;
 - h) Coordenar o planeamento da rede escolar e a sua racionalização;
 - i) Assegurar as funções de unidade ministerial de compras, no âmbito das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC;
 - j) Assegurar a gestão centralizada do processamento das remunerações e abonos devidos aos trabalhadores dos órgãos, serviços e organismos do MEC;
 - k) Otimizar a gestão dos recursos financeiros do MEC afetos ao IGeFE, I. P., designadamente por recurso a instrumentos disponíveis no mercado, que visam assegurar a rendibilização de saldos de tesouraria.
- 3 – O IGeFE, I. P., é dirigido por um conselho diretivo constituído por um presidente e por dois vogais.

SECÇÃO III Órgãos consultivos

Artigo 22.º Conselho Nacional de Educação

- 1 – O Conselho Nacional de Educação é um órgão independente com funções consultivas, que tem por missão proporcionar a participação das várias forças sociais, culturais e económicas na procura de consensos alargados relativamente à política educativa.
- 2 – A composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho Nacional de Educação são definidos em diploma próprio.

Artigo 23.º Conselho das Escolas

- 1 – O Conselho das Escolas tem por missão representar junto do MEC os estabelecimentos de educação no tocante à definição das políticas pertinentes para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário.
- 2 – A composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho das Escolas são definidos em diploma próprio.

Artigo 24.º Conselho Coordenador do Ensino Superior

- 1 – O Conselho Coordenador do Ensino Superior tem por missão o aconselhamento do membro do Governo responsável pela área do ensino superior no domínio da política do ensino superior.
- 2 – A composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho Coordenador do Ensino Superior são definidos em diploma próprio.

SECÇÃO V Outras estruturas

Artigo 25.º Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia

- 1 – O Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia tem por missão o aconselhamento do Governo em matérias transversais de ciência e tecnologia, numa perspetiva de definição de políticas e estratégias nacionais, de médio e longo prazo.

- 2 – A composição, competências e o modo de funcionamento do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia são definidos por diploma próprio.

Artigo 26.º Academia das Ciências de Lisboa

As competências do membro do Governo responsável pela área da ciência relativas à Academia das Ciências de Lisboa, instituição científica de utilidade pública, exercem-se nos termos dos respetivos estatutos.

CAPÍTULO IV Disposições transitórias e finais

Artigo 27.º Superintendências e tutelas conjuntas e articulações no âmbito do Ministério da Educação e Ciência

- 1 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., do Ministério dos Negócios Estrangeiros, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência e dos negócios estrangeiros.
- 2 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., do Ministério da Justiça, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência, da justiça e da economia.
- 3 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., do Ministério da Justiça, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência e da justiça.
- 4 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência e do mar⁶.
- 5 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Instituto Português da Qualidade, I. P., do Ministério da Economia e do Emprego, no domínio da metrologia científica, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência e da economia⁷.
- 6 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P., do Ministério da Economia e do Emprego, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência e da energia e geologia⁸.
- 7 – A definição das orientações estratégicas e a fixação de objetivos para o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., do Ministério da Economia e do Emprego, bem como o acompanhamento da sua execução, são articulados entre os membros do Governo responsáveis pelas áreas da ciência e da economia⁹.

⁶ Cf. n.º 3 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura e do Mar.

⁷ Cf. n.º 3 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia.

⁸ Cf. n.º 3 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia.

⁹ Cf. n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia.

Artigo 28.º Editorial do Ministério da Educação e Ciência

1 – A Editorial do Ministério da Educação e Ciência continua a reger-se pelas disposições normativas que lhe são aplicáveis até à redefinição do respetivo estatuto jurídico.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o conselho de administração da Editorial do MEC passa a ser constituído por um presidente e dois vogais, um dos quais é o diretor executivo, equiparado para efeitos remuneratórios a cargo de direção superior de 2.º grau.

Artigo 29.º

[Revogado]

Artigo 29.º-A Fundação para a Computação Científica Nacional

A missão e as atribuições da Fundação para a Computação Científica Nacional são integradas na Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nos termos a definir em diploma próprio.

Artigo 30.º Mapas de pessoal dirigente

São aprovados os mapas de dirigentes superiores da administração direta e indireta do MEC, constantes dos anexos I e II do presente decreto-lei, respetivamente, do qual fazem parte integrante.

Artigo 31.º Extinção, criação, fusão e reestruturação

1 – São extintos:

- a) O controlador financeiro do Ministério da Educação;
- b) O controlador financeiro do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- c) O Conselho Coordenador da Ciência e Tecnologia.

2 – São criadas:

- a) A Secretaria-Geral;
- b) A Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- c) A Direção-Geral da Educação;
- d) A Direção-Geral da Administração Escolar;
- e) A Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
- f) [Revogado];
- g) A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

3 – São extintos, sendo objeto de fusão, os seguintes serviços e organismos:

- a) A Secretaria-Geral do Ministério da Educação, sendo as suas atribuições integradas na Secretaria-Geral;
- b) A Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sendo as suas atribuições integradas na Secretaria-Geral;
- c) A Inspeção-Geral da Educação, sendo as suas atribuições integradas na Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- d) A Inspeção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sendo as suas atribuições integradas na Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- e) O Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, sendo as suas atribuições:
 - i) No domínio do planeamento e da programação financeira e orçamental nas áreas da ciência, tecnologia, ensino superior e sociedade da informação, integradas na Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
 - ii) No domínio da recolha, tratamento e produção de informação estatística nas áreas da ciência, tecnologia e ensino superior, integradas na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
 - iii) No domínio da cooperação internacional no âmbito do ensino superior e das atividades inerentes à participação de Portugal no âmbito da União Europeia, integradas na Direção-Geral do Ensino Superior; e

- iv) No domínio das relações internacionais e da coordenação das ações de cooperação bilateral e multilateral nas áreas de ciência e tecnologia, integradas na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
 - f) A Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira, sendo as suas atribuições integradas no Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.;
 - g) O Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, sendo as suas atribuições:
 - i) No domínio de planeamento estratégico e operacional, integradas na Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
 - ii) No domínio da produção e análise estatística e da observação e avaliação global de resultados obtidos pelo sistema educativo, integradas na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência; e
 - iii) No domínio das relações internacionais, integradas na Secretaria-Geral;
 - h) O Gabinete Coordenador do Sistema de Informação, sendo as suas atribuições integradas na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
 - i) A Direção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, sendo as suas atribuições integradas na Direção-Geral da Educação;
 - j) O Gabinete Coordenador de Segurança Escolar, sendo as suas atribuições integradas na Direção-Geral da Educação;
 - k) A Direção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, sendo as suas atribuições integradas na Direção-Geral da Administração Escolar;
 - l) As Direções Regionais de Educação do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, sendo as suas atribuições integradas na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
 - m) O Instituto de Meteorologia, I. P., sendo as suas atribuições integradas no Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
 - n) A Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P. (UMIC), sendo as suas atribuições:
 - i) No domínio da coordenação das políticas públicas para a sociedade da informação e do conhecimento, da mobilização da sociedade da informação e do conhecimento, bem como da promoção de relações de cooperação ou associação com entidades estrangeiras, nomeadamente no quadro da União Europeia e dos países de língua oficial portuguesa, naquelas áreas, integradas na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
 - ii) No domínio da realização de estudos, análises estatísticas e prospetivas no âmbito da sociedade da informação e do conhecimento, integradas na Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
 - o) A Comissão de Planeamento de Emergência do Ciberespaço, sendo as suas atribuições integradas na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
 - p) A Agência Nacional para a Qualificação, I. P., que passa a designar-se Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.
 - q) O Gabinete de Avaliação Educacional, sendo as suas atribuições integradas no Instituto de Avaliação Educativa, I. P.
- 4 – O Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P., é integrado no Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.
- 5 – O Museu Nacional da Ciência e da Técnica Doutor Mário Silva é integrado na Universidade de Coimbra.
- 6 – São ainda objeto de reestruturação os demais serviços e organismos referidos nos artigos 4.º e 5.º

Artigo 32.º Referências legais

As referências legais feitas aos serviços e organismos objeto de extinção, fusão e reestruturação, mencionadas no artigo anterior, consideram-se feitas aos serviços e organismos que passam a integrar as respetivas atribuições.

Artigo 33.º

[Revogado]

Artigo 34.º Produção de efeitos

1 – As criações, fusões e reestruturações previstas no presente decreto-lei apenas produzem efeitos com a entrada em vigor dos respetivos diplomas orgânicos.

2 – Excetua-se do disposto no número anterior, a designação dos titulares dos cargos de direção superior e dos órgãos de direção dos organismos previstos nos mapas anexos ao presente decreto-lei, a qual pode ter lugar após a sua entrada em vigor.

3 – Nos casos de fusões, a designação prevista no número anterior depende da prévia cessação de funções, designadamente nos termos do número seguinte, de um número pelo menos igual de dirigentes, assegurando os dirigentes designados a direção dos serviços e organismos objeto de fusão até à entrada em vigor dos novos diplomas orgânicos.

4 – As comissões de serviço dos titulares de cargos de direção superior de serviços cuja reestruturação ou fusão tenha sido determinada pelo presente decreto-lei podem cessar, independentemente do disposto no n.º 1, por despacho fundamentado, quando, por efeito da reestruturação ou fusão, exista necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços.

Artigo 35.º Legislação orgânica complementar

1 – Os diplomas orgânicos pelos quais se procede à criação, fusão e reestruturação dos serviços e organismos do MEC devem ser aprovados no prazo de 60 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei.

2 – Até à entrada em vigor dos diplomas orgânicos a que se refere o número anterior, os serviços e organismos do MEC continuam a reger-se pelas disposições normativas que lhes são aplicáveis.

Artigo 36.º Transição de regimes

1 – São revogadas as normas dos decretos-lei que aprovam a estrutura orgânica dos serviços da administração direta do Estado do MEC.

2 – A revogação prevista no número anterior produz efeitos na data de entrada em vigor dos decretos regulamentares que aprovam as orgânicas dos serviços da administração direta do MEC que lhes sucedem, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro.

3 – O disposto no número anterior não prejudica o recurso à forma de decreto-lei nos casos em que tal seja exigível.

4 – Os diplomas que aprovam a estrutura orgânica dos institutos públicos revestem a forma prevista na Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.

Artigo 37.º Norma revogatória

São revogados:

- O Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.os 164/2008, de 8 de agosto, 117/2009, de 18 de maio, e 208/2009, de 2 de setembro;
- O Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de outubro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de outubro de 2011. – Pedro Passos Coelho – Vítor Louçã Rabaça Gaspar – Luís Miguel Gubert Morais Leitão – Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz – Álvaro Santos Pereira – Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça – Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato – Luís Pedro Russo da Mota Soares.

Promulgado em 9 de dezembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 12 de dezembro de 2011.

O Primeiro-Ministro, Pedro Passos Coelho.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 30.º)

Cargos de direção superior da administração direta

	Número de lugares
Cargos de direção superior de 1.º grau	7
Cargos de direção superior de 2.º grau	12

ANEXO II

(a que se refere o artigo 30.º)

Dirigentes de organismos da administração indireta

	Número de lugares
Presidentes de conselho diretivo	6
Vice-presidentes e vogais de conselho diretivo	10

Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro. *Diário da República*, n.º 246, Série I, 1.º Suplemento. Presidência do Conselho de Ministros. Aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional.

🌐 <https://dre.pt/application/file/72930094>

Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro

[excertos referentes à área governamental da Educação]

Artigo 2.º

Ministras e ministros

Integram o Governo as/os seguintes ministras/os:

[...]

j) Ministro da Educação; [...].

Artigo 3.º

Secretárias e secretários de Estado

[...]

11 – O Ministro da Educação é coadjuvado no exercício das suas funções pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, pelo Secretário de Estado da Educação e pelo Secretário de Estado da Juventude e do Desporto.

[...]

Artigo 20.º

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

[...]

3 – O Ministro da Educação exerce, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a direção sobre a Secretaria-Geral da Educação e Ciência, a Inspeção-Geral da Educação e Ciência e a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, no que diz respeito às suas áreas de competência.

[...]

6 – O Ministro da Educação exerce, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a superintendência e tutela sobre o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

[...]

8 – O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerce as competências legalmente previstas sobre a Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação, em coordenação com o Ministro da Educação e com o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no que diz respeito às suas áreas de competência.

[...]

10 – São órgãos consultivos do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior o Conselho Nacional de Educação, órgão independente com funções consultivas comuns ao Ministro da Educação, o Conselho Coordenador do Ensino Superior e o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

[...]

Artigo 21.º

Educação

1 – O Ministro da Educação tem por missão formular, conduzir, executar e avaliar a política nacional relativa ao sistema educativo, no âmbito da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, e a política nacional de juventude e desporto, bem como articular, no âmbito das políticas nacionais de promoção da qualificação da população, a política nacional de educação e a política nacional de formação profissional.

2 – O Ministro da Educação exerce as competências legalmente previstas sobre os serviços, organismos, entidades e estruturas identificados pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 266-G/2012, de 31 de dezembro, 102/2013, de 25 de julho, e 96/2015, de 29 de maio, à exceção daqueles que

transitam para o âmbito de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos do artigo anterior.

3 – Transitam para o âmbito de competências do Ministro da Educação os serviços, organismos, entidades e estruturas até aqui integrados na Presidência do Conselho de Ministros, com atribuições e competências nas áreas da juventude e do desporto, bem como a Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Juventude em Ação.

4 – O Ministro da Educação exerce, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a direção sobre a Secretaria-Geral da Educação e Ciência, a Inspeção-Geral da Educação e Ciência e a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, no que diz respeito às suas áreas de competência.

5 – O Ministro da Educação, conjuntamente com o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, exerce a superintendência e a tutela sobre a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., em coordenação com o Ministro da Economia.

6 – O Ministro da Educação exerce, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a superintendência e tutela sobre o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

7 – O Ministro da Educação exerce ainda os poderes que lhe são conferidos pelo n.º 8 do artigo anterior.

Artigo 22.º

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

[...]

4 – O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, conjuntamente com o Ministro da Educação exerce a superintendência e tutela sobre a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., em coordenação com o Ministro da Economia.

[...]



Secretaria-Geral da Educação e Ciência



Secretária-Geral Adjunta

Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais



Secretário-Geral

António Raúl da Costa Tórres Capaz Coelho



Secretária-Geral Adjunta

Ana Palmira Antunes de Almeida

CONTACTOS

🏠 Av. Infante Santo, n.º 2, 1.º / 2.º • 1350-178 Lisboa
Estrada das Laranjeiras, 205 • 1649-018 Lisboa
☎ 217 811 600 📠 217 978 020
@ geral@sec-geral.mec.pt ou cirep@sec-geral.mec.pt
🌐 www.sec-geral.mec.pt

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual) determina que o Ministro da Educação exerça, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a direção sobre a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), no que diz respeito às suas áreas de competência.

MISSÃO

De acordo com a lei orgânica do XXI Governo Constitucional, a SGEC tem por missão assegurar o apoio técnico especializado ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao Ministro da Educação e aos órgãos, serviços e organismos por eles tutelados, nos domínios do apoio jurídico, da resolução de conflitos e do contencioso, dos regimes de emprego e de relações de trabalho, da gestão dos recursos humanos, financeiros, tecnológicos e patrimoniais, da contratação pública, dos assuntos europeus e das relações internacionais, bem como da política de qualidade, da informação e da comunicação.

ATRIBUIÇÕES

a) Prestar apoio técnico e jurídico aos membros do Governo, bem como aos órgãos, serviços e organismos do MEC;

- b) Preparar projetos de diplomas legais, de regulamentos e outros instrumentos normativos, elaborando os necessários estudos, e pronunciar-se sobre projetos de diplomas elaborados;
- c) Contribuir para fixar a interpretação dos regimes jurídicos específicos das áreas de atuação do MEC, que não se inscrevam nas atribuições e competências de outros órgãos, serviços e organismos, coordenando a aplicação das medidas daquela decorrentes;
- d) Promover o recurso a meios de resolução alternativa de litígios, com vista à diminuição dos índices de conflitualidade no âmbito da educação e da ciência;
- e) Realizar o contencioso da educação e da ciência, com patrocínio próprio, e coordenar aquele contencioso, em articulação com outros órgãos, serviços e organismos do MEC que disponham de competências próprias nesta matéria, salvaguardando a respetiva autonomia;
- f) Promover a aplicação no MEC de medidas no âmbito dos regimes de emprego e de relações de trabalho, bem como de gestão de recursos humanos, coordenando e apoiando os órgãos, serviços e organismos do MEC;
- g) Elaborar estudos, informações e orientações, no que concerne aos regimes das carreiras especiais da área de atuação do MEC, sem prejuízo das competências próprias conferidas às instituições de ensino superior ou a órgãos, serviços e organismos do MEC;
- h) Assegurar a gestão centralizada do processamento das remunerações e abonos devidos aos trabalhadores dos gabinetes dos membros do Governo;
- i) Proceder à elaboração, ao acompanhamento e à gestão dos orçamentos dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SGEC;
- j) Assegurar a gestão das infraestruturas tecnológicas dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;
- k) Assegurar as funções de unidade ministerial de compras, com exceção das unidades orgânicas dos ensinos básico e secundário da rede pública do MEC, e de unidade de gestão patrimonial e empreender as ações necessárias à preservação, conservação e valori-

zação do património edificado afeto aos gabinetes dos membros do Governo, à SG e aos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;

- l) Promover boas práticas de gestão de documentos nos gabinetes dos membros do Governo, na SG e nos órgãos, serviços e organismos do MEC e proceder à recolha, tratamento, conservação e comunicação dos arquivos que deixam de ser de uso corrente por parte dos serviços produtores;
- m) Assegurar as atividades de informação, de comunicação e de relações públicas, bem como programar e coordenar a aplicação de medidas tendentes a promover a inovação e a política de qualidade no MEC;
- n) Coordenar a atividade de âmbito internacional, nos domínios de atuação do MEC, garantindo a coerência das intervenções dos respetivos órgãos, serviços e organismos e a sua articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- o) Proceder ao registo das associações de pais e de encarregados de educação e assegurar os procedimentos respeitantes ao reconhecimento das associações de estudantes dos ensinos básico, secundário e superior.

Em linha com a sua missão, a SGEN presta apoio a várias entidades, a saber:

- Apoio técnico, administrativo e logístico ao funcionamento do Conselho Coordenador do Ensino Superior (órgão consultivo do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior), suportando igualmente a SGEN a respectiva despesa;
 - Apoio ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (órgão consultivo do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior), em matérias relacionadas com a sua organização, instalação e funcionamento;
 - Apoio logístico ao exercício das competências que estão cometidas ao Júri do Prémio de Escola, suportando igualmente a SGEN os encargos relativos aos apoios logísticos e às distinções previstas no Regulamento do Prémio de Escola;
 - Apoio logístico e administrativo à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Capital Humano (PO CH);
 - Apoio logístico e administrativo ao funcionamento do Grupo de Trabalho para a elaboração de uma Política Nacional de Ciência Aberta.
- No âmbito dos procedimentos da avaliação de situações a submeter ao programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública e no setor empresarial do Estado, compete à SGEN garantir o secretariado de apoio técnico à Comissão de Avaliação Bipartida da Educação e à Primeira e Segunda Comissões de Avaliação Bipartida da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao qual cabe instruir os processos a apreciar e deliberar. O apoio logístico ao funcionamento de ambas das três Comissões, incluindo as instalações para a realização das respetivas reuniões, é assegurado pela SGEN.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de agosto. *Diário da República*, n.º 168, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Estabelece a composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho Coordenador do Ensino Superior.

🌐 <https://dre.pt/application/file/488425>

Decreto Regulamentar n.º 18/2012, de 31 de janeiro. *Diário da República*, n.º 22, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica da Secretaria-Geral (SG) do Ministério da Educação e Ciência (MEC), estabelecendo as suas atribuições, competências dos seus órgãos e gestão financeira, assim como aprova e publica em anexo o quadro de pessoal de direção superior e intermédia.

🌐 <https://dre.pt/application/file/543844>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2012, de 10 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 30, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Define as competências, a composição e as regras de funcionamento do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

🌐 <https://dre.pt/application/file/543205>

Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio. *Diário da República*, n.º 95, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Fixa a estrutura orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/552176>

Despacho n.º 9091/2012. *Diário da República*, n.º 129, Série II, 2012-07-05. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral.

Determina a criação do Centro de Informação e Relações Públicas (CIERP), na dependência funcional do Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/880170>

Despacho n.º 14953/2012. *Diário da República*, n.º 225, Série II, 2012-11-21. Ministério da Educação e Ciência – Gabinete do Ministro.

Cria a Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Educação e Ciência (UGP/MEC), que funciona na Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/2847218>

Despacho n.º 3939/2013. *Diário da República*, n.º 52, Série II, 2013-03-14. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral.

Cria a Divisão de Processamento de Vencimentos e Abonos na Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/2228506>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014. *Diário da República*, n.º 242, Série I, 1.º Suplemento, 16-12-2014. Presidência do Conselho de Ministros.

Cria as estruturas de missão (designadas por autoridades de gestão) para os seguintes programas operacionais: programas operacionais temáticos – Competitividade e Internacionalização, Inclusão Social e Emprego, Capital Humano, Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos; Programas operacionais regionais do continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve; e Programa operacional de assistência técnica; assim como as estruturas de missão que funcionam junto das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, como órgãos de acompanhamento das dinâmicas regionais, no âmbito do ciclo de programação dos fundos europeus estruturais e de investimento.

Estabelece a missão, objetivos e competências das referidas autoridades de gestão, a designação dos membros que integram as comissões diretivas (cujas notas curriculares são publicadas no anexo II do presente diploma), a composição dos secretariados técnicos e os termos da prestação do apoio logístico e administrativo às mesmas, que constam dos mapas I a IX do anexo I deste diploma.

Dispõe ainda sobre a remuneração dos membros das comissões diretivas, bem como sobre o funcionamento dos secretariados técnicos.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/65891196>

Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio. *Diário da República*, n.º 104, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

🌐 <https://dre.pt/application/file/67344772>

Despacho n.º 11228/2015. *Diário da República*, n.º 196, Série II, 2015-10-07. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral.

Regulamento Interno de Organização e Tempo de Trabalho da SG-MEC.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/70471674>

Despacho n.º 14750/2015. *Diário da República*, n.º 242, Série II, 2015-12-11. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral.

Cria a Unidade de Projeto designada como “Sala de Leitura”, da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, e designa Maria Elvira Duarte Ganda Evaristo Vazirna como coordenadora.

🌐 <https://dre.pt/application/file/72867573>

Despacho n.º 15360/2015. *Diário da República*, n.º 249, Série II, 2015-12-22. Ministério da Educação e Ciência – Secretaria-Geral. Delegação e subdelegação de competências [do Secretário-Geral, António Raúl da Costa Tóres Capaz Coelho] na Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, Cristina Maria Carnide Grazina.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/72953378>

Despacho n.º 5/2016. *Diário da República*, n.º 1, Série II, 2016-01-04. Educação – Secretaria-Geral.

Subdelega competências do Secretário-Geral, António Raúl da Costa Tóres Capaz Coelho, nas Secretarias-Gerais Adjuntas, Ana Palmira Antunes de Almeida e Maria da Purificação Cavaleiro Afonso Pais.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/72970640>

Despacho n.º 3583/2016. *Diário da República*, n.º 49, Série II, 2016-03-10. Educação – Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega determinadas competências da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, no Secretário-Geral da Educação e Ciência, António Raúl da Costa Tóres Capaz Coelho.

🌐 <https://dre.pt/application/file/73836514>

Despacho n.º 4704/2016. *Diário da República*, n.º 67, Série II, 2016-04-06. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro. Delega a competência do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, para a prática dos atos no âmbito de eventualidade de desemprego pelos trabalhadores, integrados no regime de proteção social convergente, vinculados às instituições de ensino superior públicas, no secretário-geral da Educação e Ciência, António Raúl da Costa Tóres Capaz Coelho, com a possibilidade de subdelegar.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/74050429>

Despacho n.º 5944/2016. *Diário da República*, n.º 86, Série II, 2016-05-04. Educação – Gabinete do Secretário de Estado da Educação. Delega competências do Secretário de Estado da Educação, João Miguel Marques da Costa no Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, António Raúl da Costa Tóres Capaz Coelho.

🌐 <https://dre.pt/application/file/74344891>

Despacho n.º 6186/2016. *Diário da República*, n.º 90, Série II, 2016-05-10. Educação – Gabinete do Ministro.

Delega, com faculdade de subdelegação, poderes do Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, no Secretário-Geral da Educação e Ciência, António Raúl da Costa Tóres Capaz Coelho, no âmbito da gestão do respetivo Gabinete.

🌐 <https://dre.pt/application/file/74375229>

Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio. *Diário da República*, n.º 85, Série I. Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Estabelece os procedimentos da avaliação de situações a submeter ao programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública e no setor empresarial do Estado, define o âmbito das situações sujeitas a avaliação, cria as Comissões de Avaliação Bipartida (CAB) e a Comissão Coordenadora e estabelece as respetivas composições, competências e modos de funcionamento.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106960828>

Portaria n.º 159/2019, de 23 de maio. *Diário da República*, n.º 99, Série I. Planeamento.

Altera (sexta alteração) o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, e procede à sua republicação.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122376531>

ESTRUTURA

Direção de Serviços de Planeamento, de Informação e de Sistemas de Gestão



Diretora de Serviços

Raquel Alexandra Sampaio Santos Soares

Competências da DSPISG

- Apoiar na identificação e definição de medidas tendentes a manter e aperfeiçoar o sistema de planeamento e de gestão estratégica da SG e promover, de forma permanente e sistemática, a inovação, a modernização e a política de qualidade no MEC, assegurando a articulação com as entidades com competências interministeriais nessas áreas;
- Assegurar o processo de avaliação do desempenho ao nível do SIA-DAP 1 da SG, através da elaboração dos respetivos QUAR e relatórios de autoavaliação, bem como assegurar a elaboração dos planos e dos relatórios de atividades e, ainda, do balanço social da SG;
- Elaborar, em articulação com as restantes unidades orgânicas da SG, o plano de gestão de riscos e o respetivo relatório de execução;
- Assegurar o funcionamento de sistema integrado de gestão da SG, designadamente através da definição, em articulação com as restantes unidades orgânicas da SG, de indicadores de gestão, garantindo a sua monitorização periódica e a administração do sistema de informação de suporte;
- Implementar e coordenar a aplicação de normas sobre condições ambientais, de segurança e saúde no trabalho e de responsabilidade social na SG;
- Prestar apoio técnico, quando solicitado, a outros serviços e organismos do MEC na aplicação de metodologias de gestão já implementadas na SG;
- Assegurar as atividades do MEC, no âmbito da informação, da comunicação, das relações públicas e do protocolo;
- Desenvolver estratégias de comunicação multimédia online e criar modelos comunicacionais e publicações em formato digital;
- Assegurar a manutenção e a permanente atualização do sítio da SG.

Direção de Serviços de Assuntos Jurídicos



Diretora de Serviços

Maria de Fátima Calado Bexiga

Competências da DSAJ

- Prestar apoio jurídico aos membros do Governo, aos órgãos, serviços e organismos do MEC, sempre que solicitado;
- Preparar projetos de diplomas legais, de regulamentos e outros instrumentos normativos, elaborando os necessários estudos, bem como pronunciar-se sobre projetos de diplomas;
- Promover estudos de avaliação e impacto legislativo relativos à aplicação da legislação das áreas da educação e da ciência, que não se inscrevam nas atribuições e competências de outros órgãos, serviços e organismos ou de outras unidades orgânicas da SG;
- Contribuir para fixar a interpretação dos regimes jurídicos específicos das áreas de atuação do MEC que não se inscrevam nas atribuições e competências de outros órgãos, serviços e organismos ou de outras unidades orgânicas da SG, coordenando a aplicação das medidas daquelas decorrentes;

- e) Emitir parecer sobre impugnações administrativas, nas diversas espécies, interpostas para os membros do Governo ou para o secretário-geral, sem prejuízo das competências de outros órgãos, serviços e organismos do MEC;
- f) Apreciar a legalidade dos estatutos das instituições e estabelecimentos de ensino superior, bem como das respetivas alterações, sujeitas a homologação ou registo dos membros do Governo;
- g) Proceder ao registo das associações de pais e de encarregados de educação, bem como assegurar os procedimentos respeitantes ao reconhecimento das associações de estudantes dos ensinos básico, secundário e superior;
- h) Proceder à recolha de legislação, de normas e instruções de interesse geral para as restantes unidades orgânicas da SG, bem como para os órgãos, serviços e organismos do MEC;
- i) Preparar normas e instruções destinadas a assegurar a aplicação de regimes jurídicos específicos das áreas de atuação do MEC, sem prejuízo das competências de outros órgãos, serviços e organismos ou de outras unidades orgânicas da SG.

Direção de Serviços de Mediação de Conflitos e do Contencioso

Diretora de Serviços

Bertolina Rosa Santos Tareco



Competências da DSMCC

- a) Promover a articulação entre as partes interessadas na mediação de conflitos e realizar as diligências necessárias à justa composição dos interesses das partes envolvidas;
- b) Promover o recurso a instrumentos de resolução alternativa de litígios, com vista à diminuição dos índices de conflitualidade no âmbito da educação e da ciência;
- c) Coordenar, em articulação com outros órgãos e serviços do MEC que disponham de serviços de contencioso próprios, o contencioso da educação e da ciência;
- d) Realizar com patrocínio próprio o contencioso administrativo da educação e da ciência, em todas as suas espécies e formas, sem prejuízo das competências de outros órgãos, serviços e organismos do MEC;
- e) Promover e patrocinar a impugnação de decisões judiciais que sejam desfavoráveis à parte que representa;
- f) Esclarecer os serviços e organismos do MEC, quanto à correta execução das decisões proferidas pelos tribunais;
- g) Acompanhar as ações judiciais em que o Estado seja parte e prestar a colaboração que for solicitada pelos magistrados do Ministério Público junto dos tribunais;
- h) Preparar normas e instruções destinadas a assegurar a aplicação de decisões judiciais, procedendo aos correspondentes estudos.

Direção de Serviços de Emprego e das Relações de Trabalho

Diretora de Serviços

Cláudia Fernandes Carvalho



Competências da DSERT

- a) Prestar apoio técnico em matéria de emprego público e das relações de trabalho aos membros do Governo, aos órgãos, serviços e organismos do MEC, sempre que solicitado;
- b) Preparar projetos de diplomas legais, de regulamentos e outros instrumentos normativos que incidam sobre matéria de emprego público e das relações de trabalho, elaborando os necessários estudos, bem como pronunciar-se sobre projetos de diplomas elaborados;
- c) Contribuir para fixar a interpretação dos regimes jurídicos de emprego público e das relações de trabalho no âmbito do MEC, sem prejuízo das competências de outros órgãos, serviços e organismos;
- d) Promover a aplicação no âmbito do MEC de medidas de emprego público e das relações de trabalho definidas para a Administração Pública, coordenando e apoiando os órgãos, serviços e organismos do MEC, quando necessário;
- e) Elaborar estudos, informações e orientações, no que concerne aos estatutos das carreiras docentes do ensino superior universitário e ensino superior politécnico e da carreira de investigação científica, bem como avaliar o desenvolvimento da sua aplicação, identificando necessidades de intervenção corretiva, sem prejuízo das competências próprias conferidas às instituições do ensino superior ou a outras entidades;
- f) Elaborar estudos, informações e orientações, no que concerne ao estatuto da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, bem como avaliar o desenvolvimento da sua aplicação, identificando necessidades de intervenção corretiva, sem prejuízo das competências próprias conferidas a outros órgãos, serviços e organismos do MEC;
- g) Elaborar estudos, informações e orientações em matéria de aplicação do regime de avaliação do desempenho nos termos legais, bem como assegurar a realização dos procedimentos tendentes à avaliação do desempenho dos trabalhadores da SG (SIADAP 2 e 3);
- h) Estudar, propor e aplicar políticas de desenvolvimento profissional dos trabalhadores, sem prejuízo das competências próprias conferidas a outros órgãos, serviços e organismos do MEC;
- i) Gerir a formação profissional, incluindo o diagnóstico das necessidades, a elaboração dos planos de formação e a avaliação da eficácia da formação dos trabalhadores, bem como proceder à elaboração e gestão de perfis de competências profissionais de suporte.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Diretora de Serviços

Maria Isabel Duarte Esteves Nunes dos Santos



Competências da DSGRH

- a) Executar todas as ações relativas à constituição, à modificação e à extinção da relação jurídica de emprego dos trabalhadores dos gabinetes dos membros do Governo e da SG, bem como dos restantes órgãos, serviços e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG, e ainda dos trabalhadores colocados no Sistema de Mobilidade Especial (SME);

- b) Promover as ações de recrutamento e seleção dos trabalhadores da SG, bem como dos restantes serviços, órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;
- c) Assegurar, organizar e executar os procedimentos administrativos respeitantes à gestão dos trabalhadores dos gabinetes dos membros do Governo e da SG, bem como dos restantes órgãos, serviços e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;
- d) Aplicar os regimes relativos às situações de ausência por doença, acidentes em serviço e outras situações no âmbito da proteção social, relativamente aos trabalhadores dos gabinetes dos membros do Governo e da SG, bem como dos restantes órgãos, serviços e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;
- e) Assegurar a gestão centralizada do processamento das remunerações e abonos devidos aos trabalhadores dos gabinetes dos membros do Governo e da SG, bem como dos restantes órgãos, serviços e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG, e ainda aos trabalhadores colocados no SME;
- f) Praticar os atos de administração relativos aos trabalhadores colocados no SME que sejam afetos à SG, em articulação com a entidade gestora da mobilidade;
- g) Organizar e manter atualizado um sistema de comunicação e informação, nomeadamente a gestão das bases de dados tendentes à caracterização permanente dos recursos humanos do MEC e à elaboração de indicadores de gestão.

Divisão de Processamento de Vencimentos e Abonos

Chefe de Divisão

Ana Luísa Ramos Rainho Monteiro



A DPVA assegura as competências constantes das alíneas d) e e) do artigo 6.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio (ver DSGRH acima).

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros

Diretora de Serviços

Cristina Maria Carnide Grazina



Competências da DSGRF

- a) Proceder à elaboração, ao acompanhamento e à gestão dos orçamentos dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- b) Elaborar as contas de gerência dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- c) Assegurar as ações necessárias ao processamento e liquidação das despesas dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- d) Assegurar a gestão e o controlo contabilístico das receitas próprias da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- e) Elaborar indicadores de gestão que permitam acompanhar a evolução da situação financeira dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;

- f) Assegurar a gestão do economato dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pela SG;
- g) Gerir o parque de viaturas dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- h) Assegurar a gestão financeira do Centro de Caparide e do Teatro Thalia.

Direção de Serviços de Gestão do Património

Diretor de Serviços

Rogério Paulo Rodrigues Costa



Competências da DSGP

- a) Assegurar as funções de Unidade de Gestão Patrimonial;
- b) Acompanhar o processo de inventariação e atualização do cadastro dos bens imóveis do domínio público do Estado e dos imóveis do domínio privado do Estado e dos institutos públicos, no âmbito do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado;
- c) Empreender as ações necessárias à preservação, à conservação e à valorização do património edificado afeto aos gabinetes dos membros do Governo, à SG e aos órgãos e às estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- d) Apoiar a Direção de Serviços de Contratação Pública no âmbito dos procedimentos tendentes à formação de contratos de empreitadas de obras públicas;
- e) Assegurar e organizar os procedimentos administrativos relativos à gestão do património mobiliário, mantendo atualizado o inventário dos bens afetos aos gabinetes dos membros do governo, à SG e aos órgãos e às estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;
- f) Apoiar tecnicamente a Direção de Serviços de Documentação e de Arquivo na componente patrimonial, nomeadamente no âmbito da preservação e valorização do património mobiliário e imobiliário;
- g) Acompanhar o desenvolvimento dos sistemas de informação, assegurar a gestão e o funcionamento das infraestruturas tecnológicas dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG, de forma a garantir a sua adequação às necessidades dos gabinetes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC.

Direção de Serviços de Contratação Pública

Diretora de Serviços

Luísa Maria Antunes dos Santos Mendes
@ compras.mec@sec-geral.mec.pt



Competências da DSCP

- a) Assegurar as funções de Unidade Ministerial de Compras;
- b) Promover a aquisição agregada de bens e serviços abrangidos nos acordos-quadro, no âmbito do MEC;
- c) Promover a centralização ao nível do MEC da negociação e celebração de acordos-quadro ou de outros contratos públicos de bens e serviços não centralizados na entidade pública responsável pela centralização das compras;
- d) Desenvolver os procedimentos de contratação pública, fora do âmbito dos acordos-quadro, para garantir a atividade dos gabinetes-

tes dos membros do Governo, da SG e dos órgãos e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado pela SG;

- e) Elaborar informações e estudos técnicos que, no âmbito da respetiva competência, lhe sejam solicitados;
- f) Assegurar a aquisição de compras públicas, no âmbito da Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas;
- g) Acompanhar a execução dos contratos celebrados e proceder à elaboração dos respetivos relatórios;
- h) Promover o reporte estatístico anual das compras públicas de bens e serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos;
- i) Promover, em articulação com a entidade pública responsável pela centralização das compras, a aquisição ou locação de veículos ao serviço do Estado.

Direção de Serviços de Documentação e de Arquivo

Diretor de Serviços

Miguel Rui Cardoso Pessoa Infante



Competências da DSDA

- a) Preservar e valorizar, de acordo com as orientações da política do património cultural, o património histórico da educação e da ciência, nas componentes arquivística, bibliográfica e museológica;
- b) Promover boas práticas de gestão de documentos nos gabinetes dos membros do Governo, na SG e nos órgãos, serviços e organismos do MEC e proceder à recolha, ao tratamento, à conservação e à comunicação dos arquivos que deixam de ser de uso corrente por parte dos serviços produtores;
- c) Desenvolver o modelo de organização e gestão dos arquivos correntes e intermédios do MEC, coordenando e apoiando a concretização do mesmo;
- d) Organizar, gerir e tratar a documentação do MEC, mantendo-a atualizada e disponível;
- e) Promover as boas práticas nos órgãos, serviços e organismos do MEC, no âmbito da recolha, tratamento, conservação e comunicação dos espólios biblioteconómico e museológico;
- f) Recolher, selecionar, conservar, inventariar, catalogar, digitalizar e estudar as coleções, nas componentes bibliográfica e museológicas existentes na SG e que se encontram à sua guarda;
- g) Assegurar a manutenção e o desenvolvimento do Museu Virtual da Educação e fomentar o papel educativo e comunitário na colaboração com o público escolar de todos os níveis de ensino, bem como do público em geral;
- h) Assegurar o atendimento e o apoio especializado aos utilizadores;
- i) Assegurar a gestão dos conteúdos expositivos do Teatro Thalia.

Unidade de Projeto “Sala de Leitura da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência”

Coordenadora

Maria Elvira Duarte Ganda Evaristo Vazirna



A unidade de projeto com dependência funcional da Direção de Serviços de Documentação e de Arquivo e criada com o objetivo de proceder à adoção de medidas que visem a facilitação da acessibilidade aos documentos de arquivo e de biblioteca supra identificados aos cidadãos em geral.

Competências

- a) Planear, assegurar e dinamizar as atividades e iniciativas relacionadas com o projeto “Sala de Leitura”, nas suas diversas componentes;
- b) Elaborar proposta de plano estratégico para o desenvolvimento das atividades e iniciativas inerentes à Unidade de Projeto;
- c) Coordenar e garantir o permanente atendimento dos utilizadores da “Sala de Leitura”;
- d) Gerir os recursos humanos envolvidos e elaborar as escalas de atendimento da “Sala de Leitura”;
- e) Coordenar e garantir o correto funcionamento do serviço de transporte de documentos;
- f) Fazer cumprir o regulamento da “Sala de Leitura” e propor as alterações necessárias de forma a aumentar a eficiência e eficácia do atendimento;
- g) Assegurar o correto funcionamento de todo o processo de *back office* da Sala de Leitura Virtual, nomeadamente na marcação de lugares presenciais e gestão dos pedidos de reprodução;
- h) Orientar os utilizadores para uma melhor utilização dos recursos de informação disponíveis, coleções, serviços e infraestruturas disponíveis;
- i) Apresentar mensalmente as estatísticas de utilização da “Sala de Leitura”.

Direção de Serviços de Coordenação da Cooperação e das Relações Internacionais

Coordenadora

Janine Rodrigues Costa

Competências da DSCCRI

- a) Contribuir, nos domínios de atuação das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, para a formulação das políticas relacionadas com a União Europeia e com a cooperação internacional;
- b) Coordenar as ações de cooperação e as atividades inerentes à participação de Portugal como membro da União Europeia nos domínios de atuação do MEC, garantindo a coerência das intervenções dos respetivos órgãos, serviços e organismos;
- c) Coordenar as ações de cooperação internacional, nos domínios de atuação do MEC, relativamente à participação em organizações internacionais de que Portugal é membro, garantindo a coerência das intervenções dos respetivos órgãos, serviços e organismos;
- d) Assessorar os membros do Governo do MEC e seus representantes no âmbito dos assuntos europeus e internacionais;
- e) Coordenar as atividades do MEC no que respeita às relações bilaterais e multilaterais, garantindo a coerência das intervenções dos respetivos órgãos, serviços e organismos;
- f) Coordenar a cooperação com os países de língua oficial portuguesa, nos domínios de atuação do MEC, garantindo a coerência das intervenções dos respetivos órgãos, serviços e organismos;
- g) Fomentar os contactos institucionais com as organizações internacionais de que Portugal é membro, nos domínios de atuação das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, sem prejuízo das competências conferidas a outros órgãos, serviços e organismos;
- h) Colaborar na negociação e redação de instrumentos internacionais de cooperação bilateral e multilateral nos domínios de atuação das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação;
- i) Coordenar a articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros nas áreas de competência do MEC.

Chefe de Divisão

Maria Preciosa Matos Corredoura Pais
@ cirep@sec-geral.mec.pt



O CIREP é uma unidade orgânica flexível, com o nível de divisão, na dependência direta do Secretário-Geral.

Competências

- Assegurar as competências constantes da alínea g) do artigo 2.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio [Assegurar as atividades do MEC no âmbito da informação, da comunicação, das relações públicas e do protocolo].

Unidade de Apoio aos Projetos Candidatos aos Fundos Estruturais e de Investimento

Coordenadora

Ana Rita Corte Real Alves Pereira Teixeira Silva



Esta unidade é uma equipa de projeto, cuja ação incide designadamente no âmbito das áreas da formação profissional, da documentação, do arquivo e da museologia, bem como de outras áreas que venham a ser identificadas como relevantes, no âmbito da SGEN.

Competências

- a) Apresentação de projetos a programas operacionais financiados pelos fundos estruturais e de investimento aprovados no âmbito do Acordo de Parceria que Portugal assinou com a Comissão Europeia, denominado Portugal 2020, assegurando, nomeadamente:
 - i) A seleção dos programas operacionais suscetíveis de apoiarem financeiramente os projetos a serem submetidos, tendo em conta o seu enquadramento, elegibilidade e prioridade;
 - ii) A preparação dos pedidos de contribuição e demais documentos necessários à obtenção de financiamento dos projetos;
 - iii) O acompanhamento técnico dos processos de financiamento junto das entidades competentes;
 - iv) A gestão orçamental e preparação dos pedidos de reembolso e dos pedidos de pagamento de saldo;
 - v) O acompanhamento a auditorias técnicas e financeiras realizadas pelas respetivas estruturas operacionais.
- b) Emitir parecer sobre propostas ou questões que lhe forem submetidas em matéria de candidaturas de projetos a fundos comunitários;
- c) Elaborar regularmente relatórios da atividade desenvolvida no âmbito das candidaturas dos projetos a submeter superiormente.



ESPAÇOS

Centro de Caparide



O Centro de Caparide é um complexo vocacionado para a prestação de serviços de organização de eventos de entidades públicas ou privadas:

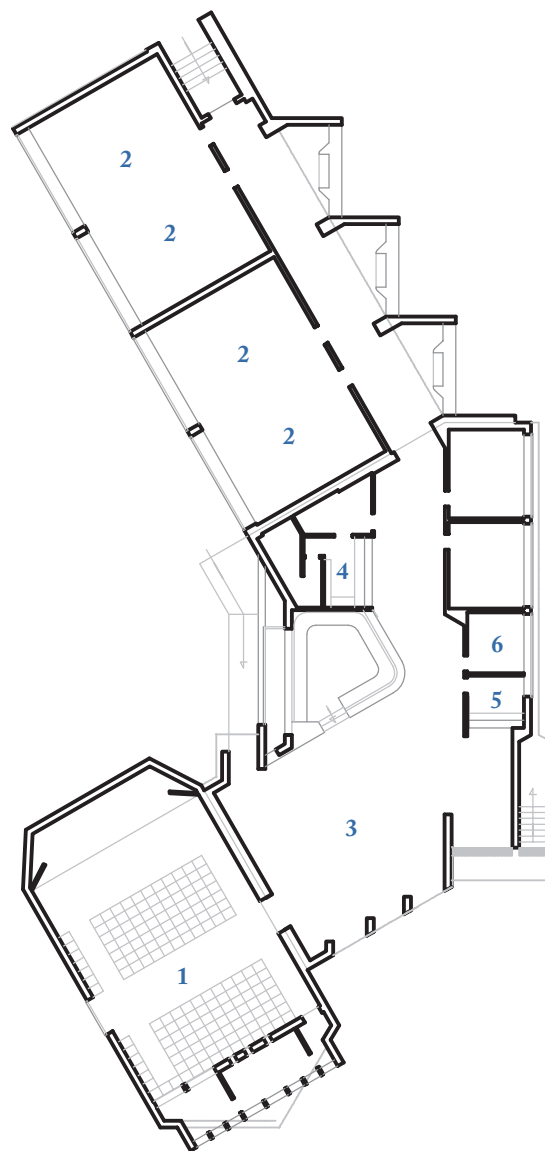
- Ações de formação
- Reuniões de trabalho
- Congressos
- Conferências
- Seminários
- Workshops
- Exposições
- Apresentações de projetos, produtos ou serviços.

Polo de formação

1. Auditório com 124 lugares com equipamento audiovisual e informático (2 cabines de tradução; videoprojeção).
2. Quatro salas com 25 lugares, com portas alteráveis que permitem a transformação em duas salas (50 lugares). Estas salas dispõem de equipamento informático e de videoprojeção.
3. Amplo átrio para apresentação de cartazes ou prospectos.
4. Cafetaria.
5. Receção.
6. Secretariado.

Edifício de apoio

- Ampla sala de refeições, com 10 mesas, que comporta até cerca de 100 pessoas;
- Residência com 12 quartos para alojamento dos participantes nos eventos (casa de banho privativa; serviço de refeições).



Anfiteatro para eventos ao ar livre

Jardim envolvente

Estacionamento privativo (50 lugares)

Contactos

Centro de Informação e Relações Públicas (CIREP)
☎ 217 811 690/7/5

Centro de Caparide
📍 R. Principal do Alto do Espargal, 382
Caparide
2785-391 São Domingos de Rana
☎ 214 681 591
☎ 214 665 156
✉ caparide@sec-geral.mec.pt
🌐 www.sec-geral.mec.pt/pagina/centro-de-caparide

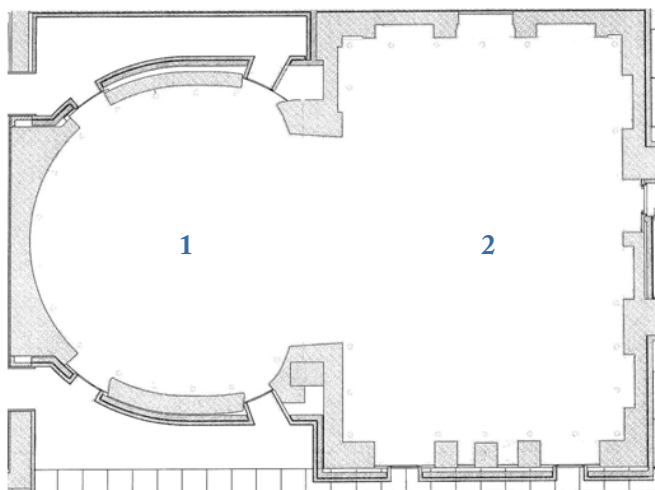




Teatro Thalia

Situado no Palácio das Laranjeiras, o Teatro Thalia, edifício do século XIX (1820) mandado construir pelo Conde de Farrobo, um apaixonado pelo belo canto, foi recentemente recuperado por esta Secretaria-Geral e é um espaço especialmente vocacionado para a realização de atividades de caráter científico e cultural organizadas quer por entidades das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, quer pela comunidade em geral.





Espaços

Composto por duas salas, correspondendo à plateia (1) e ao palco (2) do antigo teatro, permite a realização de encontros até 300 pessoas.

O espaço é envolvido por uma zona de circulação amplamente iluminada, que permite a realização de exposições e receção ou secretariado a eventos.

Tem ainda uma zona de cafetaria, com espaço ao ar livre para serviços de catering.



Contactos

Centro de Informação e Relações Públicas (CIREP)

🏠 Estrada das Laranjeiras, 211

1649-018 Lisboa

☎ 217 811 690

@ teatro.thalia@sec-geral.mec.pt

🌐 www.sec-geral.mec.pt/pagina/teatro-thalia

Transportes

Carris: 701; 726; 764

Metro: Linha Azul (estação: Jardim Zoológico)

Subinspetor-Geral

João Carlos Correia Ribeiro Ramalho

Inspetor-Geral

Luís Alberto Santos Nunes Capela

Subinspetor-Geral

Augusto Patrício Lima Rocha

CONTACTOS Av. 24 de julho, 136 • 1350-346 Lisboa 213 924 800  213 924 950 igec@igec.mec.pt www.igec.mec.pt**Área Reservada às Escolas:**www.igec.mec.pt/e-atendimento/presentation/login_procs_disciplinares.asp? www.youtube.com/channel/UCwHojgQB7lpr9SMqaGsEcA twitter.com/IGEC_PT**ENQUADRAMENTO**

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Educação exerça, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a direção sobre a Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC), no que diz respeito às suas áreas de competência.

MISSÃO

Assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação ou sujeitos à tutela dos respetivos membros do Governo, bem como o controlo, a auditoria e a fiscalização do funcionamento do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, da educação escolar, compreendendo os ensinos básico, secundário e superior e integrando as modalidades especiais de educação, da educação extraescolar, da ciência e tecnologia e dos órgãos, serviços e organismos das áreas governamentais da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação.

ATRIBUIÇÕES

- Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos atos dos órgãos, serviços e organismos do MEC ou sujeitos à tutela do membro do Governo e avaliar o seu desempenho e gestão, através da realização de ações de inspeção e de auditoria, que podem conduzir a propostas de medidas corretivas, quer na gestão, quer no seu funcionamento;
- Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno dos órgãos, serviços e organismos da área de atuação do MEC ou sujeitos à tutela do membro do Governo, no quadro das responsabilidades cometidas ao sistema de controlo interno da administração financeira do Estado;
- Contribuir para a qualidade do sistema educativo no âmbito da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar, designadamente através de ações de controlo, acompanhamento e avaliação, propondo medidas que visem a melhoria do sistema educativo e participando no processo de avaliação das escolas de ensino básico e secundário e das atividades com ele relacionadas;
- Participar no processo de avaliação das escolas de ensino básico e secundário e apoiar o desenvolvimento das atividades com ele relacionadas;
- Zelar pela equidade no sistema educativo, científico e tecnológico, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes, nomeadamente registando e tratando queixas e reclamações, e procedendo às necessárias averiguações;
- Assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação, previstos na lei, nomeadamente, através da respetiva instrução;
- Controlar a aplicação eficaz, eficiente e económica dos dinheiros públicos nos termos da lei e de acordo com os objetivos definidos pelo Governo e avaliar os resultados obtidos em função dos meios disponíveis;
- Conceber, planear e executar ações de inspeção e auditoria aos estabelecimentos de ensino superior, no respeito pela respetiva autonomia, aos serviços de ação social e aos órgãos, serviços e organismos tutelados pelo MEC em matéria de organização e de

gestão administrativa, financeira e patrimonial, nomeadamente quando beneficiários de financiamentos nacionais ou europeus atribuídos pelo MEC;

- i) Avaliar a qualidade dos sistemas de informação de gestão, incluindo os indicadores de desempenho;
- j) Assegurar o serviço jurídico-contencioso decorrente dos processos contraordenacionais, em articulação com a SG;
- k) Registrar e analisar as reclamações inscritas nos livros de reclamações dos estabelecimentos particulares e cooperativos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como nas instituições de ensino superior privado.

A IGEC pode, igualmente, desenvolver as suas atribuições, nomeadamente, mediante a celebração de protocolos, em articulação e cooperação com serviços de outros ministérios, designadamente com a Inspeção-Geral de Finanças, no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, bem como com as Inspeções Regionais de Educação das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro. *Diário da República*, n.º 20, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica da Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC), estabelecendo as suas atribuições, competências dos seus órgãos e gestão financeira, bem como o quadro de pessoal dirigente, que publica em anexo.

🌐 <https://dre.pt/application/file/543814>

Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio. *Diário da República*, n.º 95, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Fixa a estrutura orgânica da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/552179>

Portaria n.º 256/2012, de 27 de agosto. *Diário da República*, n.º 165, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Altera (primeira alteração) a Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, que fixa a estrutura orgânica da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/174616>

Regulamento n.º 189/2013. *Diário da República*, n.º 100, Série II, 2013-05-24. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Torna público o Regulamento do Procedimento de Inspeção da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/1173491>

Portaria n.º 230/2013, de 18 de julho. *Diário da República*, n.º 137, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Altera (segunda alteração) a Portaria n.º 145/2012, de 16 de maio, que fixa a estrutura orgânica da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/497763>

Despacho n.º 10433/2013. *Diário da República*, n.º 153, Série II, 2013-08-09. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Cria no âmbito da Direção de Serviços de Administração Geral, a Divisão de Comunicação e Sistemas de Informação (DCSI) e a Divisão de Aprovisionamento, Contabilidade e Património (DACP) e mantém a Divisão de Aprovisionamento, Contabilidade e Património (DACP).

🌐 <https://dre.pt/application/file/1079115>

Despacho n.º 10434/2013. *Diário da República*, n.º 153, Série II, 2013-08-09. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Cria, na dependência direta do Inspetor-Geral da Educação e Ciência, a Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência, a Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, a Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro, a Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte, a Equipa

Multidisciplinar da Área Territorial Centro, a Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Sul e a Equipa Multidisciplinar de Provedoria.

🌐 <https://dre.pt/application/file/1079116>

Despacho n.º 10435/2013. *Diário da República*, n.º 153, Série II, 2013-08-09. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Define as Áreas Territoriais de Inspeção da Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/1079117>

Declaração de retificação n.º 1288/2013. *Diário da República*, n.º 229, Série II, 2013-11-26. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Retifica o Despacho n.º 10434/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 153, de 9 de agosto de 2013.

🌐 <https://dre.pt/application/file/2965308>

Despacho n.º 3764/2015. *Diário da República*, n.º 73, Série II, 2015-04-15. Ministério da Educação e Ciência – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Designa o Subinspetor-Geral, João Ramalho, como substituto legal.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/66991107>

Despacho n.º 5477/2016. *Diário da República*, n.º 79, Série II, 2016-04-22. Educação – Gabinete do Ministro.

Delega competências do Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, com a faculdade de subdelegação, no Inspetor-Geral da Educação e Ciência, Luís Alberto Santos Nunes Capela.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/74242942>

Despacho n.º 2589/2017. *Diário da República*, n.º 62, Série II, 2017-03-28. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Cria, no âmbito da Direção de Serviços de Administração-Geral (DSAG), a Secção de Pessoal.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106659445>

Despacho n.º 10918/2017. *Diário da República*, n.º 238, Série II, 2017-12-13. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Delegação e Subdelegação de competências dos Subinspetores-Gerais da IGEC.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/114344822>

Despacho n.º 7958/2018. *Diário da República*, n.º 158, Série II, 2018-08-17. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Delegação de competências nos chefes de equipa

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/116093011>

Despacho n.º 10048/2018. *Diário da República*, n.º 208, Série II, 2018-10-29. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Delegação e subdelegação de competências no Subinspetor-Geral, mestre Augusto Patrício Lima Rocha.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/116802596>

Despacho n.º 5001/2019. *Diário da República*, n.º 96, Série II, 2019-05-20. Inspeção Geral da Educação e Ciência-Ciência Tecnologia e Ensino Superior-Educação.

Determina a alteração ao Despacho n.º 10434/2013, de 09 de agosto que cria, na dependência direta do Inspetor-Geral da Educação e Ciência, a Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência, a Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, a Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro, a Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte, a Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Centro, a Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Sul e a Equipa Multidisciplinar de Provedoria.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122337538>

Despacho n.º 5002/2019. *Diário da República*, n.º 96, Série II, 2019-05-20. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Delegação de competências na Diretora de Serviços Jurídicos, licenciada Cristina Maria Marques Encarnação.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122337539>

Despacho n.º 5043/2019. *Diário da República*, n.º 97, Série II, 2019-05-21. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Inspeção-Geral da Educação e Ciência.

Delegação de competências na diretora de Serviços de Administração Geral, mestre Ana Paula Coelho Fernandes Severo Gravito.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122355287>

ESTRUTURA

Direção de Serviços de Administração Geral

Diretora de Serviços

Ana Paula Coelho Fernandes Severo Gravito

Competências da DSAG

- Assegurar a gestão administrativa, contabilística e patrimonial da IGEC;
- Apoiar o planeamento das atividades da IGEC;
- Aperfeiçoar as metodologias de atuação, de forma a conferir maior eficácia à atividade da IGEC;
- Organizar e atualizar manuais, programas de trabalho e outros instrumentos de apoio técnico às atividades inspetivas;
- Proceder ao tratamento e arquivo da informação resultante da atividade da IGEC;
- Conceber e acompanhar o desenvolvimento de aplicações informáticas de suporte à atividade inspetiva;
- Assegurar a gestão dos recursos humanos, nomeadamente no que respeita à formação contínua, informação e divulgação de normas e documentos relevantes.

Divisão de Comunicação e Sistemas de Informação

Chefe de Divisão

Cristiane Borges Casaca

A DCSI é uma unidade flexível.

Competências da DCSI

- Gerir o Centro de Documentação e assegurar a difusão de informação;
- Gerir o sítio da IGEC e propor alterações ao seu conteúdo;
- Assegurar a conceção e edição de publicações internas, designadamente o plano e relatórios de atividades;
- Assegurar todas as ações relativas à receção, registo, classificação, encaminhamento e expedição de correspondência;
- Assegurar a organização dos arquivos intermédio e definitivo, bem como a atualização do Plano de Classificação de Documentos.
- Administrar e gerir os sistemas informáticos, a rede e as aplicações desenvolvidas para a IGEC, assegurando a sua atualização, manutenção e segurança;
- Desenvolver aplicações informáticas de apoio à atividade inspetiva, bem como elaborar estudos para parametrização da informação interna;
- Gerir e otimizar o parque informático e as bases de dados dos sistemas de informação internos e propor os processos de aquisição de equipamentos, serviços e software;
- Proceder a auditorias internas aos equipamentos e aos sistemas de informação e elaborar os respetivos relatórios;
- Assegurar o acompanhamento dos utilizadores no domínio da informática.

Divisão de Aprovisionamento, Contabilidade e Património

Chefe de Divisão

Sérgio Pedro do Calvário Reia Santos

A DACP é uma unidade flexível.

Competências da DACP

- Assegurar a preparação, gestão e controlo do orçamento da IGEC, bem como a elaboração da conta de gerência;
- Assegurar a contabilidade, aprovisionamento e gestão do património da IGEC;
- Proceder às aquisições de bens e serviços necessários ao normal funcionamento da IGEC e assegurar a gestão e controlo da sua utilização;
- Executar e manter atualizado o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado;
- Assegurar a implementação na IGEC do sistema de Gestão de Recursos Financeiros em Modo Partilhado (GeRFiP).

Secção de Pessoal

Competências

À SP compete prestar o apoio administrativo à gestão e administração dos recursos humanos, designadamente:

- Gestão da assiduidade, tempo de trabalho e férias dos colaboradores;
- Elaboração de instrumentos de apoio ao recrutamento e ao desenvolvimento de carreiras;
- Preparação e acompanhamento do processo de avaliação de desempenho;
- Elaboração e atualização dos mapas de pessoal;
- Assegurar o processamento de remunerações e outros abonos do pessoal e preparar a informação e documentação necessária à articulação com a área de gestão de recursos financeiros;
- Organizar o cadastro de pessoal e promover a inserção e atualização das bases de dados de recursos humanos.

Direção de Serviços Jurídicos

Diretora de Serviços

Cristina Maria Marques Encarnação

Competências da DSJ

- Elaborar estudos e pareceres de natureza jurídica em matérias de interesse para a IGEC;
- Proceder à instrução e apreciação dos processos disciplinares, inquéritos, sindicâncias, peritagens ou outras missões que lhe sejam superiormente determinadas;
- Emitir pareceres sobre recursos hierárquicos interpostos das decisões disciplinares proferidas em processos instruídos no âmbito da IGEC;
- Proceder a todas as diligências processuais inerentes à atividade da IGEC, nomeadamente no âmbito do exercício do contraditório;
- Proceder ao registo e análise das reclamações inscritas nos livros de reclamações dos estabelecimentos particulares e cooperativos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como nas instituições de ensino superior privado;
- Coordenar o apoio técnico-jurídico às escolas e agrupamentos no âmbito da ação disciplinar;
- Representar o MEC em processos de contencioso administrativo relacionados com o exercício das atividades da IGEC.

Equipa Multidisciplinar do Ensino Superior e Ciência

Chefe de Equipa

Maria de Lurdes Gonçalves dos Santos

Competências da EMESC, no quadro das atribuições e competências da IGEC nas áreas do Ensino Superior e Ciência e, com exclusão da área administrativo-financeira:

- Colaborar com o Inspetor-Geral da Educação e Ciência no planeamento, conceção e realização de atividades inspetivas a nível nacional;
- Efetuar ações de fiscalização, controlo, auditoria e acompanhamento;
- Proceder à instrução de processos e procedimentos superiormente determinados;
- Acompanhar e apoiar tecnicamente a atividade das equipas inspetivas.

Equipa Multidisciplinar da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário

Chefe de Equipa

Maria Leonor Venâncio Esteves Duarte

Competências da EMEE, relativamente àqueles níveis de educação e ensino, às modalidades especiais de educação e à educação extraescolar:

- Colaborar com o Inspetor-Geral da Educação e Ciência no planeamento, conceção e monitorização das ações de fiscalização, controlo e acompanhamento;
- Propor as medidas consideradas adequadas para a melhoria do sistema educativo e as decorrentes da sua intervenção no âmbito da avaliação externa das escolas.

Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Financeiro

Chefe de Equipa

António Manuel Quintas Neves

Competências da EMAF

- Colaborar com o Inspetor-Geral da Educação e Ciência no planeamento, conceção e realização de auditorias na área administrativo-financeira;
- Efetuar ações de fiscalização, controlo, auditoria e acompanhamento;
- Proceder à instrução de processos e procedimentos superiormente determinados;
- Acompanhar e apoiar tecnicamente a atividade de auditoria das equipas inspetivas;
- Participar nos trabalhos das secções especializadas do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado.

Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Norte

Chefe de Equipa

Maria Madalena Saraiva de Sousa de Lima Moreira

Contactos

🏠 Rua António Carneiro, 140 • 4300-025 Porto

☎ 225 021 634 📠 225 094 261

@ emn@igec.mec.pt

Competências da EMN, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial:

- Assegurar a realização de ações de acompanhamento, controlo e avaliação, relativamente ao nível da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, das modalidades especiais de educação e da educação extraescolar;

- Proceder à instrução de processos e procedimentos que se enquadrem no âmbito das competências e atribuições da IGEC.

Competências adicionais, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial:

- Assegurar a análise, encaminhamento e tratamento das queixas apresentadas, por via postal/fax, eletrónica, ou entregues diretamente nos serviços da IGEC, em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Provedoria.

Equipa Multidisciplinar de Acompanhamento, Controlo e Avaliação – Norte

Chefe de Equipa

José Eduardo de Almeida Moreira

Competências

À EMACA-N compete, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial, assegurar a preparação, organização e apoio à execução das atividades inspetivas no âmbito dos programas de acompanhamento, controlo e avaliação.

Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Centro

Chefe de Equipa

Cristina Isabel Caniceiro de Lemos

Contactos

🏠 Rua General Humberto Delgado, 319, 3.º • 3030-327 Coimbra

☎ 239 488 180 📠 239 483 867

@ emc@igec.mec.pt

Competências da EMC, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial:

- Assegurar a realização de ações de acompanhamento, controlo e avaliação, relativamente ao nível da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, das modalidades especiais de educação e da educação extraescolar;
- Proceder à instrução de processos e procedimentos que se enquadrem no âmbito das competências e atribuições da IGEC.

Competências adicionais, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial:

- Assegurar a análise, encaminhamento e tratamento das queixas apresentadas, por via postal/fax, eletrónica, ou entregues diretamente nos serviços da IGEC, em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Provedoria.

Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Sul

Chefe de Equipa

Maria Filomena Lopes Bernardino Biscaia Nunes Aldeias

Contactos

🏠 Av. 24 de Julho, 136, 2.º • 1350-346 Lisboa

☎ 213 924 800 📠 213 924 950

@ ems@igec.mec.pt

Competências da EMS, quando superiormente determinado e dentro do respetivo âmbito territorial:

- Assegurar a realização de ações de acompanhamento, controlo e avaliação, relativamente ao nível da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, das modalidades especiais de educação e da educação extraescolar;
- Proceder à instrução de processos e procedimentos que se enquadrem no âmbito das competências e atribuições da IGEC.

Equipa Multidisciplinar de Suporte à Ação Disciplinar, Contraordenacional e Contencioso – Sul

Chefe de Equipa

Manuel Alfredo Garrinhas

Competências

À EMSADCC-S compete, quando superiormente determinado, e dentro do respetivo âmbito territorial, assegurar a preparação, organização e apoio à ação disciplinar, contraordenacional e contencioso. Para a Equipa Multidisciplinar da Área Territorial Sul e para a Equipa Multidisciplinar de Suporte à Ação Disciplinar, Contraordenacional e Contencioso – Sul, é o correspondente ao território resultante da agregação das unidades denominadas Lisboa, Alentejo e Algarve da NUTS II.

Equipa Multidisciplinar de Provedoria

Chefe de Equipa

Nidia Maria Guimarães Carvalho d'Ascensão Rocha

Competências da EMP, no âmbito da atribuição da IGEC de zelar pela equidade no sistema educativo, científico e tecnológico, e de salvaguardar os interesses legítimos de todos os que os integram e dos respetivos utentes:

- Coordenar a nível nacional a atividade de Provedoria da IGEC;
- Assegurar a análise, encaminhamento e tratamento das queixas apresentadas, por via postal/fax, eletrónica, ou entregues diretamente nos serviços da IGEC;
- Proceder à análise e propor a decisão nas averiguações que tenham sido instauradas.

OUTRAS ESTRUTURAS

Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho dos Diretores

No âmbito da avaliação do desempenho dos diretores, ao Conselho Coordenador da Avaliação compete validar e harmonizar as propostas de atribuição de classificação final que lhe são comunicadas de acordo com as disposições legais.

Composição

- O Diretor-Geral da Administração Escolar, que preside;
- O Inspetor-Geral da Educação e Ciência;
- O respetivo Diretor de Serviços Regional de Educação.

Grupo de Acompanhamento de Projetos-Piloto de Inovação Pedagógica

Representante da IGEC: Augusto Patrício Lima Rocha, Subinspetor-Geral.
Ver informação adicional na secção sobre a Direção-Geral da Educação.

Equipa de Projeto dos Contratos de Autonomia das Escolas

Representante da IGEC: Carlos Alberto Esteves Miranda.

Ver informação adicional na secção sobre o gabinete do Ministro da Educação.

Equipa de coordenação nacional com a missão de acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, incluindo escolas profissionais públicas e privadas.

Composição da Equipa de coordenação nacional:

- Dirigente superior de 1.º grau de cada um dos seguintes serviços e organismos do Ministério da Educação:
 - » Direção-Geral da Educação (DGE), que coordena;
 - » Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC);
 - » Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE);
 - » Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE);
 - » Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., (ANQEP, I. P.).
- A equipa de coordenação nacional pode ainda integrar um representante da Região Autónoma dos Açores e um representante da Região Autónoma da Madeira, a indicar pelos respetivos governos regionais.

Composição das Equipas regionais:

- Elementos dos serviços e organismos referidos nas alíneas a), b), d) e e) do n.º 2 são distribuídas pelas cinco áreas geográficas correspondentes às cinco unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional da DGEstE, nos termos seguintes:
 - » Equipa da Região Norte, coordenada pela DGEstE;
 - » Equipa da Região Centro, coordenada pela DGEstE;
 - » Equipa da Região de Lisboa e Vale do Tejo, coordenada pela DGE;
 - » Equipa da Região do Alentejo, coordenada pela DGE;
 - » Equipa da Região do Algarve, coordenada pela ANQEP, I. P.
- Representantes dos Centros de Formação de Associação de Escolas, de acordo com a rede regional correspondente à delimitação geográfica definida no n.º 12 e consoante o respetivo âmbito de intervenção territorial.
- Podem ainda ser convidados a participar nos trabalhos das equipas regionais docentes, formadores, técnicos ou outros especialistas, entre os quais os provenientes de «Escolas Farol», escolas com projetos inovadores, designadamente daquelas que, no ano letivo de 2017 -2018, implementaram o projeto de autonomia e flexibilidade curricular, nos termos do Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho, e seu anexo.



Subdiretora-Geral

Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves



Diretor-Geral

João António de Sampaio Rodrigues Queiroz

CONTACTOS

🏠 Av. Duque D'Ávila, 137 • 1069-016 Lisboa

☎ 213 126 000

@ dges@dges.gov.pt

🌐 www.dges.gov.pt/pt

f www.facebook.com/DGESacesso

🐦 twitter.com/DGESacesso

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerça a direção sobre a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).

MISSÃO

A DGES tem por missão assegurar a conceção, a execução e a coordenação das políticas que, no âmbito do ensino superior, cabem à área governamental da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ATRIBUIÇÕES

- Apoiar o membro do Governo responsável pela área do ensino superior na definição das políticas para o sector, nomeadamente nas vertentes da definição e da organização da rede de instituições de ensino superior, do acesso e do ingresso no ensino superior e da ação social, bem como preparar e executar, sem prejuízo da autonomia das instituições de ensino superior, as decisões que cumpre àquele membro do Governo adotar;
- Assegurar e coordenar a prestação de informação sobre o sistema de ensino superior, sem prejuízo das competências próprias

- conferidas a outros órgãos, serviços e organismos do MEC;
- Coordenar as ações relativas ao acesso e ao ingresso no ensino superior;
- Prestar o apoio que lhe seja solicitado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no âmbito dos processos de acreditação e de avaliação do ensino superior;
- Acompanhar as necessidades de qualificação e adequação das instalações e equipamentos do ensino superior e da rede da ação social;
- Proceder ao registo dos ciclos de estudos de ensino superior e dos cursos de especialização tecnológica;
- Assegurar na área do ensino superior as relações internacionais e a cooperação internacional, sem prejuízo da coordenação exercida pela Secretaria-Geral e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Promover e apoiar a mobilidade dos estudantes do ensino superior português no espaço europeu;
- Gerir o Fundo de Ação Social e preparar a proposta de orçamento da ação social do ensino superior e acompanhar a sua execução, bem como avaliar a qualidade dos serviços de ação social no ensino superior, em articulação com a Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- Proceder ao reconhecimento dos serviços de ação social no âmbito da ação social no ensino superior privado;
- Assegurar a guarda e a conservação da documentação fundamental das instituições de ensino superior encerradas, sempre que, nos termos da lei, não seja possível aguarda pela respetiva entidade instituidora, bem como, proceder à emissão dos documentos relativos ao período de funcionamento daquelas instituições. No domínio das suas atribuições, a DGES pode acolher bolseiros e estabelecer ou colaborar em programas de formação, remunerados por bolsas, dirigidos a indivíduos com as habilitações adequadas.

A DGES desenvolve o seu trabalho em articulação e cooperação com os restantes órgãos, serviços e organismos do MEC e, ainda, com a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

Estas articulação e cooperação traduzem-se, designadamente, na definição e execução de planos comuns de atividade, na troca permanente das informações necessárias ao bom desempenho das respetivas atribuições e em todo o apoio que lhe seja determinado pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, a DGES é considerada uma instituição do Sistema Científico e Tecnológico Nacional.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2016 confere à DGES atribuições no âmbito da política de internacionalização do ensino superior e da ciência e tecnologia.

No domínio do direito de livre circulação dos trabalhadores na União Europeia, a Lei n.º 27/2017, de 30 de maio, estabelece que a DGES é entidade competente para promover, analisar, monitorizar e apoiar a igualdade de tratamento dos trabalhadores da União Europeia e membros das suas famílias, sem discriminação em razão da nacionalidade, restrições ou entraves injustificados ao seu direito à livre circulação, no domínio dos regimes de acesso e exercício de profissões ou atividades, juntamente com Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho e a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.).

LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril. *Diário da República*, n.º 94, Série I-A. Ministério da Educação.

Estabelece os princípios da política de ação social no ensino superior.
<https://dre.pt/application/conteudo/692654>

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março. *Diário da República*, n.º 60, Série I-A. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), bem como o disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (estabelece as bases do financiamento do ensino superior).
<https://dre.pt/application/conteudo/671387>

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro. *Diário da República*, n.º 174, série I, 2007-09-10. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Regime jurídico das instituições de ensino superior.
<https://dre.pt/application/conteudo/640339>

Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio. *Diário da República*, n.º 104, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Procede à oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, que fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior.
<https://dre.pt/application/conteudo/448963>

Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 27, Série I. Ministério da Educação e Ciência. Aprova a orgânica da Direção-Geral do Ensino Superior.
<https://dre.pt/application/file/543634>

Portaria n.º 143/2012, de 16 de maio. *Diário da República*, n.º 95, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência. Fixa a estrutura orgânica da Direção-Geral do Ensino Superior.
<https://dre.pt/application/file/552184>

Despacho n.º 8353/2012. *Diário da República*, n.º 119, Série II, 2012-06-21. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral do Ensino Superior. Cria, como unidade orgânica flexível da Direção-Geral do Ensino Superior, a Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional.
<https://dre.pt/application/file/1733102>

Despacho n.º 9199/2012. *Diário da República*, n.º 131, Série II, 2012-07-09. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral do Ensino Superior. Cria, como unidade orgânica flexível da Direção-Geral do Ensino Superior, a Divisão de Apoio Técnico e Administrativo.
<https://dre.pt/application/file/2927035>

Despacho n.º 4703/2016. *Diário da República*, n.º 67, Série II, 2016-04-06. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro. Delega, com a possibilidade de subdelegar, competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, no Diretor-Geral do Ensino Superior, João António de Sampaio Rodrigues de Queiroz.
<https://dre.pt/application/file/a/74050428>

Despacho n.º 7240/2016. *Diário da República*, n.º 106, Série II, 2016-06-02. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Direção-Geral do Ensino Superior. Delega e subdelega competências do Diretor-Geral do Ensino Superior, João Queiroz, na Subdiretora-Geral do Ensino Superior, Ângela Maria Roque de Matos Noiva Gonçalves.
<https://dre.pt/application/file/74583526>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2016. *Diário da República*, n.º 230, Série I, 2016-11-30. Presidência do Conselho de Ministros. Aprova as orientações gerais da política de internacionalização do ensino superior e da ciência e tecnologia.
<https://dre.pt/application/conteudo/105283924>

Despacho n.º 5404/2017. *Diário da República*, n.º 118, Série II, 2017-06-21. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro. Altera o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.
<https://dre.pt/application/conteudo/107524771>

Despacho n.º 7761/2017. *Diário da República*, n.º 170, Série II, 2017-09-04. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro. Alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, aprovado pelo Despacho n.º 13531/2009 (2.ª série), de 9 de junho.
<https://dre.pt/application/conteudo/108090466>

Despacho n.º 8584/2017. *Diário da República*, n.º 189, Série II, 2017-09-29. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro. Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para Frequência do Ensino Superior de Estudantes com incapacidade igual ou superior a 60 %.
<https://dre.pt/application/conteudo/108231538>

Decreto-Lei n.º 62/2018. *Diário da República*, n.º 150, Série I. Presidência do Conselho de Ministros. Altera o Estatuto do Estudante Internacional.
<https://dre.pt/application/conteudo/115924012>

Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. *Diário da República*, n.º 157, Série I. Presidência do Conselho de Ministros. Altera o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior.
<https://dre.pt/application/conteudo/116068879>

Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto. *Diário da República*, n.º 157, Série I. Presidência do Conselho de Ministros. Aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.
<https://dre.pt/application/conteudo/116068880>

Despacho n.º 536/2019. *Diário da República*, n.º 7, Série II, 2019-01-10. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Direção-Geral do Ensino Superior. Composição da comissão de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros.
<https://dre.pt/application/conteudo/117700848>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2019. *Diário da República*, n.º 62, Série I, 2019-03-28. Presidência do Conselho de Ministros. Aprova o Programa Regressar.
<https://dre.pt/application/conteudo/121665680>

Portaria n.º 111/2019, de 12 de abril. *Diário da República*, n.º 73, Série I. Administração Interna e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Define a agilização dos procedimentos de emissão de vistos para estudantes estrangeiros.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122086337>

Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril. *Diário da República*, n.º 80, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Cria o estatuto do estudante atleta do ensino superior

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122157759>

Despacho n.º 5911/2019. *Diário da República*, n.º 121, Série II, 2019-06-27. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Gabinete do Ministro. Determina a criação da rede PERIN - Portugal in Europe Research and Innovation Network, entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT), a Agência Nacional de Inovação (ANI), S. A., e a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122712001>

ESTRUTURA

Direção de Serviços de Acesso ao Ensino Superior

Diretora de Serviços

Mafalda Filipa dos Santos Melo da Costa Branco da Costa Macedo

Competências da DSAES

- Desenvolver as ações cometidas pela lei à DGES, no que se refere ao regime geral e aos regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior;
- Desenvolver as ações cometidas pela lei à DGES, no que se refere à avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- Divulgar a informação acerca dos concursos do regime geral e dos regimes especiais, quer através de guias informativos, quer através da Internet;
- Divulgar, através da Internet, informação acerca da realização das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos;
- Desenvolver as ações destinadas a promover informação sobre a empregabilidade e a inserção profissional dos diplomados pelo ensino superior.

Direção de Serviços de Apoio ao Estudante

Diretora de Serviços

Priscila Alexandra Couto

Competências da DSAE

- Preparar a proposta de orçamento anual da ação social do ensino superior e acompanhar a respetiva execução;
- Apoiar na gestão do Fundo de Ação Social;
- Propor a afetação das verbas aos serviços de ação social do ensino superior público e não público e acompanhar a respetiva execução;
- Desenvolver as ações que, no domínio das bolsas de mérito, competem ao MEC;
- Divulgar o sistema de empréstimos bancários a estudantes do ensino superior;
- Apreciar, nos termos da lei, as reclamações ou os recursos interpostos das decisões relativas à concessão dos apoios no âmbito da ação social do ensino superior;
- Avaliar a qualidade dos serviços de ação social do ensino superior, em articulação com a Inspeção-Geral da Educação e Ciência;
- Avaliar a rede de infraestruturas e equipamentos da ação social escolar no ensino superior e propor as medidas necessárias à sua otimização;
- Realizar estudos sobre o sistema de ação social no ensino superior

e participar em estudos e projetos internacionais sobre a matéria, nomeadamente no âmbito da União Europeia;

- Promover a disponibilização da informação sobre ofertas de emprego para estudantes, propostas de atividades de voluntariado e redes de apoio à integração na vida ativa, através da Internet;
- Assegurar o processo de reconhecimento dos serviços de ação social no âmbito da ação social no ensino superior privado.

Direção de Serviços de Suporte à Rede do Ensino Superior

Diretora de Serviços

Inês Vaz Pinto Almeida Vasques Branco

Competências da DSSRES

- Instruir os processos de criação, transformação, fusão e de autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino superior público;
- Instruir os processos de reconhecimento de interesse público, transmissão, integração, fusão e encerramento de estabelecimentos de ensino superior privado;
- Instruir os processos de registo dos estatutos dos estabelecimentos de ensino superior e suas alterações;
- Instruir o processo de fixação de vagas para ingresso nos cursos superiores conferentes de grau e nos cursos de especialização tecnológica;
- Elaborar indicadores e normas para o planeamento das instalações dos estabelecimentos do ensino superior;
- Instruir os processos referentes aos recursos físicos dos estabelecimentos do ensino superior que devam ser objeto de decisão da tutela;
- Promover a realização de vistorias das infraestruturas e instalações dos estabelecimentos do ensino superior;
- Instruir os processos de registo dos cursos de especialização tecnológica;
- Instruir os processos de registo e de autorização de funcionamento de cursos de ensino superior, bem como das suas adequações, alterações ou cancelamento;
- Prestar o apoio que seja solicitado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, no âmbito dos processos de acreditação e de avaliação do ensino superior;
- Instruir os processos referentes ao pessoal dos estabelecimentos de ensino superior público que devam ser objeto de decisão superior;
- Elaborar um relatório anual sobre o pessoal docente dos estabelecimentos de ensino superior;
- Colaborar com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência na atualização permanente das bases de dados do sistema de ensino superior;
- Assegurar a guarda e a conservação da documentação fundamental das instituições de ensino superior encerradas, sempre que, nos termos da lei, não seja possível a guarda pela respetiva entidade instituidora, bem como proceder à emissão dos documentos relativos ao período de funcionamento daquelas instituições.

Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional

Chefe de Divisão

Ana Isabel Saiote Furtado Mateus

Unidade orgânica flexível, com as seguintes competências:

- Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da DGES no âmbito dos assuntos relativos à União Europeia, assegurando, designadamente:
 - O apoio que lhe seja solicitado pelos membros do Governo do MEC na preparação dos Conselhos de Ministros da União Europeia e nas instâncias nacionais de coordenação comunitária;
 - O apoio e acompanhamento das ações e programas da União

Europeia no domínio do ensino superior e a disponibilidade, tratamento e difusão da informação aos setores potencialmente interessados nessas atividades;

- iii) A preparação para sujeição a aprovação ministerial das propostas de nomeação dos delegados nacionais aos diferentes comités e grupos instituídos no quadro da União Europeia com competência na área do ensino superior;
- iv) O apoio e acompanhamento da representação portuguesa nos grupos referidos na alínea anterior;
- b) Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da DGES no âmbito das relações bilaterais com outros países e das relações multilaterais, assegurando, designadamente:
 - i) A promoção, no domínio do ensino superior, das ações de cooperação bilateral, e multilateral, propondo e apoiando a preparação e execução de acordos e a realização de projetos de cooperação;
 - ii) O acompanhamento, no domínio do ensino superior, das atividades no âmbito das organizações internacionais e de cooperação, designadamente OCDE, ONU, UNESCO, ALCUE, OEI e CPLP, garantindo a adequada articulação com os outros ministérios, salvaguardadas as atribuições do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- c) Contribuir para a elaboração de relatórios e resposta a questionários e outras solicitações provenientes de organismos internacionais e nacionais no âmbito da dimensão internacional do ensino superior;
- d) Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da DGES no domínio do reconhecimento, equivalência e mobilidade académicas, assegurando, designadamente:
 - i) O estudo e a apresentação de propostas nesse domínio;
 - ii) A colaboração com as instituições de ensino superior na aplicação uniforme das normas legais sobre equivalência e reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras;
 - iii) A prestação de informações, nomeadamente no âmbito da mobilidade académica e profissional, a cidadãos nacionais e não nacionais, instituições de ensino superior e organizações nacionais e internacionais;
 - iv) O registo de graus académicos superiores estrangeiros;
 - v) O apoio à Comissão de Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros;
 - vi) A recolha, tratamento e divulgação de informação sobre os pedidos de equivalência, reconhecimento e registo de forma a manter atualizadas as bases de dados sobre estas matérias;
- e) Proceder à divulgação de oportunidades e eventos internacionais na área do ensino superior.

Centro NARIC Portugal

Responsável

Ana Isabel Saiote Furtado Mateus

O NARIC (National Academic Recognition Information Centre) é o centro nacional vocacionado para dar resposta a questões sobre reconhecimento académico de graus e diplomas estrangeiros de nível superior. Este centro integra a rede ENIC-NARIC, constituída pelos centros de informação dos Estados-Membros da União Europeia e pelos centros de outros países membros do Conselho da Europa e da UNESCO.

O NARIC português foi criado em 1986, na sequência da adesão de Portugal às Comunidades Europeias, estando integrado na Direção-Geral do Ensino Superior.

Competências

- a) Prestar informações sobre:
 - Reconhecimento académico de graus e diplomas estrangeiros de nível superior;
 - Nível de formações académicas obtidas no estrangeiro;
 - Reconhecimento profissional;

- Legislação no âmbito do reconhecimento académico e profissional;
- Sistema de ensino superior português;
- b) Emitir declarações comprovativas do nível de formações académicas obtidas no estrangeiro;
- c) Emitir declarações relativas à grelha de classificação no sistema de ensino superior português.

Divisão de Apoio Técnico e Administrativo

Chefe de Divisão

Raquel Xavier Rosa de Oliveira

Unidade orgânica flexível, com as seguintes competências:

- a) Assegurar a preparação e elaboração do orçamento de funcionamento da DGES e todos os procedimentos inerentes à gestão e controlo da execução orçamental, bem como a elaboração da documentação de prestação de contas, de acordo com o modelo de serviços partilhados;
- b) Instruir e desenvolver os procedimentos de contratação pública para a DGES, bem como colaborar com a Secretaria-Geral do MEC no âmbito dos processos de aquisição de bens e serviços para a DGES e de gestão dos seus edifícios e viaturas;
- c) Instruir os processos relativos a despesas, bem como assegurar os procedimentos inerentes ao processamento de remunerações e abonos e o pagamento a fornecedores;
- d) Apoiar os serviços técnicos na aquisição de serviços relativa ao desenvolvimento e à manutenção das aplicações informáticas de suporte à execução das funções da DGES e prestar o apoio técnico necessário à correta utilização das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação disponíveis;
- e) Proceder à gestão do economato, bem como organizar e gerir o património mobiliário da DGES;
- f) Assegurar os procedimentos inerentes à gestão dos recursos humanos da DGES, de acordo com o modelo de serviços partilhados, bem como implementar e gerir as medidas de desenvolvimento profissional;
- g) Apoiar a realização de procedimentos relacionados com a avaliação do desempenho, nos termos legais;
- h) Apoiar as ações de recrutamento e seleção dos recursos humanos da DGES;
- i) Assegurar a execução das normas sobre condições ambientais de higiene e segurança no trabalho;
- j) Apoiar a elaboração do balanço social da DGES;
- k) Coordenar a elaboração do plano e relatório anuais de atividades;
- l) Assegurar os meios de comunicação e imagem da DGES, nomeadamente a gestão da página da Internet, anúncios e publicações;
- m) Proceder à receção, distribuição, expedição e arquivo da correspondência da DGES;
- n) Assegurar e gerir o atendimento telefónico geral da DGES.

OUTRAS ESTRUTURAS

Comissão de Acompanhamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

Esta Comissão, coordenada pelo Diretor Geral do Ensino Superior, tem por competência pronunciar-se sobre:

- a) os termos e prazos em que devem ser apresentados os pedidos de registo;
- b) os critérios gerais de apreciação dos pedidos de registo;
- c) o cancelamento dos registos;
- d) a fixação dos procedimentos do processo de avaliação e dos parâmetros a adotar;
- e) a designação dos peritos responsáveis pela avaliação externa;
- f) os relatórios de avaliação externa;
- g) a adequação da formação ministrada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais às práticas internacionais, designadamente europeias, relativas a cursos do mesmo nível e objetivos.

Comissão de Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros

Esta Comissão, presidida pelo Diretor Geral do Ensino Superior, emite deliberações fundamentadas destinadas aos titulares de graus académicos ou diplomas conferidos por instituição de ensino superior estrangeira cujo nível, objetivos e natureza sejam idênticos, que reconhecem a totalidade dos direitos inerentes à titularidade dos graus de licenciado, mestre ou doutor ou de diploma de técnico superior profissional, conferidos por instituições de ensino superior portuguesas. O apoio técnico à comissão é prestado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

ção à mobilidade de docentes e estudantes e a formações e graus conjuntos;

- b) Coordenar a preparação da presidência portuguesa do Conselho da União Europeia no primeiro semestre de 2021, na área da ciência, tecnologia e ensino superior, incluindo espaço e digital, inserida no trio de presidências que engloba a Alemanha e a Eslovénia, na sequência do Programa de trabalho acordado entre Portugal e estes Estados Membros.

Ver informação adicional na secção sobre a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.

Iniciativa Study&Research in Portugal - Internacionalização do ensino superior e da ciência e tecnologia

Neste quadro à DGES compete:

- a) apoiar a internacionalização e articulação com outras entidades nacionais e em colaboração com as instituições de ensino superior, designadamente:
 - i) mantendo um anuário atualizado, em português e em inglês, sobre a oferta de formação superior de todos os níveis;
 - ii) promovendo a divulgando a nível internacional o ensino superior português, através, entre outras, da iniciativa «Study in Portugal» e da participação de instituições nacionais em feiras internacionais;
 - iii) simplificar os procedimentos para a integração de cidadãos estrangeiros no sistema científico e de ensino superior; (iv) prosseguir uma política de estímulo e acompanhamento da mobilidade internacional dos estudantes, docentes, investigadores e pessoal não docente;
- b) desenvolver a cooperação com países terceiros, incluindo a oferta de bolsas de estudo atribuídos nos programas de cooperação geridos pelo Camões, I. P.;
- c) valorizar o relacionamento com as comunidades académicas e científicas portuguesas residentes no estrangeiro;
- d) diplomacia científica, promovendo o interconhecimento, a comunicação e a cooperação no domínio da educação e da ciência no relacionamento de Portugal com os demais países, seja no quadro bilateral ou no quadro multilateral.

Comissão de Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros

As deliberações da Comissão são de natureza genérica, reportando-se, nomeadamente, a um grau num Estado e a um grau conferido por um conjunto de instituições de ensino superior de um Estado.

A alteração dos pressupostos subjacentes a um reconhecimento determina a sua suspensão ou revogação por deliberação da Comissão. O apoio técnico e logístico à Comissão é prestado pela DGES.

Rede PERIN

Portugal in Europe Research and Innovation Network

A rede PERIN tem por missão reforçar e duplicar a participação de Portugal no próximo programa-quadro europeu de Investigação e Inovação («Horizonte Europa») face ao atual programa-quadro («Horizonte 2020»), bem como garantir uma estratégia de convergência efetiva para a Europa do conhecimento, no período 2019-2030, facilitando a concretização da «Estratégia de Inovação Tecnológica e Empresarial para Portugal 2018-2030».

Destaca-se nos objetivos desta Rede:

- a) Articular e promover as atividades relacionadas com a investigação e inovação, com destaque para a preparação e a execução dos Programas da União Europeia na área do ensino superior e formação pós-secundária, em estreita colaboração com a DGES e as agências com as quais se relaciona, incluindo a Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, designadamente, em rela-



Subdiretor-Geral
João Manuel Queiroz Faria
de Oliveira Batista



Diretora-Geral
Luísa da Conceição dos Santos
do Canto e Castro de Loura



Subdiretora-Geral
Teresa Cristina Lucas Evaristo

CONTACTOS

🏠 Av. 24 de Julho, 134 • 1399-054 Lisboa

☎ 213 949 200 📠 213 957 610

@ dgeec@dgeec.mec.pt

🌐 www.dgeec.mec.pt

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Educação exerça, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a direção sobre a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), no que diz respeito às suas áreas de competência.

MISSÃO

A DGEEC tem por missão garantir a produção e análise estatística da educação e ciência, apoiando tecnicamente a formulação de políticas e o planeamento estratégico e operacional, criar e assegurar o bom funcionamento do sistema integrado de informação do MEC, observar e avaliar globalmente os resultados obtidos pelos sistemas educativo e científico e tecnológico, em articulação com os demais serviços do MEC.

ATRIBUIÇÕES

- Garantir a recolha, monitorização, tratamento, produção e divulgação de informação adequada, designadamente estatística, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, nas áreas de intervenção do MEC, e garantir o acesso dos utilizadores ao mesmo;
- Desempenhar as funções de órgão delegado do Instituto Nacional

- de Estatística, I. P., em matéria de informação relativa aos sistemas educativo e científico e tecnológico;
- Assegurar a adequada articulação com os serviços e entidades competentes no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, em matéria de informação relativa aos sistemas educativo e científico e tecnológico;
- Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos estatísticos de planeamento e de avaliação das políticas e programas do MEC, procedendo ao respetivo acompanhamento e avaliação;
- Desenvolver e coordenar estudos sobre os sistemas educativo, científico e tecnológico;
- Manter, atualizar e garantir o bom funcionamento do sistema integrado de informação do MEC;
- Gerir o sistema integrado de informação e gestão da oferta educativa e formativa;
- Conceber e implementar um sistema integrado de informação sobre os sistemas de educação, científico e tecnológico;
- Assegurar o desenvolvimento de sistemas de informação e de comunicação para efeitos estatísticos no âmbito dos órgãos, serviços e organismos do MEC e, ainda, no âmbito das escolas;
- Conceber e implementar as aplicações informáticas de gestão do sistema de informação, nomeadamente as que assegurem a qualidade e a consistência dos dados, bem como certificar as aplicações informáticas de gestão escolar;
- Prestar o apoio necessário às escolas na articulação entre as suas aplicações informáticas e o sistema de informação do MEC, promovendo as ações de divulgação e instrução dos utilizadores necessárias ao bom funcionamento e desempenho do sistema de informação;
- Articular com os diferentes serviços do MEC o tipo e a forma de acesso à informação, processada em função das atribuições de cada serviço que tenham como alvo entidades ligadas ao MEC;
- Garantir, a nível nacional, a inquirição e observação dos instrumentos dos sistemas educativo, científico e tecnológico, definidos nos quadros europeu e na Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE);
- Assegurar a articulação com estruturas congéneres, a nível nacio-

nal e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a intercomunicabilidade de dados, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

- p) Assegurar o desempenho das atividades da Unidade Portuguesa da Rede Eurydice.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto Regulamentar n.º 13/2012, de 20 de janeiro. *Diário da República*, n.º 15, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/544212>

Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio. *Diário da República*, n.º 95, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Fixa a estrutura orgânica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/552175>

Despacho n.º 8151/2012. *Diário da República*, n.º 114, Série II, 2012-06-14. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Cria duas unidades orgânicas flexíveis na Direção de Serviços de Estatísticas da Educação.

🌐 <https://dre.pt/application/file/3338159>

Lei n.º 22/2008, de 13 de maio. *Diário da República*, n.º 92, Série I. Assembleia da República.

Estabelece os princípios, as normas e a estrutura do Sistema Estatístico Nacional (SEN) – Lei do Sistema Estatístico Nacional.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/249157>

Portaria n.º 336/2012, de 24 de outubro. *Diário da República*, n.º 206, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Altera (primeira alteração) a Portaria n.º 144/2012, de 16 de maio, que fixa a estrutura orgânica da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

🌐 <https://dre.pt/application/file/192530>

Despacho (extrato) n.º 13245/2012. *Diário da República*, n.º 196, Série II, 2012-10-10. Presidência do Conselho de Ministros – Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Delega competências [do Instituto Nacional de Estatística] para a produção e divulgação de estatísticas oficiais na área da educação, formação e aprendizagem, da ciência e tecnologia e da sociedade de informação, nos termos do n.º 3 do art.º 24.º da lei do SEN.

🌐 <https://dre.pt/application/file/2412929>

Despacho n.º 11032/2014. *Diário da República*, n.º 166, Série II, 2014-08-29. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Regulamento interno de funcionamento, atendimento e horário de trabalho da DGEEC.

🌐 <https://dre.pt/application/file/56383013>

Despacho n.º 2686/2015. *Diário da República*, n.º 51, Série II, 2015-03-13. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Cria a Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento do Sistema de Informação e Gestão da Oferta (ESIGO).

🌐 <https://dre.pt/application/file/66729809>

Despacho n.º 2906-A/2015. *Diário da República*, n.º 56, Série II, 1.º Suplemento, 2015-03-20. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Capital Humano (POCH).

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/66818294>

Despacho n.º 12508/2015. *Diário da República*, n.º 217, Série II, 2015-11-05. Ministério da Educação e Ciência – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Determina a extinção da Divisão de Infraestruturas Tecnológicas da Educação criada na Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação do Ministério da Educação e Ciência, e a criação, na mesma Direção de Serviços, da Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas (DAMTE), cujas competências define.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/70917833>

Despacho n.º 3198/2016. *Diário da República*, n.º 43, Série II, 2016-03-02. Educação – Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega competências da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão na Diretora-Geral de Estatística da Educação e Ciência, Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/73750956>

Despacho n.º 8353/2016. *Diário da República*, n.º 122, Série II, 2016-06-28. Educação – Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega, com faculdade de subdelegação, na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura, os poderes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, para a prática de atos no âmbito do Procedimento 2016/020/DGE-EC/AQ – Aquisição de serviços de ligação do sistema eletrónico de segurança física das escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário a central de receção e monitorização de alarmes.

🌐 <https://dre.pt/application/file/74794430>

Despacho n.º 10548/2016. *Diário da República*, n.º 161, Série II, 2016-08-23. Educação – Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega competências da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura para a prática de vários atos.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/75180162>

Despacho n.º 13323/2016. *Diário da República*, n.º 214, Série II, 2016-11-08. Educação – Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega competências da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão na Diretora-Geral de Estatística da Educação e Ciência, Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura.

🌐 <https://dre.pt/application/file/75688088>

Despacho n.º 1566/2017. *Diário da República*, n.º 34, Série II, 2017-02-16. Educação – Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura, os poderes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, para a prática dos atos no âmbito do procedimento relativo a aquisição de serviços de operação, manutenção, gestão e suporte de equipamentos LAN relativos às escolas com 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106454068>

Despacho n.º 1567/2017. *Diário da República*, n.º 34, Série II, 2017-02-16. Educação – Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura, os poderes da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão, para a prática dos atos no âmbito do procedimento relativo a aquisição de serviços de assistência pós-venda para software ORACLE, ao abrigo do Acordo Quadro para “Licenciamento de software e serviços conexos”, celebrado pela ESPAP, I. P.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106454069>

Despacho n.º 4100/2017. *Diário da República*, n.º 93, Série II, 2017-05-15. Presidência do Conselho de Ministros – Gabinete do Primeiro-Ministro.

Nomeia os membros do Conselho Superior de Estatística para o mandato 2017-2019.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/107010207>

Despacho n.º 5594/2017. *Diário da República*, n.º 122/2017, Série II de 2017-06-27 - Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura, os poderes para a prática dos atos no âmbito do Procedimento 2017/028/DGEEC/CPI — Aquisição de equipamentos e serviços de virtualização de servidores, aplicações e ambientes de trabalho.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/107571522>

Despacho n.º 5595/2017. *Diário da República*, n.º 122/2017, Série II de 2017-06-27 - Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega, com faculdade de subdelegação, na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura, os poderes para praticar todos os atos decisórios relacionados com a autorização e escolha do tipo de procedimento nos termos do disposto nos artigos 20.º a 33.º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual, e praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respetivos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo autorizar as despesas inerentes, quando estas não ultrapassem (euro) 250 000.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/107571522>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2018. *Diário da República*, n.º 48, Série I, 2018-03-08. Presidência do Conselho de Ministros. Aprova o programa «Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 – INCoDe.2030» (INCoDe.2030), que pretende posicionar Portugal no grupo de topo de países europeus em competências digitais e é dinamizado através da reunião e colaboração de competências já existentes em diferentes organismos e estruturas, públicas e privadas.

Determina que o INCoDe.2030 assenta numa coordenação, apoiada por um secretariado técnico, e no Fórum Permanente para as Competências Digitais, que tem como objetivo dinamizar e articular um leque alargado de intervenientes e garantir uma ampla mobilização para a iniciativa.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/114832288>

Despacho n.º 6777/2018. *Diário da República*, n.º 133, Série II de 2018-07-12. Educação - Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega, com faculdade de subdelegação, [competências da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão], na Diretora-Geral de Estatística da Educação e Ciência, Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura. [Designadamente], poderes para praticar todos os atos decisórios relacionados com a autorização e escolha do tipo de procedimento nos

termos do disposto nos artigos 16.º a 33.º do Código dos Contratos Públicos, na sua versão atual, e praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos respetivos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos e aquisições de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, incluindo autorizar as despesas inerentes, até aos montantes referidos nas alíneas c) do n.º 1 e do n.º 3, ambas do artigo 17.º deste último diploma.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/115678360>

Despacho n.º 410/2019. *Diário da República* n.º 6, Série II, 2019-01-09. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Determina a extinção da Divisão de Estatísticas da Ciência e Tecnologia (DECT) e a criação da Divisão de Estudos e de Gestão do Acesso a Dados para Investigação (DEGADI).

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/117662099>

Despacho n.º 411/2019. *Diário da República*, n.º 6, Série II, 2019-01-09. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Determina a extinção da Divisão de Sistemas de Informação da Educação (DSIE) e a criação da Divisão de Articulação Interinstitucional para a Gestão da Oferta Educativa e Formativa (DAIGO).

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/117662100>

Despacho n.º 596/2019. *Diário da República*, n.º 8, Série II, 2019-01-11. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Cria a Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento (EMID) e a Equipa para a Convergência dos Sistemas de Informação de Dados Administrativos das Escolas (ECSIDAE).

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/117719703>

Despacho n.º 1560/2019. *Diário da República*, n.º 30, Série II, 2019-02-12. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Delega poderes da diretora de serviços de Estatísticas da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação na chefe da Equipa Multidisciplinar para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento (EMID), Catarina Andreia Santos Carreira.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/119402929>

Despacho n.º 3254/2019. *Diário da República*, n.º 59, Série II, 2019-03-25. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência.

Redefine as competências da Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas (DAMTE), afeta a esta unidade orgânica a Equipa para a Convergência dos Sistemas de Informação de Dados Administrativos das Escolas (ECSIDAE) e designa a licenciada Idalina Alves Lopes como chefe de Equipa Multidisciplinar da ECSIDAE.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/121438458>

Despacho n.º 3996/2019. *Diário da República* n.º 71/2019, Série II, 2019-04-10. Educação - Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação.

Subdelega competências [da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão] na Diretora-Geral de Estatística da Educação e Ciência, Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura, [relativas à autorização da despesa de aquisição de serviços de interligação entre redes lógicas e de comunicações de dados para as escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico público e organismos do Ministério da Educação].

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122062601>

Direção de Serviços de Estatísticas da Educação

Diretora de Serviços

Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues



Competências da DSEE

Na área da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário, da educação extraescolar e do ensino superior:

- Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- Produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística;
- Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados;
- Definir e manter atualizado um sistema de indicadores de monitorização e avaliação das políticas;
- Assegurar, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, a articulação com os departamentos e organismos congéneres, a nível nacional e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a partilha de informação não classificada;
- Promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística, contribuindo para a modernização e racionalização da organização e dos procedimentos de gestão.

Divisão de Estatísticas do Ensino Superior

Chefe de Divisão

Carlos Alberto Marques Malaca



Competências da DEES

Na área do ensino superior:

- Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores na área do ensino superior, em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados na sua área de competência;
- Produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística referentes ao ensino superior;
- Promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística referente ao ensino superior e definir e manter atualizado um sistema de indicadores de avaliação das políticas para o ensino superior.

Divisão de Estatísticas do Ensino Básico e Secundário

Chefe de Divisão

Joaquim Carlos Alcobia dos Santos



Competências da DEEBS

Na área do ensino não superior:

- Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores na área dos ensinos pré-escolar, básico e secundário, em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados na sua área de competência;
- Produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística referentes aos ensinos pré-escolar, básico e secundário;
- Promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística nas áreas dos ensinos pré-escolar, básico e secundário e definir e manter atualizado um sistema de indicadores de monitorização e avaliação das políticas para o ensino não superior.

Direção de Serviços de Estatística da Ciência e Tecnologia e da Sociedade da Informação

Diretor de Serviços

Maria Filomena Pereira de Oliveira



Competências da DSECTSI

Nas áreas da ciência e tecnologia e da sociedade da informação:

- Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores, em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- Prestar apoio técnico estatístico em matéria de definição e estruturação das políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- Produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística;
- Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados;
- Definir e manter atualizado um sistema de indicadores de monitorização e avaliação das políticas;
- Assegurar, no quadro do Sistema Estatístico Nacional, a articulação com os departamentos e organismos congéneres, a nível nacional e internacional, tendo em vista a harmonização estatística e a partilha de informação não classificada;
- Promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística, contribuindo para a modernização e racionalização da organização e dos procedimentos de gestão.

Equipa para a Monitorização da Investigação e Desenvolvimento

Chefe da Equipa

Catarina Andreia Santos Carreira



A EMID, é uma unidade flexível, com a natureza de uma equipa multidisciplinar, constituída até 31 de dezembro de 2019, funciona na dependência da DSECTSI.

Competências

- Assegurar a recolha, tratamento e análise da informação de base à produção de estatísticas e indicadores de investigação e desenvolvimento, em articulação com o Sistema Estatístico Nacional;
- Desenvolver e aplicar conceitos e metodologias para a recolha, tratamento e análise de dados a partir do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional – IPCTN;
- Promover o aperfeiçoamento dos instrumentos e processos inerentes à recolha, produção e análise da informação estatística de investigação e desenvolvimento a partir do IPCTN;
- Desenvolver novos indicadores de investigação e desenvolvimento a partir dos dados recolhidos pelo IPCTN e outras fontes;
- Produzir, organizar e manter atualizada, com respeito pelas normas legais relativas à análise e produção estatística, bases de dados de informação estatística referentes à investigação e desenvolvimento;
- Desenvolver metodologias e processos para a recolha, tratamento, análise e difusão de informação sobre o Emprego Científico em Portugal.

Divisão de Estudos e de Gestão do Acesso a Dados para Investigação

Chefe de Divisão

Joana Netto de Miranda Duarte



Competências da DEGADI

- Promover a realização de estudos relevantes para as estatísticas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Desenvolver e aplicar inquéritos sobre percursos académicos e de inserção profissional;
- Promover a utilização das estatísticas produzidas na DGEEC junto da comunidade científica, para realização de projetos de investigação nas áreas relevantes para a Educação e para a Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Acompanhar e gerir os protocolos de acesso a dados das áreas da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para fins de investigação, garantindo o cumprimento da legislação em vigor sobre proteção de dados.

Direção de Serviços de Tecnologia e Sistemas de Informação

Diretor de Serviços

Jorge Miguel Colaço Teixeira



Competências da DSTSI

- Conceber e propor políticas e estratégias para as tecnologias de informação e comunicação do MEC, tendo em vista o incremento e melhoria da qualidade dos serviços prestados, o aumento da eficiência e a racionalização de custos;
- Elaborar, implementar e monitorizar a execução de um Plano Estratégico para as Tecnologias de Informação e Comunicação do MEC;
- Adotar uma estratégia de governação de TIC que concretize o Plano Estratégico e defina normas relativas à seleção, aquisição e utilização de infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação pelos organismos do MEC e pelas escolas;
- Conceber, implementar e gerir os sistemas integrados de informação indispensáveis à recolha, tratamento e disponibilização segura, robusta e eficiente da informação nos domínios da educação, ciência e tecnologia e da sociedade de informação, necessária aos diferentes utilizadores, articulando com estes o tipo e a forma de acesso;
- Definir e implementar métodos de gestão de qualidade, auditoria e segurança, em consonância com o modelo de governação de tecnologias de informação adotado;
- Conceber e colaborar na implementação de programas de utilização de tecnologia em contexto escolar, em articulação com as restantes entidades do MEC com atribuições nesta matéria;
- Assegurar a conceção, gestão e operação das infraestruturas e sistemas de informação, em articulação com os serviços e organismos do MEC e as escolas do ensino pré-escolar, básico e secundário, numa lógica de serviços partilhados;
- Promover a consolidação e a racionalização de métodos, recursos, processos e infraestruturas tecnológicas nos serviços e organismos do MEC e nas escolas, assegurando, designadamente e nos termos fixados no Plano Estratégico, a seleção, aquisição, instalação e funcionamento dos equipamentos informáticos, bem como a gestão do seu ciclo de vida;
- Certificar todas as aplicações informáticas comerciais de gestão escolar destinadas aos estabelecimentos de educação e ensino;
- Assegurar a representação do MEC na articulação com entidades com atribuições interministeriais ou internacionais na área das tecnologias de informação e comunicação.

Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas

Chefe de Divisão

—

Competências da DAMTE

- Preparar, implementar e monitorizar projetos relacionados com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nas escolas;
- Implementar as medidas do Ministério da Educação integradas na Agenda Portugal Digital e no Plano Setorial TIC 2020 referentes a projetos a desenvolver nas e para as escolas;
- Promover a utilização racional das infraestruturas tecnológicas nas escolas, nomeadamente através da adoção de soluções TIC comuns e da identificação de oportunidades de consolidação;

- d) Definir arquiteturas, normas e procedimentos para a seleção e aquisição de infraestruturas tecnológicas nas escolas, bem como para a gestão do seu ciclo de vida;
- e) Propor modelos de implementação nas escolas das medidas transversais adotadas na Administração Pública referentes às tecnologias de informação e comunicação;
- f) Gerir e desenvolver o sistema de informação do Ministério da Educação (MISI);
- g) Coordenar o processo de implementação da plataforma de gestão escolar “E360” junto das escolas da rede pública do Ministério da Educação.

Equipa para a Convergência dos Sistemas de Informação de Dados Administrativos das Escolas

Chefe de Equipa
Idalina Alves Lopes

A ECSIDAE, é uma unidade flexível, com natureza de uma equipa multidisciplinar, constituída até 31 de dezembro de 2019, funciona na dependência da Divisão de Apoio e Modernização Tecnológica das Escolas (DAMTE).

Competências da ECSIDAE

- a) Gerir e atualizar o sistema integrado de informação do ME (MISI);
- b) Coordenar o desenho e a implementação da plataforma de gestão escolar E360;
- c) Assegurar os mecanismos de transição entre os sistemas de informação da DGEEC;
- d) Disponibilizar os dados solicitados para apoio à decisão e formulação de políticas educativas, com origem nos sistemas de informação da DGEEC;
- e) Apoiar as escolas na articulação entre as suas aplicações informáticas e os sistemas de informação da DGEEC, promovendo as ações de divulgação e instrução dos utilizadores necessárias ao seu bom funcionamento e desempenho;
- f) Assegurar a interligação dos sistemas de informação da DGEEC com sistemas externos quer das escolas quer de outras áreas governativas com o objetivo de simplificação e modernização administrativa.

Divisão de Articulação Interinstitucional para a Gestão da Oferta Educativa e Formativa

Chefe de Divisão
Ana Paula Marreiros Baptista Jacinto Ferreira



Competências da DAIGO

- a) Estabelecer e manter um fluxo permanente de informações com os diversos organismos responsáveis pela gestão e financiamento da oferta educativa e formativa, com especial incidência para as ofertas de dupla certificação, designadamente, ANQEP, IEF, DGERT, AD&C, POCH, POISE, Compete e respetivos Programas Operacionais Regionais, DGEstE, DGE, Turismo de Portugal, Ministério da Agricultura, bem como outras entidades neste âmbito;
- b) Garantir a gestão, manutenção evolutiva e monitorização das plataformas que suportam a gestão e divulgação da oferta educativa e formativa, nomeadamente, SIGO, Passaporte Qualifica, Portal da Oferta Formativa e Portal Qualifica;

- c) Propor, avaliar e gerir programas de apoio às áreas de atuação supra mencionadas;
- d) Implementar mecanismos de interoperabilidade entre o SIGO e outros sistemas de informação internos e externos ao Ministério da Educação, visando a simplificação e desmaterialização de processos;
- e) Implementar e monitorizar os indicadores de interesse para os organismos referidos em a);
- f) Responder a pedidos de dados de outros organismos e entidades.

Direção de Serviços de Administração Financeira e Recursos Humanos

Diretor de Serviços
Lélio Simões Guerreiro Amado



Competências da DSAFRH

- a) Prestar assessoria geral à Direção, designadamente em matérias de planeamento interno, de avaliação do serviço e dos recursos humanos, de definição de estratégias de mudança e de implementação de uma política interna de qualidade;
- b) Monitorizar a execução do plano de atividades e do QUAR;
- c) Elaborar os relatórios anuais de atividades, as contas de gerência e demais documentos de prestação de contas;
- d) Criar instrumentos de gestão e planeamento financeiro;
- e) Assegurar a gestão orçamental, sem prejuízo das competências da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
- f) Gerir os processos de aquisição de bens e serviços, sem prejuízo das competências da Secretaria-Geral (SG);
- g) Assegurar a gestão patrimonial dos recursos afetos à DGEEC;
- h) Assegurar a gestão dos recursos humanos da DGEEC e de todo o pessoal que nela exerça funções, sem prejuízo das competências atribuídas à SG;
- i) Apoiar a definição da política interna de formação, elaborar o plano anual de formação e proceder ao seu acompanhamento e monitorização;
- j) Assegurar a gestão administrativa, documental e arquivística da DGEEC, sem prejuízo das competências da SG;
- k) Implementar a política de comunicação interna e externa.

Unidade Portuguesa da Rede Eurydice

Coordenadora
Maria Isabel Ayres Rodrigues Raposo Almeida



Competências da UPRE

- a) Contribuir, direta ou indiretamente, para a melhoria das políticas nacionais e europeias em matéria de educação fomentando o conhecimento mútuo e a compreensão dos sistemas e das políticas através da troca de informação sobre os sistemas educativos nacionais;
- b) Coligir, analisar e validar informação sobre o sistema educativo português com vista à elaboração de diversas publicações, nomeadamente estudos comparativos sobre temas específicos de interesse comunitário nas áreas da Educação e da Formação, desde a Educação de Infância ao Ensino Superior;
- c) Manter permanentemente atualizada a base de dados EURYPEDIA a qual apresenta uma descrição detalhada do sistema educativo português, em língua portuguesa e em língua inglesa;
- d) Promover e validar a tradução para língua portuguesa de vários

estudos cuja temática se afigure pertinente para um público mais abrangente.

OUTRAS ESTRUTURAS

Conselho Superior de Estatística

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio (Lei do Sistema Estatístico Nacional), o Conselho Superior de Estatística, é o órgão do Estado que orienta e coordena o Sistema Estatístico Nacional.

Membros em representação das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação (mandato 2017-2019):

- Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura, Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;
- Nuno Miguel Correia dos Santos Neto Rodrigues (suplente), DGEEC.

Iniciativa Nacional em Competências Digitais e.2030, Portugal INCoDe.2030



A Iniciativa Portugal INCoDe.2030 está estruturada como um programa integrado para Portugal, a ser dinamizado através da reunião e colaboração de competências existentes em diferentes organismos públicos e privados.

No âmbito da DGEEC é promovido um “Observatório para as Competências Digitais” que, em colaboração com o Instituto Nacional de Estatísticas, faz o acompanhamento e o reporte do desenvolvimento do programa.



Presidente do Conselho de Administração
António Raúl da Costa Tôres Capaz Coelho



Diretor Executivo do Conselho de Administração
Luís Gonzaga Ricardo Mendes

CONTACTOS

🏠 Morada Estrada de Mem Martins, 4 – S. Carlos

Apartado 113

2726-901 Mem Martins

☎ 219 266 600 📠 219 202 765

@ geral@emec.gov.pt

🌐 www.emec.gov.pt

f www.facebook.com/EditorialMEC/

ENQUADRAMENTO

À luz da lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro), o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministro da Educação exercem as competências legalmente previstas sobre a Editorial do Ministério da Educação e Ciência (EMEC).

NATUREZA

A EMEC foi instituída como organismo dotado de autonomia administrativa e financeira, dependente da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência, pelo Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho. De acordo com o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, art.º 28.º, «A Editorial do Ministério da Educação e Ciência continua a reger-se pelas disposições normativas que lhe são aplicáveis até à redefinição do respetivo estatuto jurídico».

MISSÃO

A EMEC presta serviços aos organismos centrais e periféricos do MEC, à rede pública de estabelecimentos de educação e ensino, a outras entidades públicas e privadas, professores, alunos e famílias no domínio da edição e impressão de suportes de informação gravados, bem como da distribuição e venda de publicações.

ATRIBUIÇÕES

- Assegurar a edição e distribuição de trabalhos e obras produzidos pelos serviços centrais do Ministério da Educação;
- Imprimir todo o material de apoio burocrático dos serviços centrais;
- Organizar a publicação de relatórios, documentos de trabalho, textos legais e outra documentação de interesse para os serviços;
- Editar boletins oficiais, textos didáticos, documentos bibliográficos e revistas publicadas pelos diferentes departamentos;
- Reeditar obras de reconhecido interesse cuja propriedade pertença ao Ministério da Educação.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 648/76, de 31 de julho. *Diário da República*, n.º 178, Série I. Ministério da Educação e Investigação Científica – Secretaria-Geral.

Atribui à Editorial do Ministério da Educação e Investigação Científica autonomia administrativa e financeira e estabelece normas ao seu regular funcionamento.

🌐 <https://dre.pt/application/file/430957>

Parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República n.º 18/2012, de 25 de outubro.

🌐 <http://www.ministeriopublico.pt/iframe/pareceres-do-conselho-consultivo-da-pgr>

Parecer do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República
n.º 6/2013, de 18 de abril.

🌐 <http://www.ministeriopublico.pt/iframe/pareceres-do-conselho-consultivo-da-pgr>

Despacho n.º 8716-A/2016. *Diário da República*, n.º 128/2016, Série II, 1.º Suplemento, 2016-07-06. Educação – Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Subdelega competências, com faculdade de subdelegação, do Secretário de Estado da Educação, João Miguel Marques da Costa, no Presidente do Conselho de Administração da Editorial do Ministério da Educação, Raúl Capaz Coelho.

🌐 <https://dre.pt/application/file/74898077>

Despacho n.º 9073/2016. *Diário da República*, n.º 135, Série II, 2016-07-15. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

Subdelega competências [do Presidente do Conselho de Administração, António Raúl da Costa Torres Capaz Coelho] no Diretor Executivo da Editorial do Ministério da Educação.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/74950447>

Vogal**do Conselho Diretivo**

Nuno Miguel Feixa Rodrigues

Vice-Presidente**do Conselho Diretivo**

José Paulo Afonso Esperança

Presidente do**Conselho Diretivo**

Helena Margarida Nunes Pereira

Vogal**do Conselho Diretivo**

Maria Emília Leal Pereira de Moura

CONTACTOS

🏠 Av. D. Carlos I, 126 • 1249-074 Lisboa

☎ 213 924 300 📠 213 907 481

✉ presidencia@fct.pt

🌐 www.fct.pt

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerça a superintendência e tutela sobre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), incluindo o Observatório de Ciência, Tecnologia e das Qualificações.

NATUREZA

A FCT, I. P., é um instituto público de regime especial, cuja missão e atribuições foram definidos pelo Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, tendo sido integrado na administração indireta do Estado. A FCT, I. P., rege-se pelo disposto no regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais em matéria de contratação de pessoal para o exercício de funções na área da computação científica nacional.

MISSÃO

A FCT, I. P., é a agência pública nacional de apoio à investigação em ciência, tecnologia e inovação, em todas as áreas do conhecimento. Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, a FCT, I. P. é considerada uma instituição do Sistema Científico e Tecnológico Nacional.

A missão da FCT, I. P., é promover continuamente o avanço do conhecimento científico e tecnológico em Portugal, atingindo os mais

elevados padrões internacionais de qualidade e competitividade em todos os domínios científicos e tecnológicos e estimular a sua difusão e contribuição para a sociedade e o tecido produtivo.

A FCT, I. P., prossegue a sua missão através da atribuição, em concursos com avaliação por pares, de bolsas e contratos a investigadores, financiamento a projetos de investigação e desenvolvimento, apoio a centros de investigação competitivos e a infraestruturas de investigação de ponta. A FCT, I. P., assegura a participação de Portugal em organizações científicas internacionais, promove a participação da comunidade científica nacional em projetos internacionais e estimula a transferência de conhecimento entre centros de investigação e a indústria. A FCT, I. P., coordena as políticas públicas para a Sociedade da Informação e do Conhecimento em Portugal, em estreita colaboração com organizações internacionais. A FCT, I. P., assegura também o desenvolvimento dos meios nacionais de computação científica, promovendo a instalação e utilização de meios e serviços avançados e a sua articulação em rede.

ATRIBUIÇÕES

- Promover e apoiar a realização de programas e projetos nos domínios da investigação científica e do desenvolvimento tecnológico;
- Promover e apoiar a investigação, o desenvolvimento e a inovação em áreas estratégicas;
- Financiar ou cofinanciar os programas e projetos aprovados e acompanhar a respetiva execução, bem como ações de formação e qualificação de investigadores, nomeadamente através da atribuição de bolsas de estudo no país e no estrangeiro e de subsídios de investigação;
- Assegurar a gestão de medidas programáticas e de sistemas de apoio ou financiamento, suportados por fundos nacionais e europeus;
- Celebrar contratos-programa ou protocolos e atribuir subsídios a instituições que promovam ou se dediquem à investigação científica ou ao desenvolvimento tecnológico;
- Avaliar as atividades nacionais de ciência e tecnologia;

- g) Promover a cultura científica e tecnológica e a difusão e divulgação do conhecimento científico e técnico;
- h) Promover a transferência de conhecimento a nível nacional e internacional, designadamente através da concessão de subsídios a projetos, programas ou eventos de interesse científico e tecnológico, bem como da concessão de apoio financeiro a publicações científicas;
- i) Promover a participação da comunidade científica, tecnológica e de inovação nacional, ou ser parceira, em projetos nacionais ou internacionais relevantes, designadamente na criação, absorção e difusão de conhecimento e tecnologia, no acesso a equipamentos científicos altamente sofisticados ou na área da computação científica;
- j) Instalar, manter e gerir meios computacionais avançados disponíveis em rede e promover a sua acessibilidade às diferentes entidades do Sistema Educativo e do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, independentemente da sua natureza pública ou privada;
- k) Promover e apoiar a criação e a modernização de infraestruturas de apoio às atividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, nomeadamente o desenvolvimento da Rede Ciência, Tecnologia e Sociedade (RCTS) e da Rede Escolar, assegurando a sua evolução como redes integradas de apoio à investigação e ao ensino com os serviços necessários e a apropriada conectividade nacional e internacional;
- l) Assegurar as relações internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela Secretaria-Geral do MEC (SG) e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), e promover a cooperação internacional nos domínios da ciência e da tecnologia, bem como acompanhar a preparação e a execução dos programas-quadro de investigação e desenvolvimento da União Europeia (UE) e de outros instrumentos em que estes se insiram;
- m) Assegurar a inventariação, gestão e preservação do património científico e tecnológico nacional, bem como do acervo bibliográfico e documental à sua guarda, e promover a preservação de conteúdos disponíveis na Internet nacional, garantindo a disponibilização deste à comunidade científica e ao público em geral, sem prejuízo da coordenação exercida pela SG;
- n) Propor ao membro do Governo responsável pela área da ciência o reconhecimento da atividade de entidades públicas ou privadas como de interesse científico ou tecnológico;
- o) Assegurar no âmbito da ciência e tecnologia os procedimentos relativos ao reconhecimento de atividade altamente qualificada ao abrigo da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho;
- p) Promover a articulação das iniciativas de natureza central, regional e local nas áreas da ciência, tecnologia e computação científica;
- q) Promover a disponibilização online de literatura científica e tecnológica e de repositórios científicos e assegurar a correspondente articulação internacional;
- r) Colaborar com instituições públicas e privadas na disponibilização do acesso a meios de computação distribuída de elevado desempenho para apoio a atividades de investigação e ensino;
- s) Promover a realização de estudos com vista ao levantamento das necessidades nacionais em meios de computação científica e das soluções a adotar na satisfação dessas necessidades.

A FCT, I. P., articula com a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., as políticas de incidência central, regional e local na área da sociedade de informação.

Para a prossecução das suas atribuições, a FCT, I. P., deve promover a articulação e colaboração com os serviços e organismos dos diversos ministérios nas respetivas áreas de atuação, bem como com outras entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas.

A FCT, I. P., sucede nas atribuições e competências da FCCN, exceto nas atividades de gestão, operação e manutenção do registo do domínio de topo correspondente a Portugal.pt.

A FCT, I. P., sucede nos direitos e obrigações e nas relações jurídicas contratuais da FCCN relacionados com as atribuições e competências que nela são integradas em virtude do disposto no parágrafo anterior.

Para efeitos do mecenato científico, nos termos e ao abrigo do n.º 7 do artigo 62.º-A aditado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ao Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, a entidade acreditadora é a FCT, I. P., a quem

compete a emissão de um certificado que comprove a afetação do donativo a uma atividade de natureza científica.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2016 confere à FCT, I. P., atribuições no âmbito da política de internacionalização do ensino superior e da ciência e tecnologia.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Despacho n.º 5657/2012. *Diário da República*, n.º 83, Série II, 2012-04-27. Ministério da Educação e Ciência – Gabinete do Ministro. Determina que a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.) seja entidade acreditadora para efeitos do mecenato científico.

🌐 <https://dre.pt/application/file/2597583>

Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril. *Diário da República*, n.º 75, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Procede à integração na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., abreviadamente designada por FCT, I. P., da Fundação para a Computação Científica Nacional – FCCN. [Aprova a orgânica da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.].

🌐 <https://dre.pt/application/file/260332>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2013, de 19 de julho. *Diário da República*, n.º 138, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova a classificação atribuída à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., para efeitos da determinação do vencimento dos membros do respetivo conselho diretivo.

🌐 <https://dre.pt/application/file/497962>

Portaria n.º 606/2013. *Diário da República*, n.º 178, Série II, 2013-09-16. Ministério da Educação e Ciência – Gabinete da Secretária de Estado da Ciência.

Define as áreas científicas e de desenvolvimento tecnológico dos Conselhos Científicos da FCT, I. P.

🌐 <https://dre.pt/application/file/2571729>

Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março. *Diário da República*, n.º 42, Série I, 2.º Suplemento. Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação e Ciência.

Adota o regulamento específico do domínio do Capital Humano, que constitui anexo à presente Portaria.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/66643956>

Portaria n.º 216/2015, de 21 de julho. *Diário da República*, n.º 140, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Aprova e publica em anexo os Estatutos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.).

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/69848108>

Despacho n.º 3504/2016. *Diário da República*, n.º 48, Série II, 2016-03-09. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Delega, com a possibilidade de subdelegar, competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, no conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.).

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/73825438>

Despacho n.º 3628/2016. *Diário da República*, n.º 50, Série II, 2016-03-11. Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Delega competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, para a prática de atos previstos no n.º 1 do

artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (compromissos plurianuais).

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/73833829>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2016. *Diário da República*, n.º 70, Série I, 2016-04-11. Presidência do Conselho de Ministros. Cria o Conselho Nacional dos Centros Académicos Clínicos.

🌐 <https://dre.pt/application/file/74094339>

Despacho n.º 5270/2016. *Diário da República*, n.º 76, Série II, 2016-04-19. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro. Delega determinadas competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, no conselho diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com a possibilidade de subdelegar.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/74180424>

Despacho n.º 9819/2016. *Diário da República*, n.º 147, Série II, 2016-08-02. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro. Delega competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor no Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/75071061>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2016. *Diário da República*, n.º 230, Série I, 2016-11-30. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova as orientações gerais da política de internacionalização do ensino superior e da ciência e tecnologia.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/105283924>

Deliberação n.º 138/2017. *Diário da República*, n.º 40, Série II, 2017-02-24. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Torna pública a deliberação do Conselho Diretivo, de 5 de janeiro de 2017, que cria as unidades orgânicas flexíveis da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT).

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106521616>

Despacho n.º 2513/2017. *Diário da República*, n.º 61, Série II, 2017-03-27. Presidência do Conselho de Ministros, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Economia, Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural – Gabinetes dos Ministros Adjunto, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

Cria uma Rede Nacional de Experimentação e Investigação Agrária e Animal (Rexia2) e estabelece a sua composição.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106646834>

Despacho n.º 2514/2017. *Diário da República*, n.º 61, Série II, 2017-03-27. Presidência do Conselho de Ministros, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Planeamento e das Infraestruturas, Economia, Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural – Gabinetes dos Ministros Adjunto, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Planeamento e das Infraestruturas, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural. Cria uma rede de cooperação científica e tecnológica para a investigação e experimentação da vinha e do vinho, denominada «Rede de Investigação e Experimentação da Vinha e do Vinho do Douro, Riev2» e estabelece a sua composição.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106646835>

Despacho n.º 2515/2017. *Diário da República*, n.º 61, Série II, 2017-03-27. Presidência do Conselho de Ministros, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Planeamento e das Infraestruturas, Economia, Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural – Gabinetes dos Ministros Adjunto, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Planeamento e das Infraestruturas, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural. Cria uma rede de cooperação científica e tecnológica para a expe-

rimentação agrícola no Alentejo, denominada “Alentejo AGROnet: Alentejo Agricultural Research and Extension Network” e estabelece a sua composição.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106646836>

Despacho n.º 3434/2017. *Diário da República*, n.º 80, Série I, 2017-04-24. Presidência do Conselho de Ministros, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Planeamento e das Infraestruturas, Economia, Ambiente, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar – Gabinetes dos Ministros Adjunto, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Planeamento e das Infraestruturas, da Economia, do Ambiente e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e da Ministra do Mar. Cria uma rede de investigação em ecossistemas de montanha, denominada «Montanhas de Conhecimento. Rede Nacional de Investigação de Montanhas».

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106912809>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2018. *Diário da República*, n.º 48, Série I, 2018-03-08. Presidência do Conselho de Ministros. Aprova o programa «Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 – INCoDe.2030».

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/114832288>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2018. *Diário da República*, n.º 50, Série I, 2018-03-12. Presidência do Conselho de Ministros. Autoriza a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., a criar ou a participar na criação da entidade de direito privado que tenha por fim a criação, instalação e funcionamento do Centro Internacional de Investigação do Atlântico – AIR Centre, bem como a realizar a respetiva despesa.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/114848691>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2018. *Diário da República*, n.º 50, Série I, 2018-03-12. Presidência do Conselho de Ministros. Aprova a Estratégia Portugal Espaço 2030, determinando a criação de um grupo de trabalho, denominado Portugal Espaço 2030, que assumirá e alargue o âmbito, os objetivos e o impacto do atual Programa do Espaço da FCT, I. P.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/120837266>

Despacho n.º 1088/2019. *Diário da República*, n.º 22, Série II de 2019-01-31. Presidência do Conselho de Ministros, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social – Gabinetes da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação e do Secretário de Estado do Emprego.

Aprova a criação e regulamentação do Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/118877300>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2019. *Diário da República*, n.º 51, Série I, 2019-03-13. Presidência do Conselho de Ministros. Determina a criação da Agência Espacial Portuguesa.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/120837266>

Despacho n.º 4157/2019. *Diário da República*, n.º 75/2019, Série II, 2019-04-16. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Emite orientações destinadas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., para a atualização do Roteiro Nacional de Infraestruturas de Investigação de Interesse Estratégico

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122109185>

Portaria n.º 159/2019, de 23 de maio. *Diário da República*, n.º 99, Série I. Planeamento.

Sexta alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122376531>

Despacho n.º 5911/2019. *Diário da República*, n.º 121, Série II, 2019-06-27. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Determina a criação da rede PERIN - Portugal in Europe Research and Innovation Network, entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT), a Agência Nacional de Inovação (ANI), S. A., e a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES).

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122712001>

ORGÃOS

Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo é composto por um presidente, um vice-presidente e dois vogais.

Competências

Sem prejuízo das competências conferidas por lei, ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas, compete ao Conselho Diretivo, no âmbito da orientação e gestão da FCT, I. P.

- Assegurar a representação da FCT, I. P., em comissões, grupos de trabalho ou atividades de organismos internacionais, sem prejuízo da coordenação exercida pela Secretaria-Geral e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Deliberar sobre o financiamento a instituições, programas e projetos de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, no âmbito das atribuições da FCT, I. P., e a concessão de bolsas de estudo e subsídios de investigação em ações de formação e de qualificação de investigadores, no quadro dos planos aprovados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, submetendo à sua homologação as que não estejam previstas nos planos aprovados;
- Deliberar sobre o apoio a conceder à criação e modernização de infraestruturas e equipamentos de apoio às atividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, nos termos do disposto na alínea anterior;
- Deliberar sobre a concessão de subsídios e outros apoios financeiros a eventos de interesse científico e tecnológico e a publicações científicas, bem como sobre a atribuição de prémios ou outras recompensas por ações de mérito científico;
- Gerir os fundos de origem nacional e internacional, designadamente europeia, atribuídos à FCT, I. P.;
- Celebrar protocolos de cooperação com entidades do meio académico, científico e empresarial.

As competências do Conselho Diretivo relativas à unidade orgânica responsável pela computação científica nacional são delegadas num dos membros do Conselho Diretivo, ao qual compete a definição do respetivo plano anual de ação, assim como a gestão dos recursos humanos, patrimoniais e orçamentais que lhe estão afetos.

Presidente

Competências

Sem prejuízo das competências conferidas por lei ou nele delegadas ou subdelegadas, compete ao Presidente do Conselho Diretivo:

- Assegurar as relações da FCT, I. P., com as entidades nacionais e europeias, bem como com as instituições internacionais e com os organismos congéneres;
- Atuar como único porta-voz da FCT, I. P.

Fiscal Único

Martins Pereira & Associados, SROC.

O Fiscal Único é designado e tem as competências previstas na lei-quadro dos institutos públicos.

Conselho Consultivo

Órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação da FCT, I. P., em matéria de computação científica nacional, é presidido pelo membro do Conselho Diretivo da FCT, I. P., responsável pela unidade orgânica com competências no âmbito da computação científica nacional, e composto por um número variável de membros, designados pelas instituições destinatárias da atividade de computação científica nacional.

Os membros do Conselho Consultivo não são remunerados pelo exercício das suas funções.

Competências

- Emitir parecer sobre todas as matérias que lhe sejam submetidas e, em particular, sobre as atividades e projetos no âmbito da computação científica nacional;
- Apresentar propostas e recomendações relativamente às áreas de intervenção no âmbito da computação científica nacional;
- Aprovar o seu regulamento interno.

Conselhos científicos

No quadro da FCT, I. P., funcionam conselhos científicos, de natureza consultiva e de apoio à sua atividade, com uma atuação diferenciada em função das respetivas áreas científicas e de desenvolvimento tecnológico, a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da ciência.

Cada conselho científico é presidido por uma personalidade de reconhecido mérito da respetiva área científica, a designar pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, sob proposta do Conselho Diretivo.

Cada conselho científico pode ter até dois vice-presidentes que orientam, respetivamente, os aspetos científicos e tecnológicos da área científica do conselho, e ainda até 15 membros de reconhecido mérito na respetiva área científica, nacionais ou estrangeiros, a designar pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, sob proposta do Conselho Diretivo.

Competências

- A identificação de programas e projetos relevantes nos domínios da investigação científica e do desenvolvimento tecnológico, a apreciação das correspondentes necessidades de financiamento e o acompanhamento das respetivas execuções;
- Colaborar com o Conselho Diretivo, de per si ou através de membros cooptados especificamente para o efeito, nos processos de avaliação das candidaturas a financiamento e o acompanhamento das respetivas execuções no âmbito de:
 - Programas e projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico no domínio das atribuições da FCT, I. P.;
 - Modalidades de financiamento plurianual das instituições, contratos-programa e outros tipos de contratos a celebrar com instituições que promovam ou se dediquem à investigação científica ou ao desenvolvimento tecnológico;
 - Bolsas de estudo no País e no estrangeiro, subsídios de investigação e outras ações de formação e de qualificação de investigadores;
- Colaborar com o Conselho Diretivo no levantamento de necessidades das infraestruturas de apoio às atividades de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico;
- Identificar as oportunidades de celebração de contratos-programa, protocolos e outro tipo de acordos com instituições nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- Emitir parecer, quando solicitado pelo Conselho Diretivo, sobre a criação de novas instituições científicas ou a reorganização das existentes;
- Propor a criação ou a revisão de instrumentos relevantes de política científica;
- Colaborar com o Conselho Diretivo na definição das linhas prioritárias de atuação da FCT, I. P.;
- Propor a concessão de subsídios e outros apoios financeiros a eventos de interesse científico e tecnológico, bem como a atribuição de prémios ou outras recompensas por ações de mérito científico;

- i) Propor os mecanismos adequados a incrementar o interesse da população pelas atividades científicas e tecnológicas.
Cada um dos conselhos científicos reporta a sua atividade ao Conselho Diretivo, através de pareceres, estudos ou recomendações.
As atividades correspondentes a cada uma das áreas dos conselhos científicos são organizadas na forma de programas científicos, sendo coordenadas por coordenadores executivos.

Conselho Científico das Ciências Exatas e da Engenharia

Membros:

- Elvira Fortunato, Coordenadora (Universidade Nova de Lisboa)
- João Rodrigues (Universidade da Madeira)
- Ana Bela Cruzeiro (Universidade de Lisboa)
- Álvaro Cunha (Universidade do Porto)
- Mário Figueiredo (Universidade de Lisboa)
- Maria Rute André (Universidade de Aveiro)
- Albano Cavaleiro (Universidade de Coimbra)

Conselho Científico das Ciências da Vida e da Saúde

Membros:

- Luís Taborda Barata, Coordenador (Universidade da Beira Interior)
- Catarina Resende Oliveira (Universidade de Coimbra)
- Joana Palha (Universidade do Minho)
- Aida Mendes (Escola Superior de Enfermagem de Coimbra)
- Mónica Sousa (I3S)
- Pedro Póvoa (CEDOC)
- Sónia Dias (Escola Nacional de Saúde)

Conselho Científico das Ciências Naturais e do Ambiente

Membros:

- Isabel Ferreira, Coordenador (Instituto Politécnico de Bragança)
- Adelino Canário (Universidade do Algarve)
- Eduardo Augusto dos Santos Rosa (Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro)
- Ana Colaço (IMAR Açores)
- João Abel Peças Lopes (Universidade do Porto)
- Nuno Canada (INIAV)
- Teresa Ferreira (Universidade de Lisboa)

Conselho Científico das Ciências Sociais e Humanidades

Membros:

- Heitor Alvelos, Coordenador (Universidade do Porto)
- Maria Raquel Freire (Universidade de Coimbra)
- Cesaltina Pires (Universidade de Évora)
- Helena Sousa (Universidade do Minho)
- Maria Eduarda Gonçalves (ISCTE)
- Filipe Santos (Universidade Católica)
- Rui Vieira Nery (Universidade Nova de Lisboa)

ESTRUTURA

Departamento de Programas e Projetos

Diretor: Pedro Vasco Grilo da Costa Leite

☎ 213 924 408

@ projetos@fct.pt

Competências do DPP

- a) Promover as ações necessárias ao lançamento de concursos públicos para financiamento de projetos de investigação em todos os domínios científicos e em áreas e temas estratégicos;
- b) Assegurar o acompanhamento, a gestão e auditoria dos programas e projetos de investigação financiados ou cofinanciados pela FCT, I. P.;
- c) Promover as ações necessárias aos trabalhos de avaliação de candidaturas a financiamento de programas e projetos;
- d) Assegurar os processos conducentes à aprovação da decisão final de financiamento dos projetos de investigação financiados ou cofinanciados pela FCT, I. P.;
- e) Promover a articulação dos programas e projetos financiados pela

FCT, I. P., com os participados por outras instituições;

- f) Assegurar a implementação das verificações de gestão aos projetos aprovados, assegurando a sua conformidade, nas suas componentes material e financeira, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos nacionais e comunitários aplicáveis;
- g) Assegurar a implementação dos procedimentos de encerramento dos projetos de investigação financiados ou cofinanciados pela FCT, I. P.

Divisão de Coordenação Operacional de Concursos de Projetos

Chefe de Divisão: Nanete Robalo de Sousa Pereira da Silva

@ nanete.sousa@fct.pt

Competências

- a) Promover e assegurar o lançamento de concursos públicos para financiamento de projetos de investigação garantindo o acompanhamento da articulação entre as autoridades de gestão dos fundos europeus e os instrumentos e políticas da FCT, I. P.;
- b) Promover a conceção da documentação de apoio aos concursos públicos para financiamento de projetos de investigação;
- c) Garantir o esclarecimento aos beneficiários das dúvidas decorrentes dos concursos públicos para financiamento de projetos de investigação;
- d) Assegurar a verificação da admissibilidade, elegibilidade e cumprimento dos requisitos normativos de enquadramento das candidaturas nos concursos públicos para financiamento de projetos de investigação;
- e) Promover e assegurar a articulação necessária entre o departamento e outras áreas funcionais da FCT, I. P. no âmbito do acompanhamento dos processos de avaliação de candidaturas e de audiência prévia;
- f) Garantir o cumprimento dos procedimentos conducentes à aprovação da decisão final de financiamento dos projetos de investigação, assegurando a respetiva contratualização;
- g) Promover e assegurar a articulação e interlocução necessárias entre o departamento e outros departamentos da FCT, I. P. no âmbito do financiamento de projetos decorrentes de concursos de cooperação transnacional e de parcerias internacionais;
- h) Exercer as funções de planificação e organização logística dos trabalhos de avaliação, concretizando os encargos financeiros decorrentes dos mesmos;
- i) Acompanhar o cumprimento das regras e prazos de submissão de relatórios científicos, promovendo as ações necessárias aos processos de avaliação intercalares e finais e garantindo a respetiva articulação com as comissões de avaliação;
- j) Assegurar a coordenação das atividades de gestão administrativa para que venha a ser designada pela direção do Departamento de Programas e Projetos.

Divisão de Acompanhamento e Controlo de Projetos

Chefe de Divisão: Maria Cristiana Maia Valente de Matos

☎ 213 924 440

@ cristiana.matos@fct.pt

Competências

- a) Assegurar o acompanhamento da execução financeira dos programas e projetos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, incluindo análise da elegibilidade de despesas e implementação de verificações de gestão com respeito pelos normativos aplicáveis;
- b) Promover os necessários procedimentos de controlo de qualidade relativos ao processo de validação de despesa;
- c) Elaborar e atualizar os documentos normativos associados ao

- acompanhamento da execução financeira dos projetos de investigação apoiados e assegurar os esclarecimentos aos beneficiários;
- d) Assegurar o acompanhamento dos pedidos de reprogramação às candidaturas dos projetos de investigação, de natureza temporal, financeira e física;
 - e) Propor e operacionalizar ações de acompanhamento para verificação da execução dos projetos de investigação;
 - f) Assegurar o acompanhamento de auditorias de controlo promovidas pelas autoridades de gestão dos fundos europeus, garantindo a necessária articulação no âmbito das ações de supervisão promovidas por essas entidades;
 - g) Acompanhar o processo de encerramento dos projetos, em consonância com os procedimentos estabelecidos;
 - h) Promover medidas de simplificação administrativa e de uniformização de processos no âmbito da gestão e acompanhamento dos projetos financiados;
 - i) Emitir, no âmbito das competências do Departamento de Programas e Projetos, os pareceres que lhe forem solicitados.

Departamento de Apoio às Instituições

Diretora

Maria Isabel Vitorino



Contactos

☎ 213 924 370

@ redesICT@fct.pt ou info.ec@fct.pt ou roteiro.infract@fct.pt ou facc@fct.pt

Competências do DAI

- a) Promover as ações necessárias ao financiamento, ao acompanhamento e à auditoria das atividades das unidades de investigação e a infraestruturas de investigação;
- b) Proceder à implementação, revisão e acompanhamento do Roteiro Nacional de Infra estruturas de Investigação;
- c) Promover e apoiar formas de organização entre unidades de I&D para a realização conjunta de atividades, incluindo consórcios de investigação;
- d) Promover e organizar as ações necessárias aos trabalhos de avaliação das candidaturas das unidades de I&D e aos apoios previstos nas alíneas anteriores;
- e) Realizar os estudos necessários às deliberações relativas ao financiamento das unidades de I&D;
- f) Desenvolver e implantar os instrumentos necessários ao estímulo e promoção do emprego científico de doutorados e sua integração no Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
- g) Promover a cultura científica e tecnológica, a difusão e a divulgação do conhecimento científico e técnico e o ensino da ciência e da tecnologia;
- h) Assegurar o acompanhamento e a gestão corrente dos financiamentos concedidos pela FCT, I. P., no âmbito das alíneas anteriores.

Divisão Operacional de Apoio às Instituições

Chefe de Divisão

Luís Ascensão



Competências

- a) Coordenar as operações relacionadas com a execução dos vários programas de financiamento a instituições;
- b) Elaborar pareceres e relatórios de apoio à gestão e decisão no âmbito dos vários programas de financiamento;
- c) Assegurar a gestão financeira dos múltiplos instrumentos de financiamento;
- d) Garantir a comunicação com as instituições beneficiárias no âmbito dos vários apoios concedidos;
- e) Contribuir para o planeamento plurianual e a execução anual dos projetos do orçamento de investimento;
- f) Manter uma estreita articulação com a área financeira, tendo como objetivo a otimização dos processos associados à execução dos orçamentos a cargo do departamento;
- g) Assegurar os procedimentos de atualização das bases de dados de instituições, mantendo uma colaboração estreita com a área de informática.

Divisão de Emprego Científico

Chefe de Divisão: Inês Rangel

Competências

- a) Coordenar a implementação de programas de estímulo e promoção do emprego científico de doutorados e sua integração no Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
- b) Garantir a comunicação com as instituições contratantes no âmbito de programas de estímulo e promoção do emprego científico de doutorados;
- c) Assegurar o acompanhamento e a gestão corrente dos financiamentos concedidos ao abrigo dos programas de contratação de investigadores doutorados;
- d) Coordenar o processo de prestação de contas e encerramento dos financiamentos atribuídos de acordo com os procedimentos estabelecidos para cada programa de financiamento;
- e) Assegurar os procedimentos de atualização das bases de dados do emprego científico, mantendo uma colaboração estreita com a área de informática.

Departamento de Formação Avançada

Diretora

Paula Cristina Duarte de Mira Alves de Matos



Contactos

☎ 213 924 310 ☎ 213 907 481

@ bolsas@fct.pt

Competências do DFA

- a) Promover as ações necessárias ao financiamento ou cofinanciamento de ações de formação e de qualificação de investigadores, nomeadamente através da atribuição de bolsas de estudo no País e no estrangeiro;

- b) Promover as ações necessárias ao lançamento de concursos públicos para financiamento de programas de formação avançada, incluindo programas de doutoramento;
- c) Assegurar a gestão corrente das ações de formação e qualificação de investigadores, na área da ciência e da tecnologia, promovidas no âmbito das atribuições da FCT, I. P.;
- d) Promover as ações necessárias aos trabalhos de avaliação de candidaturas a financiamentos de ações de formação e qualificação de investigadores;
- e) Assegurar o acompanhamento das atividades compreendidas nas alíneas anteriores, incluído o apoio a candidaturas individuais e a programas de doutoramento;
- f) Promover a articulação entre os programas de formação e qualificação desenvolvidos no âmbito da FCT, I. P., e os de outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, incluindo institutos de investigação, empresas e associações empresariais, através do estabelecimento de consórcios, redes e programas;
- g) Proceder à monitorização, controle, auditoria e reporte dos financiamentos atribuídos nas áreas da formação de investigadores, acometidas ao departamento.

Divisão de Apoio a Bolsas

Chefe de Divisão: Rodrigo Godinho Santos

Competências

- a) Assegurar a gestão corrente das ações de formação avançada e qualificação de investigadores, na área da ciência e da tecnologia, promovidas no âmbito das atribuições da FCT, I. P.;
- b) Assegurar a preparação dos contratos-programa e protocolos que visem o apoio de formação avançada, designadamente através do financiamento de instituições que promovam ou se dediquem à investigação científica ou ao desenvolvimento tecnológico;
- c) Promover a articulação entre os programas de formação e qualificação desenvolvidos no âmbito da FCT, I. P. e os de outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, incluindo institutos de investigação, empresas e associações empresariais, através do estabelecimento de consórcios, redes e programas;
- d) Garantir o apoio a candidaturas individuais e contratos de bolsa em execução, incluindo os que se desenvolvam no âmbito dos programas de doutoramento financiados pela FCT, I. P.;
- e) Propor medidas tendentes à simplificação e uniformização de processos e procedimentos no âmbito da gestão dos concursos e bolsas financiadas.
- f) Apoiar o Departamento de Formação Avançada no estudo, planeamento e execução das medidas necessárias à prossecução das atribuições que lhe estão cometidas, sempre que tal lhe for solicitado.

Departamento das Relações Internacionais

Diretora

Ana Carla Pereira Quartim de Assunção



Contactos

☎ 213 911 521 📠 213 907 481

@dri@fct.pt

Competências do DRI

- a) Desenvolver as ações necessárias à concretização das atribuições da FCT, I. P., no âmbito dos assuntos relativos à União Europeia,

às relações externas e à cooperação internacional com outros países e com organizações internacionais;

- b) Propor as ações de cooperação no âmbito internacional, incluindo a União Europeia, consideradas relevantes nos domínios da ciência, tecnologia e inovação e participar nas mesmas;
- c) Preparar as propostas de designação dos delegados nacionais aos diferentes grupos com competência na área da ciência e da tecnologia instituídos no quadro da União Europeia e no quadro das organizações internacionais de que Portugal é membro;
- d) Apoiar a participação da comunidade científica nacional nas organizações estrangeiras com as quais existam acordos de cooperação e nas organizações internacionais de que Portugal é membro;
- e) Fomentar a internacionalização da comunidade científica nacional e a cooperação com equipas e organismos internacionais, identificando e avaliando as possibilidades existentes neste campo e propondo a adoção de acordos e a realização de outros projetos de cooperação nesta área;
- f) Acompanhar os trabalhos de negociação de instrumentos internacionais de cooperação científica e tecnológica ao nível bilateral e multilateral;
- g) Estabelecer relações de cooperação ou associação, no âmbito das suas atribuições, com outras entidades públicas ou privadas estrangeiras, sem prejuízo das atribuições conferidas por lei a outras entidades;
- h) Apoiar e acompanhar a representação portuguesa nos grupos referidos nas alíneas anteriores;
- i) Promover as ações necessárias ao financiamento das ações referidas nas alíneas anteriores;
- j) Acompanhar o processo legislativo comunitário com incidência na área da ciência, da tecnologia e da inovação e promover a difusão das decorrentes medidas legislativas internas.

Divisão de Cooperação Internacional

Chefe de Divisão

Tiago Saborida



Competências

- a) Assegurar a representação da FCT, I. P. e de Portugal nos fóruns relevantes em investigação e inovação da União Europeia e do Espaço Europeu de Investigação;
- b) Preparar a participação portuguesa nos Conselhos da Competitividade da União Europeia e o acompanhamento em matérias de investigação e inovação junto da Comissão Europeia;
- c) Assegurar a representação da FCT, I. P. e de Portugal em fóruns relevantes internacionais de políticas de ciência e tecnologia e em organizações internacionais de cooperação em investigação e inovação;
- d) Ser interlocutora de ministérios e entidades públicas e privadas nacionais, europeias e extraeuropeias no que respeita à cooperação internacional em investigação e inovação;
- e) Propor, negociar e operacionalizar acordos, instrumentos e iniciativas bilaterais e multilaterais de cooperação internacional em investigação e inovação no âmbito europeu;
- f) Propor, negociar e operacionalizar acordos, instrumentos e iniciativas bilaterais e multilaterais de cooperação em investigação e inovação no âmbito extraeuropeu.

Departamento da Sociedade de Informação

Diretora

Ana Cristina Neves



Contactos

☎ 213 911 555

@ dsi@fct.pt

Competências do DSI

- Promover a articulação das iniciativas de natureza central, regional e local na área da ciência e da tecnologia, sem prejuízo das competências cometidas a outras unidades orgânicas;
- Propor políticas de participação nos processos de desenvolvimento e implementação de infraestruturas digitais;
- Promover políticas de acesso aberto de literatura científica e tecnológica e de repositórios científicos de acesso aberto;
- Promover e acompanhar a realização de estudos sobre indicadores de produção científica, bibliometria e respetivo tratamento estatístico;
- Propor as ações necessárias à promoção da utilização segura e da privacidade no uso da Internet e das tecnologias de informação e comunicação (TIC);
- Promover a crescente especialização do sistema de investigação e inovação (I&I) nacional em áreas científicas TIC como instrumento de modernização e competitividade internacional, de entidades públicas e privadas;
- Estimular as tecnologias emergentes que, através do recurso às TIC, permitam fomentar o desenvolvimento económico e societal e projetar as capacidades nacionais em I&I na Europa e no mundo;
- Propor as ações necessárias à navegação segura na Internet e à literacia digital de cidadãos e organizações na sociedade da informação e do conhecimento, como instrumento de modernização e competitividade internacional, de cidadãos, entidades públicas e empresas;
- Propor as ações necessárias à inclusão de cidadãos e organizações, bem como a participação dos cidadãos com necessidades especiais e outros grupos em risco de exclusão na Sociedade de Informação e do Conhecimento (acessibilidade web);
- Incentivar a representação nacional nos fóruns e organizações internacionais com papel decisivo na governação e desenvolvimento da Sociedade de Informação, da Internet e das TIC às escalas europeia e mundial, em colaboração com o Ministério dos Negócios Estrangeiros.

- Coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais e relatórios de atividades;
- Assegurar a gestão e o controlo orçamental e financeiro, bem como avaliar a afetação dos recursos financeiros às atividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços da FCT, I. P.;
- Organizar e manter uma contabilidade analítica de gestão, elaborar a respetiva conta de gerência e elaborar os documentos de prestação de contas exigidos por lei;
- Administrar e inventariar os bens e equipamentos afetos à FCT, I. P., mantendo atualizado o respetivo cadastro;
- Assegurar a execução dos procedimentos legais respeitantes às aquisições de bens, serviços e equipamentos.

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Chefe de Divisão

Carla Alexandra Bastos Silva



Contactos

☎ 213 911 583 ☎ 213 957 284

@ dgrh@fct.pt

Competências

- Elaborar os estudos necessários à gestão de pessoal e à sua afetação pelos serviços;
- Coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais e relatórios de atividades;
- Elaborar os instrumentos de gestão dos recursos humanos, nomeadamente o mapa de anual de pessoal e o balanço social;
- Promover as ações de recrutamento e seleção dos recursos humanos;
- Executar todas as ações relativas à constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego dos recursos humanos;
- Assegurar o desenvolvimento dos recursos humanos, a elaboração do plano de formação e assegurar a sua execução;
- Organizar e coordenar todo o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública SIADAP 1, 2 e 3;
- Manter atualizado e organizado o registo de assiduidade e pontualidade dos trabalhadores;
- Implementar e assegurar a execução das normas sobre condições ambientais de higiene, e segurança no trabalho;
- Assegurar o processamento de remunerações, outros abonos do pessoal e demais prestações complementares.

Departamento de Gestão e Administração

Diretora

Carlos Fernando de Miranda Martins



Contactos

☎ 213 924 329 ☎ 213 907 481

@ dga@fct.pt

Competências do DGA

- Assegurar a gestão e a administração dos recursos humanos da FCT, I. P.;
- Coordenar, em articulação com os restantes serviços, a elaboração dos orçamentos de funcionamento e de investimento e acompanhar a respetiva execução;

Divisão de Gestão Financeira

Chefe de Divisão: Joana Miranda

Competências

- Efetuar o acompanhamento da execução orçamental, através do controlo da receita, da despesa e dos fluxos de caixa;
- Disponibilizar informação interna sobre o controlo da execução orçamental;
- Preparar informação orçamental e financeira para o reporte a entidades externas;
- Assegurar a gestão financeira, bem como a contabilidade geral, analítica e de tesouraria;
- Proceder ao registo e validação, em sistema informatizado, de todas as fases de execução orçamental dos processos de despesa e de receita;
- Efetuar o registo de faturação, a gestão de contas correntes e a conciliação bancária;
- Proceder à emissão de todos os meios de pagamento e ao registo e controlo dos recebimentos;

- h) Realizar o encerramento contabilístico mensal;
- i) Manter organizado e atualizado o respetivo arquivo;
- j) Acompanhar e apoiar auditorias externas;
- k) Propor e elaborar manuais de procedimentos e projetos de regulação no âmbito da sua área de atuação.

Computação Científica Nacional (FCCN)

Coordenador-Geral da Unidade FCCN

João Nuno Ferreira



Contactos

📍 Campus do LNEC

Av. do Brasil, 101 • 1700-066 Lisboa

Morada postal: Ap. do 50435 • 1708-001 Lisboa

☎ 218 440 100 📠 218 472 167

@ secretaria@fccn.pt

🌐 www.fccn.pt

Competências da FCCN

- a) Assegurar os serviços de transmissão e comutação da informação à escala nacional e de interligação com as redes congéneres internacionais, satisfazendo os requisitos das diversas comunidades utilizadoras da RCTS e da sua extensão à Rede Escolar, bem como de todas as atividades desenvolvidas sobre estas, incluindo a coordenação de todas as atividades relacionadas com os projetos europeus de suporte à rede GÉANT;
- b) A promoção, a gestão e a operacionalização de serviços prestados sobre a RCTS, com possibilidade de extensão à Rede Escolar;
- c) Assegurar a gestão e a operacionalização do serviço de resposta a incidentes de segurança informática – CERT.PT, assim como a sua articulação com interessados (stakeholders) nacionais e internacionais;
- d) Promover a criação de novas capacidades de resposta a incidentes de segurança informática em território nacional e a sua inserção numa Rede Nacional de CSIRT;
- e) Assegurar a gestão e operacionalização de uma federação de serviços para a comunidade de utilizadores RCTS e a sua integração no contexto europeu da rede GÉANT;
- f) Assegurar a gestão e operação técnica e administrativa da biblioteca científica online, b-on;
- g) Assegurar a gestão da rede informática interna e centros de dados de suporte da RCTS;
- h) Assegurar o desenvolvimento, operação e manutenção dos sistemas de informação de suporte às aplicações de gestão e de ciência;
- i) Assegurar a gestão e operação de serviços eletrónicos disponibilizados para suporte de repositórios, revistas e dados científicos, o relacionamento e apoio às instituições participantes, a elaboração de orientações e normas de índole técnica a adotar pela comunidade, bem como o desenvolvimento e implementação de programas de inovação, qualidade e melhoria contínua do acesso aberto em Portugal;
- j) Assegurar a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação baseados na Web, o desenvolvimento, operação e manutenção do Arquivo da Web Portuguesa e a disseminação de conhecimento científico na área de preservação digital;
- k) Assegurar a gestão e desenvolvimento das atividades relacionadas com vídeo e conteúdos multimédia na RCTS;
- l) Promover o acesso coordenado a meios de computação distribuída de elevado desempenho para apoio a atividades de investigação e ensino.

A FCCN exerce as suas competências assente numa divisão de trabalho feita ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, a qual implica, nomeadamente, a afetação dos respetivos trabalhadores a diferentes áreas de atividade.

Divisão de Apoio ao Conselho Diretivo

Chefe de Divisão

Rita Silva Santos de Carvalho



Contactos

☎ 213 911 553

Competências desta unidade orgânica flexível, na dependência direta do Conselho Diretivo:

- a) Prestar assistência técnica e administrativa aos membros do Conselho Diretivo;
- b) Apoiar o Conselho Diretivo na implementação de estratégias de desenvolvimento;
- c) Articular a ligação do Conselho Diretivo com Conselhos Científicos, departamentos e demais estruturas na sua direta dependência;
- d) Assegurar o funcionamento do secretariado do Conselho Diretivo;
- e) Assegurar a definição e execução de uma estratégia de comunicação institucional da FCT, I. P. e dos respetivos serviços com a comunidade científica;
- f) Assegurar a inventariação, gestão e preservação do património científico e tecnológico nacional, bem como do acervo bibliográfico e documental à sua guarda, garantindo a disponibilização deste à comunidade científica e ao público em geral;
- g) Assegurar o funcionamento, desenvolvimento e monitorização do sistema de informação de gestão documental;
- h) Assegurar o serviço do expediente e digitalização da correspondência recebida e expedida pela FCT, I. P.;
- i) Salvaguardar o cumprimento dos requisitos éticos das atividades de investigação financiadas ou cofinanciadas pela FCT, I. P. e zelar pelo cumprimento de boas práticas de investigação dos investigadores financiados pela FCT, I. P.;
- j) Assegurar a recolha e tratamento de informação estatística e apoiar a elaboração de estudos relativos à atividade da FCT, I. P.

EQUIPAS DE PROJETO/GABINETES

Gabinete de Comunicação

Coordenação: Luís Ferreira

☎ 213 911 546

@ gabcom@fct.pt

Objetivos

- a) Conceber e organizar ações de sensibilização e divulgação no domínio da ciência e da tecnologia, destinadas a diferentes públicos-alvo;
- b) Definir estratégias de sensibilização destinadas aos meios de comunicação social, a públicos-alvo especializados e ao público em geral, sobre a importância das políticas de ciência e tecnologia;
- c) Definir e promover campanhas de carácter pedagógico sobre a investigação científica e tecnológica, destinadas ao grande público;
- d) Definir e executar uma estratégia de comunicação institucional da FCT, I. P. e dos respetivos serviços junto dos órgãos de comunicação social nacionais e estrangeiros;
- e) Aconselhar, gerir e mediar o relacionamento entre quadros dirigentes da FCT, I. P. e a comunicação social especializada e generalista, em todos os contextos que se afigurem pertinentes e necessários;
- f) Redigir notas e comunicados de imprensa;
- g) Conceber e produzir ações de divulgação junto da comunidade científica;
- h) Coordenar equipas e meios para produção de eventos destinados a divulgação da ciência e da tecnologia;
- i) Produzir conteúdos para o sítio da FCT, I. P.

Gabinete de Estudos e Estratégia

☎ 213 924 496
@ gabinete.estudos@fct.pt

Missão

O Gabinete de Estudos e Estratégia (GEE) tem como missão a realização e a promoção de estudos, de carácter genérico e temático, que contribuam para a reflexão estratégica de base em apoio à formulação de estratégias nacionais e de atuação programática e, ainda, para a avaliação de programas e de políticas, bem como do seu impacto.

O GEE constitui-se como espaço de mediação e de reflexão da FCT, I. P. com a comunidade científica e com organismos públicos e privados, nacionais, europeus, e internacionais, no âmbito das políticas públicas de investigação e inovação.

Funções

- Realizar estudos sobre o Sistema Nacional de Investigação e Inovação, bem como de definição de metodologias e promoção da avaliação de programas;
- Explorar as sinergias com outros organismos internacionais, dos quais Portugal é estado-membro. De salientar, o acompanhamento e coordenação das atividades de colaboração com a OCDE, para assegurar a eficácia da representação de Portugal em ciência e tecnologia nesta organização. A participação naqueles organismos internacionais potencia a endogeneização de conhecimentos e facilita a aprendizagem nacional sobre os desenvolvimentos emergentes;
- Acompanhar a integração do Sistema Nacional de Investigação e Inovação no Espaço Europeu de Investigação, possibilitando a avaliação das oportunidades ao nível das ações de programação conjunta europeias;
- Acompanhar a criação de grupos de peritos de alto nível para aconselhamento em tópicos julgados pertinentes na prossecução da missão da FCT, I. P., em conformidade com as estratégias e políticas públicas estabelecidas, em investigação e inovação;
- Promover fóruns de discussão sobre ciência, tecnologia e sociedade, e de políticas, funcionando como arena de diálogo com outros departamentos ministeriais e organizações nacionais.

Gabinete de Ética e Integridade Científica

Coordenação

Ana Sofia Carvalho



Contactos

☎ 213 924 411
@ anasofia.carvalho@fct.pt

Objetivos

- Coordenar a avaliação da componente ética dos projetos elegíveis para financiamento;
- Selecionar os projetos que necessitam de informação/documentação adicional;
- Proceder à elaboração dos relatórios finais;
- Conceber e produzir ações de divulgação sobre ética, investigação científica e integridade científica, junto da comunidade científica;
- Preparar um conjunto de regras de conduta que tornem possível um compromisso nacional ao nível da integridade científica.

OUTRAS ESTRUTURAS

Iniciativa Nacional em Competências Digitais e.2030, Portugal INCoDe.2030



☎ 213 911 554 ou 213 917 634

@ e.incode2030@fct.pt

🌐 http://incode2030.pt

A Iniciativa Portugal INCoDe.2030 está estruturada como um programa integrado para Portugal, a ser dinamizado através da reunião e colaboração de competências existentes em diferentes organismos públicos e privados.

No âmbito da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) é promovido um “Observatório para as Competências Digitais” que, em colaboração com o Instituto Nacional de Estatísticas (INE), faz o acompanhamento e o reporte do desenvolvimento do programa.

A dinamização e coordenação das ações do programa inclui os seguintes níveis:

- Fórum Permanente para as Competências Digitais cujo objetivo é dinamizar e articular um leque alargado de atores sociais e garantir uma ampla mobilização para a iniciativa.
 - Coordenação Técnica, que será da responsabilidade dos coordenadores de eixo, cujo papel é acompanhar o desenvolvimento das atividades, com base nas informações disponibilizadas pelos Secretariado Técnico e apresentar um relatório crítico na conferência anual do Fórum.
 - Secretariado Técnico para as Competências Digitais, que visa acompanhar a implementação de todas as atividades, tendo por base a orientação e supervisão dos coordenadores de eixo, bem como as recomendações do Fórum Permanente para as Competências Digitais.
- O INCoDe.2030 é acompanhado e avaliado anualmente por um painel de peritos independentes e de reconhecido mérito internacional, a nomear pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT, I. P.), devendo a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência e o Instituto Nacional de Estatísticas, I. P., disponibilizar a informação relevante para o efeito.

O apoio logístico, técnico, administrativo e financeiro, incluindo o apoio ao secretariado técnico, é prestado pela FCT, I. P.

O apoio financeiro é prestado pelo Programa Portugal 2020, sem prejuízo de outras fontes de financiamento público ou privado legalmente admissíveis.

Rede «Montanhas de Conhecimento. Rede Nacional de Investigação de Montanhas»

A RNIM promove o desenvolvimento de uma rede de montanhas de investigação a nível nacional, juntamente com atividades de investigação e desenvolvimento experimental, em estreita articulação com o ensino, a aprendizagem e a inovação, nomeadamente nos seguintes domínios:

- Segurança alimentar, disponibilidade de alimentos, agricultura e produção florestal sustentáveis;
- Clima, ambiente, eficiência de recursos e matérias-primas;
- Saúde, bem-estar e alterações demográficas;
- Produção energética eficiente, limpa e segura;
- Recursos naturais e hábitos socioculturais;
- Conhecimento, Património e Turismo.

A RNIM tem por base três projetos-piloto, designadamente:

- «MONTESINHO Montanha de Investigação e conhecimento»;
- «SERRA DA ESTRELA Montanha de Investigação e do Conhecimento»;
- «PICO Montanha de Investigação e do Conhecimento».

A RNIM não está dotada de personalidade jurídica e tem sede na FCT, I. P.

Rede Nacional de Experimentação e Investigação Agrária e Animal, REXIA2

A REXIA2 é uma rede não dotada de personalidade jurídica, constituída pelas seguintes instituições:

- Os institutos politécnicos com ensino agrário: Instituto Politécnico de Beja, Instituto Politécnico de Bragança, Instituto Politécnico de Castelo Branco, Instituto Politécnico de Coimbra, Instituto Politécnico de Portalegre, Instituto Politécnico de Santarém, Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Instituto Politécnico de Viseu;
- O Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.;
- O Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;
- As Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve.

A REXIA2 tem sede no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Missão

Promover o desenvolvimento de uma rede de quintas experimentais a nível nacional, juntamente com atividades de investigação e desenvolvimento experimental baseado na prática, em estreita articulação com o ensino e a aprendizagem, orientadas para a valorização dos produtos agrícolas nacionais e para a inovação empresarial, nomeadamente nos seguintes domínios:

- Gestão sustentável de sistemas agroflorestais;
- Desenvolvimento e gestão sustentável de sistemas agrícolas tradicionais;
- Sustentabilidade da produção agrícola de regadio;
- Qualidade, autenticidade e rastreabilidade de produtos alimentares de elevado valor acrescentado;
- Conservação e valorização do património genético nacional;
- Planeamento, produção e gestão sustentável de espaços florestais;
- Participação no Sistema Nacional de Avisos.

Rede de Investigação e Experimentação da Vinha e do Vinho do Douro, RIEV2

A RIEV2, é uma rede de cooperação científica e tecnológica para a investigação e experimentação da vinha e do vinho, que deve facilitar a I&D experimental da vinha e do vinho em diversas vertentes e fases.

Missão

- Realizar atividades de investigação e desenvolvimento (I&D) e formação superior inicial e pós-graduada, incluindo a utilização dos Laboratórios da UTAD e do Regia Douro Parque e envolvendo valências de viticultura e enologia mais relevantes, casos do controlo da qualidade enológica, ecofisiologia, física e química dos solos, biotecnologia, genética biodiversidade e proteção de plantas;
- Desenvolver experimentação na área edafoclimática, viticultura e vinificação, no âmbito de programas de I&D em infraestruturas de experimentação e formação dos membros que integram a RIEV2;
- Articular as suas iniciativas com as Escolas de Hotelaria e Turismo do Douro - Lamego, envolvendo formação em diversos níveis e orientada para diversos públicos e em estreita articulação com instituições de ensino superior e escolas de formação profissional;
- Articular as suas iniciativas com as atividades de formação superior inicial em escolas politécnicas, assim como a organização das ações de formação profissional que se revelem necessárias, designadamente em escolas de formação profissional, bem como de pós-graduações conjuntas.

A RIEV2 é constituída pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), pelo Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P. (INIAV, I. P.), pelo Turismo de Portugal, I. P. (TP, I. P.), pelo Regia-Douro Parque, pelo Instituto dos Vinhos do Douro e Porto. Com sede na UTAD, em Vila Real, a RIEV2 não está dotada de personalidade jurídica.

Rede PERIN

A criação da rede PERIN – Portugal in Europe Research and Innovation Network, entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (FCT), a Agência Nacional de Inovação (ANI), S. A., e a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), tem por missão reforçar e duplicar a participação de Portugal no próximo programa-quadro europeu de Investigação e Inovação («Horizonte Europa») face ao atual programa-quadro («Horizonte 2020»), bem como garantir uma estratégia de convergência efetiva para a Europa do conhecimento, no período 2019-2030, facilitando a concretização da «Estratégia de Inovação Tecnológica e Empresarial para Portugal 2018-2030».

Objetivos

- Acompanhar a preparação, a promoção e a execução dos Programas-Quadro de Investigação e de Inovação da União Europeia e de outros instrumentos relevantes em matéria de Investigação e Inovação, designadamente, as atividades nas áreas do Espaço, da Transformação Digital, da Computação Avançada, da I&D na área da defesa e segurança, entre outras, bem como atividades especificamente dirigidas para empresas, tais como o European Innovation Council (EIC), no âmbito do Horizonte Europa, e o Programa EUREKA/EUROSTARS;
- Articular e promover as atividades referidas no ponto anterior, com destaque para a preparação e a execução dos Programas da União Europeia na área do ensino superior e formação pós-secundária, em estreita colaboração com a DGES e as agências com as quais se relaciona, incluindo a Agência Nacional ERASMUS+ Educação e Formação, designadamente, em relação à mobilidade de docentes e estudantes e a formações e graus conjuntos;
- Coordenar a preparação da presidência portuguesa do Conselho da União Europeia no primeiro semestre de 2021, na área da ciência, tecnologia e ensino superior, incluindo espaço e digital, inserida no trio de presidências que engloba a Alemanha e a Eslovénia, na sequência do Programa de trabalho acordado entre Portugal e estes Estados Membros.

O PERIN inclui cinco tipo de serviços especializados:

- Grupo de Delegados e Pontos de Contacto Nacionais nos Programas Europeus;
- Grupo de Peritos dos Programas Europeus;
- Gabinete de Ligação Portugal-Europa em Investigação e Inovação («Portugal in Europe Research and Innovation Liaison Office»);
- Rede de elementos de ligação em Investigação e Inovação («Portugal in Europe Liaison Officers»);
- Rede de Núcleos de Promoção de Investigação e Inovação no âmbito de Programas Europeus.

Equipa de Coordenação

- Carlos Borrego, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro, como coordenador-geral, não executivo;
- Um vice-coordenador, não executivo, a nomear pelo coordenador-geral;
- Carla Alexandra Matias Santos, adjunta do Gabinete, como coordenadora executiva, função a exercer em estreita articulação com a FCT e a ANI;
- O presidente do conselho diretivo da FCT, ou um elemento por si designado;
- O presidente do conselho de administração da ANI, ou um elemento por si designado;
- O Diretor-Geral do Ensino Superior, ou um elemento por si designado.

A Equipa de Coordenação funciona em estreita articulação e colaboração com a FCT, a ANI e a DGES, com o apoio da SGEC.

O PERIN, incluindo o PERILO, deve prosseguir a sua atividade em estreita articulação com a Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), e demais serviços e organismos tutelados pelo membro do Governo responsável pela área dos Negócios Estrangeiros.

O financiamento integral da rede «PERIN - Portugal in Europe Re-

search and Innovation Network» é atribuído à FCT, em colaboração, sempre que for considerado adequado, com a ANI e a DGES, as quais suportam os respetivos custos de funcionamento e garantem o apoio logístico e de secretariado nos termos do contrato-programa acima referido, devendo a FCT e a ANI garantir, ainda, cofinanciamento por fundos nacionais e fundos comunitários para as diferentes atividades do PERIN, incluindo atividades a desenvolver pelos promotores para acesso a redes, assim como o apoio à preparação de propostas a programas competitivos europeus de ciência e inovação. A Equipa de Coordenação, em estreita articulação com a SGEAC, a FCT, a ANI e a DGES, apresenta ao membro do Governo responsável pela área da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, relatórios anuais da atividade desenvolvida, tendo por base as metas incluídas na «Estratégia de inovação para Portugal 2018-2030» e a ambição de duplicar a participação de Portugal no próximo programa-quadro europeu de Investigação e Inovação, incluindo o Programa «Horizonte Europa», o Programa Europeu para o Espaço, e os programas «Europa Digital» e «Interligar Europa», que decorrerão entre 2021-2027), face ao Programa Horizonte 2020 (que está a decorrer desde 2014 e até 2020).

A Equipa de Coordenação, em articulação com a FCT, a ANI e a DGES, apresenta aos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos Assuntos Europeus e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, até ao final de 2020, relatórios trimestrais sobre a preparação da presidência portuguesa em 2021 do Conselho da União Europeia na área da ciência, tecnologia e ensino superior, incluindo espaço e digital, e, até dezembro de 2021, um relatório final.

Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital

O Despacho n.º 1088/2019, de 31 de janeiro, aprova a criação e regulamentação do Quadro Dinâmico de Referência de Competência Digital, QDRCD, que adapta, ao contexto nacional, o Quadro Europeu de Competência Digital para Cidadãos, DigComp 2.1. O qual está alinhado com a terminologia e lógica do Quadro Europeu de Qualificações - QE (European Qualification Framework - EQF). Entendendo-se por Competência Digital como a capacidade reconhecida para mobilizar os conhecimentos, as aptidões e as atitudes em contextos de trabalho, de desenvolvimento profissional, de educação e de desenvolvimento pessoal necessários para utilizar as tecnologias e meios digitais.

Apresentando-se como um quadro de referência com quatro grandes escopos:

- 1) apoiar a definição de políticas e estratégias, permitindo um mapeamento de competências digitais articulado com outros referenciais;
- 2) desenhar programas de educação, nomeadamente para revisão curricular;
- 3) promover e fundamentar o desenvolvimento de programas de formação e de competências de cidadania e de empregabilidade;
- 4) avaliar e certificar competências, quer por autodiagnóstico, quer por entidades certificadoras.

Constitui ainda um instrumento orientador no desenvolvimento de estratégias e ferramentas de diagnóstico, promoção e monitorização da evolução das competências digitais. O racional do QDRCD considera, na sua base, três fatores: o domínio cognitivo predominante ou exigido; o grau de complexidade da tarefa; o grau de autonomia do cidadão na demonstração da competência.

Objetivos

- a) Integrar o conjunto de competências digitais adquiridas no âmbito dos diferentes subsistemas de educação e formação nacionais e por via de reconhecimento de competências formais e não formais;
- b) Melhorar a transparência dos referenciais de identificação e comparabilidade de competências digitais e do seu valor no mercado de trabalho, na educação e formação, e noutros contextos da vida pessoal e social;
- c) Promover o acesso e a qualidade das iniciativas que facilitem a aquisição e desenvolvimento de competências digitais;
- d) Correlacionar o conjunto de competências digitais do QDRCD com o do DigComp 2.1;

- e) Promover o desenho de programas de educação, nomeadamente para revisão curricular, bem como para o desenvolvimento de competências profissionais;
- f) Promover e fundamentar o desenho de percursos de formação e de desenvolvimento de competências profissionais e de cidadania, fomentando a inclusão digital;
- g) Promover a avaliação e a certificação de competências, seja por autodiagnóstico ou por entidades certificadoras.

O QDRCD adapta os descritores do DigComp 2.1, traduzidos em Resultados de Aprendizagem em função da complexidade das tarefas, autonomia e domínio cognitivo dos cidadãos.

O QDRCD organiza-se em 4 níveis de proficiência.

As diferentes competências digitais são agregadas em cinco áreas:

- a) Literacia da Informação;
- b) Comunicação e Cidadania;
- c) Criação de Conteúdos;
- d) Segurança e Privacidade;
- e) Desenvolvimento de Soluções.

Comissão de Coordenação e Acompanhamento do QDRCD

É criada uma comissão para coordenar, monitorizar e acompanhar a utilização do QDRCD, designada por Comissão de Coordenação e Acompanhamento do QDRCD.

Membros

- Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., que preside;
- Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.;
- Direção-Geral da Educação;
- Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

A Comissão deve coordenar-se com outros organismos públicos sempre que se revele necessário para o cumprimento dos seus objetivos. A Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. é designada como ponto focal da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do QDRCD.

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do QDRCD é responsável por editar o Manual de Suporte do QDRCD, disponibilizando-o em suporte digital para acesso público e promove a sua atualização sempre que considere pertinente.



Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR



Presidente
Luís Filipe Barreto

CONTACTOS

🏠 Rua da Junqueira, 30 • 1300-343 Lisboa

☎ 213 617 570 📠 213 617 599

@ geral@cccm.pt

🌐 www.cccm.pt

Museu:

🏠 Rua da Junqueira, 30 • 1300-343 Lisboa

☎ 213 617 570 📠 213 617 598

@ museu@cccm.pt

Biblioteca:

🏠 Rua da Junqueira, 5A • 1300-343 Lisboa

☎ 213 617 570 📠 213 617 794

@ sid@cccm.pt

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerça a superintendência e tutela sobre o Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. (CCCM, I. P.).

MISSÃO

O CCCM, I. P., tem por missão produzir, promover e divulgar o conhecimento sobre Macau e sobre as relações de Portugal com Macau e com a República Popular da China, bem como sobre as relações da Europa com a região Ásia-Pacífico, centradas, respetivamente, em Portugal e em Macau, promovendo, nomeadamente, através do Museu e da Biblioteca, seus instrumentos fundamentais, a investigação e a cooperação científica, cultural e artística nas áreas da Sinologia, dos estudos sobre Macau, da Japonologia, dos estudos de Ásia do Sueste e das Relações Eurasiáticas.

ATRIBUIÇÕES

- Contribuir para um melhor conhecimento científico sobre a presença histórica e cultural portuguesa em Macau, bem como estimular os contactos e o diálogo com as culturas orientais;
- Promover, incentivar e apoiar manifestações científicas e culturais ligadas à vivência intercultural luso-chinesa;
- Contribuir para a preservação do património existente em Portugal que atesta a presença portuguesa em Macau e na região Ásia-Pacífico, em particular na República Popular da China;
- Promover a investigação em áreas relativas às relações entre Portugal e a região Ásia-Pacífico, especialmente as que respeitem à República Popular da China ou que interessem ao conhecimento e à preservação da herança cultural de Macau;
- Realizar programas de divulgação científica e animação cultural e promover estudos sobre a história e cultura de Macau e a presença dos Portugueses neste território, bem como sobre outros temas ligados à região Ásia-Pacífico e ao diálogo com a cultura portuguesa;
- Recolher, conservar e divulgar fontes históricas disponíveis relacionadas com o passado do território de Macau, utilizando o Museu e a Biblioteca como instrumentos essenciais ao cumprimento desta atribuição;
- Editar e coeditar, em suporte papel e digital, estudos científicos, fontes documentais inéditas e outros tipos de estudos sobre Macau e sobre as relações de Portugal, no presente e no passado, com Macau e as regiões da Ásia do Sueste e da Ásia Oriental, em particular com a República Popular da China;
- Celebrar acordos, protocolos e contratos com pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, nacionais e estrangeiras, para a realização conjunta de ações e de atividades que se enquadrem na missão do CCCM, I. P.

No domínio das suas atribuições, o CCCM, I. P., concede bolsas de investigação científica, orientadas e aplicadas nas áreas de estudos sobre Macau e sobre as relações entre Portugal e a República Popular da China e entre a Europa e a Ásia Oriental. O CCCM, I. P., pode, ainda, acolher bolseiros e estabelecer ou colaborar em programas de

formação, remunerados por bolsas, dirigidos a indivíduos com habilitações adequadas.

O CCCM, I. P., exerce as suas atribuições em articulação, sempre que necessário, com os serviços e instituições de outras áreas da Administração Pública ou do sector privado, nomeadamente, no âmbito da investigação científica e da cultura, e, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sempre que as referidas atribuições se integrem no seu âmbito de atuação.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2016 confere ao CCCM, I. P., atribuições no âmbito da política de internacionalização do ensino superior e da ciência e tecnologia.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 20/2012, de 27 de janeiro. *Diário da República*, n.º 20, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P. (CCCM, I. P.), estabelecendo as suas atribuições, competências dos seus órgãos e gestão financeira.

🌐 <https://dre.pt/application/file/543815>

Portaria n.º 146/2012, de 16 de maio. *Diário da República*, n.º 95, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Aprova os estatutos do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P.

🌐 <https://dre.pt/application/file/552177>

Despacho n.º 16020/2013. *Diário da República*, n.º 239, Série II, 2013-12-10. Ministério da Educação e Ciência – Gabinete da Secretária de Estado da Ciência.

Determina que o número mínimo de membros necessário para o início de funções do conselho científico do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., seja de doze membros.

🌐 <https://dre.pt/application/file/1028131>

Despacho n.º 3628/2016. *Diário da República*, n.º 50, Série II, 2016-03-11. Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Delega competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, para a prática de atos previstos no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (compromissos plurianuais).

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/73833829>

Despacho n.º 5888/2016. *Diário da República*, n.º 85, Série II, 2016-05-03. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro. Delega, com a faculdade de subdelegar, competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, no presidente do Centro Científico e Cultural de Macau, I. P., Luís Filipe Barreto.

🌐 <https://dre.pt/application/file/74335909>

Despacho n.º 10973/2016. *Diário da República*, n.º 174, Série II, 2016-09-09. Educação – Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

Cria um Grupo de Acompanhamento, com a missão de acompanhar, monitorizar e avaliar o projeto-piloto de oferta do ensino do Mandarim nas escolas secundárias públicas portuguesas e estabelece as respetivas competências, constituição e funcionamento.

🌐 <https://dre.pt/application/file/75287752>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2016. *Diário da República*, n.º 230, Série I, 2016-11-30. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova as orientações gerais da política de internacionalização do ensino superior e da ciência e tecnologia.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/105283924>

ÓRGÃOS

Presidente

Compete ao Presidente dirigir e orientar os serviços do CCCM, I. P., nos termos das competências que lhe sejam conferidas por lei ou nos estatutos, ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas, designadamente:

- Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades e assegurar a respetiva execução;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente a atividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes serviços pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos;
- Elaborar o relatório de atividades;
- Exercer os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal;
- Aprovar os projetos dos regulamentos previstos nos estatutos e os que sejam necessários ao desempenho das atribuições do CCCM, I. P.;
- Praticar os demais atos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- Nomear os representantes do CCCM, I. P., em entidades externas;
- Constituir mandatários do CCCM, I. P., em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer.

Compete ainda ao Presidente, no domínio da gestão financeira e patrimonial:

- Elaborar o orçamento anual e assegurar a respetiva execução;
- Arrecadar e gerir as receitas e autorizar as despesas;
- Elaborar a conta de gerência;
- Gerir o património;
- Aceitar doações, heranças ou legados;
- Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- Exercer os demais poderes previstos nos estatutos e que não estejam atribuídos a outro órgão.

Conselho Científico

Compete ao Conselho Científico:

- Emitir parecer sobre o orçamento, plano e relatório anuais ou plurianuais de atividades, no que respeita às atividades de investigação científica;
- Colaborar com outras instituições em todos os assuntos relacionados com a avaliação e formação de pessoal de investigação;
- Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo Presidente;
- Elaborar e aprovar o seu regulamento interno.

Unidade de Acompanhamento

A unidade de acompanhamento exerce funções de avaliação e de aconselhamento interno, de acordo com os parâmetros definidos pelo Presidente do CCCM, I. P.

Compete, em especial, à unidade de acompanhamento:

- Analisar regularmente e emitir parecer sobre o funcionamento do CCCM, I. P.;
- Emitir parecer sobre o plano e relatório anuais ou plurianuais de atividades do CCCM, I. P.;
- Emitir parecer sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo Presidente.

Fiscal Único

O fiscal único é designado e tem as competências previstas na lei-quadro dos institutos públicos.

ESTRUTURA

Divisão de Documentação, Investigação e Cooperação Científica

Competências da DDICC

- Gerir e tratar as coleções documentais, nomeadamente sobre a história, a cultura e a sociedade de Macau e as relações entre a Europa e a região da Ásia-Pacífico, tendo em vista a sua disponibilização ao público;
- Promover a recolha, a seleção, a catalogação, a indexação, o armazenamento e a difusão da informação necessária ao desempenho das atribuições do CCCM, I. P., e garantir a sua adequada preservação;
- Promover a edição de fontes históricas, de trabalhos de investigação, de atas e livros de resumos de eventos científicos, da newsletter e de bibliografias, em livros, revistas e CD-ROM;
- Assegurar o atendimento e apoio aos utilizadores;
- Investigar e promover a investigação e o estudo relativos à história de Macau e à presença histórica e cultural dos Portugueses na região Ásia-Pacífico, bem como as relações interculturais entre a Europa e a Ásia Oriental;
- Dinamizar e apoiar a celebração de acordos, protocolos e contratos com especialistas e instituições para a realização de projetos;
- Organizar e desenvolver atividades científicas próprias ou no quadro de acordos de cooperação com instituições de pesquisa;
- Promover o intercâmbio científico com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, de natureza similar;
- Promover e realizar ações de formação ou cursos especializados de curta duração, de entre outros, nos domínios da história da presença portuguesa na região Ásia-Pacífico, da história da China e da língua e cultura chinesas, em colaboração com a Divisão de Museologia, Formação e Tecnologias Interativas;
- Colaborar na preparação de exposições temáticas organizadas pela Divisão de Museologia, Formação e Tecnologias Interativas.

Divisão de Museologia, Formação e Tecnologias Interativas

Chefe de Divisão

Rui de Faria Afonso de Abreu Dantas

Competências da DMFTI

- Recolher, selecionar, conservar, inventariar, catalogar, digitalizar e estudar as coleções existentes no CCCM, I. P., e que se encontram à sua guarda;
- Fomentar aquisições e incentivar particulares no que concerne a doações e depósitos, com vista ao enriquecimento de coleções;
- Divulgar as coleções, através de exposições permanentes e temporárias, e preparar edições sobre as mesmas;
- Assegurar o atendimento e o apoio aos visitantes;
- Fomentar o papel educativo e comunitário do museu na colaboração particular com o público escolar de todos os níveis de ensino, bem como do público em geral, nomeadamente, através de visitas orientadas, cursos, conferências e seminários;
- Fomentar o intercâmbio entre instituições nacionais e estrangeiras congêneres, com vista não só ao enriquecimento das coleções, mas, também, ao alargamento do seu conhecimento e divulgação;
- Desenvolver estratégias de comunicação multimédia on-line e criar modelos comunicacionais e publicações em formato digital;

- Promover e apoiar projetos museológicos interativos, estabelecendo os contactos necessários à criação e ao acompanhamento da evolução das novas tecnologias;
- Assegurar a edição de catálogos, guias, manuais, newsletter e estudos de coleções em livros, revistas e CD-ROM, em colaboração com a DDICC;
- Promover o intercâmbio entre as redes escolares e de formação artística e cultural de Portugal, da China e de Macau e de comunidades lusófonas, chinesas e macaenses;
- Promover e realizar ações de formação ou cursos especializados de curta duração, de entre outros, nos domínios da história da presença portuguesa na região Ásia-Pacífico, da história da China e da língua e cultura chinesas;
- Colaborar na preparação de atividades de divulgação temática organizadas pela DDICC.

Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo

Técnica superior

Maria Clara Roque Silvestre de Sousa

Trav. da Galé, 2 • 1300-263 Lisboa

☎ 213 617 791 ☎ 213 617 793

@ clara.sousa@cccm.pt

Competências do NATA

- Coordenar a elaboração do plano e relatório anuais de atividades;
- Assegurar a preparação, gestão e controlo do orçamento, bem como a elaboração da documentação de prestação de contas;
- Instruir processos relativos a despesas, a remunerações e abonos, prestar informação sobre o respetivo cabimento e efetuar as tarefas relativas aos processamentos;
- Assegurar a gestão e o desenvolvimento dos recursos humanos;
- Assegurar a conservação e gestão dos bens, equipamentos e instalações;
- Proceder à receção, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e ou outra documentação e assegurar os arquivos correntes;
- Prestar o apoio técnico necessário à correta utilização das infraestruturas tecnológicas e dos sistemas de informação disponíveis;
- Assegurar a execução das normas sobre condições ambientais de higiene e segurança no trabalho.

OUTRAS ESTRUTURAS

Grupo de Acompanhamento do Projeto-Piloto de Oferta do Ensino do Mandarim

O Grupo de Acompanhamento tem a missão de acompanhar, monitorizar e avaliar o projeto-piloto de oferta do ensino do Mandarim nas escolas secundárias públicas portuguesas.

No âmbito da prossecução das suas atividades, cabe ao Grupo de Acompanhamento elaborar um plano de trabalho anual de atividades, a submeter ao Secretário de Estado da Educação, até 31 de agosto de cada ano, do qual devem, designadamente, constar:

- A organização e realização, no início do ano letivo, de uma sessão de acolhimento destinada aos docentes de Mandarim, com envolvimento das escolas e dos representantes das Instituições do Ensino Superior envolvidos no projeto-piloto;
- As atividades a desenvolver ao longo do ano junto das escolas do projeto-piloto;
- A organização e realização de uma sessão de balanço anual do projeto-piloto no final de cada ano letivo, envolvendo todos os participantes;
- A elaboração de dois relatórios de avaliação, um intercalar, a apresentar até ao final do mês de março e outro anual, com eventuais propostas e recomendações a apresentar até 15 de julho do respetivo ano escolar.
- O acompanhamento permanente da correta execução curricular deste projeto-piloto nas suas dimensões pedagógica e avaliativa;

f) A proposta, em conformidade com a matriz curricular do ensino secundário, das mais adequadas orientações relativas à avaliação externa das aprendizagens dos alunos deste projeto-piloto.

O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Acompanhamento é assegurado pela Direção-Geral da Educação (DGE).

Composição

- Um representante da DGE, que coordena;
- Um representante do Gabinete do Secretário de Estado da Educação;
- Um representante da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- Um representante da SGEC;
- Um representante das Instituições de Ensino Superior parceiras no Projeto;
- Um representante do Centro Científico e Cultural de Macau.

A atividade dos elementos que integram o Grupo de Acompanhamento, bem como a das individualidades convidadas a colaborar, não é remunerada.



Vogal do Conselho Diretivo
Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos



Presidente do Conselho Diretivo
José Manuel de Matos Passos

Vogal do Conselho Diretivo
—

CONTACTOS

🏠 Av. 24 de Julho, 134, 3.º e 5.º • 1399-029 Lisboa

☎ 213 949 200 📠 213 907 003

@ Ensino superior e ciência:

superior@igefe.mec.pt

Ensino básico e secundário (exceto requisições de fundos e PO PH):

ebs@igefe.mec.pt

Ensino básico e secundário (apenas requisições de fundos e PO PH):

reqfundos@igefe.mec.pt

Outros assuntos:

geral@igefe.mec.pt

🌐 www.igefe.mec.pt

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Educação exerça, conjuntamente com o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a superintendência e tutela sobre o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.).

NATUREZA

O Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., é um instituto público de regime especial, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

O IGeFE, I. P., é um organismo central com jurisdição sobre todo o território nacional.

MISSÃO

O IGeFE, I. P., tem por missão garantir a programação, a gestão financeira e o planeamento estratégico e operacional do MEC, a gestão previsional fiável e sustentada do orçamento da educação e ciência, bem como a avaliação global da execução das políticas e dos resultados obtidos pelo sistema educativo e o funcionamento dos sistemas integrados de informação financeira, em articulação com os demais serviços e organismos do MEC.

ATRIBUIÇÕES

- Prestar apoio técnico-financeiro à definição de políticas, prioridades e objetivos do MEC;
- Acompanhar e avaliar a execução das políticas e programas do MEC, na vertente económico-financeira;
- Elaborar, difundir e apoiar a criação de instrumentos de planeamento, de avaliação e programação financeira, com vista à monitorização e execução conducentes à eficácia e eficiência dos sistemas educativo e científico e tecnológico;
- Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental e das propostas e modelos de financiamento das instituições de ensino superior e da ação social do ensino superior, em articulação com a Direção-Geral do Ensino Superior, procedendo ao seu acompanhamento e execução;
- Desenvolver as atividades de entidade coordenadora dos programas orçamentais do MEC;
- Coordenar a requisição de verbas inscritas no Orçamento do Estado afetas aos órgãos, serviços e organismos do MEC;
- Assegurar a elaboração dos orçamentos de atividade e de projeto do MEC e acompanhar e monitorizar as respetivas execuções, em colaboração com os restantes serviços e organismos do MEC;
- Elaborar a proposta de distribuição de verbas pelos órgãos, serviços e organismos do MEC e por entidades tuteladas ou sob superintendência do membro do Governo responsável pela área da educação e ciência;

- i) Definir os critérios e procedimentos a que deve obedecer a elaboração e organização do orçamento das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC, bem como as regras da sua execução;
- j) Gerir e acompanhar a execução financeira de projetos das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC financiados por fundos europeus estruturais e de investimento;
- k) Coordenar o planeamento da rede escolar e a sua racionalização;
- l) Desenvolver as ações necessárias à otimização dos sistemas educativo e científico e tecnológico, tendo em vista a obtenção de ganhos de eficiência financeira;
- m) Contribuir para a definição das políticas e estratégias em matéria de sistemas de informação de suporte às áreas de planeamento e de gestão financeira e coordenar a sua aplicação;
- n) Assegurar as funções de unidade ministerial de compras no âmbito das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC;
- o) Assegurar a gestão centralizada do processamento das remunerações e abonos devidos aos trabalhadores dos órgãos, serviços e organismos do MEC;
- p) Transferir para os municípios os montantes financeiros da responsabilidade do MEC;
- q) Otimizar a gestão dos recursos financeiros do MEC afetos ao IGeFE, I. P., designadamente por recurso a instrumentos disponíveis no mercado que visam assegurar a rendibilização de saldos de tesouraria.

Para a prossecução das suas atribuições, o IGeFE, I. P., deve promover a articulação e colaboração com os restantes serviços e organismos do MEC.

O IGeFE, I. P., sucede nas atribuições:

- a) Da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF);
- b) Da Secretaria-Geral, nos domínios da contratação pública, quanto às funções de unidade ministerial de compras no âmbito das unidades orgânicas de ensino da rede pública do MEC, e da gestão centralizada do processamento das remunerações dos trabalhadores do MEC;
- c) Dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário no domínio do processamento das remunerações e abonos do pessoal docente e não docente e da gestão e acompanhamento da execução financeira de projetos das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC financiados por fundos europeus estruturais e de investimento.

A sucessão do IGeFE, I. P., nas atribuições da Secretaria-Geral do MEC no domínio da gestão centralizada do processamento das remunerações dos trabalhadores do MEC e nas atribuições dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário no domínio do processamento das remunerações do respetivo pessoal docente e não docente realiza-se de forma faseada. A operacionalização da sucessão de atribuições realiza-se nos termos a estabelecer pelo IGeFE, I. P., em articulação com a Secretaria-Geral do MEC e os estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Despacho n.º 2906-A/2015. *Diário da República*, n.º 56, Série II, 1.º Suplemento, 2015-03-20. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Capital Humano (PO CH).

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/66818294>

Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio. *Diário da República*, n.º 104, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova a orgânica do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

🌐 <https://dre.pt/application/file/67344772>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2015. *Diário da República*, n.º 113, Série I, 2015-06-12. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova a classificação do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., para efeitos da determinação do vencimento dos membros do respetivo conselho diretivo.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/67443063>

Despacho n.º 6935/2015. *Diário da República*, n.º 119, Série II, 2015-06-22. Ministério da Educação e Ciência – Gabinete do Ministro.

Determina a transição de remunerações para o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/67552324>

Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho. *Diário da República*, n.º 146, Série I, 1.º Suplemento. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Define e regulamenta o regime jurídico de concessão do apoio financeiro por parte do Estado no âmbito dos contratos de patrocínio, às entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino artístico especializado de música, dança e artes visuais e audiovisuais da rede do ensino particular e cooperativo para frequência dos cursos de iniciação, dos cursos de níveis básico e secundário de música e dança e dos cursos de nível secundário de artes visuais e audiovisuais, nos termos e para os efeitos previstos no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo de nível não superior.

🌐 <https://dre.pt/application/file/69906423>

Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto. *Diário da República*, n.º 162, Série I. Ministérios das Finanças e da Educação e Ciência.

Aprova os Estatutos do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.).

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/70062585>

Deliberação n.º 1814/2015. *Diário da República*, n.º 187, Série II, 2015-09-24. Ministério da Educação e Ciência – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Determina a criação de unidades orgânicas flexíveis e de uma equipa multidisciplinar no âmbito do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.).

🌐 <https://dre.pt/application/file/70373018>

Deliberação n.º 350/2016. *Diário da República*, n.º 47, Série II, 2016-03-08. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Delega competências do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., no Presidente do Conselho Diretivo, José Manuel de Matos Passos, no Vogal, Luís Miguel Bernardo Farrajota, e na Vogal, Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/73798566>

Despacho n.º 3628/2016. *Diário da República*, n.º 50, Série II, 2016-03-11. Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Delega competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional e das entidades públicas empresariais tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da ciência, tecnologia e ensino superior, que não possuam pagamentos em atraso, para a prática de atos previstos no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (compromissos plurianuais).

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/73833829>

Despacho n.º 7115/2016. *Diário da República*, n.º 104, Série II, 2016-05-31. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Cria um grupo de trabalho com a missão de monitorizar e colaborar na preparação e execução das medidas de controlo orçamental a im-

plementar pelas instituições de ensino superior e define a respetiva composição e competências.

🌐 <https://dre.pt/application/file/74574094>

Despacho n.º 8003/2016. *Diário da República*, n.º 116, Série II, 2016-06-20. Educação – Gabinete do Ministro.

Delega no Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), de que é presidente José Manuel de Matos Passos, e vogais Luís Miguel Bernardo Farrajota e Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos, no âmbito das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública, a autorização para a assunção de compromissos plurianuais que não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

🌐 <https://dre.pt/application/file/74721428>

Despacho n.º 10546/2016. *Diário da República*, n.º 161, Série II, 2016-08-23. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação.

Delega competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor e do Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, no Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., de que é presidente o Prof. Doutor José Manuel de Matos Passos, e vogais o Mestre Luís Miguel Bernardo Farrajota e a Licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/75180159>

Despacho n.º 10649/2016. *Diário da República*, n.º 163, Série II, 2016-08-25. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Gabinetes dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação.

Delega competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor e do Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, no Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), de que é presidente o Prof. Doutor José Manuel de Matos Passos, e vogais o Mestre Luís Miguel Bernardo Farrajota e a Licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/75194355>

Deliberação n.º 366/2017. *Diário da República*, n.º 90, Série II, 2017-05-10. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Procede ao aditamento da Deliberação n.º 350/2016, de 8 de março, que por disposição regimental delega as faltas, ausências ou impedimentos dos delegados, nos suplentes designados.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106989374>

Despacho n.º 4119/2017. *Diário da República*, n.º 93, Série II, 2017-05-15. Educação – Gabinete do Ministro.

Delega a competência do Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues, para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da contratação de eletricidade em regime de mercado livre no Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/107010241>

Deliberação n.º 791/2018. *Diário da República*, n.º 133, Série II, 2018-07-12. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Deliberação do Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., para subdelegar no Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., autorização no âmbito das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública, a assunção de compromissos plurianuais que não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/115678359>

Portaria n.º 159/2019, de 23 de maio. *Diário da República*, n.º 99, Série I. Planeamento.

Altera (sexta alteração) o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, e procede à sua republicação.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122376531>

ÓRGÃOS

Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo é composto por um presidente e por dois vogais.

Competências

- Assegurar a representação do IGeFE, I. P., nas comissões, grupos de trabalho ou atividades de organismos nacionais e estrangeiros;
- Definir as diretrizes que devem orientar a organização e o funcionamento do IGeFE, I. P., com vista à realização da sua missão e à prossecução das suas atribuições;
- Submeter à aprovação do membro do Governo responsável pela área da educação e ciência os planos de investimento dos serviços e organismos do MEC e, sob proposta destes, os respetivos projetos de orçamento;
- Acompanhar e monitorizar a execução do orçamento de atividade e de projeto dos serviços e organismos do MEC;
- Gerir os recursos humanos, materiais e financeiros do IGeFE, I. P., tendo em conta os instrumentos de gestão aprovados;
- Aprovar os regulamentos que se mostrem necessários à prossecução das atribuições do IGeFE, I. P.;
- Arrecadar e gerir as receitas e autorizar as despesas.

Fiscal Único

Sociedade Ribeiro & Ferreira, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 289, representada pelo revisor oficial de contas, Eduardo Marques Ferreira.

Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do IGeFE, I. P., e nas tomadas de decisão do Conselho Diretivo.

Composição

- O Presidente do Conselho Diretivo, que preside, com possibilidade de delegação;
- O dirigente máximo de cada um dos serviços centrais e dos organismos do MEC;
- O Presidente do Conselho de Administração da Parque Escolar, E. P. E.

O Conselho Consultivo pode ainda integrar especialistas ou personalidades de reconhecido mérito, a convite do presidente, em função das matérias que constituam a ordem de trabalhos das reuniões.

ESTRUTURA

A organização interna dos serviços do IGeFE, I. P., obedece ao seguinte modelo estrutural misto:

- Nas áreas de atividade relativas à prossecução de atribuições nos domínios orçamental, sistemas e tecnologias de informação, compras públicas, centralização de vencimentos, apoio jurídico e apoio à decisão, é adotado o modelo de estrutura hierarquizada;
- Nas áreas de atividade relativas ao desenvolvimento de projetos transversais relacionados com a modernização dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho e a interoperabilidade dos sistemas de informação, é adotado o modelo de estrutura matricial.

Departamento de Planeamento e Coordenação Orçamental

Competências do DPCO

- Planejar e executar as ações inerentes à elaboração do projeto de orçamento anual de atividades e projetos do MEC;
- Proceder à monitorização, controlo e avaliação da execução orçamental e financeira, garantindo o cumprimento dos objetivos definidos para o programa orçamental do ensino básico e secundário;
- Assegurar o acompanhamento, o controlo e a avaliação mensal da execução orçamental dos órgãos, serviços e estruturas do MEC inseridos no programa orçamental do ensino básico e secundário, com vista a uma otimização dos recursos financeiros disponíveis;
- Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências do IGeFE, I. P., como entidade coordenadora do programa orçamental do ensino básico e secundário;
- Colaborar na elaboração do quadro plurianual do programa orçamental do ensino básico e secundário;
- Prestar apoio técnico aos órgãos, serviços e estruturas do MEC no âmbito das competências do Departamento;
- Assegurar a atualização dos instrumentos de planeamento financeiro com vista à concretização das orientações de política orçamental;
- Conceber indicadores financeiros destinados a apoiar o planeamento e a gestão do sistema educativo;
- Promover e gerir programas de política setorial, integrando o respetivo planeamento orçamental;
- Disponibilizar informação para a elaboração dos instrumentos de gestão, alinhada com o plano estratégico definido para a organização.

Núcleo de Gestão e Avaliação Orçamental

Coordenadora

Maria de Fátima Teixeira Santos Belo

O NGA é uma unidade orgânica flexível que assegura as competências previstas nas alíneas a), c), f), g), h) e j) das competências do DPCO.

Núcleo de Coordenação Orçamental

Coordenadora

Maria Teresa Tavares de Campos

O NCO é uma unidade orgânica flexível que assegura as competências previstas nas alíneas a), b), d), e), f), i) e j) das competências do DPCO.

Departamento de Organização e Gestão dos Estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário

Diretora

Maria Clara Petra Viana de Campos Mendes

Competências do DOGEEBS

- Coordenar o planeamento da rede escolar e a sua racionalização;
- Planejar, definir os critérios, elaborar e distribuir o orçamento individualizado pelos estabelecimentos de ensino básico e secundário e monitorizar a respetiva execução;
- Assegurar e acompanhar a execução dos meios financeiros a transferir para as Autarquias Locais, no âmbito das outras despesas correntes e de capital, nos termos definidos nos contratos interadministrativos de delegação de competências;
- Gerir e monitorizar a execução financeira de projetos dos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública do MEC cofinanciados por fundos europeus, no âmbito das outras despesas correntes e de capital;

- Monitorizar e coordenar a implementação do Plano Oficial de Contas para a Educação (POC-E), nos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública do MEC;
- Conceber e aplicar um sistema de indicadores económico-financeiros que permitam otimizar os recursos financeiros disponíveis para o funcionamento do subsistema do ensino básico e secundário;
- Prestar apoio técnico-administrativo na área financeira aos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública do MEC;
- Disponibilizar informação para a elaboração dos instrumentos de gestão, alinhada com o plano estratégico definido para a organização.

Núcleo de Gestão do Orçamento de Funcionamento

Coordenador

Vítor Manuel Silva da Fonseca

O NGOF é uma unidade orgânica flexível que assegura as competências previstas nas alíneas b), c), d), e), g) e h) das competências do DOGEEBS.

Departamento do Orçamento do Ensino Superior e da Ciência

Diretor

Nuno Fernando de Vasconcelos Figueiredo Tavares

Competências do DOESC

- Colaborar na preparação dos projetos de orçamento dos serviços e organismos do MEC para as áreas do ensino superior, da ação social do ensino superior e da ciência;
- Colaborar na definição e acompanhamento dos modelos de financiamento público do ensino superior, da ação social do ensino superior e da ciência;
- Acompanhar e avaliar a execução das políticas e programas do MEC para as áreas do ensino superior, da ação social do ensino superior e da ciência;
- Acompanhar a execução financeira dos serviços e organismos do MEC, inseridos no programa orçamental do ensino superior e da ciência, propondo medidas para eventuais ajustamentos que se revelem necessários para fazer face a riscos orçamentais emergentes;
- Apoiar a definição dos objetivos dos contratos-programa anuais e plurianuais a celebrar com as instituições do ensino superior, bem como do respetivo modelo de financiamento e assegurar o seu acompanhamento e avaliação;
- Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências do IGeFE, I. P., como entidade coordenadora do programa orçamental do ensino superior e da ciência;
- Disponibilizar informação para a elaboração dos instrumentos de gestão, alinhada com o plano estratégico definido para a organização.

Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação

Diretor

António Joaquim Salgado dos Santos Costa Ferreira

Competências do DSTI

- Participar na definição das linhas de orientação estratégica das tecnologias de informação e comunicação (TIC) do MEC, promovendo os estudos necessários para um aumento da eficiência, eficácia, racionalização de custos, incremento e melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo IGeFE, I. P., alinhados com o plano de ação setorial de racionalização das TIC no MEC;
- Executar os programas e projetos emergentes dos estudos referidos na alínea anterior;

- c) Definir e propor procedimentos operativos normalizados, transversais a todas as áreas dos sistemas de informação, tendo em vista a melhoria contínua e incremento da satisfação dos clientes e stakeholders do IGeFE, I. P.;
- d) Definir e implementar a execução de procedimentos de segurança que permitam assegurar a confidencialidade e a integridade da informação e o acesso seguro à infraestrutura informática do IGeFE, I. P.;
- e) Assegurar a administração das plataformas informáticas, das bases de dados, da rede de comunicações de voz e dados, garantindo a existência de procedimentos de salvaguarda, recuperação e disaster recovery da infraestrutura informática do IGeFE, I. P.;
- f) Planear e propor soluções de evolução da infraestrutura informática;
- g) Gerir e monitorizar a infraestrutura de suporte da solução ECM – Enterprise Content Management do MEC;
- h) Assegurar a exploração e o processamento dos dados que integram as aplicações de produção do IGeFE, I. P., assegurando a qualidade da informação obtida para apoio à decisão;
- i) Prestar apoio aos utilizadores dos Departamentos do IGeFE, I. P., nas soluções aplicacionais, nas infraestruturas informáticas e nos meios de comunicação existentes;
- j) Disponibilizar informação para a elaboração dos instrumentos de gestão, alinhada com o plano estratégico definido para a organização.

Departamento de Administração Geral e Contratação Pública

Competências do DAGCP

- a) Elaborar o projeto de orçamento do IGeFE, I. P.;
- b) Assegurar e monitorizar a gestão orçamental, elaborar os respetivos relatórios de execução e efetuar a prestação de contas;
- c) Implementar sistemas e procedimentos de controlo interno;
- d) Assegurar a gestão do aprovisionamento, a gestão e conservação do património, das instalações e equipamentos, mantendo atualizado o inventário;
- e) Implementar e coordenar a aplicação de normas sobre condições ambientais, saúde, higiene e segurança no trabalho;
- f) Elaborar e gerir o plano de formação profissional do IGeFE, I. P.;
- g) Acompanhar o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP 2 e 3, do IGeFE, I. P.;
- h) Registar no Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE) a respetiva informação do IGeFE, I. P.;
- i) Elaborar o balanço social do IGeFE, I. P.;
- j) Assegurar as funções de Unidade Ministerial de Compras, no âmbito das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC;
- k) Promover a aquisição agregada de bens e serviços abrangida nos acordos quadro, no âmbito do MEC, sem prejuízo das competências atribuídas à Secretaria-Geral do MEC;
- l) Avaliar os resultados obtidos no âmbito do programa de compras públicas do IGeFE, I. P.;
- m) Promover o reporte estatístico anual das aquisições de bens e serviços, previsto no Código dos Contratos Públicos, no âmbito da competência do IGeFE, I. P.;
- n) Disponibilizar informação para a elaboração dos instrumentos de gestão, alinhada com o plano estratégico definido para a organização.

Núcleo de Contratação Pública

Coordenadora

Cristina Maria Gueifão Ferreira

O NCP é uma unidade orgânica flexível que assegura as competências previstas nas alíneas j, k, l, m) e n) das competências do DAGCP.

Unidade de Administração Geral

Coordenadora

Otilia Maria Gomes Caetano

A UAG é uma equipa multidisciplinar que assegura as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e n) das competências do DAGCP.

Departamento de Gestão e Recursos Humanos

Diretora

Maria de Lourdes Gomes Ribeiro Curto

Competências do DGRH

- a) Elaborar e consolidar a proposta de orçamento dos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública do MEC, monitorizar e controlar a sua execução;
- b) Assegurar a gestão centralizada do processamento das remunerações e outros abonos devidos aos trabalhadores dos órgãos, serviços e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pelo IGeFE, I. P.;
- c) Normalizar os processos e apoiar as atividades de gestão de recursos humanos mencionados na alínea b), num contexto integrado, assegurando a sua concretização;
- d) Assegurar e acompanhar a execução dos meios financeiros a transferir para as Autarquias Locais, no âmbito das despesas com o pessoal não docente, definidos nos contratos de delegação e transferência de competências em matéria de educação;
- e) Gerir e monitorizar a execução financeira das despesas com pessoal das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública do MEC, no âmbito de projetos cofinanciados por fundos europeus;
- f) Prestar apoio técnico-administrativo na área dos recursos humanos;
- g) Assegurar a eficácia do sistema de controlo interno, bem como contribuir para o seu aperfeiçoamento;
- h) Assegurar a recolha e a qualidade da informação necessária à gestão dos recursos humanos;
- i) Auditar e controlar as operações e processos, reflectindo a confiança e a integridade da informação financeira e operacional, em conformidade com a legislação, regulamentos, normas e procedimentos aplicáveis;
- j) Assegurar, organizar e executar os procedimentos administrativos respeitantes à gestão dos recursos humanos, promovendo a aplicação das medidas de política definidas para a Administração Pública;
- k) Aplicar os regimes relativos às situações de ausência por doença, acidentes em serviço e outras situações no âmbito da proteção social dos trabalhadores dos órgãos, serviços e estruturas do MEC, cujo apoio seja prestado diretamente pelo IGeFE, I. P.;
- l) Disponibilizar informação para a elaboração dos instrumentos de gestão, alinhada com o plano estratégico definido para a organização.

Núcleo de Gestão, Controlo e Auditoria

Coordenadora

Cláudia Sofia Ribeiro Duarte

O NGCA é uma unidade orgânica flexível que assegura as competências previstas nas alíneas g), i) e l) das competências do DGRH.

Núcleo de Recursos Humanos

O NRH é uma unidade orgânica flexível que assegura as competências previstas nas alíneas b), c), f), h), j), k) e l) das competências do DGRH.

Núcleo Jurídico

Coordenadora

Fernanda Maria Esteves Lopes Correia

Competências do NJ, unidade orgânica na dependência do Conselho Diretivo:

- Assegurar assessoria jurídica ao Conselho Diretivo e sempre que for determinado, às demais unidades orgânicas, do IGeFE, I. P., na resolução das questões suscitadas no exercício das respectivas competências;
- Elaborar estudos, pareceres e informações de natureza jurídica sobre matérias relevantes para a atividade do IGeFE, I. P.;
- Informar, dar parecer e prestar assessoria nos procedimentos administrativos;
- Colaborar na elaboração de regulamentos internos;
- Assegurar o acompanhamento da legislação nacional e comunitária em domínios que digam respeito às áreas de atribuições do IGeFE, I. P.;
- Promover se necessário a defesa dos interesses do organismo nos processos de pré contencioso e contencioso em que o IGeFE, I. P. seja parte ou por qualquer outra forma interessado;
- Assegurar as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Diretivo do IGeFE, I. P.

Núcleo de Apoio à Decisão

Coordenador

Fernando Correia da Silva

Competências do NAD, unidade orgânica na dependência do Conselho Diretivo:

- Elaborar os instrumentos de gestão da organização;
- Elaborar o plano estratégico da organização;
- Garantir a atualização dos instrumentos de planeamento financeiro, através da recolha e tratamento de dados de natureza financeira, com vista a apoiar a concretização das orientações de política de educação e ciência, bem como permitir responder a solicitações de entidades, organizações nacionais e internacionais, no que respeita a informação financeira;
- Conceber indicadores financeiros destinados a apoiar o planeamento e a gestão dos sistemas de educação e de ciência.
- Assegurar as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Diretivo do IGeFE, I. P.

OUTRAS ESTRUTURAS

Grupo de Trabalho “Medidas de Controlo Orçamental das Instituições de Ensino Superior”

O Grupo de Trabalho foi criado com efeitos desde 1 de abril de 2016. O IGeFE, I. P., presta todo o apoio necessário, designadamente técnico, administrativo e logístico.

Missão

- Monitorizar e colaborar na preparação e execução das medidas de controlo orçamental a implementar pelas instituições de ensino superior.

Competências

- O grupo deve elaborar um relatório trimestral para supervisão pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior;
- O grupo deve ainda efetuar um acompanhamento de proximidade junto das instituições de ensino superior que nos últimos 3 anos tenham recebido reforços orçamentais, elaborando relatórios trimestrais.

Subgabinete específico para o acompanhamento da implementação da reforma da contabilidade pública

Criado pela Portaria n.º 128/2017, de 5 de abril, junto do Gabinete Técnico da Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental (Decreto-Lei n.º 77/2016, de 23 de novembro), o subgabinete conta com o IGeFE, I. P. na sua composição.



Vogal do Conselho de Administração
Filomena Egreja



Presidente do Conselho de Administração
Eduardo Maldonado



Vogal do Conselho de Administração
António Bob Santos



Vogal não executivo
Nuno Mangas



Vogal não executivo
Helena Pereira

CONTACTOS

Porto

🏠 Rua dos Salazares, 842 – Edifício NET • 4149-002 Porto

☎ 226 167 820 📠 226 185 406

Lisboa

🏠 Campus do Lumiar, Edifício O, 1.º

Estrada do Paço do Lumiar • 1649-038 Lisboa

☎ 214 232 100 📠 214 232 101

@ info@ani.pt

Portugal 2020 – Incentivos financeiros à I&D empresarial:

apoioportugal2020@ani.pt

Sifide – Incentivos Fiscais à I&D Empresarial:

sifide@ani.pt

Horizonte 2020/Horizonte Europa (apoio à participação nacional):

H2020@ani.pt

EUREKA e Programa EUROSTARS:

eureka@ani.pt

Bolsa de Tecnologia e Negócios:

een-portugal@ani.pt

Enterprise Europe Network:

een-portugal@ani.pt

Born from Knowledge (BfK):

bornfromknowledge@ani.pt

🌐 www.ani.pt

ENQUADRAMENTO

A ANI – Agência Nacional de Inovação, S.A. exerce a sua atividade sob a superintendência conjunta dos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Economia, de acordo com a lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro).

NATUREZA

A ANI é detida em partes iguais pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P. e pelo IAPMEI, I. P. – Agência para a Competitividade e Inovação, sendo, portanto, uma empresa pública detida de forma indireta e sujeita ao regime jurídico do sector público empresarial, previsto no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

MISSÃO

A ANI tem por objeto o desenvolvimento de ações destinadas a apoiar a inovação tecnológica e empresarial em Portugal, contribuindo para a consolidação do Sistema Nacional de Inovação (SNI) e para o reforço da competitividade da economia nacional nos mercados globais.

ATRIBUIÇÕES

Compete à ANI prosseguir as linhas orientadoras para uma estratégia de inovação tecnológica e empresarial para Portugal, 2018-2030 (de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2018), nomeadamente o estímulo do investimento privado em investigação e desenvolvimento (I&D) e o reforço da participação em redes e programas internacionais por parte das empresas e entidades do sistema científico e tecnológico nacional, nomeadamente no Programa-Quadro Europeu de ID&I (o Horizonte 2020), com vista à promoção das suas capacidades, competências e resultados da política de apoio à inovação.

Neste contexto é de relevar o papel da ANI na análise e acompanhamento das medidas do Portugal 2020 dedicadas à I&D e Inovação, envolvendo empresas e entidades do SNI de forma colaborativa, bem como na gestão e implementação do SIFIDE (Incentivos Fiscais à I&D empresarial).

Compete, também, à ANI a divulgação, a nível nacional e internacional, em colaboração com outras entidades, nomeadamente o IA-PMEI, a AICEP e a FCT, de casos de sucesso da inovação em Portugal, ajudando a associar a Portugal uma imagem de país inovador. A prossecução da missão da ANI será articulada com outros objetivos de políticas públicas, nomeadamente as prioridades para o próximo ciclo de Fundos Estruturais, o Programa Nacional de Investimentos 2020-2030, o Programa Nacional de Reformas e o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, bem como as prioridades e objetivos associados à participação de Portugal nos programas de apoio à I&D no quadro europeu.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2018. *Diário da República*, n.º 48, Série I, 2018-03-08. Presidência do Conselho de Ministros. Aprova as linhas orientadoras para uma estratégia de inovação tecnológica e empresarial para Portugal, 2018-2030.

<https://dre.pt/application/conteudo/114832287>

ORGÃOS

Assembleia Geral

Presidente

José Marques dos Santos
(Ex-Reitor da Universidade do Porto)



Secretário

João Crespo (Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa).

Conselho de Administração

O atual Conselho de Administração tomou posse a 30 de junho de 2018.

Competências

Ao Conselho de Administração cabe representar a ANI, bem como assegurar a sua gestão e prossecução da sua atividade e fins estatutários e desempenhar as demais funções que lhe sejam cometidas pela

lei ou pelos estatutos. A nível interno, cabe-lhe também a definição da orgânica e das regras de funcionamento e operação da empresa.

Fiscal Único

Efetivo: José Maria Monteiro Azevedo Rodrigues, em representação da ABC – Azevedo Rodrigues e Batalha, SROC, Lda.

Suplente: João da Rocha Abrantes Costa

Conselho Consultivo

Competências

Cabe ao Conselho Consultivo aconselhar o Conselho de Administração sobre as opções da ANI, emitindo pareceres não vinculativos, designadamente, sobre o Plano de Atividades e Orçamento e sobre o Relatório Anual de Atividades, e sobre quaisquer outras questões que sejam submetidas à sua apreciação.

Composição

O Conselho Consultivo é constituído por um número par de personalidades, incluindo ainda um representante de cada um dos acionistas. Os elementos que compõem o Conselho Consultivo são escolhidos pela Assembleia Geral.

ESTRUTURA

O modelo de organização interna da ANI prevê as direções de Promoção do Investimento em Investigação & Desenvolvimento e Inovação; Valorização do Conhecimento e Tecnologia; Promoção Internacional; e *Intelligence* e Avaliação do Sistema Nacional de Inovação.

OUTRAS ESTRUTURAS

Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular

Criado na dependência do membro do Governo responsável pela área da Economia, o Fundo de Inovação, Tecnologia e Economia Circular tem por finalidade apoiar políticas de valorização do conhecimento científico e tecnológico e a sua transformação em inovação, de estímulo à cooperação entre Instituições de Ensino Superior, Centros de Interface Tecnológico e o tecido empresarial e de capacitação para um uso mais eficiente dos recursos, preservando a sua utilidade e valor ao longo de toda a cadeia de produção e utilização, nomeadamente através da eficiência material e energética.

Rede PERIN

A criação da rede PERIN - Portugal in Europe Research and Innovation Network, entre a FCT, I. P., a ANI, S. A., e a Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), tem por missão reforçar e duplicar a participação de Portugal no próximo programa-quadro europeu de Investigação e Inovação ("Horizonte Europa") face ao atual programa-quadro ("Horizonte 2020"), bem como garantir uma estratégia de convergência efetiva para a Europa do conhecimento, no período 2019-2030, facilitando a concretização da "Estratégia de Inovação Tecnológica e Empresarial para Portugal 2018-2030". A ANI integra a PERIN com a sua unidade GPPQ (Gabinete de Promoção do Programa-Quadro).

Centros de Interface – CIT

Os Centros de Interface (CIT) são entidades de ligação entre as instituições de ensino superior e as empresas, que se dedicam à valorização de produtos e serviços e à transferência de tecnologia.

Com esta iniciativa pretende-se capacitar os CIT e empresas, especialmente PME, nas atividades de I&D e inovação, potenciando a ligação das entidades dos sistemas de inovação e facilitar o acesso destas

a recursos humanos altamente qualificados, promovendo o emprego científico e qualificado e aumentando o acesso ao conhecimento.

A ANI é responsável pelo processo de reconhecimento de Centros de Interface e do seu financiamento através do FITEC.

Laboratórios Colaborativos – CoLAB

No âmbito do Programa Interface é apoiada a criação de Laboratórios Colaborativos (CoLAB). Os CoLAB têm como objetivo principal criar, direta ou indiretamente, emprego qualificado e emprego científico em Portugal através da implementação de agendas de investigação e de inovação orientadas para a criação de valor económico e social. A ANI é a entidade que irá acompanhar a implementação da Agenda de Investigação e Inovação de todos os CoLAB, de acordo com as candidaturas aprovadas pela FCT.

Estratégia Nacional de Investigação e Inovação para uma Estratégia Inteligente – ENEI

A Estratégia Nacional de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente (ENEI) foi aprovada a 23 de dezembro de 2014, sendo a Agência Nacional de Inovação responsável pela Presidência do Conselho Coordenador da ENEI.

A ENEI visa o desenvolvimento de todo o sistema de Investigação e Inovação de um modo sustentável, com o objetivo de reduzir as fragilidades identificadas no Diagnóstico ao Sistema de I&D e respetiva análise SWOT, elaborados pela FCT, I.P em 2013.

Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresarial – SIFIDE

O SIFIDE – Sistema de Incentivos Fiscais à I&D Empresarial - visa aumentar a competitividade das empresas, apoiando o seu esforço em Investigação e Desenvolvimento através da dedução à coleta do IRC das despesas com I&D.

O SIFIDE foi criado em 1997 como medida de estímulo à participação do setor empresarial no esforço global de I&D. A experiência resultante da sua aplicação permite concluir que este mecanismo tem contribuído para um incremento efetivo da atividade de I&D por parte das empresas portuguesas.

Enterprise Europe Network – EEN

Portugal faz parte da rede Enterprise Europe Network através do consórcio nacional que agrega 12 entidades desde o Norte ao Algarve e as regiões autónomas da Madeira e Açores. A ANI é membro da Rede desde a sua criação e está especialmente vocacionada para apoiar parcerias de base tecnológica e a valorização de resultados de projetos de Investigação & Desenvolvimento e de Inovação.



Diretora
Joana Mira Godinho



Diretora Adjunta
Manuela Portela

CONTACTOS

🏠 Praça de Alvalade, 11 • 1700-037 Lisboa
☎ 210 101 900 📠 210 101 910
@ agencianacional@erasmusmais.pt
🌐 www.erasmusmais.eu
www.erasmusmais.pt
f www.facebook.com/anerasmusmais
📺 www.youtube.com/channel/UC2QO1zH2O4qtQRfURwEGHQ
📷 [instagram.com/erasmusmais_ef](https://www.instagram.com/erasmusmais_ef)

MISSÃO

Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação assegura a gestão do Programa Erasmus+ nos domínios da educação e formação e a gestão e a execução das atividades ainda em vigor do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida.

O Programa Erasmus+ visa promover o desenvolvimento de uma Europa do conhecimento, a todos os níveis da educação e formação; contribuir para a internacionalização e a excelência do ensino e formação na União Europeia, incentivando a criatividade, a inovação e o espírito empreendedor, e promovendo a igualdade, a coesão social e a cidadania ativa; e contribuir para alcançar os objetivos de crescimento inteligente, sustentável e inclusivo da Estratégia Europa 2020, através do desenvolvimento do ensino pré-escolar, diminuição do abandono escolar, melhoria da formação profissional, aumento do número de licenciados na Europa, e aumento da empregabilidade de jovens e adultos.

ATRIBUIÇÕES

O mandato da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação corresponde ao da vigência do Programa, entre 2014 e 2020.

A Agência Nacional tem as seguintes atribuições:

- Garantir uma boa gestão e execução dos fundos e transações financeiras atribuídos pela Comissão Europeia para a execução do Programa e funcionamento das agências nacionais;
- Divulgar as prioridades europeias e as prioridades específicas nacionais junto dos potenciais beneficiários dos apoios;
- Conceber e produzir os materiais adequados à promoção do Programa e à divulgação dos respetivos resultados;
- Organizar e publicitar os concursos e as candidaturas às ações do Programa;
- Assegurar a informação relativa às ações do Programa e à divulgação dos respetivos resultados;
- Definir os procedimentos aplicáveis à seleção, designadamente à apreciação e avaliação das candidaturas às ações do Programa;
- Garantir a gestão técnica, administrativa, convencional e financeira das ações compreendidas no Programa;
- Criar um sistema de auditoria e controlo interno, de primeiro nível e conforme às normas europeias, com base num programa multianual de trabalho;
- Acompanhar a execução das ações e contribuir para a sua avaliação, designadamente por via da transmissão de relatórios periódicos à Comissão Europeia;
- Elaborar o plano anual de atividades, o orçamento e o relatório de atividades do Programa, para homologação pelos competentes membros do Governo;
- Elaborar a declaração anual de gestão, para submissão à Comissão Europeia;
- Cooperar com a Comissão Europeia, com as agências nacionais de outros países, com organismos adequados associados a outros programas da União Europeia ou nacionais de carácter complementar e ainda com organismos associativos, tendo em vista concretizar os objetivos do Programa e melhorar a sua execução e avaliação;
- Articular a sua atividade e cooperar com os serviços e organismos dos departamentos envolvidos no Programa, tendo em vista a articulação plena e a criação de sinergias no desenvolvimento das políticas setoriais.

A Agência Nacional tem as seguintes tarefas específicas em matéria de gestão do ciclo de vida dos projetos das ações descentralizadas do Programa:

- a) Informar e publicitar a nível nacional o desenvolvimento e a execução do programa e dos processos de candidaturas;
- b) Informar e publicitar a nível nacional os concursos e candidaturas às ações do Programa;
- c) Prestar apoio e aconselhamento aos possíveis candidatos;
- d) Receber, registar e avaliar as candidaturas a subvenções;
- e) Estabelecer e supervisionar os processos de avaliação e seleção;
- f) Recrutar e formar os avaliadores externos para a avaliação das candidaturas;
- g) Decidir sobre a concessão de subvenções;
- h) Publicar, disseminar e valorizar a informação sobre os projetos apoiados e os seus resultados;
- i) Afetar fundos aos projetos e assinar contratos com os beneficiários dos projetos;
- j) Pré-financiar pagamentos aos beneficiários;
- k) Acompanhar os projetos, incluindo visitas de monitorização, reuniões temáticas de monitorização e reuniões de gestão de projetos, junto dos beneficiários;
- l) Realizar auditorias aos projetos;
- m) Produzir relatórios de análise e de controlo da atividade final, bem como relatórios financeiros finais;
- n) Efetuar pagamentos e recuperar fundos;
- o) Reportar à Comissão Europeia a informação necessária ao financiamento, acompanhamento e controlo da execução física e financeira dos projetos, nomeadamente a respeitante à prestação de contas e de resultados;
- p) Utilizar as ferramentas disponibilizadas pela Comissão Europeia para a gestão dos fundos da União Europeia e para a comunicação entre a Comissão Europeia e a rede de agências nacionais.

A Agência Nacional tem as seguintes tarefas específicas em matéria de acompanhamento e avaliação das ações descentralizadas do Programa:

- a) Organizar reuniões nacionais temáticas de acompanhamento dos projetos;
- b) Participar, em representação do país, em reuniões temáticas de acompanhamento, a nível europeu;
- c) Organizar reuniões de valorização nacional, reunindo coordenadores de projetos e potenciais beneficiários, e participar, em representação nacional, em reuniões europeias de valorização;
- d) Elaborar relatórios sobre o impacto estratégico das ações do Programa a nível nacional;
- e) Realizar estudos, análises e inquéritos sobre as ações do Programa à escala nacional;
- f) Apresentar contributos para os relatórios nacionais de implementação e de avaliação do Programa;
- g) Contribuir para a obtenção de sinergias a nível nacional com outros programas europeus.

A Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação deve estabelecer um mecanismo de colaboração no quadro das atividades e matérias transversais do Programa, com vista a garantir uma execução coerente e eficaz do Programa, incluindo em termos de custos, designadamente no que se refere a atividades de acompanhamento e apresentação de informações sobre o desempenho e os resultados do Programa em relação aos seus objetivos, de disseminação da informação, de publicidade e de seguimento de todas as ações e atividades apoiadas pelo Programa. Esta colaboração deve incidir designadamente nas seguintes áreas:

- a) Criação e gestão de um portal único de acesso ao Programa;
- b) Atividades de promoção e de informação;
- c) Seleção e atribuição de candidaturas;
- d) Monitorização, controlo e verificação junto dos beneficiários;
- e) Troca regular de informação e articulação sobre matérias de gestão de projetos;
- f) Seleção de boas práticas e atividades de disseminação;
- g) Preparação dos programas de trabalho anuais;
- h) Cooperação com as autoridades nacionais;

- i) Tradução e revisão de documentação sobre o Programa, em língua portuguesa;
- j) Atividades conjuntas de formação para pessoal, de avaliação e de elaboração de estudos.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Parlamento Europeu e Conselho.

Cria o Programa “Erasmus+”, o programa da União para o ensino, a formação, a juventude e o desporto e revoga as Decisões n. os 1719/2006/CE, 1720/2006/CE e 1298/2008/CE.

🌐 <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2013:347:0050:0073:PT:PDF>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/ 2014, de 24 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 38, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Cria as agências nacionais para a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal.

🌐 <https://dre.pt/application/file/572566>

Declaração de Retificação n.º 23/2014. *Diário da República*, n.º 70, Série I, 2014-04-09. Presidência do Conselho de Ministros – Secretaria-Geral.

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que cria as agências nacionais para a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2014.

🌐 <https://dre.pt/application/file/25344078>

Despacho n.º 10089/2014. *Diário da República*, n.º 150, Série II, 2014-08-06. Ministérios das Finanças, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Pública, do Ensino Básico e Secundário e do Emprego.

Cria o comité de avaliação e seleção da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação (AN Erasmus+ EF) e fixa a respetiva composição.

🌐 <https://dre.pt/application/file/55078728>

Despacho n.º 4082/2015. *Diário da República*, n.º 79, Série II, 2015-04-23. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Secretários de Estado do Desporto e Juventude, do Ensino Básico e Secundário e do Emprego.

Determina a composição do grupo de representantes das autoridades nacionais da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação (SUPRAGRAN).

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/67042412>

Despacho n.º 11238/2015. *Diário da República*, n.º 196, Série II, 2015-10-07. Ministério da Educação e Ciência; Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário; Gabinete do Secretário de Estado do Emprego.

Transferências a realizar para a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, no ano de 2015, pelo Ministério da Educação e Ciência e pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

🌐 <https://dre.pt/application/file/70475819>

Despacho n.º 4245/2019. *Diário da República*, n.º 78/2019, Série II, 2019-04-22. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social – Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e dos Secretários de Estado da Educação e do Emprego.

Determina as transferências a efetuar, no ano de 2019, para a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, por dotações orçamentais

provenientes das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122146832>

ESTRUTURA

As autoridades nacionais responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação em Portugal são os membros do Governo responsáveis pelas áreas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

As autoridades nacionais desenvolvem a sua atividade de acompanhamento e supervisão, designadamente no que se refere aos seguintes domínios:

- Elaboração de uma avaliação de conformidade ex ante, certificando que as duas agências nacionais cumprem o disposto no Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012, no seu Regulamento Delegado (UE) n.º 1268/2012 da Comissão, bem como os requisitos e regras da União Europeia aplicáveis às agências nacionais em matéria de controlos internos e à gestão do financiamento destinado pelo Programa ao apoio às subvenções;
- Atribuição de cofinanciamento anual adequado às atividades de funcionamento das agências nacionais, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da educação, do trabalho, da formação profissional, da juventude e do desporto;
- Envio à Comissão Europeia, até 31 de outubro de cada ano, de informações sobre as atividades de monitorização e supervisão das autoridades nacionais relativas ao Programa, com base nas declarações anuais de gestão das agências nacionais, no parecer anual do organismo de auditoria independente, na análise da Comissão Europeia sobre a conformidade e o desempenho da agência nacional, bem como em outros exercícios de auditoria e controlo levados a cabo pelas autoridades nacionais.

Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais da Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação e da Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação

O SUPRAGRAN assegura as atividades de acompanhamento e supervisão regular da gestão do Programa Erasmus+, bem como o contacto efetivo com a Comissão Europeia, respetivamente nos domínios da educação e da formação e nos domínios da juventude e do desporto.

Composição:

O SUPRAGRAN é composto pelos membros efetivos e suplentes do Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais para a educação e formação (GRAN) e pelos representantes efetivos e suplentes da Autoridade Nacional para a juventude e desporto.

Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais

O GRAN assegura as atividades de acompanhamento e supervisão regular da gestão do Programa Erasmus+ nos domínios da educação e da formação, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, o qual define ainda os princípios e as regras que regulam o funcionamento do GRAN.

Membros

Membros efetivos (em representação das áreas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e/ou do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social):

- João Queiroz, Diretor-Geral do Ensino Superior;

- José Vítor dos Santos Duarte Pedroso, Diretor-Geral da Educação;

- Filipa Henriques de Jesus Caetano da Silva, Presidente do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.).

Membros suplentes (em representação das áreas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Educação e/ou do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social):

- Ana Mateus, Chefe de Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES);
- Janine Costa, Diretora de Serviços de Coordenação da Cooperação e Relações Internacionais da Secretária-Geral da Educação e Ciência;
- Rita Castilho, técnica superior da ANQEP, I. P.

Comité de Avaliação e Seleção

Competências

- Definir, em regulamento interno e com base nos normativos e documentos oficiais da Comissão Europeia, os critérios de validação e seleção das candidaturas às várias ações do Programa «Erasmus+»;
- Analisar as candidaturas apresentadas e respetivas apreciações de qualidade previamente realizadas pelos avaliadores externos, com base nos critérios referidos na alínea anterior, e apresentá-las, sob a forma de projeto de decisão, ao diretor da AN Erasmus+ EF, a quem compete a homologação definitiva dos resultados obtidos;
- Emitir eventuais recomendações e sugestões relativamente às candidaturas apresentadas e respetivas apreciações de qualidade realizadas pelos avaliadores externos.

Composição

- O Coordenador Financeiro da AN Erasmus+ EF, que preside, com voto de qualidade;
- Um representante de cada uma das duas equipas multidisciplinares da AN Erasmus+ EF;
- Um representante da DGES;
- Um representante da Direção-Geral da Educação;
- Um representante da ANQEP, I. P.

Direção e Colaboradores

Diretora

Joana Mira Godinho

☎ 210 101 900 @ jmiragodinho@erasmusmais.pt

Diretora Adjunta

Manuela Portela

☎ 210 101 900 @ manuela.portela@erasmusmais.pt

Secretária de Direção

Fernanda Lucas

☎ 210 101 950 @ fernanda.lucas@erasmusmais.pt

Coordenadora Financeira

Liliana Bento

☎ 210 101 949 @ liliana.bento@erasmusmais.pt

Gestão Financeira

@ afinanceira@erasmusmais.pt

Anabela Gouveia

@ anabela.gouveia@erasmusmais.pt

Cristina Nobre

@ cristina.nobre@erasmusmais.pt

Auditoria de Projetos

Ana Rita Ribeiro

☎ 210101965 @ ana.ribeiro@erasmusmais.pt

Lurdes Monteiro

☎ 210 101 970 @ lurdes.monteiro@erasmusmais.pt

Paula Dionísio

☎ 210 101 903 @ paula.dionisio@erasmusmais.pt

Rita Coelho

☎ 210 101 972 @ rita.coelho@erasmusmais.pt

Serviços Administrativos

Fernanda Lucas

☎ 210 101 902 @ fernanda.lucas@erasmusmais.pt

Monitorização e Avaliação

Claudia Gomes

☎ 211 368 480 @ claudia.gomes@erasmusmais.pt

Margarida Cardoso

☎ 210 101 998 @ margarida.cardoso@erasmusmais.pt

Sofia Soeiro

☎ 210 101 999 @ sofia.soeiro@erasmusmais.pt

Comunicação e Imagem

@ comunicacao@erasmusmais.pt

Catarina Oliveira

☎ 210 101 966 @ catarina.oliveira@erasmusmais.pt

Paulo Almeida

☎ 210 101 957 @ paulo.almeida@erasmusmais.pt

Teresa Cabral Moncada

☎ 210 101 986 @ teresa.moncada@erasmusmais.pt

Recursos Humanos

@ recursoshumanos@erasmusmais.pt

Paula Gomes

☎ 210 101 991 @ paula.gomes@erasmusmais.pt

Informática

@ informatica@erasmusmais.pt

Jorge Messias

☎ 210 101 988 @ jorge.messias@erasmusmais.pt

Ação Chave 1 – Mobilidade individual para fins de aprendizagem**Chefe de Equipa:** Isabel Joaquim

☎ 210 101 984

Ensino Escolar

@ ka1escolar@erasmusmais.pt

Manuela Silveira

☎ 210 348 134 @ manuela.silveira@erasmusmais.pt

Sandra Caneira

☎ 210 101 955 @ sandra.caneira@erasmusmais.pt

Vera Caeiro

☎ 210 101 954 @ vera.caeiro@erasmusmais.pt

Ensino e Formação Profissional

@ ka1profissional@erasmusmais.pt

Antonio Lima

☎ 211 319 659 @ antonio.lima@erasmusmais.pt

Armandina Silva

☎ 210 101 959 @ armandina.silva@erasmusmais.pt

Isabel Gradil

☎ 210 101 976 @ isabel.gradil@erasmusmais.pt

Lurdes Bettencourt

☎ 210 998 253 @ lurdes.bettencourt@erasmusmais.pt

Pedro Pires

☎ 210 101 969 @ pedro.pires@erasmusmais.pt

Ensino Superior

@ ka1superior@erasmusmais.pt

Ana Esteves

☎ 210 101 951 @ ana.esteves@erasmusmais.pt

Cristina Soares

☎ 210 101 962 @ cristina.soares@erasmusmais.pt

Gustavo Alva Rosa

☎ 210 101 961 @ gustavo.alva-rosa@erasmusmais.pt

João Santos

☎ 210 101 956 @ joao.santos@erasmusmais.pt

Maria Pilar Bravo

☎ 210 101 963 @ pilar.bravo@erasmusmais.pt

Teresa Nogueiro

☎ 210 101 990 @ teresa.nogueiro@erasmusmais.pt

Educação de Adultos

@ ka1adultos@erasmusmais.pt

Alzira Mendes

☎ 210 101 993 @ alzira.mendes@erasmusmais.pt

Ação chave 2: Cooperação para a inovação e o intercâmbio de boas práticas (Parcerias Estratégicas)**Chefe de Equipa:** Cristina Gaboleiro

☎ 210 101 978

Ensino Escolar

@ ka2escolar@erasmusmais.pt

Ana Paula Alves

☎ 210 101 901 @ ana.alves@erasmusmais.pt

Augusta Alves

☎ 210 101 953 @ augusta.alves@erasmusmais.pt

Manuel Fernandes

☎ 210 101 960 @ manuel.fernandes@erasmusmais.pt

Sandra Ramalho

☎ 210 101 967 @ sandra.ramalho@erasmusmais.pt

Ensino Profissional

@ ka2profissional@erasmusmais.pt

Ana Cunha

☎ 210 101 975 @ ana.cunha@erasmusmais.pt

Joana Afonso

☎ 210 101 974 @ joana.afonso@erasmusmais.pt

Ensino Superior

@ ka2superior@erasmusmais.pt

Rui Gato

☎ 210 101 985 @ rui.gato@erasmusmais.pt

Educação de Adultos

@ ka2adultos@erasmusmais.pt

Eugénia Inácio

☎ 210 101 982 @ eugenia.inacio@erasmusmais.pt

Equipa Transversal

Ana Paula Reis

Tel 210 101 983 @ ana.reis@erasmusmais.pt

Patrícia Rodrigues

☎ 210 101 998 @ patricia.rodrigues@erasmusmais.pt

Centro Nacional Europass

@ europass@erasmusmais.pt

Catarina Oliveira

☎ 210 101 966 @ catarina.oliveira@erasmusmais.pt

Selo Europeu

Teresa Cabral Moncada

@ teresa.moncada@erasmusmais.pt



Vogal Executivo da Comissão Diretiva
Ana Isabel do Vale Lima das Neves

Presidente da Comissão Diretiva
Joaquim José de Pina Antunes Bernardo

Vogal Executivo da Comissão Diretiva
Ana Cristina Jacinto da Silva

CONTACTOS

📍 Avenida João Crisóstomo, n.º11 • 1000-177 Lisboa

☎ 215 976 790

@ poch@poch.portugal2020.pt

🌐 www.poch.portugal2020.pt

f www.facebook.com/pages/Programa-Operacional-Capital-Humano/1459386411046172

in www.linkedin.com/company/programa-operacional-capital-humano

🐦 twitter.com/poch2020portuga

ENQUADRAMENTO

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano é tutelada pelas seguintes áreas governativas: Finanças; Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Educação; Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; Planeamento e Infraestruturas.

NATUREZA

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano é uma estrutura de missão responsável pela gestão, acompanhamento e execução do respetivo Programa Operacional.

Aplica-se-lhe o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020, bem como a estrutura orgânica relativa ao exercício, designadamente, das competências de apoio, monitorização, gestão, acompanhamento e avaliação, certificação, auditoria e controlo, nos termos do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano responde perante a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020).

A Autoridade de Gestão tem a duração prevista para a execução do

Programa Operacional Capital Humano, devendo manter a sua atividade até ao envio, à Comissão Europeia, da declaração de encerramento do mesmo.

O apoio logístico e administrativo à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano é assegurado pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

MISSÃO

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Capital Humano tem por missão a gestão, o acompanhamento e a execução do Programa, de acordo com os objetivos e resultados definidos e com observância das regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável, exercendo ainda as competências previstas no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar a regulamentação específica e submetê-la a aprovação da CIC Portugal 2020, após parecer do órgão de coordenação técnica;
- Definir e, uma vez aprovados pela respetiva comissão de acompanhamento, aplicar critérios de seleção que:
 - Garantam o contributo das operações para a realização dos objetivos e resultados específicos dos eixos prioritários relevantes;
 - Sejam transparentes e não discriminatórios;
 - Se baseiem nos princípios gerais previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;
 - Assegurem a prevalência do local de execução da operação como critério de elegibilidade territorial, quando aplicável;
 - Garantam a eficiência da utilização dos recursos financeiros públicos, aferindo a razoabilidade financeira das candidaturas à luz de valores de referência de mercado.
- Assegurar que a operação selecionada corresponde ao âmbito do fundo ou dos fundos em causa e pode ser atribuída à categoria de intervenção;

- d) Assegurar que é disponibilizado ao beneficiário um documento sobre as condições de apoio para cada operação, que inclui os requisitos específicos aplicáveis aos produtos a fornecer ou aos serviços a prestar no âmbito da operação, o plano de financiamento e o prazo de execução;
- e) Verificar se o beneficiário tem capacidade administrativa, financeira e operacional para cumprir as condições referidas na alínea anterior, antes de a operação ser aprovada, quando aplicável;
- f) Verificar se a operação a selecionar tem enquadramento nas elegibilidades específicas do Programa Operacional Temático Capital Humano, adequação técnica para prossecução dos objetivos e finalidades específicas visadas, demonstração objetiva da sua viabilidade e sustentabilidade económica e financeira;
- g) Verificar se foi cumprida a legislação aplicável à operação em causa, sempre que a operação tenha início antes da apresentação do pedido de financiamento à autoridade de gestão;
- h) Garantir que as operações selecionadas não incluem atividades que tenham feito parte de uma operação que tenha sido ou devesse ter sido objeto de um procedimento de recuperação em conformidade com o disposto no artigo 71.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, na sequência de uma deslocalização de uma atividade produtiva fora da área do programa;
- i) Determinar a categoria de intervenção a que são atribuídas as despesas da operação.

Compete à autoridade de gestão, no que se refere à gestão financeira e ao controlo do Programa Operacional (PO):

- a) Verificar a realização efetiva dos produtos e serviços cofinanciados, a obtenção dos resultados definidos quando da aprovação e o pagamento da despesa declarada pelos beneficiários, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o PO e com as condições de apoio da operação;
- b) Garantir que os beneficiários envolvidos na execução das operações reembolsadas com base em custos elegíveis efetivamente suportados utilizam um sistema contabilístico separado para todas as transações relacionadas com a operação ou a codificação contabilística fiscalmente aceite;
- c) Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados;
- d) Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;
- e) Elaborar a declaração de gestão e a síntese anual dos relatórios referidos nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 59.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro;
- f) Assegurar a criação e a descrição de um sistema de gestão, bem como garantir a criação e o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas.

Compete à autoridade de gestão, no que respeita à gestão do PO, sem prejuízo das competências definidas nos regulamentos europeus e no Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro:

- a) Presidir à respetiva comissão de acompanhamento, fornecendo-lhe as informações necessárias para o exercício das suas competências, em especial, os dados sobre os progressos do PO na realização dos seus objetivos, os dados financeiros e os dados relativos aos indicadores e objetivos intermédios;
- b) Elaborar e, após aprovação da comissão de acompanhamento, apresentar à Comissão Europeia os relatórios de execução anuais e finais referidos no artigo 50.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;
- c) Disponibilizar aos organismos intermédios e aos beneficiários as informações pertinentes para, respetivamente, exercerem as suas competências e realizarem as operações;
- d) Criar um sistema de registo e arquivo eletrónico dos dados de cada operação, que sejam necessários para os exercícios de mo-

nitorização, avaliação, gestão financeira, verificação e auditoria, incluindo, se for caso disso, os dados sobre os participantes individuais nas operações;

- e) Garantir que os dados referidos na alínea anterior são recolhidos, introduzidos e registados no sistema a que se refere a mesma alínea, e que os dados sobre os indicadores são, quando aplicável, desagregados por sexo.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decisão de execução da Comissão, de 12.12.2014, que aprova determinados elementos do programa operacional “Capital Humano” do apoio do Fundo Social Europeu no âmbito do objetivo de Investimento no Crescimento e no Emprego para as regiões do Alentejo, Centro e Norte em Portugal CCI 2014PT05SFOP001.

🌐 https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/Programas%20Operacionais/DECISÕES%20CE/DECISAO%20CE%20PO%20CH%20C_2014_9788_PT.pdf

Decisão de Execução da Comissão, de 29.11.2018, que altera a Decisão de Execução C(2014) 9788, que aprova determinados elementos do programa operacional “Capital Humano” para apoio do Fundo Social Europeu a título do objetivo de Investimento no Crescimento e no Emprego para as regiões do Alentejo, Centro e Norte em Portugal CCI 2014PT05SFOP001.

🌐 <https://www.poch.portugal2020.pt/pt-pt/Documents/Reprograma%C3%A7%C3%A3o.PDF>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014. *Diário da República*, n.º 242, Série I, 1.º Suplemento, 2014-12-16. Presidência do Conselho de Ministros

Autoridade de Gestão do PO CH foi criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014 de 16 de dezembro, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 15/2015 de 2 de Abril, 30/2015 de 7 de Maio, 29/2016 de 11 de Maio e 39/2016 de 1 de Agosto, sob proposta do Ministério, com a tutela da Educação, em conjunto com as áreas do Desenvolvimento Regional e do Emprego, conforme previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro. A sua designação foi efetuada nos termos fixados no Mapa III do Anexo I à referida Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, na sua atual redação.

Cria as estruturas de missão (designadas por autoridades de gestão) para os seguintes programas operacionais: programas operacionais temáticos – Competitividade e Internacionalização, Inclusão Social e Emprego, Capital Humano, Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos; Programas operacionais regionais do continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve; e Programa operacional de assistência técnica; assim como as estruturas de missão que funcionam junto das comissões de coordenação e desenvolvimento regional, como órgãos de acompanhamento das dinâmicas regionais, no âmbito do ciclo de programação dos fundos europeus estruturais e de investimento.

Estabelece a missão, objetivos e competências das referidas autoridades de gestão, a designação dos membros que integram as comissões diretivas (cujas notas curriculares são publicadas no anexo II do presente diploma), a composição dos secretariados técnicos e os termos da prestação do apoio logístico e administrativo às mesmas, que constam dos mapas I a IX do anexo I deste diploma.

Dispõe ainda sobre a remuneração dos membros das comissões diretivas, bem como sobre o funcionamento dos secretariados técnicos.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/65891196>

Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro. *Diário da República*, n.º 176, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para o período de 2014-2020, no âmbito do «Portugal 2020».

Determina a criação da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria CIC Portugal 2020, que constitui o órgão de

coordenação política para o conjunto dos FEEL, e estabelece a respetiva composição, atribuições e competências.

Atribui à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (Agência, I.P.) a coordenação técnica geral do Portugal 2020 e define as respetivas competências. Define também as competências e funcionamento das demais estruturas de gestão do Portugal 2020.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/56747578>

Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro. *Diário da República*, n.º 207, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Estabelece as regras gerais de aplicação dos programas operacionais e dos programas de desenvolvimento rural financiados pelos fundos europeus estruturais e de investimento, para o período de programação 2014-2020.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/58605828>

Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março. *Diário da República*, n.º 42, Série I, 2.º Suplemento. Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação e Ciência.

Adota o regulamento específico do domínio do Capital Humano, que constitui anexo à presente Portaria.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/66643956>

Despacho n.º 2702-C/2015. *Diário da República*, n.º 51, Série II, 3.º Suplemento, 2015-03-13. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Ministros da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a extinção da autoridade de gestão do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), sendo as respetivas competências, direitos e obrigações assumidas pela autoridade de gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE), que também assegura as competências relativas do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social do QCA III, previstas no Despacho n.º 26237/2007 de 25 de outubro; e determina a transição dos trabalhadores que integram os secretariados técnicos do POPH.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/66763005>

Despacho n.º 2906-A/2015. *Diário da República*, n.º 56, Série II, 1.º Suplemento, 2015-03-20. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Capital Humano.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/66818294>

Despacho n.º 6815/2015. *Diário da República*, n.º 117, Série II, 2015-06-18. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social – Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e dos Ministros Adjunto e do Desenvolvimento Regional, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Determina a constituição do secretariado técnico do Programa Operacional Temático Capital Humano (PO CH).

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/67522219>

Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho. *Diário da República*, n.º 118, Série I, 2.º Suplemento. Presidência do Conselho de Ministros. Altera (primeira alteração) a Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, que adota e publica o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/67552597>

Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho. *Diário da República*, n.º 123, Série I, 1.º Suplemento. Presidência do Conselho de Ministros. Altera (segunda alteração) a Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, que adota o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/67614413>

Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio. *Diário da República*, n.º 99, Série I. Planeamento e Infraestruturas.

Altera (terceira alteração) o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, e procede à sua republicação em anexo com todas as alterações.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/74499669>

Decreto-Lei n.º 215/2015. *Diário da República*, n.º 195, Série I. Planeamento e Infraestruturas.

Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 159/2014

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/70462181>

Despacho n.º 13057/2016. *Diário da República*, n.º 209, Série II, 2016-10-31. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro.

Fixa as orientações, constantes do Anexo ao presente despacho e respetivas tabelas, que dele fazem parte integrante, para o financiamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais a suportar pelo Orçamento do Estado.

🌐 <https://dre.pt/application/file/75621442>

Portaria n.º 311/2016, de 12 de dezembro. *Diário da República*, n.º 236, Série I. Planeamento e Infraestruturas.

Altera (quarta alteração) o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março.

Portaria n.º 2/2018, de 2 de janeiro. *Diário da República*, n.º 1, Série I, 2018-01-02. Planeamento e Infraestruturas.

Quinta alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/114426059>

Decreto-Lei n.º 88/2018. *Diário da República*, n.º 213, Série I. Planeamento e Infraestruturas.

Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 159/2014

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/116895169>

Portaria n.º 159/2019, de 23 de maio. *Diário da República*, n.º 99, Série I. Planeamento.

Altera (sexta alteração) o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, e procede à sua republicação.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122376531>

ÓRGÃOS

Comissão Diretiva

Competências

- Propor, no âmbito de cada tipologia de investimentos suscetível de financiamento pelo PO, regulamentação específica e orientações técnicas, administrativas e financeiras relativas às candidaturas a financiamento pelo PO, ao processo de apreciação das candidaturas e ao acompanhamento da execução das operações financiadas;
- Apreciar a elegibilidade e o mérito das candidaturas a financiamento pelo PO, assegurando, designadamente, que as operações são selecionadas em conformidade com os critérios aplicáveis ao PO;
- Aprovar as candidaturas a financiamento pelo PO que, reunindo condições de elegibilidade, tenham mérito adequado a receberem apoio financeiro;
- Supervisionar o exercício das competências delegadas;
- Formalizar a concessão dos apoios e acompanhar a realização dos investimentos ou a execução das ações;

- f) Propor as tipologias de investimentos cujas candidaturas a financiamento pelo PO são objeto de apreciação de mérito por recurso a entidades externas à autoridade de gestão;
- g) Verificar que são cumpridas as necessárias condições de cobertura orçamental das operações;
- h) Assegurar a organização dos processos de candidaturas de operações ao financiamento pelo PO;
- i) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades e, concretamente, da igualdade entre mulheres e homens, quando aplicável;
- j) Assegurar a conformidade dos termos de aceitação das operações apoiadas, ou dos contratos, com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;
- k) Garantir que foram fornecidos os produtos e prestados os serviços cofinanciados;
- l) Verificar a elegibilidade das despesas;
- m) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações cumpriram as regras europeias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras europeias e nacionais de execução;
- n) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, sem prejuízo da aplicação das normas contabilísticas nacionais;
- o) Assegurar a criação e o funcionamento de um sistema de informação de recolha e tratamento dos registos contabilísticos de cada operação financiada pelo PO, bem como uma recolha dos dados sobre a respetiva execução, necessários para a gestão financeira, o acompanhamento, as verificações, as auditorias e a avaliação, bem como para a monitorização estratégica, operacional e financeira do Portugal 2020;
- p) Criar e garantir o funcionamento de um sistema adequado e fiável de validação das despesas e assegurar que a autoridade de certificação recebe todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista à certificação;
- q) Fornecer às autoridades de certificação as informações que lhes permitam apreciar e transmitir à Comissão Europeia, nos termos dos regulamentos europeus aplicáveis, as propostas relativas a grandes projetos;
- r) Elaborar e assegurar a execução do plano de comunicação do PO e garantir o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando potenciais beneficiários, organizações profissionais, parceiros económicos e sociais, organismos envolvidos na promoção da igualdade entre homens e mulheres e organizações não-governamentais interessadas, incluindo organizações ambientais, das possibilidades proporcionadas pelo PO;
- s) Participar na elaboração do plano global de avaliação do Portugal 2020 e elaborar o plano de avaliação do PO;
- t) Assegurar que as avaliações operacionais do programa são realizadas em conformidade com as disposições europeias e com as orientações nacionais aplicáveis;
- u) Submeter à apreciação da CIC Portugal 2020 quaisquer propostas de revisão e de reprogramação do PO;
- v) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução do PO, necessários para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacional;
- w) Assegurar a criação e o funcionamento de um sistema de controlo interno que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas;
- x) Elaborar e apresentar à Comissão Europeia os relatórios anuais e final de execução do PO;
- y) Elaborar a descrição do sistema de gestão e controlo interno do PO;
- z) Praticar os demais atos necessários à regular e plena execução do PO;
- aa) Submeter à aprovação da CIC Portugal 2020 a lista de organismos intermédios, depois de obtido o parecer da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. (Agência, I. P.);

- ab) Proceder, de forma fundamentada e após audição dos beneficiários, à suspensão de pagamentos, bem como à alteração ou revogação da decisão de concessão do apoio;
- ac) Informar a Agência, I. P., das decisões a que se refere a alínea anterior, bem como das desistências da realização integral das operações;
- ad) Remeter à Agência, I. P., todos os elementos que sustentam as decisões adotadas nos termos das alíneas bb) e anterior, para efeitos de recuperação dos montantes indevidamente pagos, por compensação com créditos apurados no âmbito dos fundos da política de coesão, sempre que possível, ou cobrança coerciva, a promover por aquele organismo.

Competências do Presidente da Comissão Diretiva

- a) Representar a autoridade de gestão e o PO em quaisquer atos e atuar em seu nome junto da CIC Portugal 2020, de instituições nacionais, europeias e internacionais;
- b) Convocar e dirigir as reuniões da Comissão Diretiva;
- c) Convocar e dirigir as reuniões da Comissão de Acompanhamento respetiva;
- d) Assegurar o cumprimento das deliberações da Comissão Diretiva;
- e) Praticar os atos necessários à regular e plena execução do PO, bem como ao normal funcionamento do respetivo Secretariado Técnico no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites legais previstos e as competências da respetiva Comissão Diretiva;
- f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou regulamento, ou que lhe sejam delegados pela Comissão Diretiva;
- g) Tomar as decisões e praticar todos os atos que, dependendo de deliberação da Comissão Diretiva, devam ser praticados imediatamente, sem prejuízo da necessidade de ratificação dos atos na primeira reunião ordinária subsequente.

Secretariado Técnico

O Secretariado Técnico funciona sob a responsabilidade da Comissão Diretiva e integra o máximo de seis secretários técnicos.

Competências

- a) Apoiar tecnicamente a Comissão Diretiva e o seu Presidente no exercício das suas competências;
- b) Verificar e emitir parecer sobre a elegibilidade das candidaturas a financiamento pelo Programa Operacional, nos termos da regulamentação específica aplicável;
- c) Apoiar o Presidente da Comissão Diretiva no processo de avaliação;
- d) Assegurar que a instrução e apreciação das candidaturas é efetuada de acordo com as disposições previstas na respetiva regulamentação específica;
- e) Preparar as reuniões e deliberações da Comissão Diretiva e do seu Presidente;
- f) Executar as tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente da Comissão Diretiva, por sua iniciativa ou na sequência de proposta desta comissão.

Comissão de Acompanhamento do PO CH

Competências

Compete à Comissão analisar:

- a) As questões que afetem o desempenho do PO;
- b) Os progressos realizados na aplicação do plano de avaliação e o seguimento dado às conclusões das avaliações;
- c) A execução da estratégia de comunicação;
- d) A execução de grandes projetos;
- e) A execução de planos de ação conjuntos, referidos no art.º 104.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro;
- f) As ações que visem promover a igualdade entre homens e mulheres, a igualdade de oportunidades e a não discriminação, incluindo o acesso ao financiamento por pessoas com deficiência;
- g) As ações destinadas a promover o desenvolvimento sustentável;
- h) O progresso das ações empreendidas com vista ao cumprimento

das condicionalidades ex ante que não se encontram cumpridas à data de apresentação do Acordo de Parceria e do PO;

i) A execução dos instrumentos financeiros.

Compete-lhe, ainda, analisar e aprovar:

- a) A metodologia e os critérios de seleção das operações;
- b) Os relatórios de execução anuais e finais;
- c) O plano de avaliação do PO e as suas eventuais alterações;
- d) A estratégia de comunicação do PO e as suas eventuais alterações;
- e) As propostas da autoridade de gestão para alteração do PO.

Rede para a Educação e Qualificação

A Rede para a Educação e Qualificação criada pela CIC através da Deliberação nº 52/2015 tem como objetivo constituir-se como um centro de racionalidade para aplicação dos fundos comunitários no domínio do Capital Humano no Portugal 2020, em articulação estreita com todos os stakeholders relevantes.

Principais objetivos

- Adotar procedimentos e práticas mais harmonizadas na operacionalização de tipologias de operações comuns aos diferentes programas operacionais (calendário de avisos, grelhas de análise para a seleção, formulários de candidatura e de reembolso, etc.)
- Promover uma articulação virtuosa entre tipologias de operação diferentes financiadas pelos programas operacionais no domínio do Capital Humano de modo a assegurar a concretização dos objetivos comuns (e.g. promover o sucesso e reduzir o abandono escolar, aumentar a qualificação e a empregabilidade)
- Promover uma monitorização e avaliação coordenada do domínio do Capital Humano, visando nomeadamente o acompanhamento da concretização das metas estabelecidas e propor mecanismos de melhoria de eficácia e de eficiência das intervenções neste domínio
- Propor melhorias a normativos, procedimentos, ferramentas técnicas e a realização de ações de formação relevantes para a boa operacionalização do domínio temático
- Assegurar a coordenação dos diversos canais de informação, das ações e iniciativas de comunicação, visando a promoção do papel dos fundos no reforço do capital humano e o intercâmbio de boas práticas.



Comissária

Maria Teresa do Carmo Soares Calçada



Subcomissária

Elsa Maria Quelhas Fernandes Conde

CONTACTOS

🏠 Av. 24 julho, 140 • 1399-025 Lisboa
☎ 213 934 601
✉ pnl@pnl2027.gov.pt
🌐 www.pnl2027.gov.pt
📘 www.facebook.com/PNL2027/
📺 www.youtube.com/c/PlanoNacionaldeLeitura2027
🐦 twitter.com/Pnl2027

ENQUADRAMENTO

O Plano Nacional de Leitura 2017-2027 (PNL 2027) é uma política pública que tem por principais finalidades aumentar as práticas e os hábitos de leitura da população portuguesa e melhorar as suas competências leitoras e de literacia. Até 2027, o plano apostará no reforço e consolidação das ações realizadas nos dez anos anteriores e investirá no desenvolvimento de novas vertentes, através do alargamento da articulação com as áreas da educação, da cultura, da ciência, tecnologia e ensino superior e das autarquias locais, bem como com outros sectores e a sociedade civil, em geral.

O apoio logístico e administrativo ao PNL 2027 é prestado pela Direção-Geral da Educação.

LINHAS ORIENTADORAS

- a) Criar um vasto compromisso social em torno da promoção da leitura como prioridade política, tendo em vista o desenvolvimento da literacia e o reforço dos hábitos de leitura na população;
- b) Lançar programas dirigidos a crianças, jovens e adultos, que visem promover o desenvolvimento de literacias múltiplas, designadamente, a da leitura e escrita, a digital, da informação visual, cien-

- tífica e tecnológica, por forma a preparar a população portuguesa para as exigências da sociedade do século XXI;
- c) Reforçar e diversificar a intervenção dirigida ao desenvolvimento de competências de crianças e jovens em contexto escolar e da população adulta em percurso de qualificação;
- d) Dinamizar uma nova vertente de intervenção focada na população jovem adulta e adulta, em particular, nos segmentos da população que adquiriu de forma ténue competências leitoras ou que, por motivos diversos, não as adquiriu ao longo da vida;
- e) Implementar um conjunto de ações de reforço das competências de leitura e escrita dirigidas à inclusão das pessoas com necessidades específicas;
- f) Promover as relações entre a leitura, a literatura, as artes, as ciências e a tecnologia e fomentar a cultura científica, tecnológica e artística, em colaboração com instituições de ciência e de cultura;
- g) Incentivar a produção e a disseminação de conteúdos e de estudos académicos sobre a leitura e a escrita;
- h) Promover projetos de formação de professores, media- dores de leitura, agentes culturais e outros intervenientes;
- i) Reforçar a ligação à sociedade e às comunidades locais, designadamente através da mobilização dos meios literários e científicos e dos órgãos da comunicação social, para a participação em projetos de promoção da leitura e da escrita;
- j) Promover o estabelecimento de novas parcerias e a realização de ações concertadas, com o apoio de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- k) Promover conteúdos inclusivos, interculturais e livres de estereótipos, que estimulem o pensamento crítico e a cidadania ativa;
- l) Reforçar a articulação entre a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, a Rede de Bibliotecas Escolares e as bibliotecas das instituições de ensino superior.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 48-D/2017. *Diário da República*, n.º 65, Série I, 1.º Suplemento, 2017-03-31. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova as linhas orientadoras para o Plano Nacional de Leitura 2027 e cria a respetiva Comissão Interministerial do PNL 2027.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/106816358>

ÓRGÃOS

Comissão Interministerial do PNL 2027

A Comissão Interministerial funciona na dependência do membro do Governo responsável pela área da educação, em articulação com os membros do Governo responsáveis pelas seguintes áreas governativas: autarquias locais; cultura; ciência, tecnologia e ensino superior.

Competências

- Planificar as atividades do PNL 2027 e programar as ações necessárias à sua concretização, bem como os planos de atividades e os relatórios de execução anuais;
- Promover ações para a captação de novas instituições a envolver no desenvolvimento do PNL 2027;
- Assegurar a articulação com os membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, da cultura, da ciência, tecnologia e do ensino superior e da educação, bem como com os organismos ou instituições sob a sua hierarquia, superintendência ou tutela;
- Garantir a articulação com várias entidades, designadamente as autarquias locais, as organizações profissionais e as instituições nas áreas da cultura, da ciência, tecnologia e do ensino superior, da educação, da justiça, da economia, da saúde e do trabalho, solidariedade e segurança social, entre outros que contribuam para o desenvolvimento do PNL 2027;
- Assegurar a articulação com a Rádio Televisão Portuguesa, S. A. (RTP), enquanto componente essencial da identidade cultural e social do país, valorizando a sua dimensão educativa e cultural, no cumprimento do contrato de concessão de serviço público de rádio e televisão, de forma a promover os objetivos constantes do PNL 2027, na medida em que estes se enquadrem no princípio da autonomia editorial da sua programação;
- Acompanhar as atividades desenvolvidas pelas entidades e organismos que concorrem para a prossecução dos objetivos constantes do PNL 2027.

A Comissão Interministerial é apoiada por uma equipa composta por um número máximo de seis elementos, os quais exercem funções em regime de mobilidade, nos termos da lei.

Comissária

A Comissária é responsável pela gestão operacional do PNL 2027, competindo-lhe, nomeadamente:

- Submeter à aprovação dos membros do Governo a que se refere o n.º 7 o plano estratégico do PNL 2027 e os planos anuais e plurianuais de atividades, bem como os respetivos relatórios de execução;
- Monitorizar regularmente a execução dos programas e das medidas constantes do PNL 2027 e garantir o cumprimento dos respetivos prazos;
- Celebrar protocolos com entidades públicas ou privadas, tendo em vista, designadamente a obtenção de parcerias, mecenato e patrocínios;
- Solicitar aos departamentos governamentais, serviços e organismos envolvidos toda a colaboração e informação necessária à prossecução dos objetivos do PNL 2027;
- Convocar e presidir às reuniões da Comissão Interministerial.

No processo de coordenação, execução, monitorização e avaliação do PNL 2027, mediante proposta da Comissária, pode ser solicitada a colaboração e o apoio a outros serviços e organismos do Estado, em particular, à Rede de Bibliotecas Escolares, a quem compete prestar toda a colaboração, apoio e informação que lhes for solicitado para a realização das diversas atividades previstas e a realizar.

Conselho Científico

A Comissão Interministerial é apoiada por um Conselho Científico composto por um número máximo de 10 elementos, designados por despacho governamental, de entre individualidades de reconhecido mérito. O Conselho Científico é presidido por um Conselheiro, nomeado entre os elementos que o constituem.

Pelo exercício de funções no Conselho Científico não são devidos acréscimos remuneratórios, sem prejuízo do direito ao pagamento de despesas com as deslocações decorrentes das funções exercidas, nos termos previstos para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual será assegurado, em partes iguais, pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, pela Direção-Geral do Ensino Superior e pela Direção-Geral da Educação.

Competências

O Conselho Científico é um órgão colegial com funções de natureza consultiva, ao qual compete apoiar a Comissão Interministerial, designadamente no que diz respeito às linhas de orientação estratégica do PNL 2027, bem como a projetos de investigação e de avaliação.

Comissão de Honra

A Comissão de Honra, designada por despacho governamental, é composta por individualidades que tenham contribuído significativamente com apoios ou serviços para a promoção da leitura.



Secretário-Geral
Manuel Miguéns



Presidente
Maria Emília Brederode Santos

CONTACTOS

🏠 Rua Florbela Espanca • 1700-195 Lisboa
☎ 217 935 245 📠 217 979 093
✉ cnedu@cnedu.pt
🌐 www.cnedu.pt

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Conselho Nacional de Educação (CNE) tenha funções consultivas comuns ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao Ministro da Educação.

NATUREZA

O Conselho Nacional de Educação é um órgão independente, com funções consultivas e que goza de autonomia administrativa.

MISSÃO

O CNE tem por missão proporcionar a participação das várias forças científicas, sociais, culturais e económicas, na procura de consensos alargados relativamente à política educativa.

ATRIBUIÇÕES

Compete ao CNE, por iniciativa própria ou sempre que solicitado pela Assembleia da República ou pelo Governo:

- Apoiar a formulação e acompanhamento da política educativa da responsabilidade do Governo, através da cooperação entre a Administração Pública, individualidades de reconhecido mérito

- representantes dos interesses académicos, sociais e económicos;
- Apreciar e emitir pareceres e recomendações sobre questões relativas à concretização das políticas nacionais dirigidas ao sistema educativo e científico e tecnológico, objetivos e medidas educativas, nomeadamente as relativas à definição, coordenação, promoção, execução e avaliação dessas políticas;
- Promover a reflexão e o debate com vista à formulação de propostas, no âmbito da sua missão e dos objetivos do sistema educativo. Compete especialmente ao CNE acompanhar a aplicação e desenvolvimento do disposto na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, bem como emitir parecer prévio obrigatório, no prazo máximo de 30 dias, sobre os projetos e propostas de lei que visem proceder à alteração da mesma. Compete ainda ao CNE:

- Constituir comissões especializadas, com caráter permanente;
- Publicar os relatórios, pareceres ou quaisquer outros trabalhos realizados no âmbito das suas competências;
- Aprovar o plano anual de atividades e respetivo relatório;
- Aprovar o projeto de orçamento;
- Aprovar o seu regulamento interno.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 21/2015, de 3 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 23, Série I. Ministério da Educação e Ciência
Aprova a orgânica do Conselho Nacional de Educação.
🌐 <https://dre.pt/application/file/66411648>

Regulamento n.º 165/2015. *Diário da República*, n.º 68, Série II, 2015-04-08. Ministério da Educação e Ciência – Conselho Nacional de Educação.

Regimento do Conselho Nacional de Educação.
🌐 <https://dre.pt/application/file/66939918>

COMPOSIÇÃO

- Um presidente, eleito pela Assembleia da República por maioria absoluta dos deputados, em efetividade de funções;
 - Um representante por cada grupo parlamentar, a designar pela Assembleia da República;
 - Seis elementos a designar pelo Governo;
 - Um elemento a designar por cada uma das Assembleias Regionais das Regiões Autónomas;
 - Dois elementos a designar pela Associação Nacional de Municípios Portugueses;
 - Um elemento a designar pelo Conselho das Comunidades Portuguesas;
 - Dois elementos a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino superior universitário;
 - Dois elementos a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino superior politécnico;
 - Dois elementos a designar pelos estabelecimentos públicos de ensino não superior;
 - Dois elementos a designar pelas organizações sindicais;
 - Dois elementos a designar pelas organizações patronais;
 - Dois elementos a designar pelas associações de pais;
 - Dois elementos a designar pelas associações sindicais de professores;
 - Três elementos a designar pelas associações de estudantes, sendo um em representação do ensino secundário e dois em representação do ensino superior e, de entre estes, um do ensino superior universitário e outro do ensino superior politécnico;
 - Um representante do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I. P.);
 - Três elementos de sociedades e associações científicas intervenientes na área da educação que integram o conselho científico do IAVE, I. P., indicados por este órgão;
 - Dois elementos a designar pelas associações pedagógicas;
 - Dois representantes das fundações e associações culturais;
 - Dois elementos a designar pelas associações de ensino particular e cooperativo, sendo um deles em representação do ensino superior e outro do ensino não superior;
 - Dois representantes do Conselho Nacional de Juventude;
 - Um elemento a designar pelas organizações confessionais;
 - Seis elementos cooptados pelo CNE, de entre personalidades de reconhecido mérito pedagógico e científico, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções, sob proposta do Presidente;
 - Um representante da Academia das Ciências de Lisboa;
 - Um representante da Academia Portuguesa da História;
 - Um representante da Sociedade Portuguesa das Ciências da Educação;
 - Um representante do Conselho Nacional das Ordens Profissionais;
 - Um representante das instituições particulares de solidariedade social;
 - Um representante da Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I. P.;
 - Um representante das associações das escolas profissionais;
 - Um representante das unidades de investigação classificadas como excecionais ou excelentes pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
 - Um representante das sociedades e associações profissionais do ensino especial;
 - Um representante das instituições de ensino especial de pessoas com deficiência;
 - Um representante do Alto Comissariado para as Migrações;
 - Um representante do Conselho Nacional do Desporto;
 - Um representante das organizações não governamentais de mulheres, a designar de entre os membros do Conselho Consultivo da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.
- A designação dos membros do CNE deve ter em conta a relevância dos interesses representados, bem como as competências do CNE.
- O mandato dos membros do CNE tem a duração de quatro anos, renovável por iguais períodos.
- Os membros do CNE são inamovíveis, não podendo cessar as suas

funções antes do termo do mandato, exceto nos seguintes casos:

- a) Morte ou impossibilidade física permanente;
- b) Renúncia ao mandato;
- c) Perda do mandato.

Os membros do CNE não respondem disciplinarmente pelos votos e opiniões que emitirem no exercício das suas funções e por causa delas.

ÓRGÃOS

Presidente

Maria Emília Brederode Santos

@mariaemiliabrederodesantos@cnedu.pt

Competências

- a) Representar o CNE;
- b) Convocar e presidir às reuniões do Plenário, bem como às das comissões especializadas em que participe;
- c) Presidir à Comissão Coordenadora;
- d) Constituir comissões especializadas com caráter temporário, ouvida a Comissão Coordenadora;
- e) Apresentar ao membro do Governo responsável pela área da educação os projetos de orçamento, de planos de atividades e respetivos relatórios de atividade do CNE;
- f) Celebrar contratos de prestação de serviços, nas modalidades de contratos de tarefa e de avença, nos termos da lei;
- g) Propor ao membro do Governo responsável pela área da educação a aceitação de doações, heranças e legados, nos termos da lei;
- h) Exercer quaisquer outras competências que lhe sejam atribuídas por lei;
- i) Acompanhar e proceder à verificação da gestão financeira e patrimonial do CNE.

O Presidente do CNE toma posse perante o Presidente da Assembleia da República, no prazo de oito dias após a eleição.

O Presidente do CNE aufera a remuneração mensal correspondente à remuneração base do cargo de reitor das universidades públicas.

Comissão Coordenadora

A Comissão Coordenadora exerce as suas funções com caráter não permanente, praticando os atos internos indispensáveis à dinamização das atividades do CNE, competindo-lhe coadjuvar o Presidente, designadamente na elaboração do plano de atividades e no acompanhamento da sua execução.

É composta pelo Presidente do CNE, pelos Coordenadores das comissões especializadas permanentes e pelo Secretário-Geral.

Competências

- a) Coadjuvar o Presidente do CNE no exercício das suas funções;
- b) Coordenar os trabalhos das comissões especializadas;
- c) Colaborar na elaboração dos planos de atividades do CNE, no acompanhamento da sua execução e na preparação dos correspondentes relatórios de atividades;
- d) Praticar os atos internos necessários à prossecução das atividades do CNE;
- e) Apreciar os pedidos de parecer, recomendação e outros e estabelecer as prioridades de apreciação, podendo propor ao Presidente a fixação do prazo para a elaboração dos respetivos projetos pelas comissões especializadas;
- f) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas pela lei e pelo regimento.

Secretário-Geral

Manuel I. Miguéns

@manuel.miguens@cnedu.pt

O CNE dispõe de um Secretário-Geral, equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção superior de 1.º grau.

O Secretário-Geral deve ser uma personalidade com experiência na área da educação, com conhecimento técnico do funcionamento e das

problemáticas do sistema educativo em todos os seus níveis em Portugal e experiência na área de gestão, com capacidade de coordenação e liderança de equipas de peritos.

Competências

- Representar externamente o CNE nas faltas ou impedimentos do Presidente, por delegação deste;
- Representar o CNE, por delegação do Presidente, em grupos de investigação científica que desenvolvam estudos em parceria com o CNE;
- Coordenar o apoio técnico-científico à atividade das comissões especializadas;
- Participar na conceção, desenvolvimento e execução de estudos e outras atividades técnico-científicas enquadradas na missão do CNE;
- Coordenar a assessoria técnico-científica;
- Estudar e promover medidas tendentes à organização, desenvolvimento e atualização dos documentos técnico-científicos e outros elementos necessários à atividade do CNE;
- Preparar tecnicamente as reuniões do CNE, nas quais participa sem direito a voto, bem como as reuniões da Comissão Coordenadora;
- Superintender os serviços administrativos;
- Coadjuvar o Presidente no exercício das suas funções;
- Assegurar o secretariado do Plenário do CNE, elaborando relato das reuniões e acompanhar a evolução dos processos e respetivos pareceres e recomendações;
- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços necessárias ao funcionamento do CNE, nos termos legais;
- Tratar e difundir, a nível nacional e internacional, a documentação e informação técnica no domínio das competências do CNE, designadamente junto de instituições congêneres;
- Submeter a despacho do Presidente do CNE os assuntos que careçam de decisão superior;
- Assegurar a elaboração das propostas orçamentais, da conta de gerência e do relatório de atividades, a submeter ao Presidente do CNE, acompanhando a sua execução;
- Exercer quaisquer outras competências que lhe sejam delegadas pelo Presidente do CNE.

Para o exercício das funções que lhe são cometidas legalmente ou de outras de que venha a ser incumbido pelo Presidente do CNE, o Secretário-Geral pode corresponder-se diretamente com serviços e organismos públicos e quais-quer entidades públicas ou privadas.

Serviços de apoio

Na dependência do Secretário-Geral funcionam a assessoria técnico-científica e os serviços administrativos.

Cabe à assessoria técnico-científica assegurar a elaboração de estudos e relatórios com indicadores relevantes para a educação. Cabe-lhe, igualmente, apoiar as comissões especializadas.

Aos serviços administrativos compete prestar apoio administrativo às atividades do CNE.

ESTRUTURA

O CNE é um órgão colegial, que funciona em Plenário, em Comissão Coordenadora e em comissões especializadas, permanentes ou eventuais.

Plenário

O Plenário do CNE é presidido pelo Presidente do CNE e composto pelos membros efetivos.

O Plenário reúne em sessões ordinárias ou extraordinárias.

As sessões ordinárias realizam-se trimestralmente e as sessões extraordinárias realizam-se por iniciativa do Presidente ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos membros do CNE.

Competências

- Apreciar, debater e deliberar os documentos e as questões que lhe sejam submetidas;

- Aprovar o regimento do CNE, bem como as respetivas alterações, sob proposta do Presidente, ouvida a Comissão Coordenadora.
- Exercer as demais competências que lhe forem cometidas pela lei e pelo regimento.

Comissões Especializadas Permanentes

O CNE pode constituir comissões especializadas com caráter permanente. Os membros do CNE integram as comissões especializadas permanentes, de acordo com deliberação do Plenário, sob proposta da Comissão Coordenadora.

Cada membro do CNE pertence, pelo menos, a uma comissão especializada permanente, podendo integrar, no máximo, duas delas, sem prejuízo da sua eventual participação, sem direito a voto, nos trabalhos das restantes comissões.

Os coordenadores das comissões especializadas permanentes são eleitos de entre os membros do CNE, sob proposta do Presidente, por votação secreta e maioria de dois terços dos membros presentes. As comissões especializadas podem ainda integrar, por deliberação do CNE, personalidades de reconhecida competência pedagógica e científica.

Competências

- Elaborar estudos, projetos de pareceres e recomendações, informações e relatórios a pedido do Presidente do CNE ou por iniciativa própria, cabendo à Comissão Coordenadora a fixação das prioridades sempre que tal se mostre necessário;
- Requerer, através do Presidente ou do Secretário-Geral, as informações, depoimentos ou esclarecimentos que considere necessários ao exercício das suas competências;
- Propor ao Presidente a realização do Plenário;
- Exercer as demais funções que lhe forem cometidas pela lei e pelo regimento.

1.ª Comissão – Necessidades e desafios educativos das crianças (0-15 anos)



Coordenadora
Joana Brocardo

- Perfil das crianças e jovens dos 0-15 anos e suas famílias;
- Dos 0 aos 3 anos;
- Dos 3 aos 6 anos;
- Educação básica – situação: perfil, metas, currículo, aprendizagens essenciais e avaliação;
- Respostas a alunos com dificuldades escolares, com NEE e em situações de mobilidade ou outras;
- Intervenção precoce;
- Diversificação de ofertas, de abordagens e métodos.

2.ª Comissão – Necessidades e desafios educativos dos jovens (15-24 anos)



Coordenador
Pedro Lourtie

- Perfil dos jovens dos 15-24 anos;
- Articulação curricular, percursos escolares e diferenciação das aprendizagens;

- Oferta diversificada (científico-humanísticos, dupla certificação, educação e formação e cursos TESP e outras situações a identificar);
- Retenção escolar;
- Abandono precoce e NEET;
- Acesso e ingresso no Ensino Superior;
- Avaliação das instituições, acreditação dos cursos;
- Internacionalização dos ensinos secundário e superior;
- Avaliação educacional (avaliação interna, externa, testes e estudos internacionais);
- Novos públicos do ensino superior (+23 e outros);
- Respostas a alunos com dificuldades escolares, com NEE e em situações de mobilidade ou outras;
- Preparação para a vida ativa;
- Articulação da formação com as profissões e as empresas;
- Contextos de aprendizagem diversificados.

3.ª Comissão – Necessidades e desafios educativos dos adultos (24 e + anos)

Coordenador
Rui Canário



- Perfil dos adultos;
- Preparação para a vida ativa;
- Articulação da formação com as profissões e as empresas;
- Educação de adultos e reconhecimento de adquiridos;
- Aprendizagem ao longo da vida;
- Diversidade da oferta atendendo a:
 - a) Alfabetização;
 - b) Português língua não materna;
 - c) Formação e reconversão profissional;
 - d) Atualização de conhecimentos;
 - e) Modalidades de segunda oportunidade e novos públicos;
 - f) Envelhecimento ativo.
- Oferta não formal.

4.ª Comissão – Atores e recursos educativos

Coordenador
Sérgio Niza



- Pais, educadores, professores e outros profissionais da educação;
- Formação de professores (inicial, contínua e especializada);
- Habilitação para a docência e profissionalização docente;
- Coordenação e lideranças pedagógicas;
- Profissionalidade docente: perfis, identidades, ética e deontologia;
- Governo, gestão, distribuição e utilização dos recursos
- Materiais pedagógicos;
- Contextos de apoio à aprendizagem (Laboratórios TIC, RBE, PNL, Plano Nacional de Cinema);
- Novas redes colaborativas entre educadores e escolas;
- Novos recursos da educação: instalações, equipamentos, “salas de aula do futuro”, novos espaços escolares.

5.ª Comissão – Gestão das ofertas de educação

Coordenador
Bártolo Paiva Campos



- Gestão das ofertas de educação e formação a nível nacional, regional, municipal, intermunicipal e do agrupamento;
- Gestão pedagógica das ofertas de educação e formação nas escolas integradas nos agrupamentos;
- Iniciativas de reorganização da gestão das oportunidades de aprendizagem escolar;
- Contributo da avaliação das ofertas de educação e formação para a gestão da sua qualidade e equidade:
 - i) da avaliação da implementação das ofertas de formação e educação nas escolas;
 - ii) das avaliações nacionais e internacionais dos resultados das aprendizagens dos alunos;
 - iii) dos níveis atingidos pelas ofertas nacionais de educação e formação face às metas definidas nos indicadores da União Europeia, para 2020, e nos da ONU-UNESCO, para 2030.

6.ª Comissão – Desafios do futuro

Coordenador
João Cravinho



- Desenvolvimento tecnológico (Informática, Robótica e Inteligência artificial) e científico (genética);
- Alterações climáticas e desenvolvimento sustentável;
- Globalização, migrações e refugiados;
- Mudanças demográficas;
- Novas literacias: mediática/digital, científica;
- Novos contextos de aprendizagem.



Presidente
Maria Helena Nazaré

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Conselho Coordenador do Ensino Superior (CCES) seja um órgão consultivo do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

NATUREZA

O Conselho Coordenador do Ensino Superior tem a natureza de órgão consultivo no domínio da política de ensino superior do membro do Governo responsável pela área do ensino superior.

A Secretaria-Geral da Educação e Ciência presta ao Conselho Coordenador do Ensino Superior todo o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao seu funcionamento, suportando a respetiva despesa.

MISSÃO

O Conselho Coordenador do Ensino Superior tem por missão o aconselhamento do membro do Governo responsável pela área do ensino superior no domínio da política do ensino superior.

ATRIBUIÇÕES

Ao Conselho Coordenador do Ensino Superior compete pronunciar-se sobre:

- As questões, no domínio do ensino superior, que lhe sejam submetidas pelo membro do Governo responsável pela área do ensino superior;
- As matérias expressamente previstas na lei.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro. *Diário da República*, n.º 174, Série I. Assembleia da República.

Estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior, regulando designadamente a sua constituição, atribuições e organização, o funcionamento e competência dos seus órgãos e ainda a tutela e fiscalização pública do Estado sobre as mesmas, no quadro da sua autonomia.
<https://dre.pt/application/file/a/640244>

Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de agosto. *Diário da República*, n.º 168, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Estabelece a composição, as competências e o modo de funcionamento do Conselho Coordenador do Ensino Superior.
<https://dre.pt/application/file/488425>

COMPOSIÇÃO

O Conselho Coordenador do Ensino Superior deve assegurar uma adequada diversidade de experiências académicas e profissionais e é composto por:

- Sete personalidades nacionais e estrangeiras de reconhecido mérito e competência, uma das quais preside;
- Dois representantes do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- Dois representantes do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- Um representante da Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado;
- Dois representantes dos estudantes do ensino superior, universitário e politécnico, designados pelas associações de estudantes;
- O Presidente da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
- O Diretor-Geral do Ensino Superior;
- O Presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Participam, ainda, do Conselho Coordenador do Ensino Superior, em função da matéria, um representante do ensino superior público militar e do ensino público policial.

O Conselho Coordenador do Ensino Superior dispõe de uma secção especializada em matéria de ação social nas instituições de ensino superior.

Pelo exercício das funções de membro do Conselho Coordenador do Ensino Superior não é devida qualquer remuneração.

CONSELHO NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CNCT)

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CNCT) seja um órgão consultivo do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

NATUREZA

O CNCT é um órgão consultivo do Governo na dependência do membro do Governo responsável pelas áreas da ciência e tecnologia. O apoio ao CNCT em matérias relacionadas com a sua organização, instalação e funcionamento é assegurado pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência.

MISSÃO

Aconselhar do Governo em matérias transversais de ciência e tecnologia, numa perspectiva de definição de políticas e estratégias nacionais, de médio e longo prazo, sempre que para tal solicitado.

ATRIBUIÇÕES

- Assegurar o aconselhamento na definição das áreas e setores prioritários para o Governo nas suas políticas de ciência e tecnologia;
- Promover a excelência em ciência e tecnologia, tendo em vista o desenvolvimento e a sustentação do sistema científico e tecnológico nacional, a internacionalização da ciência portuguesa e a excelência na educação em ciência e tecnologia;
- Assegurar o aconselhamento científico no desenvolvimento de políticas e no funcionamento de serviços públicos em todas as áreas de governação;
- Fomentar a articulação transversal e interministerial das políticas de ciência, tecnologia e inovação.

O CNCT elabora um relatório anual de atividades, o qual é publicado, após aprovação do presidente.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2011, de 25 de novembro. *Diário da República*, n.º 227, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Estabelece a missão e as competências do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

🌐 <https://dre.pt/application/file/146167>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2012, de 10 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 30, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Define as competências, a composição e as regras de funcionamento do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia.

🌐 <https://dre.pt/application/file/543205>

COMPOSIÇÃO

A composição e o funcionamento do CNCT devem respeitar as seguintes orientações:

- O Primeiro-Ministro preside ao CNCT;
- O CNCT é integrado exclusivamente por personalidades internacionalmente prestigiadas nas áreas da ciência e tecnologia, incluindo investigadores dos sectores público e privado e empreendedores;
- As funções dos membros do CNCT não são remuneradas.

O CNCT funciona de forma articulada com o Conselho Nacional de Empreendedorismo e Inovação nas matérias relevantes, devendo a respetiva composição e funcionamento refletir tal articulação.



Vice-Presidente
João Sáágua
(Reitor da Universidade Nova de Lisboa)



Presidente
António Fontainhas Fernandes
(Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro)

CONTACTOS

🏠 Av. 5 de outubro, 89, 2.º andar • 1050-050 Lisboa
☎ 213 602 950 / 213 602 952 📠 213 640 011
✉ crup@crup.pt
🌐 www.crup.pt

NATUREZA

Criado em 1979, o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP) é uma entidade de coordenação do ensino universitário em Portugal e integra como membros efetivos o conjunto das universidades públicas e a Universidade Católica Portuguesa, num total de quinze instituições de ensino superior, procurando nesta medida constituir um núcleo de representatividade significativo de uma parte importante do sistema nacional de ensino superior.

MISSÃO

O CRUP tem por missão assegurar a coordenação e representação global das universidades nele representadas, sem prejuízo da autonomia de cada uma delas.

ATRIBUIÇÕES

- Colaborar na formulação das políticas nacionais de educação, ciência e cultura;
- Pronunciar-se sobre os projetos legislativos que digam diretamente respeito ao ensino universitário público;
- Pronunciar-se sobre questões orçamentais do ensino universitário público;
- Propor o regime disciplinar aplicável aos estudantes, após audição das suas estruturas representativas;

- Contribuir para o desenvolvimento do ensino, investigação e cultura e em geral para a dignificação das funções da universidade e dos seus agentes, bem como para o estreitamento das ligações com organismos estrangeiros congéneres.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 283/93, de 18 de agosto. *Diário da República*, n.º 193, Série I-A. Ministério da Educação.

Aprova o novo estatuto jurídico do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/329532>

Decreto-Lei n.º 89/2005, de 3 de junho. *Diário da República*, n.º 107, Série I-A. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 283/93, de 18 de agosto, que aprova o novo estatuto jurídico do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, alargando a sua composição.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/220219>

Decreto-Lei n.º 96/2019, de 23 de julho. *Diário da República*, n.º 139, Série I, 2019-07-23. Presidência do Conselho de Ministros.

Altera o estatuto jurídico do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/123407853>

ÓRGÃOS

Comissão Permanente

Membros

Presidente:

António Fontainhas Fernandes (Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro)

Vice-Presidente:

João Sãágua (Reitor da Universidade Nova de Lisboa)

Vogais:

Ana Costa Freitas (Reitora da Universidade de Évora)

José Molarinho Carmo (Reitor da Universidade da Madeira)

Isabel Capelo Gil (Reitora da Universidade Católica Portuguesa)

Comissões Especializadas**Comissão de Ensino**

Coordenador: António Sousa Pereira (Reitor da Universidade do Porto)

Comissão de Investigação Científica

Coordenador: Rui Vieira de Castro (Reitor da Universidade do Minho)

Comissão de Assuntos Financeiros

Coordenador: António Cruz Serra (Reitor da Universidade de Lisboa)

Comissão de Internacionalização

Coordenador: António Fontainhas Fernandes (Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Presidente do CRUP)



CONSELHO
COORDENADOR
DOS
INSTITUTOS
SUPERIORES
POLITECNICOS



Vice-Presidente

Maria José Fernandes

(Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave)



Presidente

Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos

(Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal)

CONTACTOS

🏠 Av. 5 de outubro, 89, 3.º andar • 1050-050 Lisboa

☎ 217 928 360

@ ccisp@ccisp.pt

🌐 www.ccisp.pt

NATUREZA

Criado em 1979, o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP) é o órgão de representação conjunta dos estabelecimentos públicos de ensino superior politécnico. Integram-no os institutos superiores politécnicos públicos, bem como as escolas superiores não integradas, através do seu presidente.

MISSÃO

O CCISP tem por missão assegurar a coordenação e a representação global dos institutos e escolas nele representados, sem prejuízo da autonomia de cada um deles.

ATRIBUIÇÕES

- Colaborar na formulação das políticas nacionais de educação, ciência e cultura;
- Pronunciar-se sobre projetos legislativos que digam diretamente respeito ao ensino superior politécnico público;
- Pronunciar-se sobre as questões orçamentais do ensino superior politécnico público;
- Propor o regime disciplinar aplicável aos estudantes, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 54/90;
- Contribuir para o desenvolvimento do ensino, investigação e cultura e, em geral, para a dignificação das instituições de ensino

superior politécnico e dos seus agentes, bem como para o estreitamento das ligações com organismos estrangeiros congéneres.

O CCISP é ainda ouvido sobre a criação, integração, modificação ou extinção de estabelecimentos públicos de ensino superior politécnico. Cabe também ao CCISP propor a composição do júri em concursos para recrutamento de professores, quando a instituição de ensino superior não ministre cursos de mestrado na área ou áreas disciplinares para que o concurso seja aberto, de acordo com o n.º 2 do art.º 21.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho. *Diário da República*, n.º 148, Série I. Ministério da Educação e Ciência.

Aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/578610>

Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março. *Diário da República*, n.º 52, Série I. Ministério da Educação.

Introduz alterações ao Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, que aprova o Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/287491>

Decreto-Lei n.º 344/93, de 1 de outubro. *Diário da República*, n.º 231, Série I-A. Ministério da Educação.

Aprova o novo estatuto jurídico do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/646208>

Decreto-Lei n.º 205/95, de 8 de agosto. *Diário da República*, n.º 182, Série I-A. Ministério da Saúde.

Define o regime aplicável às escolas superiores de enfermagem, as quais constituem estabelecimentos de ensino superior politécnico, dotados de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, fi-

nanceira, científica e pedagógica. Dispõe sobre a organização e gestão das referidas escolas, cuja tutela, em matéria de ensino e investigação, compete aos ministros da educação e da saúde. Enuncia os órgãos de governo e de gestão que compõem as escolas superiores de enfermagem (assembleia de escola, diretor ou conselho diretivo, conselho científico e pedagógico ou científico-pedagógico, conselho consultivo e conselho administrativo), bem como as respetivas competências. Insere normas relativas ao regime de transição das mencionadas escolas até à aprovação dos respetivos estatutos no que respeita à nomeação do diretor, à eleição dos membros do conselho pedagógico e à composição dos conselhos consultivos.

[Confere o direito às escolas superiores de enfermagem de eleger um representante para integrar o CCISP como membro efetivo (art.º 18)].

🌐 <https://dre.pt/application/file/479328>

Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto. *Diário da República*, n.º 168, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Procede à alteração do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, e republica-o em anexo com a redação atual.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/488428>

ORGÃOS

Presidente

Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos
(Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal)

O presidente é eleito de entre os membros efetivos do Conselho Coordenador, para um mandato de dois anos.

O presidente é coadjuvado por um vice-presidente, em quem pode delegar competências.

Competências

- a) Representar o Conselho Coordenador;
- b) Propor o vice-presidente;
- c) Presidir, com voto de qualidade, às reuniões do plenário e da comissão permanente e fazer executar as suas deliberações;
- d) Dirigir e orientar a atividade do Conselho Coordenador.

Cabem ainda ao presidente as competências que lhe sejam delegadas, bem como as que não estejam especialmente atribuídas a outros órgãos.

Comissão Permanente

A comissão permanente é constituída pelo presidente do Conselho Coordenador, pelo vice-presidente e por três membros efetivos designados pelo plenário.

- Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos, Presidente do CCISP;
- Maria José Fernandes, Vice-Presidente do CCISP;
- Jorge Conde, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra;
- António Fernandes, Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco;
- Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Competências

Compete à comissão permanente coadjuvar o presidente na condução dos assuntos do Conselho Coordenador e, em especial:

- a) Apoiar o presidente na condução dos assuntos correntes do Conselho Coordenador;
- b) Colaborar na preparação dos projetos de orçamento e dos relatórios de atividades e de prestação de contas;
- c) Exercer as competências delegadas pelo plenário.

Comissões Especializadas

Comissão Especializada dos Administradores

Coordenador: Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos
(Presidente do CCISP, Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal)

Comissão Especializada da Ação Social

Coordenador: Albano Silva
(Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre)

Comissão Especializada Investigação, Desenvolvimento e Inovação

Coordenador: Rui Filipe Pinto Pedrosa
(Presidente do Instituto Politécnico de Leiria)

Comissão Especializada das Agrárias

Coordenador: José Mira de Villas-Boas Potes
(Presidente do Instituto Politécnico de Santarém)

Comissão Técnica da Saúde

Coordenador: Jorge Conde
(Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra)



ACADEMIA DAS CIÊNCIAS
DE LISBOA



Vice-Presidente

Jorge Manuel Barbosa Gaspar



Presidente

Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema

CONTACTOS

🏠 Rua da Academia das Ciências, 19 • 1249-122 Lisboa

☎ 213 219 730

@ geral@acad-ciencias.pt

🌐 www.acad-ciencias.pt

f www.facebook.com/academia.das.ciencias.de.lisboa

📺 www.youtube.com/user/academialx

📷 www.instagram.com/academia.ciencias.lisboa/

🐦 https://twitter.com/acadcienciaslx

ENQUADRAMENTO

A lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro) determina que o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exerça os poderes, previstos nos respetivos estatutos, sobre a Academia das Ciências de Lisboa (ACL).

NATUREZA

A ACL é uma instituição científica de utilidade pública, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa.

MISSÃO

A ACL tem por missão contribuir para a sociedade de Informação, do saber e da sabedoria com vista à valorização da participação portuguesa no globalismo; assegurar consultoria ao Governo português em matéria linguística; coordenar a sua ação com a Academia Brasileira de Letras e com a rede das academias europeias e mundiais, incluindo as de países de língua oficial portuguesa, bem como núcleos portu-

gueses no estrangeiro; contribuir para a sociedade de Informação, do saber e da sabedoria com vista à valorização da participação portuguesa no globalismo.

ATRIBUIÇÕES

- Promover e estimular a investigação científica, e tornar públicos os resultados dessa investigação;
- Estimular o enriquecimento do pensamento, da literatura, da língua e demais formas de cultura nacional;
- Estimular o estudo da história portuguesa e suas relações com a dos outros povos e investigar e publicar as respetivas fontes documentais;
- Colaborar em atividades de educação e ensino;
- Prestar assistência ao Governo, como órgão consultor, em questões científicas e linguísticas de interesse nacional;
- Preservar e aperfeiçoar a língua portuguesa, em coordenação com a Academia Brasileira de Letras e instituições similares dos países de expressão portuguesa;
- Participar no intercâmbio cultural com outros países.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de janeiro. *Diário da República*, n.º 10, Série I. Presidência do Conselho de Ministros – Secretaria de Estado da Cultura.

Aprova os Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa.

🌐 <https://dre.pt/application/file/448028>

Declaração. *Diário da República*, n.º 32, Série I, 1978-02-08. Presidência do Conselho de Ministros – Secretaria-Geral.

Declara ter sido retificado o Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de janeiro, que aprova os Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa.

🌐 <https://dre.pt/application/file/a/448584>

Decreto-Lei n.º 390/87, de 31 de dezembro. *Diário da República*, n.º 300, Série I, 2.º Suplemento. Presidência do Conselho de Ministros. Dá nova redação aos artigos 8.º, 9.º, 12.º, 18.º, 20.º, 21.º, 28.º e 29.º dos Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de janeiro.
<https://dre.pt/application/file/406176>

Declaração. *Diário da República*, n.º 76/88, Série I, 2.º Suplemento, 1988-03-31. Presidência do Conselho de Ministros – Secretaria-Geral. De ter sido retificado o Decreto-Lei n.º 390/87, da Presidência do Conselho de Ministros, que dá nova redação aos artigos 8.º, 9.º, 12.º, 18.º, 20.º, 21.º, 28.º e 29.º dos Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300 (2.º suplemento), de 31 de dezembro de 1987.
<https://dre.pt/application/file/219465>

Decreto-Lei n.º 179/96, de 24 de setembro. *Diário da República*, n.º 222, Série I-A. Ministério da Ciência e da Tecnologia. Altera os estatutos da Academia das Ciências de Lisboa.
<https://dre.pt/application/file/215028>

Decreto-Lei n.º 53/2002, de 2 de março. *Diário da República*, n.º 52, Série I-A. Ministério da Ciência e da Tecnologia. Altera os Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de janeiro.
<https://dre.pt/application/file/251896>

Decreto-Lei n.º 90/2005, de 3 de junho. *Diário da República*, n.º 107, Série I-A. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Quarta alteração aos Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 390/87, de 31 de dezembro, 179/96, de 24 de setembro, e 53/2002, de 2 de março.
<https://dre.pt/application/file/220217>

Despacho n.º 4702/2016. *Diário da República*, n.º 67, Série II, 2016-04-06. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Gabinete do Ministro. Delega, com a possibilidade de subdelegar, competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor, no conselho administrativo da Academia das Ciências de Lisboa.
<https://dre.pt/application/file/74050427>

Regulamento n.º 1092/2016. *Diário da República*, n.º 238, Série II, 2016-12-14. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Academia das Ciências de Lisboa. Desenvolve os princípios normativos destinados à execução dos preceitos dos Estatutos da Academia das Ciências de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 5/78, de 12 de janeiro, com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 157/2015, de 10 de agosto.
<https://dre.pt/application/file/105366534>

Aviso n.º 1027/2019. *Diário da República*, n.º 11, Série II, 2019-01-16. Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação – Secretaria-Geral da Educação e Ciência. Publicita a lista dos membros eleitos e respetivos cargos académicos da Academia das Ciências de Lisboa para o triénio de 2019-2021.
<https://dre.pt/application/conteudo/117856364>

ORGÃOS

Plenário

O plenário é o órgão ao qual compete enunciar a vontade da Academia. O plenário denomina-se plenário da Academia, ou plenário geral, quando constituído por todos os académicos, e plenário de efetivos, quando constituído pelos académicos efetivos de ambas as classes.

Competências do Plenário da Academia

- Eleger o presidente e o vice-presidente;
- Apreciar a atividade geral da Academia;
- Aprovar os projetos dos Estatutos e o Regulamento da Academia, bem como pronunciar-se sobre quaisquer propostas de alteração ou emenda a esses textos;
- Pronunciar-se sobre assuntos de excecional importância para a vida da Academia, quando para isso seja convocado pelo presidente;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos, pelo presente Regulamento ou pela lei.

Competências do Plenário de Efetivos:

- Eleger o secretário-geral, o vice-secretário geral, o tesoureiro, o inspetor da Biblioteca, o diretor do Museu e os presidentes do Instituto de Altos Estudos e do Instituto de Lexicologia e Lexicografia da Língua Portuguesa;
- Planear e programar as atividades da Academia e apreciar a forma como são realizadas;
- Discutir e aprovar o orçamento privativo e os projetos dos orçamentos e das contas anuais;
- Atribuir prémios e palmas académicas;
- Eleger os académicos honorários e os académicos eméritos;
- Indicar, anualmente, os académicos que passam à situação de supranumerários;
- Indicar, anualmente, quais as eleições de académicos que devem ser anuladas, nos termos do n.º 2 do Artigo 69.º deste Regulamento;
- Apreciar quaisquer assuntos que lhe sejam propostos pelo presidente da Academia, pelos presidentes das classes, ou por comissões constituídas por, pelo menos, três académicos efetivos.

Presidência

Competências do Presidente

- Representar a Academia em geral, e em especial nas relações com o Governo, com as entidades administrativas, com as demais instituições científicas e literárias, nacionais e estrangeiras, e com os tribunais;
- Manter a unidade e continuidade das atividades académicas de acordo com as decisões plenárias e das classes;
- Presidir às sessões plenárias da Academia, às reuniões do Conselho Administrativo e a todas as sessões solenes da Academia;
- Nomear júris, delegações académicas e comissões de estudo, conforme as deliberações das classes da Academia;
- Celebrar e rescindir os contratos de trabalho em funções públicas dos trabalhadores do mapa de pessoal;
- Assinar todos os diplomas expedidos em nome da Academia e delegar esta competência nos casos em que o considerar conveniente;
- Designar as datas dos plenários da Academia e dos plenários de efetivos, fixando a ordem dos trabalhos;
- Assegurar a observância dos Estatutos e deste Regulamento.

Competências do Vice-Presidente

- Substituir o presidente nas faltas e impedimentos;
- Prestar-lhe toda a colaboração que o presidente lhe solicitar.

Conselho Administrativo

A administração da Academia é exercida por um Conselho Administrativo, constituído pelo presidente, pelo vice-presidente, pelo secretário-geral, pelo vice-secretário-geral e pelo tesoureiro.
Tesoureiro: Bernardo Herold

Competências do Conselho Administrativo

- Administrar as verbas atribuídas à Academia no Orçamento do Estado;
- Arrecadar e administrar as receitas próprias da Academia, as provenientes de doações e legados e quaisquer outros subsídios ou verbas que lhe sejam atribuídos;
- Superintender na conservação do edifício da sede da Academia e de quaisquer bens, móveis ou imóveis, que sejam sua propriedade ou estejam na sua dependência;

- d) Elaborar o projeto de orçamento da Academia, a submeter à apreciação do plenário de efetivos;
- e) Apreciar os orçamentos privativos de quaisquer serviços da Academia;
- f) Autorizar a celebração e a rescisão dos contratos do mapa de pessoal;
- g) Fixar as remunerações a abonar aos titulares dos cargos retribuídos e aos colaboradores das atividades da Academia;
- h) Atribuir subsídios ou bolsas de estudo a nacionais e estrangeiros para a realização de investigações ou missões nos domínios científicos a que correspondem as classes da Academia, e bem assim subsídios de representação aos académicos designados para representar a Academia no estrangeiro, quando necessário;
- i) Apreciar, aceitar ou rejeitar as doações e legados feitos à Academia com cláusulas modais ou condicionais;

Competências do Tesoureiro

Compete ao Tesoureiro da Academia, por delegação do Conselho Administrativo e de acordo com as suas deliberações, exercer as atribuições referidas nas alíneas a), b), d) e h) acima.

Secretaria-geral

Secretária-Geral

Maria Salomé Soares Pais Telles Antunes



Vice-Secretário-Geral: Manuel Carlos Lopes Porto

Competências do Secretário-Geral

- a) Elaborar as atas das sessões plenárias;
- b) Dar andamento às resoluções dos órgãos académicos e das classes;
- c) Orientar e dirigir as comunicações da Academia com outras entidades;
- d) Legalizar certidões ou extratos documentais solicitados à Academia;
- e) Mandar elaborar e manter atualizado o inventário de todos os bens da Academia e fazer elaborar os inventários especiais de vários serviços;
- f) Dar execução às deliberações do Conselho Administrativo;
- g) Superintender em todos os assuntos do pessoal;
- h) Velar pela ordem e segurança e assegurar a eficiência de todos os serviços.

Compete ainda ao Secretário-Geral dirigir o Serviço Administrativo e presidir às comissões do Património, de Relações Internacionais e de Publicações.

Presidência e secretariado das classes

Cada classe tem um presidente e um vice-presidente, um secretário e um vice-secretário.

O presidente e o vice-presidente, o secretário-geral e o vice-secretário-geral da Academia são, por inerência e respetivamente, presidentes e secretários das classes a que pertencem.

Competências dos presidentes das classes

- a) Representar a classe junto dos órgãos da Academia, nomeadamente os Plenários e o Conselho Administrativo;
- b) Presidir a todas as sessões da classe;
- c) Planear, ouvida a classe, as respetivas atividades académicas e assegurar a regularidade dos trabalhos;
- d) Coordenar as atividades das sessões;
- e) Convocar as sessões da classe;
- f) Elaborar e submeter à votação da classe as propostas relativas à mudança de situação académica dos respetivos académicos.

Competências dos vice-presidentes das classes

- a) Substituir o presidente nas suas faltas;
- b) Exercer as respetivas funções nos seus impedimentos e coadjuvando-lo no desempenho das mesmas.

Competências dos secretários das classes

- a) Elaborar as atas das sessões da classe;
- b) Apresentar à classe as publicações e expediente de maior interesse recebidos pela Academia no intervalo entre sessões;
- c) Assegurar a correspondência da classe;
- d) Organizar os originais das comunicações da classe e enviá-las ao serviço de Publicações.

Competências dos vice-secretários das classes: substituir o secretário nas suas faltas e impedimentos e coadjuvando-lo no exercício das respetivas funções.

Presidentes das secções

Cada secção tem um presidente, que será o seu académico efetivo com maior antiguidade na categoria, e um secretário, que será o seu académico correspondente mais recente.

O presidente da classe desempenha as funções de decano da secção a que pertence.

Competências das secções

- a) Contribuir para a realização das finalidades da Academia dentro da área da sua atividade;
- b) Nomear, por incumbência do presidente da classe, os relatores dos trabalhos que a Academia deva julgar ou das consultas a que deva responder;
- c) Elaborar e submeter à aprovação da classe quaisquer projetos tendentes ao progresso do ramo científico ou literário que representam;
- d) Constituir grupos de trabalho para realização de tarefas de carácter científico ou literário.

ESTRUTURA

Classe de Ciências

Presidente

Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema



Vice-Presidente: Manuel João Lemos de Sousa

Secretária: Maria Salomé Soares Pais Telles Antunes

Vice-Secretária: Maria Manuela Coelho Cabral Ferreira Chaves

A Classe de Ciências organiza-se nas seguintes secções:

- 1.ª Secção: Matemática
- 2.ª Secção: Física
- 3.ª Secção: Química
- 4.ª Secção: Ciências da Terra e do Espaço
- 5.ª Secção: Ciências Biológicas
- 6.ª Secção: Ciências Médicas
- 7.ª Secção: Ciências da Engenharia e outras Ciências Aplicadas

Classe de Letras

Presidente

Jorge Barbosa Gaspar



Vice-Presidente: José Luís Cardoso

Secretário: Manuel Carlos Lopes Porto

Vice-Secretária: Teresa Barata Salgueiro

A Classe de Letras organiza-se nas seguintes secções:

- 1.ª Secção: Literatura e Estudos Literários
- 2.ª Secção: Filologia e Linguística
- 3.ª Secção: Filosofia, Psicologia e Ciências da Educação
- 4.ª Secção: História e Geografia
- 5.ª Secção: Direito e Ciência Política
- 6.ª Secção: Economia e Finanças
- 7.ª Secção: Sociologia e outras Ciências Sociais e Humanas

Instituto de Altos Estudos

Presidente

Adriano José Alves Moreira



Ao Instituto de Altos Estudos compete promover conferências, lições e colóquios, reuniões científicas e outras manifestações de extensão cultural ao mais elevado nível.

O Instituto de Altos Estudos é dirigido por uma comissão de três académicos efetivos, sendo um deles o seu presidente. O presidente é eleito pelo plenário de efetivos, sendo os outros dois membros da comissão diretora eleitos, um pelo plenário de efetivos da classe de Ciências e o outro pelo plenário de efetivos da classe de Letras.

Competências da direção do Instituto de Altos Estudos:

- Organizar, anualmente, os cursos, conferências, colóquios, reuniões científicas e restante atividade de extensão cultural e dirigir os respetivos trabalhos;
- Apresentar o programa ao plenário da Academia;
- Elaborar o relatório final da atividade realizada no ano.

Instituto de Estudos Académicos Adriano Moreira

Diretora

Maria Salomé Soares Pais Telles Antunes



O IEAAM tem como objetivo assegurar aos seniores (maiores de 50 anos) que assim o pretendam, uma ligação com o avanço da sociedade da informação e do saber, permitindo que tal grupo se mantenha ativo e participante no acompanhamento dos avanços científicos e tecnológicos, e das mudanças culturais que exigem compreensão intergeracional.

O IEAAM tem vindo a organizar cursos, constituídos por conferências, seminários, visitas de estudo, concertos, que pretendem contribuir para o bom entendimento entre gerações, isto é, para o que alguns chamam qualidade de vida sénior.

Instituto de Lexicologia e Lexicografia da Língua Portuguesa

Presidente

Telmo dos Santos Verdelho



De acordo com o art.º 5.º dos Estatutos da Academia, o Instituto de Lexicologia e Lexicografia da Língua Portuguesa (ILLP) é órgão consultivo do Governo Português em matéria de linguística.

Ao ILLP compete promover a criação e apoiar a atividade de núcleos de estudos necessários para a defesa e enriquecimento do léxico da língua portuguesa e promover a realização de colóquios e seminários, dentro das áreas da lexicologia e da lexicografia do português. O ILLP poderá criar centros adequados para a realização dos seus objetivos.

O ILLP é dirigido por uma comissão de três académicos efetivos, sendo um deles o seu presidente. O presidente será eleito pelo plenário de efetivos, sendo os outros dois membros da comissão diretora eleitos, um pelo plenário de efetivos da classe de Ciências e o outro pelo plenário de efetivos da classe de Letras.

Biblioteca

Inspetor

Artur Anselmo de Oliveira Soares



A Biblioteca da ACL é um serviço de carácter informativo e de divulgação da informação nas áreas das Ciências e das Letras, ao qual cabe prestar apoio aos académicos e aos demais utilizadores.

É função da Biblioteca assegurar:

- O atendimento dos seus utilizadores e o apoio à informação bibliográfica;
 - O planeamento e a atualização do sistema de informação;
 - A aplicação dos critérios de organização e funcionamento do serviço;
 - O tratamento técnico, a conservação e a difusão dos seus fundos documentais;
 - A satisfação dos pedidos de fotocópias, fotografias ou digitalização dos documentos da Biblioteca, mediante autorização escrita, quando for o caso;
 - A promoção das suas coleções junto da comunidade científica.
- A Biblioteca é dirigida por um inspetor, designado nos termos do artigo 34.º, ao qual compete:
- Orientar superiormente a atividade da Biblioteca;
 - Tomar as disposições necessárias à catalogação das espécies;
 - Estabelecer as normas indispensáveis à preservação das obras de maior valor;
 - Promover a publicação de catálogos de reservados e manuscritos;
 - Organizar formas de intercâmbio com os estabelecimentos congêneres nacionais e estrangeiros;
 - Autorizar, por escrito, a consulta ou reprodução de documentos preciosos, nomeadamente pergaminhos ou códices iluminados;
 - Propor à presidência da Academia a reedição de obras que a Academia tenha editado, bem como a sua reprodução fac-similada;
 - Elaborar pareceres relativos às propostas de reedição de obras da Academia e de reprodução fac-similada apresentadas à presidência da Academia;
 - Propor ao Conselho Administrativo, para aprovação, as regras de funcionamento da Biblioteca, designadamente o respetivo horário de abertura ao público, o número de obras que podem ser requisitadas pelos utentes da Biblioteca, os cuidados a ter, obrigatoriamente, na consulta das obras e documentos, os preços das reproduções de documentos e os critérios da respetiva atualização.

Museu

Diretor

Miguel Carlos Ferreira Telles Antunes



O Museu da ACL é constituído pelas peças, documentos e coleções que atualmente lhe pertencem, ou tenham sido confiados à sua guarda, incluindo os integrados na coleção Maynense, e destina-se, principalmente, a documentar a história da Academia e os aspetos mais significativos da História da Ciência e da Cultura Portuguesa.

Competências do Diretor

- Tomar todas as disposições necessárias à preservação das peças, documentos e coleções pertencentes ao Museu ou que tenham sido confiadas à sua guarda, nomeadamente os integrados na denominada Coleção Maynense;
- Dar parecer sobre o valor museológico de objetos ligados à Academia e sobre a conveniência da sua incorporação no respetivo património;
- Promover a investigação, inventariação e divulgação do património museológico da Academia, nomeadamente através de exposições;
- Dar parecer sobre a cedência temporária de qualquer peça do Museu;
- Propor ao Conselho Administrativo, para aprovação, as regras de funcionamento do Museu, designadamente as condições e horários de visita e de estudo das peças e documentos que integram o espólio do Museu.

Serviço de Património

Diretor

Luís António Aires-Barros



É função do Serviço de Património assegurar:

- A manutenção atualizada do inventário de todo o património da Academia, constituído pelo edifício da Academia e as suas partes integrantes, designadamente os azulejos do século XVII e XVIII e as pinturas murais, e por todos os imóveis que pertencem ou venham a pertencer à Academia, por doação ou herança, bem como por todo o recheio do edifício da Academia;
- A conservação do património da Academia em bom estado, promovendo, sempre que se revele necessário, obras de conservação e/ou beneficiação;
- A manutenção adequada do recheio do edifício da Academia, constituído, além do mais, pela pinacoteca, estatuária, porcelana antiga, coleções legadas por académicos ou beneméritos, trajes, insígnias e medalhas;
- A segurança da instalação e dos bens que integram o Museu.

O serviço de Património é dirigido pela Comissão do Património, composta pelo secretário-geral, que preside, e por dois académicos escolhidos, um por cada uma das Classes.

Competências da Comissão do Património

- Garantir a realização anual do inventário do património da Academia;
- Promover as diligências adequadas à manutenção em bom estado de conservação do património da Academia;
- Garantir a segurança da instalação dos bens que integram o Museu;
- Solicitar orçamentos para obras de restauro, conservação ou beneficiação do património da Academia, que se revelem necessárias;
- Propor ao Conselho Administrativo a realização de obras de restauro, conservação ou beneficiação do património da Academia.

Serviço de Relações Internacionais

É função do Serviço de Relações Internacionais:

- Assegurar o alargamento da atividade da Academia aos países estrangeiros, designadamente os de expressão portuguesa, nas formas previstas pelos acordos, convénios culturais e demais normas de cooperação internacional;
- Garantir a cooperação da Academia com outras instituições de cultura, estrangeiras e internacionais;
- Promover a Academia no plano internacional.

O Serviço de Relações Internacionais depende diretamente da presidência da Academia, que é assessorada pela Comissão das Relações Internacionais. Esta é composta pelo secretário-geral, que preside, e por dois académicos eleitos, um por cada uma das Classes.

Competências da Comissão de Relações Internacionais:

- Propor a representação da Academia junto das instituições de cultura estrangeiras e internacionais;
- Organizar as reuniões e acolher os participantes em programas de cooperação científica internacional que a Academia integra;
- Apresentar propostas de acompanhamento, por académicos, de estudos científicos a realizar em cooperação com outras instituições científicas ou culturais, bem como propostas de participação de académicos em reuniões de sua especialidade;
- Manter a continuidade das atividades de cooperação, nomeadamente em programas de intercâmbio científico suscetíveis de enriquecer a sociedade portuguesa;
- Difundir informação aos académicos sobre os desenvolvimentos da cooperação da Academia com as instituições culturais estrangeiras e internacionais;
- Elaborar um plano trienal para as Relações Internacionais, a aprovar pelo Plenário de Efetivos, ouvido o Conselho Administrativo;
- Desenvolver as demais funções atribuídas ao Serviço de Relações Internacionais.

Serviço de Publicações

Em conformidade com o art.º 7.º dos Estatutos, a extensão cultural da ACL é exercida, designadamente, através da edição de livros e publicações periódicas.

É função do Serviço de Publicações:

- Reunir os textos das comunicações apresentadas nas sessões das duas classes da Academia, com vista à sua publicação nas Memórias da Academia das Ciências;
- Reunir os textos das comunicações apresentadas em colóquios, cursos e seminários promovidos ou organizados pela Academia e encaminhá-los para publicação;
- Distribuir as publicações da Academia pelos académicos.

São publicações periódicas da Academia:

- As Memórias da Classe de Ciências;
- As Memórias da Classe de Letras;
- O Anuário da Academia;
- O Boletim.

O Serviço de Publicações depende diretamente da Presidência da Academia, que é assessorada pela Comissão das Publicações. Esta é composta pelo Secretário-Geral, que preside, e por dois académicos eleitos, um por cada uma das Classes.

Competências da Comissão de Publicações

- Elaborar o plano anual das edições da Academia, a propor para aprovação ao plenário de efetivos, depois de ouvido o Conselho Administrativo;
- Propor, extraordinariamente, ao Plenário de Efetivos, depois de ouvido o Conselho Administrativo, a edição de obras especiais;
- Acompanhar a execução das edições da Academia.

Serviço Administrativo

O Serviço Administrativo, na dependência direta do Secretário-Geral, compreende os sectores de gestão académica, de recursos humanos, expediente e serviços gerais, e de gestão financeira e orçamento. É função do sector de gestão académica:

- a) Organizar e programar as sessões académicas semanais para cada ano;
- b) Organizar e atualizar os arquivos dos académicos;
- c) Preparar os plenários da Academia;
- d) Preparar os plenários de efetivos com vista à admissão de académicos ou a passagem a académicos efetivos.

É função do sector de recursos humanos, expediente e serviços gerais:

- a) Manter atualizados os processos individuais dos funcionários e permitir a sua consulta sempre que solicitado;
- b) Atender e responder a todas as solicitações, quer internas quer externas, no que se refere a informações, pareceres, relatórios ou emissão de certidões;
- c) Proceder à expedição da correspondência e ao registo, triagem e distribuição da correspondência enviada;
- d) Elaborar os mapas mensais de assiduidade, os mapas anuais de férias e preparar o mapa de pessoal da Academia que acompanha o orçamento anual;
- e) Abrir e controlar as entradas e saídas do livro de ponto e zelar pelo cumprimento dos horários;
- f) Enviar à Contabilidade os elementos necessários ao processamento mensal de salários;
- g) Reunir os elementos necessários à aplicação anual de avaliação de desempenho, bem como à atribuição de prémios de mérito;
- h) Proceder ao arquivo dos documentos logo que os procedimentos estejam finalizados;
- i) Providenciar a que as consultas aos documentos em arquivo se processem sem prejuízo para a documentação existente;
- j) Elaborar o Balanço Social anual;
- k) Manter atualizada a Base de Dados da Administração Pública.

É função do sector de gestão financeira e orçamento:

- a) Preparar o projeto de orçamento da Academia, de acordo com as orientações do Governo, submetê-lo à aprovação do Conselho Administrativo e enviá-lo à tutela depois de aprovado e colaborar no Plano Anual de Atividades;
- b) Efetuar os procedimentos relativos às operações prévias de cabimento, compromisso e pagamento das despesas correntes e dos salários;
- c) Elaborar atempadamente o(s) Pedidos de Libertação de Créditos (PLC) mensal e, após a sua aprovação, proceder ao registo dos Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP) necessários;
- d) Gerir o Fundo de Maneio e reconstitui-lo, sempre que necessário;
- e) Preparar, mensalmente, balancetes de execução orçamental, de modo a que o Conselho Administrativo possa acompanhar a situação financeira da Academia;
- f) Controlar a receita própria arrecadada e preparar mapas para o Conselho Administrativo;
- g) Preparar, anualmente, a conta de gerência da Academia e colaborar na elaboração do Relatório de Atividades a submeter ao Conselho Administrativo e remetê-los à tutela;
- h) Responder aos diferentes níveis sobre assuntos da sua competência.



Presidente do Conselho de Administração
Alberto Manuel Sampaio de Castro Amaral

CONTACTOS

🏠 Pr. de Alvalade, 6, 5.º Frente • 1700-036 Lisboa
☎ 213 511 690 📠 213 511 691
✉ a3es@a3es.pt
🌐 www.a3es.pt

NATUREZA

A Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) é uma fundação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, dotada de personalidade jurídica e reconhecida como de utilidade pública. É independente no exercício das suas competências, sem prejuízo dos princípios orientadores fixados legalmente pelo Estado.

MISSÃO

A missão da A3ES consiste em garantir a qualidade do ensino superior em Portugal, através da avaliação e acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos, bem como no desempenho das funções inerentes à inserção de Portugal no sistema europeu de garantia da qualidade do ensino superior.

ATRIBUIÇÕES

- a) A definição e garantia dos padrões de qualidade do sistema;
- b) A avaliação e acreditação de ciclos de estudos e instituições de ensino superior;
- c) A divulgação pública dos resultados da avaliação e acreditação;
- d) A promoção da internacionalização do sistema de ensino superior português;
- e) O aconselhamento do Estado em matéria de garantia da qualidade do ensino superior;

- f) A realização de estudos e pareceres, quer por iniciativa própria, quer a solicitação do Estado;
- g) A participação no sistema europeu de garantia da qualidade do ensino superior – EQAR;
- h) A coordenação de atividades de avaliação e acreditação em Portugal com instituições e mecanismos de avaliação internacional.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março. *Diário da República*, n.º 60, Série I-A. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 13.º a 15.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), bem como o disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (estabelece as bases do financiamento do ensino superior).
🌐 <https://dre.pt/application/file/a/671482>

Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto. *Diário da República*, n.º 157, Série I. Assembleia da República. Aprova o regime jurídico da avaliação do ensino superior.
🌐 <https://dre.pt/application/file/637086>

Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de novembro. *Diário da República*, n.º 212, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Cria a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e aprova os respetivos estatutos.
🌐 <https://dre.pt/application/file/629341>

Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. *Diário da República*, n.º 157, Série I. Altera o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior.
🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/116068879>

ESTRUTURA

Conselho de Curadores

O Conselho de Curadores tem como competências:

- Designar os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Revisão;
- Apreciar genericamente sobre a atuação do Conselho de Administração, podendo emitir pareceres ou recomendações sobre as linhas gerais da sua atuação;
- Dar parecer sobre o plano anual de atividades e o orçamento da Agência;
- Dar parecer sobre o relatório de gestão e as contas da Agência.

Composição

O Conselho de Curadores é constituído por cinco membros, designados por resolução de Conselho de Ministros, sob proposta do ministro responsável pela área do ensino superior, de entre personalidades de reconhecido mérito e experiência.

Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração a prática de todos os atos ordenados à prossecução dos fins da Agência, que não estejam, nos termos dos seus Estatutos, atribuídos a outros órgãos, dispondo dos mais amplos poderes de representação e de gestão.

Competências no domínio da garantia da qualidade do ensino superior:

- A iniciativa de quaisquer procedimentos de avaliação e acreditação;
- A decisão final sobre os procedimentos referidos na alínea anterior, quer estes tenham partido da sua iniciativa, quer tenham partido da iniciativa das instituições de ensino superior interessadas;
- A aprovação dos relatórios resultantes dos processos de avaliação ou acreditação;
- A eventual adoção dos resultados da avaliação ou acreditação levada a cabo por outros organismos de garantia da qualidade, nacionais ou estrangeiros;
- A aprovação de normas, no âmbito do sistema de garantia da qualidade do ensino superior, com observância dos termos de referência constantes do regime legal da avaliação.

Composição

O Conselho de Administração é constituído por um número máximo de sete membros designados pelo Conselho de Curadores, de entre personalidades de mérito científico e profissional reconhecido e relevante para as atribuições da Agência. O número de membros executivos não deve exceder quatro e o de membros não executivos três. O seu mandato é de quatro anos, renovável.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal tem como competências:

- Controlo da legalidade e da regularidade dos atos de gestão da Agência;
- Controlo da gestão financeira e patrimonial, através do acompanhamento e fiscalização dos instrumentos contabilísticos da Agência.

Composição

O Conselho Fiscal é constituído por três membros designados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças, sendo um deles, obrigatoriamente, revisor oficial de contas.

Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é um órgão de aconselhamento em matéria de garantia da qualidade do ensino superior e de apoio às decisões do Conselho de Administração.

Competências

Compete ao Conselho Consultivo emitir pareceres sobre o plano anual de atividades e sobre as grandes linhas de atuação e de orientação estratégica da Agência.

Conselho de Revisão

O Conselho de Revisão é o órgão de recurso das decisões do Conselho de Administração em matéria de avaliação e acreditação.



Vice-Presidente da Gestão Executiva
Luís Ramalhais dos Santos



Presidente da Gestão Executiva
Chiara Manfletti

CONTACTOS

🏠 **Sede:** Bairro da Bela Vista, n.º 1 • 9580-406 Vila do Porto
Ilha de Santa Maria, Açores
Escritórios Lisboa: Estrada das Laranjeiras, 205 • 1649-018 Lisboa
@ secretariado@ptspace.pt
🌐 www.ptspace.pt

ENQUADRAMENTO

A Portugal *Space* tem como missão desenvolver o sector nacional do Espaço, sendo criada no âmbito da estratégia nacional para o Espaço “Portugal Espaço 2030”, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 2 30/2018, de 15 de fevereiro de 2018, e publicada no Diário da Republica a 12 de Março de 2018.

NATUREZA

A Agência Espacial Portuguesa — Portugal *Space*, é uma pessoa coletiva de direito privado, de tipo associativo, sem fins lucrativos, que durará por tempo indeterminado, e que se rege pelos seus estatutos, pela lei civil.

MISSÃO

Promover e executar a estratégia nacional para o Espaço, estimulando e gerindo o desenvolvimento de infraestruturas, iniciativas e programas nacionais ligados ao Espaço, promovendo o investimento a criação de emprego qualificado e a prestação de serviços ligados a ciência e tecnologias do Espaço, bem como estimulando o conhecimento científico e tecnológico e a capacidade empresarial, ao longo de toda a cadeia de valor associada a este sector.

ATRIBUIÇÕES

Para prossecução dos seus fins, compete a Portugal *Space*, entre outros:

- Promover Portugal como país aberto e promotor do conhecimento, de experimentação e da atividade empresarial em ciências e tecnologias do Espaço, incluindo:
 - Atrair e apoiar o tecido empresarial na implementação de novas tecnologias, no desenvolvimento de novos serviços e aplicações proporcionadas pelas infraestruturas e conhecimento do domínio espacial e no acesso a projetos e mercados internacionais;
 - Apoiar e reforçar os serviços de apoio a incubação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica com intervenção relevante na área do Espaço, incluindo ações em estreita colaboração com a Agência Espacial Europeia (ESA — *European Space Agency*) e outras agências espaciais relevantes;
 - Estimular instituições de interface para promover a capacidade tecnológica e o emprego qualificado, incluindo o estabelecimento e promoção de consórcios especializados no domínio do Espaço na forma de laboratórios colaborativos, tendo como referência as melhores praticas internacionais;
 - Apoiar e reforçar unidades de I&D, laboratórios associados e laboratórios de Estado com intervenção científica e tecnológica relevante nas áreas do Espaço; Apoiar e reforçar a formação inicial e especializada relevante para as áreas do Espaço;
 - Apoiar e reforçar a promoção da cultura científica e da educação científica dos mais novos e da população em geral através da promoção do Espaço, também em estreita colaboração com entidades relevantes para o setor do Espaço;
 - Promover a cooperação entre o setor espacial e o setor aeronáutico nas matérias que contribuam para o desenvolvimento da atividade aeroespacial, designadamente nos aspetos relacionados com a navegação aérea ou utilização do espaço aéreo ou na partilha de informação relacionada com o desenvolvimento tecnológico que tenha impacto no setor da aviação;
- Atuar como financiador, promotor, facilitador e/ou gestor de infraestruturas e tecnologia aeroespacial ou de suporte a atividade aeroespacial;

- c) Atuar como financiador, promotor, facilitador e gestor de projetos de desenvolvimento de aplicações e serviços baseadas em recursos e tecnologia aeroespacial (em particular a utilização de lançadores e satélites) para benefício, suporte e monitorização da atividade económica nacional para expandir capacidades relacionadas com a segurança nacional ou para suporte a atividade de natureza científica, como seja:
 - i) Promovendo estudos conceptuais para definir os requisitos deste tipo de aplicações;
 - ii) Financiando o desenvolvimento de componentes e a integração de sistemas;
 - iii) Facilitando a operacionalização dos sistemas e a sua exploração pelos utilizadores finais;
 - iv) Avaliando o retorno e eficiência dos produtos e serviços operacionalizados.
- d) Promover novas atividades e serviços relacionados com o desenvolvimento de programas de cooperação internacional e europeia, incluindo os programas quadro europeus de I&D na área do Espaço e afins, entre outros, devendo considerar neste âmbito a eventual criação, desenvolvimento, utilização e manutenção de:
 - i) Centro de aquisição e processamento de dados espaciais em Portugal, providenciando serviços de disseminação de dados e novos serviços e aplicações baseados nesses dados;
 - ii) Infraestruturas terrestres dedicadas a programas de observação da Terra e/ou de outros programas ou projetos que possam conferir à Portugal *Space* mais-valia na sua área de intervenção;
 - iii) Outros que se revelem de interesse estratégico para a prossecução da atividade da agência;
- e) Promover projetos e investigação científica no âmbito das comunicações eletrónicas, em coordenação com as entidades relevantes, incluindo o acesso à sociedade digital, os serviços espaciais que visem a cobertura global de Internet e a Internet das coisas, a redução da exclusão digital e a melhoria e construção de redes de comunicações, entre outros;
- f) Promover e estimular, sempre que adequado, compras públicas em áreas tecnicamente complexas para outros utilizadores finais da administração pública, garantindo mecanismos de estímulo ao desenvolvimento da administração pública e das empresas, designadamente no desenvolvimento de produtos e serviços de maior valor acrescentado e de criação de retorno sobre os investimentos públicos nas áreas do Espaço;
- g) Assegurar uma estratégia de financiamento para a agência, captando financiamentos e outros contributos e bens públicos e privados, a nível nacional e internacional, e diversificando as suas fontes de financiamento para prosseguir a sua missão e concretizar de forma adequada as suas atividades;
- h) Avaliar o impacto das ações e programas implementados, tendo em conta as prioridades definidas para Portugal;
- i) Exercer ou colaborar nas funções de representação que lhe forem delegadas por entidades públicas em programas e projetos da sua área de intervenção, incluindo no âmbito da participação de Portugal na Agência Espacial Europeia (ESA - *European Space Agency*), no Observatório Europeu do Sul (ESO — *European South Observatory*), programas espaciais europeus, entre outros;
- j) Participar nos conselhos, comissões ou grupos de trabalho nacionais ou internacionais nos quais esteja integrada e/ou que tenham ligações ou interesse para o sector do Espaço em Portugal;
- k) Lançar e promover um portal na Internet que possibilite o acesso público a informação sobre programas e projetos espaciais, atividades científicas e tecnológicas, recursos de disseminação de imagens de satélite, oportunidades de financiamento e formação, exposições e conferências, entre outros conteúdos.

Para a realização dos seus fins, a Portugal *Space* pode estabelecer os mecanismos de cooperação ou colaboração que se mostrem necessários ou convenientes, designadamente com instituições de investigação, instituições de ensino superior, entidades públicas e quaisquer outros parceiros relevantes do tecido produtivo, social ou cultural, nacionais ou internacionais, públicos ou privados, incluindo:

- a) Para prossecução de objetivos científicos e tecnológicos, a Portu-

gal *Space* pode estabelecer contratos de associação e de parceria estratégica com unidades de I&D, laboratórios associados e laboratórios de Estado;

- b) Para prossecução de objetivos tecnológicos e para estimular a partilha de risco na promoção de emprego qualificado, a Portugal *Space* pode estabelecer contratos de associação com laboratórios colaborativos;
- c) Para prossecução de objetivos de capacitação empresarial, a Portugal *Space* pode estabelecer contratos de associação com associações privadas sem fins lucrativos, entidades públicas e empresas nacionais e internacionais;
- d) Para prossecução doutros fins relevantes para Portugal, a defesa e segurança e a soberania nacional, a Portugal *Space* pode estabelecer contratos de associação com as Forças Armadas e instituições associadas a nível nacional ou internacional;
- e) Para qualquer um dos fins anteriormente descritos, pode ainda a Portugal *Space* estabelecer contratos com outras entidades que garantam a prossecução de objetivos estratégicos e/ou de interesse comum entre elas.

ASSOCIADOS

Os associados fundadores são a Fundação para a Ciência e Tecnologia I. P. (FCT), a Agência Nacional de Inovação (ANI), a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e Região Autónoma dos Açores. Podem ainda integrar a categoria de associados fundadores as pessoas coletivas públicas portuguesas que, sob proposta de algum associado fundador, sejam admitidos a essa categoria de associado por deliberação da assembleia geral, tomada por maioria dos associados fundadores.

A admissão de associados aderentes será feita por deliberação da assembleia geral tomada por maioria qualificada.

Aos associados é previsto o benefício de direitos, assim como, o cumprimento de obrigações, nos termos previstos na lei.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2018. *Diário da República*, n.º 50, Série I, 2018-03-12. Presidência do Conselho de Ministros.

Aprova a Estratégia Portugal Espaço 2030, determinando a criação de um grupo de trabalho, denominado Portugal Espaço 2030, que assumirá e alargue o âmbito, os objetivos e o impacto do atual Programa do Espaço da FCT, I. P.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/120837266>

Decreto-Lei n.º 16/2019, de 22 de janeiro. *Diário da República*, n.º 15, Série I. Presidência do Conselho de Ministros.

Estabelece o regime de acesso e exercício de atividades espaciais

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/118275382>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2019. *Diário da República*, n.º 51, Série I, 2019-03-13. Presidência do Conselho de Ministros.

Determina a criação da Agência Espacial Portuguesa.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/120837266>

Despacho n.º 4079/2019. *Diário da República*, n.º 74, Série II, 2019-04-15. Defesa Nacional - Gabinete do Ministro.

Integração da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional na Agência Espacial Portuguesa.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/122087943>

ORGÃOS

Assembleia Geral

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Helena Margarida Nunes Pereira

(Presidente da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.)

Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Alberto Coelho

(Diretor Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional)

Secretário

Eduardo Maldonado

(Presidente da Agência Nacional de Inovação, S.A.)

Conselho de orientação e de estratégia

O Conselho de Orientação e Estratégia é composto por sete a nove membros, nacionais ou estrangeiros, designados pelos associados fundadores da Portugal *Space*, de entre personalidades de reconhecido mérito nacional ou internacional, integridade moral, experiência profissional e competência reconhecida nas áreas do Espaço. Refletindo uma pluralidade de saberes nas áreas de atividade da Portugal *Space* incluindo segurança, comunicações eletrónicas e ciência, podendo incluir representantes de organizações internacionais ou dos associados aderentes.

Os membros são designados para um mandato de cinco anos, renovável, devendo designar, de entre eles, um presidente.

Competências

- Apreciar a atuação da direção, podendo emitir pareceres ou recomendações;
- Dar parecer, e até um mês antes da realização da Assembleia Geral anual, ordinária, sobre o orçamento da Portugal *Space* para o ano seguinte;
- Dar parecer, e até um mês antes da realização da Assembleia Geral anual, ordinária, sobre os planos de atividades da Portugal *Space*, para o ano seguinte;
- Dar parecer, a pedido da direção e até um mês antes da realização da Assembleia Geral anual, ordinária, sobre o relatório de gestão e as contas do exercício do ano transato;
- Dar parecer, a pedido da direção ou da assembleia geral, sobre a aceitação de heranças, doações, legados;
- Dar parecer sobre qualquer assunto que a assembleia geral, a direção ou o conselho fiscal submetam à sua consideração;
- Dar parecer, a pedido da direção, sobre a admissão de associados;
- Dar parecer, a pedido da direção ou da Assembleia Geral, sobre a proposta de alteração dos Estatutos da Portugal *Space*;
- Velar pela independência científica da PORTUGAL ESPAÇO e dos seus membros e pela observância das melhores práticas internacionais;
- Propor atividades e ações que se integrem no âmbito das competências da Portugal *Space*.

Direção**Presidente**

Chiara Manfletti

Vice-Presidente

Luís Ramalhais dos Santos

A direção é composta por um número ímpar de membros, no mínimo três e no máximo cinco.

O presidente e o vice-presidente são designados pela assembleia geral, mediante o voto favorável de todos os associados fundadores, escolhidos de entre personalidades de reconhecido mérito e experiência comprovada na área do Espaço ou outras áreas relevantes para a prossecução dos objetivos da agência.

Os restantes membros da direção são escolhidos e designados pelo presidente e pelo vice-presidente.

A direção pode atribuir a algum ou alguns dos seus membros responsabilidades especiais na gestão diária da Portugal *Space*, que atuará(ão) como diretor(es) executivo(s).

A direção pode criar duas subdireções distintas, designadamente de âmbito civil e militar, sendo observados as normas e os procedimentos úteis ou obrigatórios para garantir a necessária reserva da subdireção militar.

Competências

- Exercer as funções de gestão corrente da Portugal *Space*;
- Elaborar e submeter à apreciação do conselho de orientação e estratégia e da assembleia geral os planos anuais e plurianuais de atividades e assegurar a respetiva execução;
- Elaborar e submeter à apreciação da assembleia geral o relatório de gestão, balanço e as contas de exercício;
- Elaborar e submeter à apreciação do conselho de orientação e estratégia e da assembleia geral o orçamento anual e assegurar a sua execução;
- Contratar e gerir o pessoal necessário ao seu funcionamento;
- Aprovar o mapa de remunerações dos colaboradores da Portugal *Space* e a atribuição de senhas de presença;
- Elaborar e submeter à apreciação da assembleia geral os regulamentos internos;
- Administrar os bens e fundos da Portugal *Space*, designadamente as contas bancárias e os rendimentos da Portugal *Space*;
- Submeter à apreciação da assembleia geral as propostas de alteração dos Estatutos;
- Exercer os poderes delegados pela assembleia geral;
- Representar a Portugal *Space*;
- Submeter à apreciação da assembleia geral proposta de recomendações quanto à política e estratégia espacial nacional.

Em matérias reservadas de índole militar, a Portugal *Space* obriga-se pela assinatura do membro da direção responsável pela subdireção militar.

Conselho Fiscal**Presidente**

Eduardo Maldonado

(Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Inovação S.A.)

Vogal

Arnaldo Machado

Vogal

João Careca

(Revisor Oficial de Contas)

Competências

- Fiscalizar a gestão e as contas podendo, para o efeito, consultar a documentação necessária;
- Dar parecer, e até um mês antes da realização da Assembleia Geral anual, ordinária, sobre o relatório e contas do exercício;
- Dar parecer, e até um mês antes da realização da Assembleia Geral anual, ordinária, sobre o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte;
- Dar parecer sobre quaisquer outros assuntos que os órgãos da Portugal *Space*;
- Propor à Direção a realização de auditorias externas;
- Verificar o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos.



AIR CENTRE

CONTACTOS

🏠 **Sede:** Casa da Roda, Rua Gervásio Lima, S/n.º
9760-472 Praia da Vitória, Ilha Terceira, Açores
Escritórios: Palácio das Laranjeiras, Estr. das Laranjeiras, n.º 197
1500-423 Lisboa
☎ 961 810 220
✉ info@aircentre.org
🌐 <https://aircentre.org/>

ENQUADRAMENTO

A Associação para o Desenvolvimento do Atlantic International Research Centre é constituída para a implementação da agenda científica do Centro Internacional de Investigação do Atlântico (AIR Centre), organização científica internacional a criar nos termos da Declaração de Florianópolis, assinada 20 de novembro de 2017, conforme n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2018, de 12 de março.

NATUREZA

A Associação para o Desenvolvimento do Atlantic International Research Centre é de natureza privada, sem fins lucrativos.

OBJETIVOS

A Associação tem por objeto o desenvolvimento de atividade científica, técnica e de valorização económica, em cooperação internacional, tendo em vista a criação, a instalação e o início de funcionamento do AIR Centre como organização científica internacional, podendo para o efeito desenvolver todas as atividades necessárias, convenientes ou complementares a esse fim, incluindo:

- Promover, desenvolver e gerir projetos de investigação, desenvolvimento e/ou inovação, e/ou de ensino e/ou acordos de colaboração com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nas áreas científicas e tecnológicas de interesse para o AIR Centre, de modo a formalizar a rede de infraestruturas científicas e tecnológicas que compoñham esta organização e iniciar a sua atividade científica própria;
- Financiar ou candidatar a financiamento nacional e/ou estrangeiro os projetos e acordos de colaboração referidos na alínea anterior;
- Avaliar projetos de investigação, desenvolvimento e/ou inovação e/ou de ensino no âmbito das áreas científicas ou tecnológicas com interesse para o AIR Centre; lançar concursos, nacionais e/ou internacionais, para promover a identificação do pessoal científico e técnico que pode vir a integrar o AIR Centre;
- Promover, desenvolver e gerir junto das entidades competentes, nacionais ou estrangeiras, todos os procedimentos e processos necessários à instalação e entrada em funcionamento do AIR Centre, nas suas várias vertentes, incluindo das infraestruturas necessárias a realização do seu fim que lhe sejam afetas;
- Empregar e remunerar o pessoal necessário a realização do seu fim;
- Proceder aos pagamentos que, a cada ocasião, forem devidos a entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, e dar a respetiva quitação;
- Aceitar heranças, doações, legados ou quaisquer outras liberalidades;
- Editar e publicar, sob qualquer forma, obras ou documentos relacionados com as áreas científicas e tecnológicas com interesse para o AIR Centre;
- Organizar conferências, colóquios, seminários, congressos, debates ou outros eventos relacionados com as suas atividades, objetivos ou outros temas relevantes para o AIR Centre;
- Promover o intercambio com instituições que prossigam atividades afins;
- Criar um centro de documentação sobre as suas atividades, objetivos e progressos, ou outros temas relacionados com as áreas científicas e tecnológicas de interesse para o AIR Centre;
- Promover a divulgação científica na sua área de atividade.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2017. *Diário da República*, n.º 227, Série I, 2017-11-24. Presidência do Conselho de Ministros.

Constitui e estabelece as condições de funcionamento da Comissão Instaladora do Observatório do Atlântico.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/114248652>

Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2018. *Diário da República*, n.º 50, Série I, 2018-03-12. Presidência do Conselho de Ministros.

Autoriza a Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., a criar ou a participar na criação da entidade de direito privado que tenha por fim a criação, instalação e funcionamento do Centro Internacional de Investigação do Atlântico - AIR Centre, bem como a realizar a respetiva despesa.

🌐 <https://dre.pt/application/conteudo/114848691>

ORGÃOS

Conselho de Administração

Diretor Executivo do AIR Centre

José Joaquín Hernández Brito

Jurista

Carolina Rego Costa

Diretor de Cooperação Multilateral do Departamento de Ciência e Tecnologia, Ministério de Ciência e Tecnologia, África do Sul

Cecil Masoka

Presidente Academia Nigeriana de Ciências

K. Mosto Onuoha

Diretor Regional de Ciência e Tecnologia, Governo Regional dos Açores

Bruno Pacheco



Vice-Presidente
João José Pires Duarte Redondo



Presidente
João Pinto Guerreiro

CONTACTOS

🏠 Av. Duque D'Ávila, 137 • 1069-016 Lisboa

☎ 213 126 013 📠 217 126 051

@ cnaes@dges.gov.pt

🌐 www.dges.gov.pt

ENQUADRAMENTO

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior é tutelada pela área governativa da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ATRIBUIÇÕES

Os estabelecimentos de ensino superior coordenam-se obrigatoriamente para a avaliação da capacidade para a frequência, bem como para a fixação dos critérios de seleção e seriação dos candidatos à matrícula e inscrição nos seus cursos, no âmbito da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior (CNAES).

A direção de todo o processo relacionado com avaliação da capacidade para a frequência, bem como com a fixação dos critérios de seleção e seriação dos candidatos à matrícula e inscrição no ensino superior, compete à CNAES, nos termos fixados em diploma.

O elenco de provas de ingresso é fixado pela CNAES, sob proposta das instituições de ensino superior.

A CNAES decide acerca da forma de realização das provas de ingresso, podendo:

- Elaborar e realizar, sob a sua direção, provas expressamente destinadas a esse fim;
- Utilizar exames nacionais do ensino secundário, sempre que entenda que os mesmos satisfazem os objetivos que se pretendem alcançar com as provas de ingresso.

Em matéria de substituição das provas, compete à CNAES:

- Regulamentar a aplicação da substituição das provas;

- Decidir acerca da homologação a que se refere o n.º 2 [Consideram-se homólogas as disciplinas que, ainda que com denominações diferentes, tenham nível e objetivos idênticos e conteúdos similares aos do programa da prova de ingresso que visam substituir], designadamente aprovando tabelas de correspondência;
- Homologar as decisões a que se refere o n.º 3 [Cabe a cada estabelecimento de ensino superior decidir, através do seu órgão legal e estatutariamente competente, acerca da aplicação do previsto no n.º 1 [Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, as provas de ingresso fixadas nos termos do artigo 20.º podem ser substituídas por exames finais de disciplinas daqueles cursos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: a) Terem âmbito nacional; b) (Revogado.) c) Referirem-se a disciplinas homólogas das provas de ingresso] a um ou mais dos seus cursos];
- Fixar as regras para a conversão de classificações a que se refere o n.º 4 [A classificação dos exames a que se refere o n.º 1 na sua utilização como provas de ingresso é a atribuída nos termos das normas que os regulam, convertida para a escala de 0 a 200].

Em matéria de provas de ingresso, compete à CNAES:

- A fixação do elenco e subelencos de provas e dos cursos integrados em cada área de organização dos subelencos;
- A concessão da autorização a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º [A solicitação fundamentada do órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior, a CNAES pode autorizar que, para determinados pares estabelecimento/curso, o número de elencos a que se refere o número anterior seja elevado até um máximo de seis];
- A homologação dos elencos de provas escolhidos por cada estabelecimento para cada curso;
- As condições de utilização dos exames a que se refere a alínea b) do artigo 19.º e o n.º 1 do artigo 20.º-A;
- O exercício das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.º-A;
- A fixação do calendário de todo o processo, em articulação com a Direção-Geral do Ensino Superior e com os serviços competentes do Ministério da Educação;
- A divulgação de toda a informação relevante.

Em relação às provas a que se refere a alínea a) do artigo 19.º [Concretização das provas de ingresso – A CNAES decide acerca da forma de realização das provas de ingresso, podendo: a) Elaborar e realizar, sob a sua direção, provas expressamente destinadas a esse fim], compete à CNAES, nomeadamente:

- a) A nomeação do júri de cada uma das provas;
 - b) A fixação das orientações gerais a que os júris se devem subordinar na elaboração dos objetivos, programa, estrutura e critérios de classificação das provas;
 - c) A aprovação dos objetivos, programa, estrutura e critérios de classificação de cada prova;
 - d) A fixação das regras de realização das provas;
 - e) A fixação dos montantes a satisfazer pelos estudantes pela realização dos atos relacionados com a realização das provas;
 - f) A direção da realização das provas;
 - g) A direção do processo de classificação das provas;
 - h) A homologação das classificações das provas.
- A coordenação do processo referente aos pré-requisitos compete à CNAES, a quem incumbe, nomeadamente:
- a) Fixar as regras gerais a que está sujeita a sua criação e regulamentação;
 - b) Concretizar a coordenação entre as instituições que exijam pré-requisitos similares;
 - c) Aprovar os regulamentos de realização dos pré-requisitos;
 - d) Fixar as normas para a sua certificação;
 - e) Fixar o respetivo calendário geral de regulamentação, realização e certificação, em articulação com a Direção-Geral do Ensino Superior e com os departamentos competentes do MEC.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro. *Diário da República*, n.º 222, Suplemento, Série I-A. Ministério da Educação.

Fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior.

🌐 <https://dre.pt/application/file/173442>

Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de março. *Diário da República*, n.º 75, Série I-A. Ministério da Educação.

Altera o Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, que fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior.

🌐 <https://dre.pt/application/file/138637>

Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 32, Série I-A. Ministério da Ciência e do Ensino Superior.

Altera o regime de acesso e ingresso no ensino superior, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro. Republicado em anexo o referido diploma com as alterações ora introduzidas.

🌐 <https://dre.pt/application/file/199737>

Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de março. *Diário da República*, n.º 74, Série I-A. Ministério da Ciência e do Ensino Superior.

Altera o regime jurídico do acesso e ingresso no ensino superior, regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

🌐 <https://dre.pt/application/file/210479>

Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de junho. *Diário da República*, n.º 152, Série I-A. Ministério da Ciência e do Ensino Superior.

Altera o regime jurídico do acesso e ingresso no ensino superior regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

🌐 <https://dre.pt/application/file/517504>

Decreto-Lei n.º 147-A/2006, de 31 de julho. *Diário da República*, n.º 146, Suplemento, Série I. Ministério da Educação.

Procede à 5.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, que regula o regime de acesso e ingresso no ensino superior.

🌐 <https://dre.pt/application/file/399155>

Decreto-Lei n.º 45/2007, de 23 de fevereiro. *Diário da República*, n.º 39, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Altera o Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro (sétima al-

teração), que regula o regime jurídico geral de acesso e ingresso no ensino superior, introduzindo processos eletrónicos na candidatura ao ensino superior público.

🌐 <https://dre.pt/application/file/517769>

Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio. *Diário da República*, n.º 104, Série I. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Altera (oitava alteração) o Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, que fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior, e procede à sua republicação.

🌐 <https://dre.pt/application/file/449011>

Declaração de Retificação n.º 32-C/2008. *Diário da República*, n.º 114, Série I, Suplemento, 2008-06-16. Presidência do Conselho de Ministros – Centro Jurídico.

Retifica o Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que procede à oitava alteração ao Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, que fixa o regime de acesso e ingresso no ensino superior.

🌐 <https://dre.pt/application/file/155546>

COMPOSIÇÃO

A CNAES é constituída por:

- Dois representantes dos estabelecimentos de ensino superior universitário público nomeados pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- Dois representantes dos estabelecimentos de ensino superior politécnico público nomeados pelo Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;
- Três representantes dos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo nomeados por despacho do ministro da tutela do ensino superior, ouvidas as organizações representativas dos mesmos.

A CNAES escolhe de entre os seus membros um presidente e um vice-presidente.



Presidente do Conselho Fiscal
Henrique Alberto de Moura
Portugal Sobral



Vice-Presidente do Conselho de Administração
José da Graça Lourenço Quitério



Presidente da Mesa da Assembleia-Geral
António Raúl da Costa Tôrres Capaz Coelho
(Secretário-Geral da Educação e Ciência)

CONTACTOS

🏠 Praça D. Pedro IV (Rossio), 45, 1.º a 4.º andares • 1149-069 Lisboa
☎ 213 243 810 📠 213 476 095
✉ cpme@cpme.pt
🌐 www.cpme.pt

ENQUADRAMENTO

À luz da lei orgânica do XXI Governo Constitucional (Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro), o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministro da Educação exercem as competências legalmente previstas para a Caixa de Previdência do Ministério da Educação (CPME).

NATUREZA

A CPME é uma instituição de previdência social, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, que funciona junto das áreas governativas da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação.

MISSÃO

A CPME tem por fim promover e desenvolver ações no âmbito da previdência e da solidariedade social dos sócios.

ATRIBUIÇÕES

- Atribuir subsídios por morte dos sócios ou transformá-los em seguros ou renda vitalícia a seu favor;
- Organizar e realizar planos de seguro social complementar das

- prestações por invalidez, velhice e morte;
- Organizar e realizar planos de seguro social complementares de saúde, relativamente a prestações da A. D. S. E.;
- Atribuir empréstimos para construção ou compra de habitação própria ou ainda para obras em habitação própria;
- Conceder, a título excecional, empréstimos para situações de emergência;
- Realizar programas de ação social e ou de lazer, por iniciativa própria ou através da celebração de acordos com terceiros;
- Adquirir, construir ou arrendar edifícios para instalação de centros de férias e de repouso;
- Celebrar protocolos e acordos de colaboração com o INATEL, municípios, misericórdias e outras I. P. S. S., associações mutualistas, cooperativas e instituições de solidariedade social do professorado e demais pessoal afeto ao ensino;
- Celebrar protocolos com outras entidades ou instituições.

INSTRUMENTOS LEGAIS

Decreto n.º 12695. Diário da República, n.º 259, Série I, 1926-11-19. Ministério da Instrução Pública – Secretaria-Geral.

Aprova os estatutos da Caixa de Previdência do Ministério da Instrução Pública.

🌐 <https://dre.pt/application/file/160845>

Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho. Diário da República, n.º 173, Série I-A. Ministério da Educação.

Introduz alterações aos Estatutos da Caixa de Previdência do Ministério da Educação, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35781, de 5 de agosto de 1946. Revoga o § 3.º do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 35781, de 5 de agosto de 1946, o Decreto-Lei n.º 41864, de 16 de setembro de 1958, e o artigo 9.º da Portaria n.º 11709, de 5 de fevereiro de 1947.

🌐 <https://dre.pt/application/file/144910>

ÓRGÃOS SOCIAIS

Assembleia Geral

Presidente da Mesa:

António Raúl da Costa Tòrres Capaz Coelho (Secretário-Geral da Educação e Ciência)

Primeira Secretária:

Ana Cristina Cabaço Leonardo Ramos (Sócia n.º 30.841)

Segundo Secretário:

Manuel Isabelinho Miguéns (Sócio n.º 28.417)

Secretários Suplentes:

Albertina Olímpia Pereira Mateus (Sócia n.º 26.582)

Maria de Fátima Silva Santos Mendonça (Sócia n.º 21.195).

Conselho de Administração

Presidente:

António Manuel Dias Farinha (Sócio n.º 22.605)

Vice-Presidente:

José da Graça Lourenço Quitério (Sócio n.º 30.599)

Administrador-Delegado:

Alípio Marques Magalhães Fernandes (Sócio n.º 28.401)

Administrador-Delegado Substituto:

Cristina Maria Carapeto Pereira (Sócia n.º 31.190)

Vogal Secretário:

Libânia Madalena Mateus Morais Mamede (Sócia n.º 20.258)

Suplentes:

José Alberto Alves Sousa (Sócio n.º 28.411)

Maria de Fátima Lencastre Silva (Sócia n.º 24.414).

Conselho Fiscal

Presidente:

Henrique Alberto de Moura Portugal Sobral (Sócio n.º 30.234)

Vogal:

Hélia Maria Duarte Monteiro Baptista (Sócia n.º 26.702)

Vogal:

Emídio José Simões Rodrigues (Sócio n.º 31.373)

Vogais Suplentes:

Jorge Carvalho Arroiteia (Sócio n.º 25.249)

Jorge Manuel Nunes Ramos do Ó (Sócio n.º 31.416).

Instituições de Ensino Superior

Fonte: lista elaborada a partir de dados da Direção-Geral do Ensino Superior

Estabelecimento	Endereço	Telefone Fax	E-mail e Website
ENSINO UNIVERSITÁRIO PÚBLICO			
ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa			
ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL)	Av. das Forças Armadas 1649-026 Lisboa	217903000 217964710	@ geral@iscte.pt www.iscte.pt
Universidade Aberta			
Universidade Aberta (UAb)	Palácio Ceia, Rua da Escola Politécnica, n.º 141/147 1269-001 Lisboa	213916300 213970841	@ uabertac@univ-ab.pt ou direcao@univ-ab.pt www.uab.pt
Universidade da Beira Interior			
Universidade da Beira Interior (UBI)	Convento de Sto. António 6201-001 Covilhã	275319700 275319057	@ geral@ubi.pt www.ubi.pt
Universidade da Madeira			
Universidade da Madeira (UMa)	Praça do Município 9000-072 Funchal	291209400 291209410	@ gabinetedoreitor@uma.pt www.uma.pt
UMa Faculdade de Artes e Humanidades	Praça do Município 9000-072 Funchal	291209400 291209410	@ gabinetedoreitor@uma.pt www.uma.pt
UMa Faculdade de Ciências da Vida	Praça do Município 9000-072 Funchal	291209400 291209410	@ gabinetedoreitor@uma.pt www.uma.pt
UMa Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia	Praça do Município 9000-072 Funchal	291209400 291209410	@ gabinetedoreitor@uma.pt www.uma.pt
UMa Faculdade de Ciências Sociais	Praça do Município 9000-072 Funchal	291209400 291209410	@ gabinetedoreitor@uma.pt www.uma.pt
Universidade de Aveiro			
Universidade de Aveiro (UA)	Campus de Santiago 3810-193 Aveiro	234370200 234370985	@ reitoria@ua.pt www.ua.pt
Universidade de Coimbra			
Universidade de Coimbra (UC)	Paço da Escolas 3004-531 Coimbra	239857019 239859810	@ gbreitor@uc.pt www.uc.pt
UC Colégio das Artes	Colégio das Artes 3001-401 Coimbra	239857019 —	@ colegiodasartes@colegiodasartes.uc.pt www.uc.pt/colegioartes
UC Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física	Est. Universitário – Santa Clara 3040-156 Coimbra	239802770 239802779	@ gd@fcddef.uc.pt www.uc.pt/fcddef
UC Faculdade de Ciências e Tecnologia	Pólo II – Rua Sílvio Lima 3030-790 Coimbra	239700600 239700690	@ fctuc@fct.uc.pt ou grexte@fct.uc.pt www.fct.uc.pt
UC Faculdade de Direito	Pátio da Universidade 3004-545 Coimbra	239859801 239823353	@ fdud@fd.uc.pt www.fd.uc.pt
UC Faculdade de Economia	Av. Dias da Silva, 165 3004-512 Coimbra	239790500 239790514	@ feuc@fe.uc.pt www.fe.uc.pt
UC Faculdade de Farmácia	Rua do Norte 3000-295 Coimbra	239859950 239827126	@ ffuc@ff.uc.pt www.ff.uc.pt
UC Faculdade de Letras	Largo da Porta Férrea 3000-447 Coimbra	239859900 239836733	@ flcd@ci.uc.pt www.fl.uc.pt
UC Faculdade de Medicina	Rua Larga 3004-504 Coimbra	239857700 239823236	@ secretaria@fmed.uc.pt www.fmed.uc.pt
UC Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação	Rua do Colégio Novo 3001-802 Coimbra	239851450 239851465	@ c.directivo@fpce.uc.pt www.fpce.uc.pt
UC Instituto de Investigação Interdisciplinar	Rua Dom Francisco de Lemos 3030-789 Coimbra	239723895 239703394	@ iiii@ci.uc.pt www.uc.pt/ii
Universidade de Évora			
Universidade de Évora (UÉ)	Colégio do Espírito Santo – Largo dos Colegiais, 2 7004-516 Évora	266740800 266743680	@ uevora@uevora.pt www.uevora.pt
UÉ Escola de Artes	Colégio Mateus d' Aranda – Rua do Raimundo 7000-803 Évora	266760260 266760268	@ uevora@uevora.pt www.uevora.pt
UÉ Escola de Ciências e Tecnologia	Largo dos Colegiais, 2 7000-803 Évora	266740800 266740831	@ gabreit@uevora.pt ou garp@uevora.pt www.uevora.pt
UÉ Escola de Ciências Sociais	Colégio do Espírito Santo – Largo dos Colegiais, 2 7002-554 Évora	266740800 266740831	@ gabreit@uevora.pt ou garp@uevora.pt www.uevora.pt
UÉ Instituto de Investigação e Formação Avançada	Palácio do Vimioso, LG MQ de Marialva, Apart. 94 7000-651 Évora	266740800 266740806	@ geral@iifa.uevora.pt www.iifa.uevora.pt
Universidade de Lisboa			
Universidade de Lisboa (ULisboa)	Alameda da Universidade 1649-004 Lisboa	217967624 217933624	@ reitoria@reitoria.ul.pt www.ul.pt
ULisboa Faculdade de Arquitetura	Rua Sá Nogueira – Polo Universitário da Ajuda 1349-055 Lisboa	213615000 213625138	@ d_academica@fa.ulisboa.pt www.fa.ulisboa.pt
ULisboa Faculdade de Belas-Artes	Largo da Academia de Belas Artes, 2 1249-058 Lisboa	213252100 213427635	@ info@fba.ul.pt www.fba.ul.pt
ULisboa Faculdade de Ciências	Campo Grande 1749-016 Lisboa	217500000 217500169	@ info.fc.ul@fc.ul.pt www.fc.ul.pt
ULisboa Faculdade de Direito	Alameda da Universidade 1649-014 Lisboa	217984600 217950303	@ fdup@direito.up.pt www.fd.ul.pt

Estabelecimento	Endereço	Telefone Fax	E-mail e Website
ULisboa Faculdade de Farmácia	Av. das Forças Armadas 1649-003 Lisboa	217946400 217946400	@ expediente@ff.ul.pt www.ff.ul.pt
ULisboa Faculdade de Letras	Alameda da Universidade 1600-214 Lisboa	217920000 217960063	@ flul.informacoes@mail.fl.ul.pt www.fl.ul.pt
ULisboa Faculdade de Medicina	Av. Prof. Egas Moniz 1649-028 Lisboa	217975160 217964059	@ fml@fm.ul.pt www.fm.ul.pt
ULisboa Faculdade de Medicina Dentária	Alameda da Universidade 1649-003 Lisboa	217922600 217957905	@ correo@fmd.ul.pt www.fmd.ul.pt
ULisboa Faculdade de Medicina Veterinária	Av.ª da Univ. Técnica – Polo Universitário da Ajuda 1300-477 Lisboa	213652800 213652810	@ secretaria@fmv.ulisboa.pt www.fmv.ulisboa.pt
ULisboa Faculdade de Motricidade Humana	Estrada da Costa 1495-688 Cruz Quebrada	214149100 214151248	@ servicoadademicos@fmh.ulisboa.pt www.fmh.ulisboa.pt
ULisboa Faculdade de Psicologia	Alameda da Universidade 1649-013 Lisboa	217943600 217933408	@ geral@psicologia.ulisboa.pt www.psicologia.ulisboa.pt
ULisboa Instituto de Ciências Sociais	Av. Professor Aníbal de Bettencourt, 9 1600-189 Lisboa	217804700 217940274	@ instituto.ciencias.sociais@ics.ul.pt www.ics.ul.pt
ULisboa Instituto de Educação	Alameda da Universidade 1649-013 Lisboa	217943633 217933408	@ geral@ie.ul.pt www.ie.ul.pt
ULisboa Instituto de Geografia e Ordenamento do Território	Edif. Faculdade de Letras, Alameda da Universidade 1600-214 Lisboa	210443000 217938690	@ igot@ul.pt www.igot.ul.pt
ULisboa Instituto Superior de Agronomia	Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa	213653100 213653195	@ cgisa@isa.utl.pt www.isa.ulisboa.pt
ULisboa Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas	Rua Almerindo Lessa - Polo Universitário da Ajuda 1349-055 Lisboa	213619430 213619442	@ correo@iscsp.utl.pt www.iscsp.ulisboa.pt
ULisboa Instituto Superior de Economia e Gestão	Rua do Quelhas, 6 1200-781 Lisboa	213925800 213925850	@ seclic@iseg.utl.pt www.iseg.ulisboa.pt
ULisboa Instituto Superior Técnico	Av. Rovisco Pais, 1 1049-001 Lisboa	218417000 218499242	@ nucleo.graduacao@tecnico.ulisboa.pt www.ist.utl.pt
ULisboa Instituto Superior Técnico (Tagus Park)	Av. Prof. Doutor Cavaco Silva 2744-016 Porto Salvo	214233200 214233268	@ nucleo.graduacao@tecnico.ulisboa.pt www.ist.utl.pt

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)	Quinta de Prados 5001-911 Vila Real	259350000 259350480	@ reitoria@utad.pt www.utad.pt
UTAD Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias	Quinta de Prados 5001-911 Vila Real	259350000 259350480	@ reitoria@utad.pt www.utad.pt
UTAD Escola de Ciências da Vida e do Ambiente	Quinta de Prados 5001-911 Vila Real	259350000 259350480	@ reitoria@utad.pt www.utad.pt
UTAD Escola de Ciências e Tecnologia	Quinta de Prados 5001-911 Vila Real	259350000 259350480	@ reitoria@utad.pt www.utad.pt
UTAD Escola de Ciências Humanas e Sociais	Quinta de Prados 5001-911 Vila Real	259350000 259350480	@ reitoria@utad.pt www.utad.pt
UTAD Escola de Ciências Humanas e Sociais (Chaves)	Quinta de Montalvões – Outeiro Seco 5400-673 Chaves	276301690 276301691	@ sautad@utad.pt www.utad.pt

Universidade do Algarve

Universidade do Algarve (UALg)	Estrada da Penha 8005-139 Faro	289800100 289888400	@ reitor@ualg.pt ou info@ualg.pt www.ualg.pt
UALg Faculdade de Ciências e Tecnologia	Campus de Gambelas, Edifício 8 8005-139 Faro	289800953 289800066	@ diretorfct@ualg.pt ou fct@ualg.pt www.fct.ualg.pt
UALg Faculdade de Ciências Humanas e Sociais	Campus de Gambelas, Edifício 1 8005-139 Faro	289800908 289818560	@ diretorfchs@ualg.pt www.fchs.ualg.pt
UALg Faculdade de Economia	Campus de Gambelas, Edifício 9 8005-139 Faro	289800915 289800064	@ diretorfealg@ualg.pt fe.ualg.pt

Universidade do Minho

Universidade do Minho (UMinho)	Largo do Paço 4704-553 Braga	253601109 253601105	@ gcii@reitoria.uminho.pt www.uminho.pt
--------------------------------	---------------------------------	------------------------	--

Universidade do Porto

Universidade do Porto (U.Porto)	Praça Gomes Teixeira 4099-002 Porto	220408000 220408186	@ grp@reit.up.pt www.up.pt
U.Porto Faculdade de Arquitetura	Via Panorâmica 4150-755 Porto	226057100 226057199	@ webmaster@fba.up.pt www.fba.up.pt
U.Porto Faculdade de Belas-Artes	Av. Rodrigues de Freitas, 265 4049-021 Porto	225192400 225367036	@ webmaster@fba.up.pt www.fba.up.pt
U.Porto Faculdade de Ciências	Rua do Campo Alegre 4169-007 Porto	220402000 220402009	@ infogeralfc.up.pt www.fc.up.pt
U.Porto Faculdade de Ciências da Nutrição e da Alimentação	Rua Dr. Roberto Frias 4200-465 Porto	225074320 225074329	@ webmaster@fcna.pt www.fcna.up.pt
U.Porto Faculdade de Desporto	Rua Dr. Plácido da Costa, 91 4200-450 Porto	225074700 225500689	@ expediente@fade.up.pt www.fade.up.pt
U.Porto Faculdade de Direito	Rua das Bragas, 223 4050-123 Porto	222041600 222041614	@ webmaster@fd.up.pt www.fd.up.pt
U.Porto Faculdade de Economia	Rua Dr. Roberto Frias 4200-464 Porto	225571100 225575050	@ webmaster@fep.up.pt www.fep.up.pt
U.Porto Faculdade de Engenharia	Rua Dr. Roberto Frias 4200-465 Porto	225081400 225081440	@ feup@fe.up.pt www.fe.up.pt
U.Porto Faculdade de Farmácia	Rua de Jorge Viterbo Ferreira, n.º 228 4050-313 Porto	220428500 226093390	@ ffup@ff.up.pt www.ff.up.pt
U.Porto Faculdade de Letras	Via Panorâmica 4150-564 Porto	226077100 226091610	@ webmaster@letras.up.pt www.letras.up.pt

Estabelecimento	Endereço	Telefone Fax	E-mail e Website
U.Porto Faculdade de Medicina	Alameda Hernâni Monteiro 4200-319 Porto	225513600 225513601	@ fmup@med.up.pt www.med.up.pt
U.Porto Faculdade de Medicina Dentária	Rua Dr. Manuel Pereira da Silva 4200-392 Porto	220901100 220901101	@ webmaster@fmd.up.pt www.fmd.up.pt
U.Porto Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação	Rua Alfredo Allen 4200-135 Porto	226079700 226079725	@ webmaster@psi.up.pt www.fpce.up.pt
U.Porto Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar	Largo Prof. Abel Salazar, 2 4099-003 Porto	222062200 222062232	@ icmbas@icbas.up.pt www.icbas.up.pt

Universidade dos Açores

Universidade dos Açores (UAç)	Rua da Mãe de Deus 9500-855 Ponta Delgada	296650003 296650004	@ reitor@uac.pt www.uac.pt
UAç Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente	Rua Capitão João d'Ávila 9700-042 Angra do Heroísmo	295402200 —	@ reitor@uac.pt www.uac.pt
UAç Faculdade de Ciências e Tecnologia	Rua da Mãe de Deus 9500-855 Ponta Delgada	296650000 296650005	@ reitor@uac.pt www.uac.pt
UAç Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Rua da Mãe de Deus 9500-855 Ponta Delgada	296650000 296650005	@ reitor@uac.pt www.uac.pt
UAç Faculdade de Economia e Gestão	Rua da Mãe de Deus 9500-855 Ponta Delgada	296650000 296650005	@ reitor@uac.pt www.uac.pt

Universidade Nova de Lisboa

Universidade Nova de Lisboa (NOVA)	Campus de Campolide 1099-085 Lisboa	213715600 213715614	@ reitoria@unl.pt www.unl.pt
NOVA Escola Nacional de Saúde Pública	Avenida Padre Cruz 1600-560 Lisboa	217512100 217582754	@ academicos@ensp.unl.pt www.ensp.unl.pt/ensp
NOVA Faculdade de Ciências e Tecnologia	Monte da Caparica 2829-516 Caparica	212948300 212954461	@ div.cre.coordenador@fct.unl.pt www.fct.unl.pt
NOVA Faculdade de Ciências Médicas	Campo dos Mártires da Pátria, 130 1169-056 Lisboa	218803000 218851920	@ geral@fcm.unl.pt www.fcm.unl.pt
NOVA Faculdade de Ciências Sociais e Humanas	Av. de Berna, 26-C 1069-061 Lisboa	217933519 217977759	@ geral@fch.unl.pt www.fch.unl.pt
NOVA Faculdade de Direito	Trav. de Estêvão Pinto 1099-032 Lisboa	213847400 213847470	@ geral@fd.unl.pt www.fd.unl.pt
NOVA Faculdade de Economia	Campus de Campolide 1099-032 Lisboa	213801600 213871105	@ infonova@fe.unl.pt www.fe.unl.pt
NOVA Instituto de Higiene e Medicina Tropical	Rua da Junqueira, n.º100 1349-008 Lisboa	213652600 213632105	@ informacao@ihmt.unl.pt www.ihmt.unl.pt
NOVA Instituto de Tecnologia Química e Biológica António Xavier	Av. da República, Estação Agronómica Nacional 2780-157 Oeiras	214469100 214411277	@ info@itqb.unl.pt www.itqb.unl.pt
NOVA Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação	Campus de Campolide 1070-312 Lisboa	213870413 213872140	@ info@isegi.unl.pt www.isegi.unl.pt

ENSINO UNIVERSITÁRIO PÚBLICO MILITAR E POLICIAL

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI)	Rua 1.º de Maio, n.º 3 1349-040 Lisboa	213613900 213610535	@ nsic.iscpsi@psp.pt www.iscpsi.pt
---	---	------------------------	---------------------------------------

Instituto Universitário Militar

Instituto Universitário Militar (IUM)	Rua de Pedrouços 1449-027 Lisboa	213002100 213002162	@ comando@ium.pt www.ium.pt
IUM Academia da Força Aérea	Granja do Marquês 2715-021 Pêro Pinheiro	219678951 219678945	@ gabcmd@academiafa.edu.pt www.academiafa.edu.pt
IUM Academia Militar	Rua Gomes Freire 1169-203 Lisboa	213186900 —	@ am@mail.exercito.pt academiamilitar.pt
IUM Escola Naval	Base Naval de Lisboa – Alfeite 2810-001 Almada	210901960 —	@ escnaval-escolanaval.geral@marinha.pt escolanaval.marinha.pt
IUM Unidade Politécnica Militar	Rua de Pedrouços 1449-027 Lisboa	213002151 —	@ santos.lab@ium.pt www.ium.pt

ENSINO UNIVERSITÁRIO PRIVADO

Atlântica – Escola Universitária de Ciências Empresariais, Saúde, Tecnologias e Engenharia

Universidade Atlântica	Fábrica de Pólvora de Barcarena – Rua dos Paióis 2730-036 Barcarena	214398200 214302573	@ geral@uatlantica.pt www.uatlantica.pt
------------------------	--	------------------------	--

Escola Superior Artística do Porto

Escola Superior Artística do Porto (ESAP)	Largo de São Domingos, n.º 80 4050-545 Porto	223392130 223392139	@ geral@esap.pt www.esap.pt
---	---	------------------------	--------------------------------

Escola Superior Gallaecia

Escola Superior Gallaecia (ESG)	Largo das Oliveiras 4920-275 Vila Nova da Cerveira	251794054 251794055	@ esg@esg.pt www.esg.pt
---------------------------------	---	------------------------	----------------------------

Escola Universitária Vasco da Gama

Escola Universitária Vasco da Gama (EUVG)	Av. José Sousa Fernandes, Blocos A e B – Lordemão 3020-210 Coimbra	239444444 239437627	@ geral@euvg.pt www.euvg.pt
---	---	------------------------	--------------------------------

Estabelecimento	Endereço	Telefone Fax	E-mail e Website
Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares			
ISEIT de Almada	Av. Jorge Peixinho, n.º 30 – Quinta da Arreinel 2805-059 Almada	212946250 212946251	@ dir.iseit@almada.ipiaget.pt www.ipiaget.org
ISEIT de Viseu	Estrada do Alto do Gaio – Galifonge 3515-776 Lordosa	232910100 232910189	@ dir.iseit@viseu.ipiaget.pt www.ipiaget.org
Instituto Superior de Gestão			
Instituto Superior de Gestão (ISG)	Av. Marechal Craveiro Lopes, n.º 2, R/chão 1700-284 Lisboa	217513700 217573966	@ informacoes@isg.pt www.isg.pt
Instituto Superior de Serviço Social do Porto			
Instituto Superior de Serviço Social do Porto (ISSSP)	Av. Dr. Manuel Teixeira Ruela, 370 4460-362 Senhora da Hora	229577210 229577219	@ isspp@isspp.pt www.isspp.pt
Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes			
Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes (ISMAT)	Dr. Estêvão de Vasconcelos, n.º 33-A 8500-656 Portimão	282450430 282450439	@ info@ismat.pt www.ismat.pt
Instituto Superior Miguel Torga			
Instituto Superior Miguel Torga (ISMT)	Largo da Cruz de Celas, n.º 1 3000-132 Coimbra	239488030 239488031	@ ismt@ismt.pt www.ismt.pt
Instituto Universitário da Maia – ISMAI			
Instituto Universitário da Maia – ISMAI	Av. Carlos Oliveira Campos – Castelo da Maia 4475-690 Maia	229866000 229825331	@ info@ismai.pt www.ismai.pt
Instituto Universitário de Ciências da Saúde			
Instituto Universitário de Ciências da Saúde (IUCS)	Rua Central de Gandra, 1317 4585-116 Gandra PRD	224157100 224157102	@ info@cespu.pt www.cespu.pt
Instituto Universitário Egas Moniz			
Instituto Universitário Egas Moniz (IUEM)	Quinta da Granja – Campus Universitário 2829-511 Monte da Caparica	212946700 212946768	@ iscem@egasmoniz.edu.pt www.egasmoniz.edu.pt
ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida			
ISPA – Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida	Rua do Jardim do Tabaco, n.º 34 1149-041 Lisboa	218811700 218860954	@ info@ispa.pt www.ispa.pt
Universidade Autónoma de Lisboa			
Universidade Autónoma de Lisboa (UAL)	Rua de Santa Marta, 56 1169-023 Lisboa	213177646 213177603	@ callcenter@universidade-autonoma.pt www.universidade-autonoma.pt
Universidade Católica Portuguesa			
Universidade Católica Portuguesa (UCP)	Palma de Cima 1649-023 Lisboa	217214000 217260546	@ info@reitoria.ucp.pt www.ucp.pt
UCP Centro Regional das Beiras	Estrada da Circunvalação 3504-505 Viseu	232419500 232428344	@ info@crb.ucp.pt www.crb.ucp.pt
UCP Escola das Artes	Rua de Diogo Botelho, 1327 4169-005 Porto	226196200 —	@ artes@porto.ucp.pt artes.porto.ucp.pt
UCP Escola Superior de Biotecnologia	Rua Arquiteto Lobão Vital, Apartado 2511 4202-401 Porto	225580001 225090351	@ esb@porto.ucp.pt www.esb.ucp.pt
UCP Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais	Palma de Cima 1649-023 Lisboa	217270250 217270252	@ info@reitoria.ucp.pt www.clsbe.lisboa.ucp.pt
UCP Faculdade de Ciências Humanas	Palma de Cima 1649-023 Lisboa	217214199 217271700	@ direcao@fch@fch.lisboa.ucp.pt www.fch.lisboa.ucp.pt
UCP Faculdade de Direito	Palma de Cima 1649-023 Lisboa	217214176 217214177	@ candidaturas@fd.lisboa.ucp.pt www.fd.lisboa.ucp.pt
UCP Faculdade de Direito (Porto)	Rua de Diogo Botelho, 1327 4169-005 Porto	226196284 —	@ s.academicos@porto.ucp.pt www.direito.porto.ucp.pt
UCP Faculdade de Economia e Gestão	Rua de Diogo Botelho, 1327 4169-005 Porto	226196206 226196255	@ s.academicos@porto.ucp.pt www.catolicabs.porto.ucp.pt
UCP Faculdade de Educação e Psicologia	Rua de Diogo Botelho, 1327 4169-005 Porto	226196274 —	@ s.academicos@porto.ucp.pt www.fep.porto.ucp.pt
UCP Faculdade de Engenharia	Estrada Octávio Pato 2635-631 Rio de Mouro	— —	@ — —
UCP Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais	Rua de Camões 4710-362 Braga	253206100 253206108	@ info@braga.ucp.pt www.braga.ucp.pt
UCP Faculdade de Teologia	Palma de Cima 1649-023 Lisboa	217214150 —	@ direcao@ft@ucp.pt www.ft.lisboa.ucp.pt
UCP Faculdade de Teologia (Braga)	Rua de Camões 4710-362 Braga	253206100 253206108	@ info@braga.ucp.pt www.braga.ucp.pt
UCP Faculdade de Teologia (Porto)	Rua de Diogo Botelho, 1327 4169-005 Porto	226196271 —	@ s.academicos@porto.ucp.pt teologia.porto.ucp.pt
UCP Instituto de Bioética	Rua de Diogo Botelho, 1327 4169-005 Porto	226196216 —	@ s.academicos@porto.ucp.pt www.bioetica.porto.ucp.pt
UCP Instituto de Ciências da Saúde	Palma de Cima 1649-023 Lisboa	217214147 217263980	@ saude@ics.lisboa.ucp.pt www.ics.lisboa.ucp.pt
UCP Instituto de Ciências da Saúde (Porto)	Rua Arquiteto Lobão Vital, Apartado 2511 4202-401 Porto	226196200 —	@ s.academicos@porto.ucp.pt www.saude.porto.ucp.pt
UCP Instituto de Estudos Europeus	Rua de Diogo Botelho, 1327 4169-005 Porto	— —	@ — —

Estabelecimento	Endereço	Telefone Fax	E-mail e Website
UCP Instituto de Estudos Orientais	Rua de Diogo Botelho, 1327 4169-005 Porto	— —	@ — —
UCP Instituto de Estudos Políticos	Palma de Cima 1649-023 Lisboa	217214129 217271836	@ secretariado.iep@iep.lisboa.ucp.pt www.iep.lisboa.ucp.pt

Universidade Europeia

Universidade Europeia	Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, 53 1500-210 Lisboa	210309900 210309917	@ elpme@europeia.pt www.europeia.pt
-----------------------	---	------------------------	--

Universidade Fernando Pessoa

Universidade Fernando Pessoa (UFP)	Praça 9 de Abril, n.º 349 4249-004 Porto	225071300 225508269	@ geral@ufp.edu.pt www.ufp.pt
UFP Unidade de Ponte de Lima	Casa da Garrida – Rua Conde de Bertiandos 4990-078 Ponte de Lima	258741026 258741412	@ geral.plima@ufp.edu.pt www.ufp.pt

Universidade Lusíada

Universidade Lusíada	Rua da Junqueira, n.º 188/198 1349-001 Lisboa	213611500 213638307	@ info@lis.ulusiada.pt www.lis.ulusiada.pt
Universidade Lusíada – Norte	Rua Dr. Lopo de Carvalho 4369-006 Porto	225570800 225570897	@ info@por.ulusiada.pt www.por.ulusiada.pt
ULusiada – Norte Porto	Rua Dr. Lopo de Carvalho 4369-006 Porto	225570800 225570897	@ info@por.ulusiada.pt www.por.ulusiada.pt
ULusiada – Norte Vila Nova de Famalicão	Largo Tinoco de Sousa 4760-108 Vila Nova de Famalicão	252309200 252376363	@ info@fam.ulusiada.pt www.fam.ulusiada.pt

Universidade Lusófona

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (ULHT)	Campo Grande, n.º 376 1749-024 Lisboa	217515500 217577006	@ info@ulusofona.pt www.ulusofona.pt
Universidade Lusófona do Porto (ULP)	Rua Augusto Rosa, 24 4000-098 Porto	222073230 222073237	@ info@ulp.pt www.ulp.pt

Universidade Portucalense Infante D. Henrique

Universidade Portucalense Infante D. Henrique (UPT)	Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 541-619 4200-072 Porto	225572000 225572010	@ upt@upt.pt www.uportu.pt
---	--	------------------------	-------------------------------

ENSINO POLITÉCNICO PÚBLICO

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC)	Avenida Bissaya Barreto 3046-851 Coimbra	239487200 239442648	@ esenfc@esenfc.pt www.esenfc.pt
---	---	------------------------	-------------------------------------

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL)	Av. do Brasil, 53 B 1700-063 Lisboa	217913400 217954729	@ geral@esel.pt www.esel.pt
--	--	------------------------	--------------------------------

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP)	Rua Dr. Bernardino de Almeida 4200-072 Porto	225073500 225096337	@ esep@esenf.pt portal.esenf.pt
---	---	------------------------	------------------------------------

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE)	Av. Condes de Barcelona 2769-510 Estoril	210040700 210040719	@ isabel.sousa@eshte.pt www.eshte.pt
---	---	------------------------	---

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique

Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH)	Av. Eng. Bonneville Franco 2770-058 Paço de Arcos	214460010 214429546	@ info@enautica.pt www.enautica.pt
---	--	------------------------	---------------------------------------

Instituto Politécnico da Guarda

Instituto Politécnico da Guarda (IPG)	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50 6300-559 Guarda	271220100 271222690	@ ipg@ipg.pt www.ipg.pt
IPG Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50 6300-559 Guarda	271220135 271222325	@ esecd-geral@ipg.pt www.esecd.ipg.pt
IPG Escola Superior de Saúde da Guarda	Av. Rainha D. Amélia, S/n.º 6300-749 Guarda	271205220 271205235	@ informação indisponível www.ess.ipg.pt
IPG Escola Superior de Tecnologia e Gestão	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50 6301-559 Guarda	271220120 271222150	@ estg-geral@ipg.pt www.esth.ipg.pt
IPG Escola Superior de Turismo e Hotelaria	Rua Dr. José António Fernandes Camelo – Arrifana 6270-372 Seia	238320800 238320890	@ esth@ipg.pt www.esth.ipg.pt

Instituto Politécnico de Beja

Instituto Politécnico de Beja (IPBeja)	Rua Pedro Soares, S/n.º – Campus do IPBeja 7800-295 Beja	284329327 284325771	@ ipb@ipbeja.pt www.ipbeja.pt
IPBeja Escola Superior Agrária	Rua Pedro Soares 7801-908 Beja	284314300 284388207	@ esa@esab.ipbeja.pt www.esab.ipbeja.pt
IPBeja Escola Superior de Educação	Rua Pedro Soares 7800-295 Beja	284315001 284326824	@ eseb@eseb.ipbeja.pt www.eseb.ipbeja.pt
IPBeja Escola Superior de Saúde	Rua Dr. José Correia Maltez 7800-111 Beja	284313280 284329411	@ esenfbeja@esenf.ipbeja.pt www.essb.ipbeja.pt
IPBeja Escola Superior de Tecnologia e de Gestão	Rua Afonso III, 1 7800-050 Beja	284311540 284311542	@ estig@estig.ipbeja.pt www.estig.ipbeja.pt

Estabelecimento	Endereço	Telefone Fax	E-mail e Website
Instituto Politécnico de Bragança			
Instituto Politécnico de Bragança (IPB)	Campus de Santa Apolónia 5300-253 Bragança	273303200 273325405	@ ipb@ipb.pt www.ipb.pt
IPB Escola Superior Agrária de Bragança	Campus de St.ª Apolónia 5300-253 Bragança	273303200 273325405	@ sacd@ipb.pt www.esa.ipb.pt
IPB Escola Superior de Comunicação, Adm. e Turismo de Mirandela	Rua João Sarmiento Pimentel 5370-326 Mirandela	278201340 278265733	@ esact@ipb.pt www.esact.ipb.pt
IPB Escola Superior de Educação de Bragança	Campus de St.ª Apolónia 5301-856 Bragança	273330600 273313684	@ eseb@ipb.pt www.esa.ipb.pt
IPB Escola Superior de Saúde de Bragança	Av. D. Afonso V 5301-121 Bragança	273331593 273327915	@ essa@ipb.pt www.essa.ipb.pt
IPB Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança	Campus de St.ª Apolónia 5301-857 Bragança	273303000 273313051	@ gre@ipb.pt www.estig.ipb.pt
Instituto Politécnico de Castelo Branco			
Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB)	Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12 6000-084 Castelo Branco	272339600 272339601	@ ipcb@ipcb.pt www.ipcb.pt
IPCB Escola Superior Agrária de Castelo Branco	Quinta da Senhora de Mércules 6001-909 Castelo Branco	272339900 272339601	@ esa@ipcb.pt www.ipcb.pt
IPCB Escola Superior de Artes Aplicadas	Quinta da Senhora de Mércules 6000-909 Castelo Branco	272340800 272340809	@ esart@ipcb.pt www.ipcb.pt
IPCB Escola Superior de Educação de Castelo Branco	Rua Prof. Faria de Vasconcelos 6000-266 Castelo Branco	272339100 272343477	@ ese@ipcb.pt www.ipcb.pt
IPCB Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova	Largo do Município 6060-163 Idanha-a-Nova	277200220 277202667	@ esg@ipcb.pt www.ipcb.pt
IPCB Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias	Largo Dr. José Lopes Dias 6001-909 Castelo Branco	272340560 272340568	@ esald@ipcb.pt www.ipcb.pt
IPCB Escola Superior de Tecnologia de Castelo Branco	Av. do Empresário 6000-767 Castelo Branco	272339300 272339399	@ est@ipcb.pt www.ipcb.pt
Instituto Politécnico de Coimbra			
Instituto Politécnico de Coimbra (IPC)	Rua da Misericórdia – Lagar dos Cortiços 3045-093 Coimbra	239791250 239791262	@ ipc@ipc.pt www.ipc.pt
IPC Escola Superior Agrária de Coimbra	Bencanta 3040-316 Coimbra	239802940 239802979	@ gac@mail.esac.pt www.esac.pt
IPC Escola Superior de Educação de Coimbra	Pr. Heróis do Ultramar – Solum. 3030-329 Coimbra	239793120 239401461	@ geral@esec.pt www.esec.pt
IPC Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra	Rua 5 de Outubro – S. Martinho do Bispo 3040-162 Coimbra	239802430 239813395	@ geral@estescoimbra.pt www.estescoimbra.pt
IPC Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital	Rua General Santos Costa 3400-124 Oliveira do Hospital	238605170 238605179	@ geral@estgoh.ipc.pt www.estgoh.ipc.pt
IPC Instituto Superior de Contabilidade e Adm. de Coimbra	Quinta Agrícola – Bencanta 3040-316 Coimbra	239802000 239445445	@ geral@iscac.pt www.iscac.pt
IPC Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	Rua Pedro Nunes – Quinta da Nora 3030-199 Coimbra	239790200 239790201	@ info@isec.pt www.isec.pt
Instituto Politécnico de Leiria			
Instituto Politécnico de Leiria (IPLEiria)	Rua General Norton de Matos 2411-901 Leiria	244830010 244813013	@ ipleiria@ipleiria.pt www.ipleiria.pt
IPLEiria Escola Superior de Artes e Design	Rua Isidoro Inácio Alves de Carvalho 2500-917 Caldas da Rainha	262830900 262830904	@ esad@esad.ipleiria.pt www.esad.ipleiria.pt
IPLEiria Escola Superior de Educação e Ciências Sociais	Rua Dr. João Soares – Porto Moniz 2400-448 Leiria	244829400 244829499	@ esecs@esecs.ipleiria.pt www.esecs.ipleiria.pt
IPLEiria Escola Superior de Saúde	Morro do Lena, Campus 2, Alto Vieiro 2414-016 Leiria	244813388 244815866	@ esslei.leiria@esslei.ipleiria.pt www.esslei.ipleiria.pt
IPLEiria Escola Superior de Tecnologia e Gestão	Morro do Lena, Alto Vieiro 2411-901 Leiria	244820300 244820310	@ estg@estg.ipleiria.pt www.estg.ipleiria.pt
IPLEiria Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar	Santuário Nossa Sra. dos Remédios, Estr. dos Remédios 2524-909 Peniche	262783607 262783088	@ estm@estm.ipleiria.pt www.estm.ipleiria.pt
Instituto Politécnico de Lisboa			
Instituto Politécnico de Lisboa (IPL)	Estrada de Benfica, 529 1549-020 Lisboa	217101200 217101235	@ geral@sc.ipl.pt www.ipl.pt
IPL Escola Superior de Comunicação Social	Campus de Benfica do IPL 1549-014 Lisboa	217119000 217162540	@ servicos_academicos@escs.ipl.pt www.escs.ipl.pt
IPL Escola Superior de Dança	Rua da Academia das Ciências, 5-7 1200-003 Lisboa	213244770 213240271	@ geral@esd.ipl.pt www.esd.ipl.pt
IPL Escola Superior de Educação	Campus de Benfica do IPL 1549-003 Lisboa	217115500 217166147	@ eselx@eselx.ipl.pt www.eselx.ipl.pt
IPL Escola Superior de Música	Campus de Benfica do IPL 1500-651 Lisboa	213224940 213471489	@ esml@esml.ipl.pt www.esml.ipl.pt
IPL Escola Superior de Teatro e Cinema	Av. Marquês de Pombal, 22-B 2700-571 Amadora	214989400 214989401	@ estc@estc.ipl.pt www.estc.ipl.pt
IPL Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa	Av. D. João II, Lote 4.69.01 1990-096 Lisboa	218980400 218980460	@ direcao@estesl.pt www.estesl.ipl.pt
IPL Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa	Av. Miguel Bombarda, 20 1069-035 Lisboa	217984500 217984598	@ iscal@iscal.ipl.pt www.iscal.ipl.pt
IPL Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1 1950-062 Lisboa	218317000 218317001	@ isel@isel.pt www.isel.pt

Estabelecimento	Endereço	Telefone Fax	E-mail e Website
Instituto Politécnico de Portalegre			
Instituto Politécnico de Portalegre (IPP)	Praça do Município 7301-901 Portalegre	245301500 245330353	@ geral@ipportalegre.pt www.ipportalegre.pt
IPP Escola Superior Agrária de Elvas	Edifício do Trem Alto, Avenida 14 de Janeiro 7350-092 Portalegre	268628528 268628529	@ esac@esaelvas.pt www.esaelvas.pt
IPP Escola Superior de Educação e Ciências Sociais	Pr. da República 7301-957 Portalegre	245339400 245204619	@ esep@mail.esep.ipportalegre.pt www.esep.pt
IPP Escola Superior de Saúde	Campus Politécnico, 10 7300-555 Portalegre	245300200 245000439	@ geral@essp.pt www.essp.pt
IPP Escola Superior de Tecnologia e Gestão	Campus Politécnico 7300-555 Portalegre	245300200 245300230	@ vestg@estgp.pt www.estgp.pt
Instituto Politécnico de Santarém			
Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém)	Complexo Andaluz 2001-904 Santarém	243309520 243309538	@ secretariado@ipsantarém.pt www.ipsantarém.pt
IPSantarém Escola Superior Agrária de Santarém	Quinta do Galinheiro – S. Pedro 2001-904 Santarém	243307300 243307301	@ info@esa.ipsantarém.pt si.esa.ipsantarém.pt
IPSantarém Escola Superior de Desporto de Rio Maior	Av. Dr. Mário Soares – Pavilhão Multiusos 2040-413 Rio Maior	243999280 243992289	@ geral@esdrm.pt www.esd.ipsantarém.pt
IPSantarém Escola Superior de Educação de Santarém	Complexo Andaluz – Moinho de Fau 2001-904 Santarém	243309180 243328569	@ geral@ese.ipsantarém.pt si.esa.ipsantarém.pt
IPSantarém Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém	Complexo Andaluz 2001-904 Santarém	243303200 243332152	@ correo@esg.ipsantarém.pt www.esg.ipsantarém.pt
IPSantarém Escola Superior de Saúde de Santarém	Quinta do Mergulhão – Senhora da Guia 2000-634 Santarém	243307200 243307210	@ geral@essaude.ipsantarém.pt si.essaude.ipsantarém.pt
Instituto Politécnico de Setúbal			
Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)	Edifício Sede, Campus do IPS – Estefanilha 2910-761 Setúbal	265548820 —	@ secretariado.presidencia@ips.pt www.ips.pt
IPS Escola Superior de Ciências Empresariais	Campus do IPS – Estefanilha 2914-503 Setúbal	265709300 265709301	@ info@esce.ips.pt www.esce.ips.pt
IPS Escola Superior de Educação	Campus do IPS, R. do Vale de Chaves – Estefanilha 2914-504 Setúbal	265710800 265710810	@ secretaria@ese.ips.pt www.esa.ips.pt
IPS Escola Superior de Saúde	Campus do IPS – Estefanilha 2914-503 Setúbal	265709378 265709392	@ info.ess@ess.ips.pt www.ess.ips.pt
IPS Escola Superior de Tecnologia de Setúbal	Campus do IPS – Estefanilha 2914-508 Setúbal	265790000 265721869	@ estsetubal@estsetubal.ips.pt www.estsetubal.ips.pt
IPS Escola Superior de Tecnologia do Barreiro	Rua Américo da Silva Marinho 2839-001 Lavradio	212064660 212075002	@ info@estbarreiro.ips.pt www.estbarreiro.ips.pt
Instituto Politécnico de Tomar			
Instituto Politécnico de Tomar (IPT)	Quinta do Contador – Estrada da Serra 2300-313 Tomar	249328100 249328186	@ sec-presidencia@ipt.pt www.ipt.pt
IPT Escola Superior de Gestão de Tomar	Quinta do Contador – Estrada da Serra 2300-313 Tomar	249328100 249328188	@ esgt@ipt.pt www.esgt.ipt.pt
IPT Escola Superior de Tecnologia de Abrantes	Rua 17 de Agosto de 1808 2200-370 Abrantes	241379500 241361175	@ esta@ipt.pt www.esta.ipt.pt
IPT Escola Superior de Tecnologia de Tomar	Quinta do Contador – Estrada da Serra 2300-313 Tomar	249328100 249328187	@ estt@ipt.pt www.estt.ipt.pt
Instituto Politécnico de Viana do Castelo			
Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC)	Praça General Barbosa 4901-909 Viana do Castelo	258809610 258829065	@ geral@ipvc.pt www.ipvc.pt
IPVC Escola Superior Agrária	Refoios do Lima 4990-706 Ponte de Lima	258909740 258909779	@ geral@esa.ipvc.pt www.esa.ipvc.pt
IPVC Escola Superior de Ciências Empresariais	Av. Miguel Dantas 4930-678 Valença	251800840 251800841	@ geral@esce.ipvc.pt www.esce.ipvc.pt
IPVC Escola Superior de Desporto e Lazer	Rua da Calçada 4960-529 Melgaço	258809678 251401001	@ geral@esdl.ipvc.pt portal.ipvc.pt
IPVC Escola Superior de Educação	Av. Capitão Gaspar de Castro 4901-908 Viana do Castelo	258806200 258806209	@ geral@ese.ipvc.pt www.esa.ipvc.pt
IPVC Escola Superior de Saúde	Rua D. Moisés Alves de Pinho 4900-314 Viana do Castelo	258809550 258809579	@ geral@ess.ipvc.pt www.ess.ipvc.pt
IPVC Escola Superior de Tecnologia e Gestão	Av. do Atlântico 4900-348 Viana do Castelo	258819700 258827636	@ geral@estg.ipvc.pt www.estg.ipvc.pt
Instituto Politécnico de Viseu			
Instituto Politécnico de Viseu (IPV)	Av. Cor. José Vale de Andrade, Campus Politécnico 3504-510 Viseu	232480703 232480780	@ ipv@pres.ipv.pt www.ipv.pt
IPV Escola Superior Agrária de Viseu	Estr. de Nelas, Quinta Alagoa – Ranhados 3500-606 Viseu	232480600 232426536	@ esav@esav.ipv.pt www.esav.ipv.pt
IPV Escola Superior de Educação de Viseu	Rua Maximiano Aragão 3504-501 Viseu	232419000 232419002	@ esev@esev.ipv.pt www.esv.ipv.pt
IPV Escola Superior de Saúde de Viseu	Rua D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, n.º 102 3500-843 Viseu	232419100 232483343	@ essvgeral@essv.ipv.pt www.essv.ipv.pt
IPV Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego	Av. Visconde Guedes Teixeira 5100-074 Lamego	254615477 254613029	@ estgl@estgl.ipv.pt www.estgl.ipv.pt
IPV Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu	Campus Politécnico 3504-510 Viseu	254615391 254613029	@ estgv@estgv.ipv.pt www.estv.ipv.pt

Estabelecimento	Endereço	Telefone Fax	E-mail e Website
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave			
Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA)	Campus do IPCA – Vila Frescaíña S. Martinho 4750-810 Barcelos	253802207 253812281	@ geral@ipca.pt www.ipca.pt
IPCA Escola Superior de Design	Campus do IPCA – Vila Frescaíña S. Martinho 4750-810 Barcelos	253802266 253823127	@ esd@ipca.pt www.esd.ipca.pt
IPCA Escola Superior de Gestão	Campus do IPCA – Vila Frescaíña S. Martinho 4750-810 Barcelos	253802500 253812111	@ esg@ipca.pt www.esg.ipca.pt
IPCA Escola Superior de Hotelaria e Turismo	Campus do IPCA – Vila Frescaíña S. Martinho 4750-810 Barcelos	253802500 253812111	@ esg@ipca.pt www.esg.ipca.pt
IPCA Escola Superior de Tecnologia	Campus do IPCA – Vila Frescaíña S. Martinho 4750-810 Barcelos	253802260 253823127	@ est@ipca.pt www.est.ipca.pt
IPCA Escola Técnica Superior Profissional	Av. Dr. Francisco Pires Gonçalves 4710-911 Braga	253802206 —	@ etesp@ipca.pt www.etesp.ipca.pt

Instituto Politécnico do Porto

Instituto Politécnico do Porto (IPP)	Rua Dr. Roberto Frias, 712 4200-465 Porto	225571000 225020772	@ ipp@ipp.pt www.ipp.pt
IPP Escola Superior de Educação	Rua Dr. Roberto Frias 4200-465 Porto	225073460 225073464	@ ese@ipp.pt www.esep.ipp.pt
IPP Escola Superior de Hotelaria e Turismo	Rua D. Sancho I, 981 4480-771 Vila do Conde	252291700 252291714	@ geral@esht.ipp.pt www.esht.ipp.pt
IPP Escola Superior de Media Artes e Design	Rua D. Sancho I, 981 4480-876 Vila do Conde	252291700 252291714	@ ipp@ipp.pt www.ipp.pt
IPP Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo	Rua da Alegria, 503 4000-045 Porto	225193760 225180774	@ esmae@esmae-ipp.pt www.esmae-ipp.pt
IPP Escola Superior de Saúde	Rua Dr. António Bernardino de Almeida, n.º 400 4200-072 Porto	222061000 222061001	@ geral@estsp.ipp.pt www.esp.ipp.pt
IPP Escola Superior de Tecnologia e Gestão	Rua do Curral, Apartado 205 – Margaride 4610-177 Felgueiras	255314002 255314120	@ correo@estgf.ipp.pt www.estgf.ipp.pt
IPP Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto	Rua Jaime Lopes Amorim 4465-004 São Mamede de Infesta	229050000 229025899	@ instituto@iscap.ipp.pt www.iscap.ipp.pt
IPP Instituto Superior de Engenharia do Porto	Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431 4249-015 Porto	228340500 228321159	@ mail@isep.ipp.pt www.isep.ipp.pt

Universidade da Madeira

UMa Escola Superior de Saúde	Campus Universitário da Penteada 9020-105 Funchal	291705000 291705249	@ secretariados@mail.uma.pt www.uma.pt
UMa Escola Superior de Tecnologias e Gestão	Campus Universitário da Penteada 9020-105 Funchal	291705000 291705249	@ secretariados@mail.uma.pt estg.uma.pt

Universidade de Aveiro

UA Escola Superior Aveiro Norte	Largo Luís de Camões, Ed. Rainha – 5.º 3720-232 Oliveira de Azeméis	256666960 256666970	@ aveiro-norte@adm.ua.pt www.aveiro-norte.ua.pt
UA Escola Superior de Saúde de Aveiro	Campus de Santiago 3810-193 Aveiro	234401558 234401597	@ essua.secretaria@ua.pt www.ua.pt/essua
UA Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda	Rua Comandante Pinho e Freitas, n.º 28 3750-127 Águeda	234611500 234611501	@ estga@estga.ua.pt www.estga.ua.pt
UA Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	Rua Associação H. dos Bombeiros de Aveiro 3811-953 Aveiro	234380110 234380111	@ isca-geral@isca.ua.pt www.isca.ua.pt

Universidade de Évora

UE Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus	Largo do Senhor da Pobreza 7000-811 Évora	266730300 266730350	@ esesjd@uevora.pt www.esesjd.uevora.pt
--	--	------------------------	--

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

UTAD Escola Superior de Saúde	Lugar do Tojal - Lordelo 5000-323 Vila Real	259309530 259341034	@ esevr@mail.telepac.pt www.esevr.pt
---------------------------------	--	------------------------	---

Universidade do Algarve

UALg Escola Superior de Educação e Comunicação	Campus da Penha 8005-139 Faro	289800127 289864675	@ esecsec@ualg.pt esec.ualg.pt
UALg Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo	Campus da Penha 8005-139 Faro	289800100 289800895	@ diretoresg@ualg.pt esg.ualg.pt
UALg Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (Portimão)	Largo Eng.º Sárra Prado, n.º 21 8501-859 Portimão	282417641 282418773	@ coordenadortmesg@ualg.pt esg.ualg.pt
UALg Escola Superior de Saúde	Campus de Gambelas – Edifício 1 8005-139 Faro	289800100 289895319	@ diretoresualg@ualg.pt ess.ualg.pt
UALg Instituto Superior de Engenharia	Campus de Penha 8005-139 Faro	289800124 289823539	@ diretores@ualg.pt ise.ualg.pt/pt

Universidade do Minho

UMinho Escola Superior de Enfermagem	Rua da Escola de Enfermagem 4700-208 Braga	253601300 253601319	@ presidencia@ese.uminho.pt www.esse.uminho.pt
--	---	------------------------	---

Universidade dos Açores

UAç Escola Superior de Saúde – Angra do Heroísmo	Rua Capitão João d'Ávila 9700-042 Angra do Heroísmo	295402200 —	@ ess.presidente@uac.pt www.uac.pt
UAç Escola Superior de Saúde – Ponta Delgada	Rua de São Gonçalo 9504-538 Ponta Delgada	296650000 296650005	@ ess.presidente@uac.pt www.uac.pt
UAç Escola Superior de Tecnologias – Angra do Heroísmo	Rua Capitão João d'Ávila 9700-042 Angra do Heroísmo	295402200 —	@ reitor@uac.pt www.uac.pt

Estabelecimento	Endereço	Telefone Fax	E-mail e Website
UAc Escola Superior de Tecnologias – Ponta Delgada	Rua da Mãe de Deus 9500-321 Ponta Delgada	296650000 296650005	@ reitor@uac.pt www.uac.pt

ENSINO POLITÉCNICO PRIVADO

Academia Nacional Superior de Orquestra

Academia Nacional Superior de Orquestra	Travessa da Galé, n.º 36, 3.º – Edf. Standard Elétrica 1349-028 Lisboa	213617320 213623833	@ metropolitana@metropolitana.pt www.metropolitana.pt
---	---	------------------------	--

CESPU

Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN)	Rua Central de Gandra, 1317 4585-116 Gandra PRD	224157100 224157102	@ dir.ipsn@cespu.pt www.cespu.pt
IPSN Escola Superior de Saúde do Vale do Ave	Rua José António Vidal, 81 4760-293 Vila Nova de Famalicão	252303600 252303694	@ info@cespu.pt www.cespu.pt
IPSN Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa	Rua Central de Gandra, 1317 4585-116 Gandra PRD	224157100 224157102	@ info@cespu.pt www.cespu.pt

Escola Superior de Artes e Design

Escola Superior de Artes e Design (ESAD)	Av. Calouste Gulbenkian – Senhora da Hora 4460-268 Matosinhos	229578750 229552643	@ esad@esad.pt ou info@esad.pt www.esad.pt
--	--	------------------------	---

Escola Superior de Atividades Imobiliárias

Escola Superior de Atividades Imobiliárias (ESAI)	Praça Eduardo Mondlane, n.º 7C 1950-104 Lisboa	218367010 218367019	@ esai@esai.pt www.esai.pt
---	---	------------------------	-------------------------------

Escola Superior de Educação de Fafe

Escola Superior de Educação de Fafe (ESEF)	Rua Universitária, Medelo 4824-000 Fafe	253509000 253509001	@ geral@iesfafe.pt www.iesfafe.pt
--	--	------------------------	--------------------------------------

Escola Superior de Educação de João de Deus

Escola Superior de Educação de João de Deus	Rua Álvares Cabral, 69 1269-094 Lisboa	213968154 213967183	@ ese@escolasjoodeus.pt www.joodeus.pt
---	---	------------------------	---

Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti	Rua Gil Vicente, 138/142 4000-255 Porto	225573420 225508485	@ secretaria@esepf.pt www.esepf.pt
--	--	------------------------	---------------------------------------

Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich

Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich	Rua do Beco da Lapa, n.º 35 1100-303 Lisboa	213929560 213929569	@ esei.mu@mail.telepac.pt www.esaimu.pt
--	--	------------------------	--

Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny

Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny	Rampa da Quinta de Sant' Ana 9050-282 Funchal	291743444 291743626	@ geral@esesjcluny.pt www.esesjcluny.pt
--	--	------------------------	--

Escola Superior de Enfermagem Cruz Vermelha Portuguesa – Alto Tâmega

Escola Superior de Enfermagem Alto Tâmega	Quinta dos Montalvões – Outeiro Seco 5400-673 Chaves	276301690 276301690	@ info@esechaves.pt esecvpaltotamega.pt
---	---	------------------------	--

Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias

Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias	Rua de Santa Marta, n.º 56 1169-023 Lisboa	217120913 217161076	@ esesfm@esesfm.pt www.enfermagem.edu.pt
---	---	------------------------	---

Escola Superior de Negócios Atlântico

Escola Superior de Negócios Atlântico	Av. dos Sanatórios, Edifício Heliântia – Valadares 4405-604 Vila Nova de Gaia	227538800 227538870	@ info@iesf.pt www.iesf.pt
---------------------------------------	--	------------------------	-------------------------------

Escola Superior de Saúde Atlântica

Escola Superior de Saúde Atlântica (ESSATLA)	Fábrica da Pólvora de Barcarena – Rua dos Paióis 2730-036 Barcarena	214398200 214302573	@ geral@uatlantica.pt www.uatlantica.pt
--	--	------------------------	--

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa

Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP)	Av. de Ceuta, Edifício Urbiceuta, 6.º Piso 1350-125 Lisboa	213616790 213616799	@ secretaria@esscvp.com www.cruzvermelha.pt
---	---	------------------------	--

Escola Superior de Saúde de Santa Maria

Escola Superior de Saúde de Santa Maria (ESSSM)	Trav. Antero de Quental, n.º 167 4049-025 Porto	225098664 225095060	@ geral@esenfsm.pt www.enfermagem.pt
---	--	------------------------	---

Escola Superior de Saúde do Alcoitão

Escola Superior de Saúde do Alcoitão (ESSA)	Rua do Conde Barão – Alcoitão 2649-506 Alcáideche	214607450 214607459	@ geral@essa.pt www.essa.pt
---	--	------------------------	--------------------------------

Escola Superior de Saúde Egas Moniz

Escola Superior de Saúde Egas Moniz (ESSEM)	Quinta da Granja – Campus Universitário 2829-511 Monte da Caparica	212946700 212946832	@ essem@egasmoniz.edu.pt www.egasmoniz.edu.pt
---	---	------------------------	--

Escola Superior de Saúde Jean Piaget

Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia	Alameda Jean Piaget – Gulpilhares 4405-678 Vila Nova de Gaia	227536620 227536639	@ dir.ess@gaia.ipiaget.pt www.ipiaget.org
---	---	------------------------	--

Estabelecimento	Endereço	Telefone Fax	E-mail e Website
Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu	Estrada do Alto do Gaio – Galifonge 3515-776 Lordosa	232910100 232910189	@ dir.ess@viseu.ipsiaget.pt www.ipsiaget.org
Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa			
Escola Superior de Saúde Norte da Cruz Vermelha Portuguesa	Rua Padre Joaquim Ferreira Salgueiro 3721-909 Oliveira de Azeméis	256661430 256661439	@ secretaria@esenfcvpoa.eu www.esenfcvpoa.eu
Escola Superior de Tecnologias de Fafe			
Escola Superior de Tecnologias de Fafe (ESTF)	Rua Universitária – Medelo 4824-909 Fafe	253509000 253509001	@ geral@iesfafe.pt www.iesfafe.pt
Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa			
Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa (ESTAL)	Rua Rodrigues Faria, n.º 7 1300-501 Lisboa	213964086 213950567	@ estal@estal.pt www.estal.pt
Instituto Politécnico da Lusofonia			
Instituto Politécnico da Lusofonia (IPLUSO)	Rua do Telhal aos Olivais, n.º 8 – 8.ª 1950-396 Lisboa	218621060 —	@ info@ipluso.pt www.ipluso.pt
IPLUSO Escola Superior de Ciências da Administração	Rua do Telhal aos Olivais, n.º 8 – 8.ª 1950-396 Lisboa	218621060 —	@ info@ipluso.pt www.ipluso.pt
IPLUSO Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches	Rua do Telhal aos Olivais, n.º 8 – 8.ª 1950-396 Lisboa	218621060 —	@ info@ipluso.pt www.ipluso.pt
Instituto Politécnico da Maia			
Instituto Politécnico da Maia (IPMAIA)	Av. Carlos Oliveira Campos – São Pedro de Avioso 4475-690 Maia	229866000 229825331	@ info@ismai.pt www.ipmaia.pt
IPMAIA Escola Superior de Ciências Sociais, Educação e Desporto	Av. Carlos Oliveira Campos – São Pedro de Avioso 4475-690 Maia	229866000 229825331	@ info@ismai.pt www.ipmaia.pt
IPMAIA Escola Superior de Tecnologia e Gestão	Av. Carlos Oliveira Campos – São Pedro de Avioso 4475-690 Maia	229866000 229825331	@ info@ismai.pt www.ipmaia.pt
Instituto Politécnico Jean Piaget do Sul			
Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada	Avenida Jorge Peixinho, n.º 30, Quinta da Arreinel 2805-059 Almada	212946250 212946251	@ dir.esc@almada.ipsiaget.pt www.ipsiaget.org
Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Algarve	Enxerim 8300-025 Silves	282440170 282440171	@ dir.ess@silves.ipsiaget.pt www.ipsiaget.org
Escola Superior de Tecnologia e Gestão Jean Piaget	Avenida Jorge Peixinho, n.º 30, Quinta da Arreinel 2805-059 Almada	212940250 212946251	@ dir.estg@almada.ipsiaget.pt www.ipsiaget.org
IPAM – Instituto Português de Administração de Marketing			
IPAM Lisboa	Quinta do Bom Nome, Estrada da Correia, 53 1500-210 Lisboa	210309900 218360039	@ ipam@ipam.pt www.ipam.pt
IPAM Porto	Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 748 – Ramalde 4100-320 Porto	229398080 229382800	@ ipam@ipam.pt www.ipam.pt
Instituto Superior D. Dinis			
Instituto Superior D. Dinis (ISDOM)	Av. 1 de Maio, n.º 164 – Casal da Mata 2430-211 Marinha Grande	244503800 244503840	@ info@isdom.pt www.isdom.pt
Instituto Superior de Administração e Gestão			
Instituto Superior de Administração e Gestão (ISAG)	Rua de Salazares, 842 4100-442 Porto	220303200 226099223	@ isag@isag.pt www.isag.pt
Instituto Superior de Administração e Línguas			
Instituto Superior de Administração e Línguas (ISAL)	Rua do Comboio, n.º 5 9050-053 Funchal	291705705 291705709	@ isal@isal.pt www.isal.pt
Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração			
Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração (ISCIA)	Av. D. Manuel de Almeida Trindade – Santa Joana 3810-488 Aveiro	234423045 234381406	@ geral@iscia.edu.pt www.iscia.edu.pt
Instituto Superior de Ciências Educativas			
Instituto Superior de Ciências Educativas (ISCE)	Rua Bento Jesus Caraça, n.º 12 2620-379 Ramada	219347135 219332688	@ geral@isce.pt www.isce.pt
Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (ISCE Douro)	Avenida José Júlio, n.º 60 4560-547 Penafiel	255318550 255312529	@ geral@iscedouro.pt www.iscedouro.pt
Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo			
Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo (ISCET)	Rua da Cedofeita, 285 4050-180 Porto	222053685 222053744	@ iscet@iscet.pt www.iscet.pt
Instituto Superior de Comunicação Empresarial			
Instituto Superior de Comunicação Empresarial (ISCEN)	Praça do Príncipe Real, n.º 27 1250-184 Lisboa	213474283 213474288	@ regina.moreira@iscem.pt www.iscem.pt
Instituto Superior de Entre Douro e Vouga			
Instituto Superior de Entre Douro e Vouga (ISVOUGA)	Rua António de Castro Corte Real 4520-181 Santa Maria da Feira	256377550 256377559	@ direcao@isvouga.pt www.isvouga.pt
Instituto Superior de Gestão Bancária			
Instituto Superior de Gestão Bancária (ISGB)	Av. Barbosa do Bocage, n.º 87, R/c 1050-030 Lisboa	217916210 217955234	@ isgb@isgb.pt www.isgb.pt

Estabelecimento	Endereço	Telefone Fax	E-mail e Website
Instituto Superior de Paços de Brandão			
Instituto Superior de Paços de Brandão (ISPAB)	Avenida Escolar 4536-906 Paços de Brandão	227449277 227451009	@ geral@ispab.pt www.ispab.pt
Instituto Superior de Tecnologias Avançadas			
Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa	Alameda das Linhas de Torres, n.º 179 1750-142 Lisboa	218436670 218486063	@ secretaria@istec.pt www.istec.pt
Instituto Superior de Tecnologias Avançadas do Porto	Rua Dr. Alves da Veiga, n.º 142 4000-072 Porto	225193220 225193229	@ secretaria-porto@istec.pt www.istec.pt
Instituto Superior Politécnico do Oeste			
Instituto Superior Politécnico do Oeste (ISPO)	Prac. Prof. José Carvalho Mesquita, Lt. 19 - 2.º 2560-299 Torres Vedras	261316104 261314084	@ info@ispo.pt www.ispo.pt
Instituto Superior Politécnico Gaya			
Instituto Superior Politécnico Gaya (ISPGaya)	Avenida dos Descobrimentos, 333 4400-103 Vila Nova de Gaia	223745730 220134479	@ info@ispgaya.pt ispgaya.pt
ISPGaya Escola Superior de Ciência e Tecnologia	Avenida dos Descobrimentos, 333 4400-103 Vila Nova de Gaia	223745730 220134479	@ info@ispgaya.pt ispgaya.pt
ISPGaya Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário	Avenida dos Descobrimentos, 333 4400-103 Vila Nova de Gaia	223745730 220134479	@ info@ispgaya.pt ispgaya.pt
ISPGaya Escola Superior de Educação de Santa Maria	Avenida dos Descobrimentos, 333 4400-103 Vila Nova de Gaia	223745730 220134479	@ info@ispgaya.pt ispgaya.pt
ISAVE – Instituto Superior de Saúde			
ISAVE – Instituto Superior de Saúde	Rua Castelo de Almourol, n.º 13 4720-999 Amares	253639800 253639801	@ geral@isave.pt www.isave.pt
ISEC Lisboa – Instituto Superior de Educação e Ciências			
ISEC Lisboa – Instituto Superior de Educação e Ciências	Alameda das Linhas de Torres, n.º 179 1750-142 Lisboa	217541310 217541319	@ info@isec.universitas.pt www.isec.universitas.pt
ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia			
Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA)	Rua Cabo Borges, n.º 55 4430-032 Vila Nova de Gaia	223772980 223772985	@ vinfo@islagaia.pt www.islagaia.pt
ISLA Escola Superior de Gestão	Rua Cabo Borges, n.º 55 4430-032 Vila Nova de Gaia	223772980 223772985	@ info@islagaia.pt www.islagaia.pt
ISLA Escola Superior de Tecnologia	Rua Cabo Borges, n.º 55 4430-032 Vila Nova de Gaia	223772980 223772985	@ info@islagaia.pt www.islagaia.pt
ISLA Instituto Superior de Gestão e Administração de Leiria	Rua da Cooperativa – São Romão 2414-017 Leiria	244820650 244813021	@ info@islaleiria.pt www.leiria.unisla.pt
ISLA Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém	Largo Cândido dos Reis, Edf. do Antigo Hospital 2000-241 Santarém	243305880 243326261	@ info.santarem@unisla.pt www.santarem.unisla.pt
Universidade Católica Portuguesa			
UCP Escola Superior Politécnica de Saúde (Lisboa)	Palma de Cima 1649-023 Lisboa	217214147 217263980	@ saude@ics.lisboa.ucp.pt www.ics.lisboa.ucp.pt
UCP Escola Superior Politécnica de Saúde (Porto)	Rua Arquiteto Lobão Vital, Apartado 2511 4202-401 Porto	225580073 —	@ s.academicos@porto.ucp.pt www.saude.porto.ucp.pt
Universidade Fernando Pessoa			
UFP Escola Superior de Saúde	Rua Carlos da Maia, 296 4200-150 Porto	225074630 225074637	@ geral@ufp.edu.pt www.ufp.pt
UFP Unidade de Ponte de Lima	Casa da Garrida – Rua Conde de Bertiandos 4990-078 Ponte de Lima	258741026 258741412	@ geral.plima@ufp.edu.pt www.ufp.pt



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR



Secretaria-Geral da Educação e Ciência